

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (13.191/09)****EDITAL:** 0001/2022 **PROCESSO:** 9.2022.0700.000280-4

Em 20/05/2022, às 14:00 horas, na JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, sito à AVENIDA PRAIA DE BELAS - SEDE - PORTO ALEGRE - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 113/2018, publicado em 12/06/2018, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI ESTADUAL Nº 13.191, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Tempo mínimo entre lances: 3 segundos

Tempo mínimo entre lances da própria empresa: 10 segundos

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Pregão Eletrônico (13.191/09) - Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Sede do Tribunal de Justiça Militar/RS e da 2ª Auditoria Militar ambos em Porto Alegre, com carga horaria de 08 horas diárias de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 horas semanais, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

O(A) Pregoeiro(a), após o procedimento de abertura, exame das propostas iniciais de preços apresentadas e, a partir do horário previsto no Edital, iniciou a sessão pública de disputa na modalidade de pregão eletrônico (13.191/09), com a divulgação das propostas de preços e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no Edital. Aberta a etapa competitiva, foi considerado como primeiro lance a proposta inicial de melhor valor e iniciou-se a fase de lances. Ao final do prazo previsto no Edital, acrescido do tempo randômico (de 1 a 30 minutos) gerado automaticamente pelo sistema, foi encerrada a fase de disputa, classificando os fornecedores pela oferta de lances de melhor valor.

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	01/06/2022 13:43:04	AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO	

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.

Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

LOTE: 1 - LOTE 01-Contratação serviços gerais para o TJM/RS**Homologação**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **01/06/2022** a autoridade competente, **AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO**, homologou o **lote 1** da licitação referente ao Processo **9.2022.0700.000280-4**, Edital **0001/2022**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **GELDSO NUNES SILVEIRA**, CNPJ/CPF **27.586.278/0001-49**, por **R\$ 25.374,00** (valor Total do lote) em **31/05/2022 18:20** por **ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR**.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
GELDSO NUNES SILVEIRA	R\$ 25.374,00	30/05/2022 15:03:25	30/05/2022 15:14	31/05/2022 11:26

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	1477547	Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.	4 un	4.184,01
2	1477605	Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul	1 un	4.184,01
3	1477607	Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.	1 un	4.453,95

Informações do Lote**Tratamento ME/EPP:** Preferência contratação para ME/EPP**Início do recebimento de propostas:** 11/05/2022 08:00**Tempo de disputa:** 10 minuto(s)**Ordem dos lances:** Decrescente**Fim do recebimento de propostas:** 20/05/2022 13:30**Unidade dos lances:** Monetária (R\$), 2 casas decimais**Decremento mínimo dos lances:** 1,00 (valor absoluto)**Itens do lote de disputa****Item: 1****Descrição:** 1477547 - Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.**Descrição complementar:** Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para o Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Item: 2****Descrição:** 1477605 - Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul**Descrição complementar:** Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Item: 3****Descrição:** 1477607 - Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.**Descrição complementar:** Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Propostas**

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	ME/EPP	Situação da Proposta
Contratum - Serviços Administrativos LTDA	11.446.367/0001-50	30.000,00	19/05/2022 22:16:54	Não	CLASSIFICADA
Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS. Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Marca: Não informado Modelo: Não informado					
JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50	30.175,29	19/05/2022 23:51:24	Não	CLASSIFICADA
Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS. Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Marca: Não informado Modelo: Não informado					
LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	00.976.595/0001-15	30.287,10	18/05/2022 17:06:40	Não	CLASSIFICADA
Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS. Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Marca: Não informado Modelo: Não informado					
BRAVHA SERVIÇOS LTDA	04.321.961/0002-30	32.544,95	20/05/2022 10:42:29	Não	CLASSIFICADA
Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS. Marca: Não informado Modelo: Não informado Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul Marca: Não informado Modelo: Não informado					

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

JULIANO COUTO NADALON ME	19.939.902/0001-16	35.000,00	20/05/2022 11:03:23	Não	CLASSIFICADA
--------------------------	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	35.190,00	20/05/2022 12:09:22	Sim	CLASSIFICADA
---------------------------------	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

GELDSO NUNES SILVEIRA	27.586.278/0001-49	35.580,00	20/05/2022 11:55:18	Sim	CLASSIFICADA
-----------------------	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	04.951.876/0001-74	36.785,28	20/05/2022 12:59:54	Sim	CLASSIFICADA
-------------------------------------	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20.693.893/0001-05	36.913,62	20/05/2022 09:41:35	Não	CLASSIFICADA
--	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Qualitisul Prestação Serviços LTDA	04.478.348/0001-40	45.000,00	20/05/2022 07:08:10	Sim	CLASSIFICADA
------------------------------------	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	08.145.249/0001-05	48.790,10	20/05/2022 10:55:03	Sim	CLASSIFICADA
---	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

DESENFECUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PREDIOS S.A.	90.886.771/0001-10	60.000,00	19/05/2022 15:37:53	Não	CLASSIFICADA
---	--------------------	-----------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.949.750/0001-96	360.000,00	20/05/2022 11:08:26	Sim	CLASSIFICADA
--------------------------------------	--------------------	------------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	17.938.490/0001-74	720.000,00	19/05/2022 13:35:52	Sim	CLASSIFICADA
--	--------------------	------------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

LINGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	84.590.900/0001-26	1.258.741,56	20/05/2022 09:22:46	Não	CLASSIFICADA
---	--------------------	--------------	------------------------	-----	--------------

Item 1: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama no TJM/RS.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: Serventes para Prestação de serviços terceirizados de limpeza higiene e corte de grama para a 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: Coordenador de serviços terceirizados de limpeza, higiene e corte de grama para o prédio da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação do Lance
25.374,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	30/05/2022 15:03:25	30/05/2022 15:14:24	31/05/2022 11:26:04	NEGOCIADO / CLASSIFICADO
25.375,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:39:15	20/05/2022 14:53:42		CONVOCADO / CLASSIFICADO
25.399,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:35:07			CONVOCADO / CLASSIFICADO
25.400,00	LINGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:19:42			CLASSIFICADO
25.549,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:19:38			CLASSIFICADO
25.550,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:19:23			CLASSIFICADO
25.599,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:19:17			CLASSIFICADO
25.600,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:17:35			CLASSIFICADO
25.638,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:19:06			CLASSIFICADO
25.639,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:19:00			CLASSIFICADO
25.640,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:18:38			CLASSIFICADO
25.646,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:18:21			CLASSIFICADO
25.647,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:18:08			CLASSIFICADO
25.648,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:17:30			CLASSIFICADO
25.649,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:17:43			CLASSIFICADO

25.650,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:17:10	CLASSIFICADO
25.665,92	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:17:47	CLASSIFICADO
25.698,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:17:07	CLASSIFICADO
25.699,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:17:21	CLASSIFICADO
25.700,00	SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	20/05/2022 14:16:55	CLASSIFICADO
25.736,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:16:06	CLASSIFICADO
25.737,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:17:01	CLASSIFICADO
25.738,00	SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	20/05/2022 14:16:02	CLASSIFICADO
25.739,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:15:47	CLASSIFICADO
25.740,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:15:02	CLASSIFICADO
25.745,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:15:22	CLASSIFICADO
25.750,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:14:35	CLASSIFICADO
25.816,39	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:17:13	CLASSIFICADO
25.930,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:15:33	CLASSIFICADO
25.940,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:14:52	CLASSIFICADO
25.977,39	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:15:42	CLASSIFICADO
25.999,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:14:26	CLASSIFICADO
26.000,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:14:15	CLASSIFICADO
26.050,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:14:42	CLASSIFICADO
26.080,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:14:08	CLASSIFICADO
26.099,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:14:05	CLASSIFICADO
26.100,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:13:57	CLASSIFICADO
26.107,31	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:14:48	CLASSIFICADO
26.190,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:14:18	CLASSIFICADO
26.199,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:13:54	CLASSIFICADO
26.200,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:13:37	CLASSIFICADO
26.234,07	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:14:22	CLASSIFICADO
26.245,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:13:31	CLASSIFICADO
26.250,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:13:19	CLASSIFICADO
26.299,00	SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	20/05/2022 14:13:25	CLASSIFICADO
26.300,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:13:16	CLASSIFICADO
26.320,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:14:59	CLASSIFICADO
26.361,39	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:13:50	CLASSIFICADO
26.385,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:13:08	CLASSIFICADO
26.390,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:13:05	CLASSIFICADO
26.395,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:12:57	CLASSIFICADO

26.400,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:12:53	CLASSIFICADO
26.488,75	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:13:28	CLASSIFICADO
26.495,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:12:47	CLASSIFICADO
26.500,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:12:41	CLASSIFICADO
26.590,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:13:11	CLASSIFICADO
26.595,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:12:35	CLASSIFICADO
26.600,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:12:30	CLASSIFICADO
26.795,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:12:17	CLASSIFICADO
26.800,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:12:03	CLASSIFICADO
26.873,26	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:12:38	CLASSIFICADO
26.890,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:11:58	CLASSIFICADO
26.899,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:11:49	CLASSIFICADO
26.900,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:11:37	CLASSIFICADO
26.950,40	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:12:13	CLASSIFICADO
26.997,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:11:33	CLASSIFICADO
26.998,00	SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	20/05/2022 14:11:17	CLASSIFICADO
27.000,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:11:03	CLASSIFICADO
27.001,00	BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	20/05/2022 14:15:36	CLASSIFICADO
27.099,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:10:48	CLASSIFICADO
27.100,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:10:29	CLASSIFICADO
27.105,18	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:11:07	CLASSIFICADO
27.199,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:10:16	CLASSIFICADO
27.200,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:08:14	CLASSIFICADO
27.210,00	LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	20/05/2022 14:10:52	CLASSIFICADO
27.300,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:08:28	CLASSIFICADO
27.390,03	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:09:47	CLASSIFICADO
27.415,31	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	20/05/2022 14:07:22	CLASSIFICADO
27.551,98	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:17:52	CLASSIFICADO
27.552,00	LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	20/05/2022 14:09:37	CLASSIFICADO
27.630,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:12:24	CLASSIFICADO
27.650,30	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 14:09:06	CLASSIFICADO
27.790,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:11:23	CLASSIFICADO
27.800,00	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 14:08:03	CLASSIFICADO
27.900,00	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 14:10:59	CLASSIFICADO
27.949,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:09:40	CLASSIFICADO
27.950,00	LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	20/05/2022 14:07:51	CLASSIFICADO

28.349,00	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:08:51	CLASSIFICADO
28.350,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:08:40	CLASSIFICADO
28.490,00	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:08:23	CLASSIFICADO
28.496,00	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:07:40	CLASSIFICADO
28.497,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:07:17	CLASSIFICADO
28.499,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:07:04	CLASSIFICADO
28.500,00	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:06:27	CLASSIFICADO
28.780,00	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:08:33	CLASSIFICADO
28.790,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:06:23	CLASSIFICADO
28.799,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:06:11	CLASSIFICADO
28.800,00	LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	20/05/2022 14:05:25	CLASSIFICADO
28.900,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:07:57	CLASSIFICADO
29.000,00	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:05:08	CLASSIFICADO
29.899,90	DESENFECOSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PREDIOS S.A.	20/05/2022 14:10:19	CLASSIFICADO
29.900,00	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	20/05/2022 14:05:33	CLASSIFICADO
29.978,00	JULIANO COUTO NADALON ME	20/05/2022 14:12:06	CLASSIFICADO
29.989,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:05:00	CLASSIFICADO
29.990,00	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 14:03:48	CLASSIFICADO
29.999,00	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:03:34	CLASSIFICADO
30.000,00 *	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	19/05/2022 22:16:54	CLASSIFICADO
30.175,29 *	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	19/05/2022 23:51:24	CLASSIFICADO
30.287,10 *	LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	18/05/2022 17:06:40	CLASSIFICADO
30.500,00	DESENFECOSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PREDIOS S.A.	20/05/2022 14:05:39	CLASSIFICADO
31.990,00	JULIANO COUTO NADALON ME	20/05/2022 14:06:18	CLASSIFICADO
32.000,00	JULIANO COUTO NADALON ME	20/05/2022 14:03:43	CLASSIFICADO
32.544,95 *	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	20/05/2022 10:42:29	CLASSIFICADO
34.999,98	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:03:59	CLASSIFICADO
35.000,00 *	JULIANO COUTO NADALON ME	20/05/2022 11:03:23	CLASSIFICADO
35.190,00 *	BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	20/05/2022 12:09:22	CLASSIFICADO
35.580,00 *	GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 11:55:18	CLASSIFICADO
36.785,28 *	SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	20/05/2022 12:59:54	CLASSIFICADO
36.913,62 *	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20/05/2022 09:41:35	CLASSIFICADO
45.000,00 *	Qualitisul Prestação Serviços LTDA	20/05/2022 07:08:10	CLASSIFICADO
48.790,10 *	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	20/05/2022 10:55:03	CLASSIFICADO
60.000,00 *	DESENFECOSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PREDIOS S.A.	19/05/2022 15:37:53	CLASSIFICADO
360.000,00 *	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 11:08:26	CLASSIFICADO

720.000,00 *	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	19/05/2022 13:35:52	CLASSIFICADO
1.258.741,56 *	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	20/05/2022 09:22:46	CLASSIFICADO

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	GELDSO NUNES SILVEIRA	27.586.278/0001-49	25.374,00
2º	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA	84.590.900/0001-26	25.400,00
3º	Master Clean Limpeza e Conservação Ltda Me	20.693.893/0001-05	25.550,00
4º	Contratum - Serviços Administrativos LTDA	11.446.367/0001-50	25.599,00
5º	BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANCA LTDA	08.145.249/0001-05	25.638,00
6º	TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	29.949.750/0001-96	25.640,00
7º	BRAVHA SERVIÇOS LTDA	04.321.961/0002-30	25.665,92
8º	SENTINELA ZELADORIA E PORTARIA LTDA	04.951.876/0001-74	25.700,00
9º	BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	27.001,00
10º	LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA	00.976.595/0001-15	27.210,00
11º	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	06.538.799/0001-50	27.415,31
12º	LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	17.938.490/0001-74	27.551,98
13º	DESENFECOSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PREDIOS S.A.	90.886.771/0001-10	29.899,90
14º	JULIANO COUTO NADALON ME	19.939.902/0001-16	29.978,00
15º	Qualitisul Prestação Serviços LTDA	04.478.348/0001-40	45.000,00

Julgamento de Proposta**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
30/05/2022 15:16:29	30/05/2022 16:16:29	
20/05/2022 14:53:51	20/05/2022 15:53:51	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
31/05/2022 11:26	Aceita

Habilitação**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
31/05/2022 11:29	31/05/2022 12:29	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
31/05/2022 16:27	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 20 minuto(s) - Abertura: 31/05/2022 16:27 **Fechamento:** 31/05/2022 16:48

Não foram registradas intenções de recurso, ou foram retiradas pelo usuário.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$)	ME/EPP
Convocação	20/05/2022 14:34	20/05/2022 14:39	GELDSO NUNES SILVEIRA	25.549,00	25.375,00	Sim
Negociação	20/05/2022 14:41	20/05/2022 14:53	GELDSO NUNES SILVEIRA	25.375,00	Não ofertou	Sim
Negociação	30/05/2022 14:33	30/05/2022 15:14	GELDSO NUNES SILVEIRA	25.375,00	25.374,00	Sim

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura de propostas	20/05/2022 13:59:46	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	As propostas foram abertas.
Início/reinício da disputa	20/05/2022 14:01:51	ANGELA MARIA	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min

		BATISTA DE AGUIAR	
Início do tempo randômico	20/05/2022 14:12:00		
Encerramento automatico	20/05/2022 14:19:44		
Registro de convocações LC123	20/05/2022 14:19:50		
Início de convocação ME/EPP	20/05/2022 14:34:33	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	
Encerramento de convocação ME/EPP	20/05/2022 14:39:40		Encerrada em 20/05/2022 14:39:33 convocação ME/EPP 27.586.278/0001-49: GELDSO NUNES SILVEIRA
Abertura/reabertura de rodada de negociação	20/05/2022 14:41:44	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Aberta negociação com o melhor classificado GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49.
Encerramento rodada de negociação	20/05/2022 14:53:32	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Encerrada negociação com o melhor classificado GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49.
Aceite de valor	20/05/2022 14:53:42	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Foi aceito o valor de R\$ 25.375,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	20/05/2022 14:53:51	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 20/05/2022 15:53. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	30/05/2022 14:33:13	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Reaberta negociação com o melhor classificado GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49, Motivo: Reabro a negociação para negociar valores item 3, no parametro de preço maximo estimado pela Administração. .
Atualização de valores de referência	30/05/2022 14:46:07	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	
Atualização de valores de referência	30/05/2022 14:46:32	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	
Encerramento rodada de negociação	30/05/2022 15:14:10	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Encerrada negociação com o melhor classificado GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49.
Aceite de valor	30/05/2022 15:14:24	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Foi aceito o valor de R\$ 25.374,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	30/05/2022 15:16:29	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Aberto prazo para envio de documentação de proposta pelo Pregoeiro(a). O prazo encerra às 30/05/2022 16:16. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Aceite de proposta	31/05/2022 11:26:04	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49, com o valor de R\$ 25.374,00 (total) ofertado para o lote.
Aberto prazo de envio de documentação de habilitação	31/05/2022 11:29:54	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	
Habilitação	31/05/2022 16:27:46	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	Empresa GELDSO NUNES SILVEIRA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	31/05/2022 16:27:46	ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	31/05/2022 16:48:00		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Fim do tempo de intenção de recursos	31/05/2022 16:48:00		
Adjudicação	31/05/2022 18:20:07	ANGELA MARIA	Lote adjudicado para o Fornecedor GELDSO NUNES SILVEIRA

BATISTA DE
AGUIAR
AMILCAR
FAGUNDES
FREITAS
MACEDO

Homologação 01/06/2022 13:43:04

Troca de Mensagens

Fornecedor	Data / Hora	Mensagem
Roger de Jesus Lopes LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	20/05/2022 14:02:26	Boa tarde Sra Pregoeira, a disputa será pelo valor mensal ou global (12 meses)?
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:05:28	senhores Fornecedores, boa tarde! Solicitamos que atentem-se as exigências e condições do edital, a fim de evitarmos desclassificações e inabilitações.
Maria Cristina Kuse Da Silva TREVOSUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	20/05/2022 14:06:41	pregoeiro: a disputa é mensal ou anual?
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:35:13	NEGOCIAÇÃO: Senhores revejam seus custos e façam seus lances
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:36:02	NEGOCIAÇÃO: Nos casos em que a ME ou EPP convocada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo dos 5 minutos
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:38:13	NEGOCIAÇÃO: Senhor For1, R\$ 25.399,00 é seu último lance?
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:38:52	NEGOCIAÇÃO: Retifico: For 17??
GELDSO NUNES SILVEIRA GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:44:33	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde senhora pregoeira, não temos como reduzir, estamos no limite de nossos valores.
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:45:00	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:49:14	NEGOCIAÇÃO: Senhor For17, para fins de encerramento da negociação perguntamos, o valor de R\$ 25.375,00 é seu último lance?
GELDSO NUNES SILVEIRA GELDSO NUNES SILVEIRA	20/05/2022 14:50:19	NEGOCIAÇÃO: sim, nosso ultimo lance
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:52:12	NEGOCIAÇÃO: Informo que estamos encerrando a negociação e abrindo o prazo de julgamento da proposta.
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	20/05/2022 14:52:23	NEGOCIAÇÃO: Agradecemos a participação.
ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR Pregoeiro(a)	30/05/2022 12:22:04	Senhores Fornecedores, informo que dando continuidade ao certame, estaremos librando o resultado do julgamento da proposta a partir da 13h.
GELDSO NUNES SILVEIRA GELDSO	30/05/2022 14:41:04	NEGOCIAÇÃO: Boa tarde

NUNES
SILVEIRA

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:42:18 NEGOCIAÇÃO: Item 3 se refere ao coordenador/supervisor?

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR
Pregoeiro(a)

30/05/2022 14:42:25 NEGOCIAÇÃO: Senhor For17, boa tarde! Informo que reabrimos a negociação para verificar a possibilidade de rever o seu preço de custo e reduzir o valor do item 3 (Supervisor/Coordenador)?

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:43:02 NEGOCIAÇÃO: Qual o valor estimado pelo TJM para o posto de Supervisor/coordenador?

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:44:07 NEGOCIAÇÃO: como ela também irá trabalhar e fazer as mesmas atividades de seus colegas, fará jus a insalubridade de 40%

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR
Pregoeiro(a)

30/05/2022 14:44:40 NEGOCIAÇÃO: Motivo: O valor estimado pela Administração para o item R\$ 4.453,96

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:45:25 NEGOCIAÇÃO: e qual o valor estimado pelos demais postos (auxiliar de serviços gerais)?

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:46:23 NEGOCIAÇÃO: Pregoeira, verifiquei em nossa planilha, no posto de supervisor/coordenador ficamos com valor de R\$ 4.459,90

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:47:14 NEGOCIAÇÃO: qual o valor estimado pelos demais postos (auxiliar de serviços gerais)?

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR
Pregoeiro(a)

30/05/2022 14:47:19 NEGOCIAÇÃO: Valores estimados itens 1 e 2= R\$ 4.709,00

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:49:18 NEGOCIAÇÃO: podemos ficar no mesmo valor mensal R\$ 25.375,00, ai podemos ajustar nossa planilha retirando valor da planilha do supervisor até chegar em R\$ 4.453,96 e aumentamos alguns reais na planilha dos auxiliares

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 14:49:56 NEGOCIAÇÃO: pois estaremos dentro dos valores de referência do TJM

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO
NUNES
SILVEIRA

30/05/2022 15:01:08 NEGOCIAÇÃO: oi

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR
Pregoeiro(a)

30/05/2022 15:01:28 NEGOCIAÇÃO: Não há possibilidade de aceitar a proposta sua proposta, sem a redução de valores do item no sistema eletrônico e de acordo com o Mapa Comparativo de Preços da Administração, mesmo o valor global estando no parâmetro global estimado pela Administração. Assim pergunto da possibilidade de rever seus custos para o item 3 e ofertar novo seu último lance?

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR
Pregoeiro(a)

30/05/2022 15:05:10 NEGOCIAÇÃO: Por gentileza pode informar qual o valor ofertado para o item 3?

GELDSO
NUNES
SILVEIRA
GELDSO

30/05/2022 15:05:57 NEGOCIAÇÃO: 4.453,96

NUNES
SILVEIRA

ANGELA MARIA

BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

30/05/2022
15:09:41

NEGOCIAÇÃO: Senhor For17, o valor de R\$ 25.374,00 é seu último lance?

GELDSO
NUNES

SILVEIRA
GELDSO

NUNES
SILVEIRA

30/05/2022
15:09:51

NEGOCIAÇÃO: sim

ANGELA MARIA

BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

30/05/2022
15:13:44

NEGOCIAÇÃO: Informo que estou encerrando a negociação e iniciando o prazo de julgamento da proposta, de acordo com o edital e exigências referente a proposta final e planilhas de preços e custos, após análise técnica de ambas estaremos liberando o resultado da proposta e iniciando o prazo de habilitação, de acordo com horário de expediente do TJM (12h as 19h).

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

30/05/2022
15:14:07

NEGOCIAÇÃO: Agradecemos a participação.

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

30/05/2022
17:16:35

Senhores Fornecedores, informamos que a planilha de custos e proposta final da empresa GELDSO NUNES SILVEIRA - 27.586.278/0001-49, foram anteriormente aprovadas e após renegociação por motivo do valor do item 03 restar acima do preço máximo estimado aceitável pela Administração foram novamente encaminhadas para análise técnica, assim sendo aceitas para de abertura dos prazos de Habilitação Online.

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

30/05/2022
17:19:55

Retifico: (...) assim sendo aceitas para fins de abertura dos prazos de habilitação on line, de acordo com o horário de comércio.

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

30/05/2022
18:21:29

Sr For 17, solicitamos que ajuste os valores dos itens no sistema de acordo com o último lance ofertado para fins de possibilitar o julgamento da proposta final. Fica agendado a continuidade do procedimento para as 10h do dia 31/05/2022.

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

31/05/2022
11:29:25

Senhores Fornecedores, estamos abrindo e iniciando o prazo de Habilitação. Agradecemos a atenção de todos.

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

31/05/2022
16:25:42

Senhores Fornecedores, o formo que estamos liberando o julgamento da Habilitação.

ANGELA MARIA
BATISTA DE
AGUIAR

Pregoeiro(a)

31/05/2022
16:27:19

Retifico: Boa tarde! Informo que estamos liberando o resultado da habilitação de acordo com o Edital. Agradecemos a participação de todos.

Após encerramento da fase de lances e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances, e foi concedido o prazo recursal de acordo com o preconizado em Decreto ou Edital. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a).

ANGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro(a)

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO
Homologador(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 01/06/2022 15:32 -----



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



TERMO DE CONTRATO Nº 004 - SEAORÇ - TJMRS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SEAORÇ - TJM/RS

Processo Licitação – 9.2022.0700.000280-4

Processo Contrato – 9.2022.0700.000753-9

Termo de Contrato para prestação de serviços de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Sede do Tribunal de Justiça Militar/RS e da 2ª Auditoria Militar, ambos em Porto Alegre, com carga horária de 08 horas diárias de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 horas semanais, conforme especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022- SEAORÇ - TJM/RS.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Senhor AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO, Desembargador Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: GELDSO NUNES SILVEIRA – ME, com sede na Rua Luzitana, 53, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90520-080, inscrita no CNPJ sob o número 27.586.278/0001-49, tel. (51) 3391-7525, e-mail licitacaons.me@gmail.com, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor Geldson Nunes Silveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 012.100.270-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gerais de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Sede do Tribunal de Justiça Militar/RS e da 2ª Auditoria Militar ambos em Porto Alegre, com carga horária de 08 horas diárias de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 horas semanais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O **preço mensal** a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ 25.374,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD-TJM

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is):

- Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul: Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001; e
- 2ª Auditoria Militar do Estado do Rio Grande do Sul: R. Cel. André Belo, 72 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90110-020.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. seguro-garantia;

5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. caso fortuito ou força maior;

5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.24. Será considerada extinta a garantia:

5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês

da prestação do serviço; e

6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de cooperativas:

6.6.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

6.6.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.

6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. Não é aplicável o Acordo de Nível de Serviços [motivo: não consta no Documento Original Termo de Referência].

6.15. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

Regime de Tributação:	
Somatório de Encargos a serem retidos (I)	21,01%
13º Salário	9,08%
Férias + Abono de Férias	11,93%
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (II)	35,30%
Incidência Submódulo 4.1 (III) = (I) x (II)	7,36%
Multa FGTS s/ Aviso Prévio (IV)	5,00%
Total a ser retido (V) = (I) + (III) + (IV)	33,37%

6.15.1 O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em *conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação*, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

6.15.2 A CONTRATANTE encaminhará para a instituição financeira, com a qual firmou o Termo de Cooperação, a documentação necessária para o cadastro prévio da CONTRATADA, visando a abertura de uma conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em seu nome.

6.15.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação da instituição financeira, sob pena de multa e rescisão do contrato.

6.15.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

6.15.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

6.15.5 Os valores retidos conforme as regras desta cláusula somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

6.15.5.1 Parcial e anualmente pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

6.15.5.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

6.15.5.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato;

6.15.5.4. O saldo existente na conta vinculada será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.15.6 Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

6.15.6.1 A solicitação deverá ser apresentada, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

6.15.7 Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela CONTRATADA, deverão ser apresentadas, ao protocolo do CONTRATANTE, em documento assinado pelo representante legal da CONTRATADA. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos fiscais nomeados pelo CONTRATANTE.

6.15.8 - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusividade e integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2. O reajuste se dará pela seguinte fórmula:

a) O Montante A será repactuado:

- I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;
- II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.
- b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:
- $$R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$$
- Onde:
- R = parcela de reajuste;
- P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
- IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.
- c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constante da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.
- d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea "f", o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- j) Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.
- l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.
- 10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
- 10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.
- 10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- 10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 11.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

- 11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:
- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
 - 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.2.3. falhar na execução do contrato;
 - 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
 - 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.6.1. multa:
 - 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.
 - 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.
 - 12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado ao contratado:
- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.
- 17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

- 18.1. Serão observadas, durante toda a execução deste contrato, as políticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, nos termos da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, visando promover um ambiente de trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no desenvolvimento das atividades executadas junto à Justiça Militar Estadual do RS.
- 18.2. Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na JME, em atuação conjunta com os Fiscais do contrato, Preposto da empresa e Serviço de Recursos Humanos da JME, atuará no monitoramento, apuração e composição de situações que possam caracterizar ações de assédio moral e sexual na execução deste contrato.
- 18.3. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:
- 18.3.1. qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;
 - 18.3.2. qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.
- 18.4. A notícia de assédio ou discriminação poderá ser recebida por qualquer uma das pessoas mencionadas no item 18.2, que terá o dever de dar conhecimento do fato ao setor ou órgão competente para averiguação.

18.5. As condutas de assédio e discriminação, assim definidas em lei e atos normativos vigentes, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, serão passíveis de averiguação e, conforme o caso, penalização administrativa ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, eletronicamente.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

Desembargador Militar Presidente
Tribunal de Justiça Militar/RS

GELDSO NUNES SILVEIRA

Representante Legal
Geldson Nunes Silveira – ME



Documento assinado eletronicamente por **Geldson Nunes Silveira, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Desembargador Militar-Presidente**, em 02/06/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0093482** e o código CRC **5598D324**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Justiça Militar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº004/2022 - SEARÇ/TJMRS

Processo SEI - 9.2022.0700.000753-9

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2022 - SEARÇ - TJMRS, celebrado entre o **Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO** e a empresa **NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Sede do Tribunal de Justiça Militar/RS e da 2ª Auditoria Militar, ambos em Porto Alegre.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sr. RODRIGO MOHR PICON, Desembargador Militar Presidente.

CONTRATADA: NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua Luzitana, 64, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.520-080, inscrita no CNPJ sob o número 27.586.278/0001-49, tel. (51) 3391-7525, e-mail licitacaons.comercial@gmail.com, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor Geldson Nunes Silveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 012.100.270-54.

CLÁUSULA I

Tendo em vista o disposto na **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, o prazo de duração do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **3/6/2026**.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

RODRIGO MOHR PICON

Desembargador Militar Presidente
Tribunal de Justiça Militar/RS

GELDSO NUNES SILVEIRA

Representante Legal
NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Geldson Nunes Silveira, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon, Desembargador Militar-Presidente**, em 07/05/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0192526** e o código CRC **AF365FEB**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 119/2026-P**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no § 2º do artigo 94 do Ato nº 052/2023-P, de 21 de agosto de 2023, e tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente nº 8.2024.0165/000774-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para integrar a **Comissão Especial de Credenciamento de médicos, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e odontólogos**, como titular, a servidora **Eliete Teresinha Tartari Zengin**, em substituição à servidora Simone Nemoto Piccoli Hahn.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Secretaria da Presidência, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR EDUARDO UHLEIN,
PRESIDENTE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 21/05/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 120/2026-P

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o art. 3º, parágrafo único, do Ato nº 031/2006-P, de 29 de agosto de 2006, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 8.2020.0204/000004-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para assinar digitalmente, por delegação, o Diário da Justiça Eletrônico, a servidora **Joana Urusola Almeida**, ID 4730119, na condição de titular, em substituição ao servidor Luiz Guilherme Holleben Lopes, ID 3867528, designado na Portaria nº 059/2024-P, de 16 de abril de 2024, e o servidor **Sidney Mayrhofer Galgaro**, ID 4776917, na condição de suplente, em substituição à servidora Tatiana de Araujo Goncalves, ID 3398803, designada na Portaria nº 059/2024-P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Secretaria da Presidência, 19 de maio de 2026.

DESEMBARGADOR EDUARDO UHLEIN,
PRESIDENTE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 21/05/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 118/2026-P

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 8.2023.0139/000490-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para integrarem a **Comissão de Gestão de Crise**, instituída pelo Ato nº 19/2014-P, de 10 de abril de 2014, a Desembargadora **Rosane Wanner da Silva Bordasch**, 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, na condição de Presidente; a Desembargadora **Ana Paula Dalbosco**, 3ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, na condição de Vice-Presidente; os Juizes-Assessores da Presidência Doutores **Juliano da Costa Stumpf** e **Ruy Rosado de Aguiar Neto**; a Juíza-Corregedora Doutora **Josiane Caleffi Estivalet**; a Doutora **Laura de Borba Maciel Fleck**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Porto Alegre; a Senhora **Anelise Nicolodi Camara**, Diretora-Geral do Tribunal de Justiça; o Coronel **Carlos Roberto Guimaraes Rodrigues**, Secretário de Segurança Institucional; e a Senhora **Carla Melo Amarelle**, Secretária de Planejamento da

Assessoria de Assuntos Estratégicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 021/2025-P, de 26 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Presidência, data registrada no Sistema.

**DESEMBARGADOR EDUARDO UHLEIN,
PRESIDENTE.**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 21/05/2026, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATO Nº 018/2026-COMAG

O **Conselho da Magistratura**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão deste Órgão tomada em sessão de julgamento virtual realizada de 12 a 19 de maio de 2026 (Proc. SEI nº 8.2026.4565/000015-1),

Resolve:

Autorizar a implantação de Projeto Apoio a Oficial de Justiça na Comarca de Casca, com ônus à Administração, no dia 20/05/2026, ou enquanto durar a sessão de julgamento, com a designação da servidora **Ângela Simone da Rosa**, Id. Func. 3409589, Oficial de Justiça Estadual lotada na Comarca de Ijuí, para atuar no Júri referente ao Processo nº 5001719-93.2020.8.21.0090, com o pagamento de diárias integrais indenizatórias, quando comprovado o pernoite, e meia diária quando não exigir pernoite. Fica autorizado o pagamento de mais 1 (uma) diária relativa ao dia anterior ao início do Projeto Apoio (19/05/2026), em virtude do deslocamento antecipado da servidora, se necessário, desde que comprovado o comparecimento no local da hospedagem, nos termos da Resolução nº 1123/2016-COMAG, bem como o pagamento de horas extras à servidora designada, na forma prevista no art. 3º do Provimento n. 26/2010-CGJ, observado o disposto nos artigos 33, 110 e 111 da Lei Complementar n.º 10.098/94, com previsão de pagamento de 02 (duas) horas extras consecutivas por dia, nos dias em que designada para atuar no apoio do Júri. O pagamento das horas extras fica condicionado à sua efetiva execução e mediante preenchimento de formulário atestado pelo Juízo da Unidade, nos termos do § 6º do art. 3º do Provimento n. 26/2010-CGJ. O plano de trabalho a ser executado pela servidora consiste no auxílio durante a Sessão Plenária do Júri, bem como na preservação da incomunicabilidade de testemunhas e jurados do processo mencionado. Caberá ao Juiz de Direito Diretor do Foro, e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Casca, acompanhar o cumprimento das atividades e atestar a efetividade da prestação do serviço extraordinário, bem como, ao término do Projeto, remeter relatório das atividades desenvolvidas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Provimento nº 26/2010-CGJ.

Secretaria do Conselho da Magistratura.

**Desembargador Eduardo Uhlein,
Presidente do Conselho da Magistratura.**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 21/05/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 019/2026-COMAG

O **Conselho da Magistratura**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão deste Órgão tomada em sessão de julgamento virtual realizada de 12 a 19 de maio de 2026 (Proc. SEI nº 8.2026.0010/001202-5),

Resolve:

Autorizar a implantação de Projeto Apoio/Substituição de 1 (um) cargo de Oficial de Justiça na Comarca de Parobé, com ônus à Administração, no período de 25 de maio de 2026 a 10 de junho de 2026, inclusive, com a designação do servidor **Tiago Carvalho da Cruz**, ID 3606430, Oficial de Justiça Estadual lotado na Comarca de Porto Alegre, para cumprimento dos mandados vinculados às zonas territoriais atendidas pelo Oficial de Justiça Estadual César Francisco Krassmann, pela ordem cronológica de antiguidade, priorizando as medidas urgentes, de alimentos, da infância e juventude e os de tramitação preferencial. O servidor designado deverá comparecer durante **02 (dois) dias da semana** na Comarca de Parobé, exceto sábados, domingos e feriados, mediante a percepção de 1 (uma) gratificação de substituição, a incidir também sobre o auxílio-condução (art. 221 da Consolidação Normativa Judicial e arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 10.579/95). Caberá ao Magistrado responsável pela Direção do Foro de Parobé acompanhar o cumprimento das atividades e atestar a efetividade da prestação do serviço extraordinário, bem como, ao término do Projeto, remeter relatório das atividades desenvolvidas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Provimento nº 26/2010-CGJ.

Secretaria do Conselho da Magistratura.

**Desembargador Eduardo Uhlein,
Presidente do Conselho da Magistratura.**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 21/05/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO Nº 020/2026-COMAG

O **Conselho da Magistratura**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à decisão deste Órgão tomada em sessão de julgamento virtual realizada de 12 a 19 de maio de 2026 (Proc. SEI nº 8.2024.0010/002552-3),

Resolve:

Autorizar a implantação de Projeto Apoio a Oficial de Justiça na Comarca de Eldorado do Sul, com ônus à Administração, no período de 01/06/2026 a 28/08/2026, com a designação dos servidores **Jairo César Garcia**, Id. Func. 3384292, e **Umberto Pizzolotto Castanho**, Id. Func. 3638022, Oficiais de Justiça Estadual lotados na Comarca de Porto Alegre, para cumprimento de mandados pendentes, observando-se a ordem cronológica de antiguidade, priorizando as medidas urgentes e as preferências legais, mediante o pagamento de 1 (uma) gratificação de substituição de um cargo de Oficial de Justiça Estadual para cada servidor, a incidir também sobre o auxílio-condução (artigo 61 da Lei Estadual nº 15.737/2021). Os servidores designados deverão comparecer na Comarca de Eldorado do Sul durante 3 (três) dias por semana. Caberá à Magistrada responsável pela Direção do Foro da Comarca de Eldorado do Sul acompanhar o cumprimento das atividades e atestar a efetividade da prestação do serviço extraordinário, bem como, ao término do Projeto, remeter relatório de atividades desenvolvidas à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Provimento nº 26/2010-CGJ.

Secretaria do Conselho da Magistratura.

**Desembargador Eduardo Uhlein,
Presidente do Conselho da Magistratura.**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 21/05/2026, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE SESSÃO

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - 14 HORAS

FAÇO PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SERÁ REALIZADA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM PORTO ALEGRE, NA AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 1565, 12º ANDAR, NA SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO DIA **02-06-2026, ÀS 14 HORAS**, NA QUAL SERÃO APRECIADOS OS FEITOS ABAIXO. MEMORIAIS PODERÃO SER PROTOCOLADOS UTILIZANDO O EMAIL "CONSMAGIST@TJRS.JUS.BR".

001) 8.2023.0139/000584-0 - **(Pedido de vista - Desembargador Eduardo Uhlein, Presidente) - Relatora: Desembargadora Eliziana da Silveira Perez**

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Mauricio Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, e Luís Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903

Descrição: Pedido de reconhecimento. Gratificações. Recurso.

002) 8.2023.0139/000535-2 - **(Pedido de vista - Desembargador Eduardo Uhlein, Presidente) - Relatora: Desembargadora Eliziana da Silveira Perez**

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Mauricio Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, e Luís Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903

Descrição: Acúmulo de acervo. Recurso.

003) 8.2025.1657/000006-6 - **(Pedido de vista - Desembargador Eduardo Uhlein, Presidente) - Relatora: Desembargadora Eliziana da Silveira Perez**

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Dr. Walter Woodtli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Vitória do Palmar

Descrição: Reconhecimento da licença. Recurso.

004) 8.2021.0010/001359-3 - **(Pedido de vista - Desembargador Eduardo Uhlein, Presidente) - Relator: Desembargador Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**

Tipo da Matéria: Anteprojeto de lei

Requerente: Instituto de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Rio Grande do Sul - IRTDPJ/RS

Descrição: Anteprojeto de lei. Revisão da Tabela de Emolumentos relativos aos Serviços de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

005) 8.2025.0010/001118-9 - **(Pedido de vista - Desembargador Eduardo Uhlein, Presidente) - Relator: Desembargador Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**

Tipo da Matéria: Recurso

Interessados: Corregedoria-Geral da Justiça, Luiz Carlos Mirandoli, interino do Serviço Notarial e Registral de Vila Deodoro (Advogados: Roberto de Moraes Fabbrin, OAB/RS nº 71.516, Luzia da Silva Michael, OAB/RS nº 64.993, e Gisele Mirandoli, OAB/RS nº 82.402), Direção do Foro da Comarca de Venâncio Aires, Serviço Notarial e Registral de Vila Deodoro e Décio Luis Battisti, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de Venâncio Aires (Advogados: Aloísio Zimmer Júnior, OAB/RS 42.306, Ana Paula Mella Vicari, OAB/RS 87.433, Lucas Bianchi Faraco, OAB/RS 93.741, e Vinicius de Fraga Bassotto, OAB/RS 133.673)

Descrição: Proposta. Revogação da Resolução nº 222/97-CM.

Relator: Desembargador Cláudio Luís Martinewski, 1º Vice-Presidente

006) 8.2026.9479/000002-0 - Magistrado - Licença Interesse Particular

Tipo da Matéria: Afastamento de Magistrada

Requerente: Dra. Eliane Garcia Nogueira, Juíza de Direito convocada

Descrição: Afastamento de Magistrada para cursar Doutorado em Direito na Universidade de Lisboa, Portugal, entre setembro de 2026 e julho de 2027.

007) 8.2026.0139/001899-2 - Cedência de Servidores.

Tipo de Matéria: Cedência de servidor

Interessados: Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Ivandre de Jesus Medeiros, Auxiliar Judiciário

Descrição: Cedência de Servidor do Poder Judiciário ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul. *Ad referendum* do COMAG.

Relatora: Desembargadora Rosane Wanner da Silva Bordasch, 2ª Vice-Presidente

008) 8.2026.0174/000027-2 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Dr. Daniel Vitor Rizzi Isotton, Juiz de Direito

Descrição: Serviço de Plantão. Recurso.

009) 8.2026.7052/000037-3 - Abono de Permanência

Tipo de Matéria: Recurso

Recorrente: Debora Coiro da Silva, Técnica do Poder Judiciário

Descrição: Abono de permanência. Recurso.

010) 8.2026.0139/001184-0 - Expediente Individual

Tipo de Matéria: Recurso

Recorrente: Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – AJURIS.

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Maurício Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, Luis Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903, e Isadora Formenton Vargas, OAB/RS nº 130.422

Descrição: Modulação dos efeitos do Ato nº 80/2025-P, atualizado pelo Ato nº 30/2026-P. Recurso.

011) 8.2025.0004/002360-7 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Comissão de Movimentação e Gestão de Pessoal

Descrição: Proposta. Regulamentação da Comissão de Movimentação (COMOVI).

Relator: Desembargador Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça

012) 8.2025.4571/000012-1 - Sigiloso.

Tipo de Matéria: Processo Administrativo Disciplinar

Recorrente: D. T.

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Maurício Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, Luis Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903, Isadora Formenton Vargas, OAB/RS nº 130.422, e Frederico Paganin Gonçalves, OAB/RS nº 136.999

Descrição: Processo Administrativo Disciplinar. Recurso.

013) 8.2025.4581/000030-1 - Sigiloso.

Tipo de Matéria: Processo Administrativo Disciplinar

Recorrentes: C. N. G. (Advogado: Marcos Pippi, OAB/RS nº 110.820) e J. V. F. (Advogado: Vitor Hugo Fontana, OAB/RS nº 125.452)

Descrição: Processo administrativo disciplinar. Recurso.

014) 8.2024.0010/003272-4 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta. Alteração da Resolução nº 1535/2025-COMAG.

015) 8.2026.1249/000026-8 - Magistrados - Autorização para Residir Fora da Comarca

Tipo da Matéria: Autorização para residir fora da Comarca

Requerente: S. L. S.

Descrição: Resolução nº 1404/2022-COMAG. Autorização para residir fora da Comarca.

016) 8.2020.0010/000357-5 - Projeto/Proposta

Tipo de Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta de alteração do artigo 4º da Resolução nº 1309/2020-COMAG.

017) 8.2021.0010/001424-7 - Extrajudiciais - Projetos, Estudos e Planejamentos

Tipo da Matéria: Anteprojeto de lei

Requerentes: Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Rio Grande do Sul - ARPEN RS e Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - SINDIREGIS

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta. Alteração da Lei nº 12.692/2006. Revisão da Tabela de Emolumentos dos Atos da especialidade do Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). Pedido de reconsideração.

018) 8.2018.5997/000128-8 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta de alteração da Resolução nº 1241/2018-COMAG.

019) 8.2021.5997/000114-9 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta de alteração da Resolução nº 1069/2015-COMAG.

020) 8.2025.0010/002570-8 - Pedido de Providência à CGJ

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessados: Corregedoria-Geral da Justiça e Ministério Público do Rio Grande do Sul

Descrição: Proposta de alteração das Resoluções nº 943/2013-COMAG, nº 951/2013-COMAG e nº 951/2013-COMAG. Alteração de competência da 6ª Vara Criminal de Porto Alegre, da 4ª Vara Criminal de Pelotas, bem como da 2ª Vara Criminal das Comarcas de Canoas, Alvorada, Viamão, Gravataí e Santa Cruz do Sul, da 3ª Vara Criminal das Comarcas de Santa Maria, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Rio Grande e São Leopoldo, e da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul.

021) 8.2026.0010/001691-8 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Anteprojeto de lei

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta. Anteprojeto de Lei. Reestruturação da Organização Judiciária do 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

022) 8.2021.0010/001599-5 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta. Alteração da Resolução nº 1.552/2025-COMAG.

023) 8.2025.0010/000327-5 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Partes: Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta. Alteração da Resolução nº 1.551/2025-COMAG.

024) 8.2025.0010/001064-6 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Nova regulamentação para disciplinar os Regimes de Exceção e os Núcleos de Justiça 4.0 no 1º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. Alteração da Resolução nº 1.539/2025-COMAG.

025) 8.2024.0010/002623-6 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Relatório de Vitaliciamento. Juizes de Direito empossados em 2024.

026) 8.2026.0174/000024-8 - Magistrados - Vacância (Entrância Inicial)

Tipo da Matéria: Remoção de Magistrados

Requerentes: Dr. Pietro de Brida Migliavacca, Dr. Aubério Lopes Ferreira Filho, Casado, Dra. Ceres de Oliveira Danckwardt, Dr. Daniel Vitor Rizzi Isotton, Dra. Isabela de Paiva Pessoa Loureiro, Dra. Marcela Rosa da Silva, Dr. Guilherme Soares Schulz de Carvalho, Dr. Paulo de Araujo Moraes, Dr. Diogo de Souza Mazzucatto Esteves, Dra. Marina Fernandes de Carvalho, Dra. Livia da Costa Bragança, Dr. Bruno Bitencourt Pedroso, Dr. Rafael Gomes Cipriani Silva, Dra. Adriana Buchmann, Dra. Natasha Kolinski Vielmo Camera, e Dr. Thiago Notari Bertoncello, Juizes de Direito (Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Mauricio Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, Luis Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903, Isadora Formenton Vargas, OAB/RS nº 130.422, e Frederico Paganin Gonçalves, OAB/RS nº 136.999)

Interessados: Dra. Walkyria Maria Alvares dos Prazeres Campos de Sousa Cabral, Dr. Éverton Padilha Soares, Dr. Daniel Nikosheli Nepomuceno, Dra. Paula Cardoso Esteves, Dra. Eugénia Amábilis Gregorius, Dra. Vanessa Assis Baruffi, Dr. Mohamad Ale Hasan Mahmoud, Dr. João Guilherme Lagazzi Rodini, Dr. Flávio Curvello Martins de Souza, Dr. Luiz Felipe Sviech Pontarolo, Dra. Vanessa Tentardini Bainy, Dr. Guilherme Roberto Jasper, Dr. Laura Marques Lindenbaum, Dra. Bruna Souza Silveira, Dr. Diogo Vale da Silva, Dr. Cassio Antônio Caldart, Dr. João Gilberto Engelmann, Dra. Jessica Silveira Rollemberg Gomes, Dra. Mariana Arantes Ribeiro Landin, Gleisson Sartori, Dr. Diego Luiz Trindade, Dr. Guilherme Pires Mitidiero, Dra. Eliana Endres Viero, Dr. Cléber do Amaral Schenkel, Dr. Pedro Henrique Schidlowski, Dr. Renan Alexandre Ioris, Dr. Márcio Luciano Rossi Barbieri Homem, Dra. Bárbara Mendes de Sant’anna, Juizes de Direito, e Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Remoção/classificação de Magistrados. Entrância Inicial. Edital nº 0008/2026-DMAG. Pedido de reconsideração/Embargos de declaração.

027) 8.2024.0010/001772-5 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Projeto/Proposta

Partes: Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça

Descrição: Proposta. Criação da Central de Controle e Apoio de Executivos Fiscais (CCAEF).

Relator: Desembargador Leonel Pires Ohlweiler

028) 8.2025.0139/000319-0 - Expediente Individual

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrentes: Desembargadores Altair de Lemos Junior, Ana Paula Dalbosco, Gelson Rolim Stocker, Glênio José Wesserstein Hekman, Lizete Andreis Sebben, Marcelo Machado Bertoluci, Roberto Sbravati e Sérgio Miguel Achutti Blattes

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Mauricio Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, Luis Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903, e Isadora Formenton Vargas, OAB/RS nº 130.422

Descrição: Reconhecimento do tempo de advocacia privada. Recurso.

029) 8.2024.0139/000367-4 - Ajuris - Protocolo de Documentos

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Mauricio Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, e Luis Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903

Descrição: Pedido de notificação para diálogo nas decisões proferidas pelo TJRS que possam impactar de forma abrangente toda a Magistratura e de acesso aos processos administrativos que tramitam no sistema SEI em que a AJURIS figura como requerente. Recurso.

Relatora: Desembargadora Eliziana da Silveira Perez

030) 8.2026.7209/000006-0 - Gratificação Especial nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Maria Francisca de Oliveira Viegas, Serviçal celetista

Descrição: Concessão de Gratificação de Apoio Processual. Recurso.

031) 8.2026.0184/000025-8 - Gratificação Especial nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Cristiano Seidel Ferreira, Oficial Artífice

Descrição: Concessão de Gratificação de Apoio Processual. Recurso.

032) 8.2026.0184/000028-2 - Gratificação Especial nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Elisandra Silveira Trindade, Auxiliar Artífice

Descrição: Concessão de Gratificação de Apoio Processual. Recurso.

033) 8.2025.0174/000117-5 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Dra. Mima Benedetti Rodrigues, Juíza de Direito

Descrição: Serviço de Plantão. Recurso.

034) 8.2026.0176/000012-0 - Isenção de Imposto de Renda

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: A. E. H. A.

Descrição: Isenção do desconto do Imposto de Renda. Recurso.

035) 8.2026.0174/000026-4 - Projeto/Proposta

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Dra. Ceres de Oliveira Danckwardt, Juíza de Direito

Descrição: Serviço de Plantão da Comarca de Porto Alegre. Recurso.

036) 8.2024.0207/000048-6 - Licitação - Pregão Eletrônico

Tipo da Matéria: Descumprimento contratual. Aplicação de penalidade.

Recorrente: CAST INFORMÁTICA S.A.

Advogados: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS nº 44.404, Maurício Rosado Xavier, OAB/RS nº 49.780, Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332, Luís Augusto da Rocha Pires, OAB/RS nº 113.903, Isadora Formenton Vargas, OAB/RS nº 130.422, e Frederico Paganin Gonçalves, OAB/RS nº 136.999

Descrição: Pregão Eletrônico nº 17/2026-DEC. Nulidade dos itens 9.2.9.1, 9.2.9.1.1 e 9.2.9.1.2 do Termo de Referência e autorização de novo lançamento do Edital do Pregão Eletrônico. Recurso.

Pela presente, ficam intimadas as partes e os advogados para os efeitos legais e regimentais.

Secretaria do Conselho da Magistratura, 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva Lemes, Secretário(a) do Conselho da Magistratura**, em 22/05/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE PRECATÓRIOS

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de expediente administrativo no qual a Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios submete à apreciação desta Presidência proposta de **parecer normativo, com efeito vinculante no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, destinado a uniformizar o procedimento a ser adotado quanto à incidência do imposto de Renda sobre os juros de mora acrescidos a créditos de precatórios de natureza alimentar.**

O Juiz de Direito Convocado para atuar junto à Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios, Doutor José Pedro de Oliveira Eckert, apresentou parecer 9456622, no qual examina a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, especialmente os **Temas nº 808/STF e nº 878/STJ, bem como a orientação firmada no âmbito deste Tribunal, propondo parâmetros administrativos para o tratamento tributário dos juros de mora incidentes sobre créditos alimentares devidos a pessoas físicas.**

Examinada a matéria, **acolho os fundamentos expostos no parecer 9456622**, os quais enfrentam adequadamente a controvérsia e propõem solução compatível com a necessidade de uniformização das rotinas administrativas do Serviço de Processamento de Precatórios, sem prejuízo da competência jurisdicional para exame de casos concretos submetidos ao Poder Judiciário.

Por todo o exposto, **APROVO o parecer normativo apresentado pela Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios**, conferindo-lhe **efeito vinculante no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**, para estabelecer que:

I – aplica-se o Tema nº 878 do Superior Tribunal de Justiça aos cálculos de precatórios relativos a créditos de natureza alimentar devidos a pessoas físicas;

II – não incide Imposto de Renda sobre os juros de mora destacados no cálculo de precatório quando decorrentes do pagamento em atraso de verba alimentar devida a pessoa física, por configurarem, nessa hipótese, indenização por danos emergentes;

III – a orientação referida no item anterior aplica-se aos honorários advocatícios sucumbenciais titularizados por advogado pessoa física, em razão de sua natureza alimentar, reconhecida pela Súmula Vinculante nº 47 do Supremo Tribunal Federal e pelo art. 85, § 14, do Código de Processo Civil, limitada a não incidência aos juros de mora, sem afastar a tributação da parcela principal quando cabível;

IV – a não incidência restringe-se aos juros de mora devidamente identificados ou destacados no demonstrativo de cálculo, não alcançando o valor principal do crédito nem outros acréscimos eventualmente tributáveis;

V – a orientação não se aplica a créditos titularizados por pessoa jurídica, sociedade de advogados, cessionários ou terceiros que não se enquadrem na *ratio* do Tema nº 878 do Superior Tribunal de Justiça;

VI – o Serviço de Processamento de Precatórios e a Contadoria deverão observar o presente entendimento nos cálculos futuros e nos cálculos dos precatórios ainda não definitivamente pagos, sem prejuízo da análise de situações pretéritas mediante requerimento próprio, decisão específica ou impugnação tempestiva.

Encaminhe-se à **Central de Conciliação e Pagamento de Precatórios, ao Serviço de Processamento de Precatórios e à Contadoria do Serviço de Processamento de Precatórios** para ciência e adoção das providências necessárias à implementação do entendimento ora firmado.

Publique-se.

Porto Alegre, 21 de maio de 2026.

DESEMBARGADOR EDUARDO UHLEIN

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 22/05/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS

BOLETIM

Nº 0074/2026-DMAG

O DESEMBARGADOR **EDUARDO UHLEIN**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

1) FOLGA COMPENSATÓRIA - CONCESSÃO

CONCEDER, AOS MAGISTRADOS ABAIXO RELACIONADOS, FOLGA COMPENSATÓRIA POR ATUAÇÃO NO PLANTÃO JURISDICCIONAL (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 63/2019-CGJ E RESOLUÇÕES Nº 1269/2019-COMAG E Nº 1458/2023-COMAG), COMO SEGUE:

ALAN PEIXOTO DE OLIVEIRA, DO JDO. DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILAR DE PASSO FUNDO, ID. 2401541, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: FLÁMO CURVELLO MARTINS DE SOUZA, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941160.

ANDRÉIA PINTO GOEDERT, DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE CANOAS, ID. 3387658, DE 27-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTO: FERNANDO ALBERTO CORRÊA HENNING, DA 4ª VARA CRIMINAL DE CANOAS, ID. 3483223.

BENTO FERNANDES DE BARROS JÚNIOR, DA 4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZ. PÚBLICA DE PELOTAS, ID. 3307409, DE 29-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTO: ALEXANDRE MORENO LAHUDE, DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DE PELOTAS, ID. 3364992.

BIANCA PREDIGER SAMCKI, DA 2ª VARA CRIMINAL E JECRIMA DE SANTA ROSA, ID. 3381480, DE 16-04-2026 A 17-04-2026.

SUBSTITUTO: RUGGIERO RASCOVETZKI SACLOTO, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTA ROSA, ID. 3389375.

BRUNO POLIDO BELLONCI, DA 1ª VARA, JECA E D.F. DE TAQUARI, ID. 4811518, EM 17-04-2026.

SUBSTITUTO: FELIPE ALMEIDA SANT'ANNA, DA 2ª VARA DE TAQUARI, ID. 4811380.

CAMILLO PIANA, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE SANTA BÁRBARA DO SUL, ID. 4811445, DE 28-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTO: KABIR VIDAL PIMENTA DA SILVA, DE NONOAI, ID. 4811623.

CHRISTIAN KARAM DA CONCEIÇÃO, DO 2º JDO. DA 3ª VARA CRIMINAL DE RIO GRANDE, ID. 3406059, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: FERNANDO CARNEIRO DA ROSA ARANALDE, DO 1º JDO. DA 3ª VARA CRIMINAL DE RIO GRANDE, ID. 3483274.

CRISTINA SON, DA 2ª VARA CRIMINAL, JECRIMA E D.F. DE SAPUCAIA DO SUL, ID. 4581547, DE 16-04-2026 A 17-04-2026 E EM 20-04-2026.

SUBSTITUTA: GREICE MOREIRA PINZ, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SAPUCAIA DO SUL, ID. 3435393.

DENISE DIAS FREIRE, DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE RIO GRANDE, ID. 3384063, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTA: THAÍS DE PRÁ, DA 1ª VARA CRIMINAL DE RIO GRANDE, ID. 4811240.

DIOGO DE SOUZA MAZZUCATTO ESTEVES, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941063, DE 22-04-2026 A 24-04-2026.

FELIPE MARQUES DIAS FAGUNDES, DO 2º JDO. DA 5ª VARA CÍVEL DE PELOTAS, ID. 3366545, EM 17-04-2026.

SUBSTITUTA: RITA DE CASSIA MULLER, DO 1º JDO. DA 5ª VARA CÍVEL DE PELOTAS, ID. 3364968.

FLÁMIA PAESE VAZ RIBEIRO VANONI, DA VARA CRIMINAL, JECA, JECRIMA E D.F. DE CHARQUEADAS, ID. 4581385, DE 15-04-2026 A 17-04-2026.

SUBSTITUTA: CARLA CRISTINA ORTNAU CIRIO E SANTOS, DA 2ª VARA DE SÃO JERÔNIMO, ID. 3334384.

HAM MARTINS REGIS, DA 2ª VARA, JECRIMA E D.F. DE SOBRADINHO, ID. 4811577, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: THIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, DA 1ª VARA DE SOBRADINHO, ID. 3086518.

HENRIQUE LORSCHETER DA FONSECA, DA 2ª VARA E JECRIMA DE JAGUARÃO, ID. 4780361, DE 22-04-2026 A 23-04-2026.

SUBSTITUTO: BRUNO BITENCOURT PEDROSO, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4351681.

JOCELAINE TEIXEIRA, DA 14ª VARA CRIMINAL E JUIZADO DO TORCEDOR E GRANDES EVENTOS DE PORTO ALEGRE, ID. 3350053, EM 16-04-2026.

SUBSTITUTA: CLÁUDIA JUNQUEIRA SULZBACH, DA 5ª VARA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3354865.

JULIANO ROSSI, DO 2º JDO. DA 4ª VARA CÍVEL DE PASSO FUNDO, ID. 3389340, DE 29-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTO: LUÍS CLÓVIS MACHADO DA ROCHA JUNIOR, DO 1º JDO. DA 4ª VARA CÍVEL DE PASSO FUNDO, ID. 3483827.

LEONARDO BOFILL VANONI, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3669165, EM 13-04-2026.

LÍSI DORNELES DAL OSTO, DO JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE DE SANTA CRUZ DO SUL, ID. 3389294, DE 22-04-2026 A 24-04-2026.

SUBSTITUTA: LUCIANE INÊS MORSCH GLESSE, DA VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL, ID. 2737132.

LISIANE CESCON CASTELLI, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE CONSTANTINA, ID. 3391337, EM 16-04-2026 E EM 20-04-2026.

SUBSTITUTA: ANDRÉIA DOS SANTOS ROSSATTO, DE SARANDI, ID. 3378101.

MAGALI WICKERT DE OLIVEIRA, DO 1º JDO. DA 1ª VARA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO, ID. 3449661, EM 30-04-2026.

SUBSTITUTO: MARCO ANTÔNIO PREIS, DO 2º JDO. DA 1ª VARA CÍVEL DE NOVO HAMBURGO, ID. 3891917.

MARCELA CAMARGO BRITO, DA VARA E D.F. DE BUTIÁ, ID. 4663721, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: ADEMAR ELEUTÉRIO JUNIOR, DE ENCRUZILHADA DO SUL, ID. 4811470.

MARCIO DA SILVA CANOSA, DA 1ª VARA, JECA E JECRIMA DE SANTO AUGUSTO, ID. 4837100, EM 20-04-2026 E EM 22-04-2026.

SUBSTITUTO: LUIZ FELIPE SVECH PONTAROLO, DA 2ª VARA DE SANTO AUGUSTO, ID. 4940970.

MIROSLAVA DO CARMO MENDONÇA, DA 3ª VARA CÍVEL DE SANTA ROSA, ID. 3418642, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: ADALBERTO NARCISO HOMMERDING, DA 2ª VARA CÍVEL DE SANTA ROSA, ID. 3370054.

NATHALIA ALONSO E ALONSO ROSSI, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE TUPANCIRETÃ, ID. 4811674, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: RAFAEL PAGNON CUNHA, DO JDO. DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SANTA MARIA, ID. 3361039.

RÉGIS ADIL BERTOLINI, DO 2º JDO. DA 2ª VARA CÍVEL DE SANTA MARIA, ID. 3354873, EM 10-04-2026.

SUBSTITUTO: LUCIANO BARCELOS COUTO, DO 1º JDO. DA 4ª VARA CÍVEL DE SANTA MARIA, ID. 3366472.

SIMONE BRUM PIAS, DA 2ª VARA CÍVEL E JEC DE JUÍ, ID. 3364933, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: NASSER HATEM, DA 3ª VARA CÍVEL DE JUÍ, ID. 3365085.

TATIANA MARTINS COSTA LORENZ, DA 4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAMÍLIA, SUC. E INF. E JUVENTUDE DE CACHOEIRINHA, ID. 4440951, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: RAMIRO BAPTISTA KALIL, DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA, ID. 4409515.

TOMÁS SILVEIRA MARTINS HARTMANN, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE NÃO-ME-TOQUE, ID. 3443990, EM 17-04-2026.

SUBSTITUTO: CLOVIS FRANK KELLERMANN JÚNIOR, DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARAZINHO, ID. 3483339.

2) DESIGNAÇÕES

DESIGNAR OS JUÍZES DE DIREITO ABAIXO MENCIONADOS PARA JURISDICIONAR AS VARAS/JUIZADOS, COMO SEGUE:

FLÁMO CURVELLO MARTINS DE SOUZA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941160, A 3ª VARA CRIMINAL DE PASSO FUNDO, POR VAGA, DE 22-04-2026 A 24-04-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **DIOGO DE SOUZA MAZZUCATTO ESTEVES**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941063.

FLÁMO CURVELLO MARTINS DE SOUZA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941160, A 2ª VARA CRIMINAL DE PASSO FUNDO, POR VAGA, NO DIA 20-04-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **ALAN PEIXOTO DE OLIVEIRA**, DO JDO. DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DE PASSO FUNDO, ID. 2401541.

LUÍS ANTÔNIO DE ABREU JOHNSON, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3337898, O 4º JUÍZO DO JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE, POR CONVOCAÇÃO DA TITULAR AO TJ, EM 13-04-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **LEONARDO BOFILL VANONI**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3669165.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE, 06 DE MAIO DE 2026.

DESEMBARGADOR **EDUARDO UHLEIN**,
PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ALVES BRUM,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Alves Brum Lumertz, Diretor(a) de Departamento**, em 06/05/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 19/05/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 0076/2026-DMAG

O DESEMBARGADOR **EDUARDO UHLEIN**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

1) FOLGA COMPENSATÓRIA - CONCESSÃO

CONCEDER, AOS MAGISTRADOS ABAIXO RELACIONADOS, FOLGA COMPENSATÓRIA POR ATUAÇÃO NO PLANTÃO JURISDICIONAL (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 63/2019-CGJ E RESOLUÇÕES Nº 1269/2019-COMAG E Nº 1458/2023-COMAG), COMO SEGUE:

ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO, DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 2889161, DE 22-04-2026 A 24-04-2026.

SUBSTITUTO: MARIO GONÇALVES PEREIRA, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 3877299.

ANDRÉ ELIAS ATALLA, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 4440048, EM 20-04-2026.

ASSIS LEANDRO MACHADO, DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL, ID. 3314120, EM 08-05-2026.

SUBSTITUTA: MÁRCIA INÊS DOEBBER WRASSE, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL, ID. 3354954.

CAREN LETICIA CASTRO PEREIRA, DA 1ª VARA CÍVEL DE ESTRELA, ID. 3358437, DE 28-05-2026 A 29-05-2026 E DE 01-06-2026 A 03-06-2026.

SUBSTITUTA: MARÍLIA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO, DA VARA CRIMINAL DE ESTRELA, ID. 4581393.

CARLA CRISTINA ORTNAU CIRIO E SANTOS, DA 2ª VARA E JECA DE SÃO JERÔNIMO, ID. 3334384, EM 04-05-2026.

SUBSTITUTA: MARCELA CAMARGO BRITO, DE BUTIÁ, ID. 4663721.

CÉLIA CRISTINA VERAS PEROTTO, DA 3ª VARA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO, ID. 3389006, DE 11-05-2026 A 12-05-2026.

SUBSTITUTA: MAGÁLI RUPERTI RABELLO, DA 4ª VARA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO, ID. 3397297.

DIOGO BONONI FREITAS, DA 1ª VARA DE IGREJINHA, ID. 4440323, DE 28-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTA: RENATA DUMONT PEIXOTO LIMA, DA 2ª VARA DE IGREJINHA, ID. 3404943.

DOLORES KRAMER, DA 2ª VARA DE GETÚLIO VARGAS, ID. 4811542, EM 30-04-2026.

SUBSTITUTA: DANIELA CONCEIÇÃO ZORZI, DA 1ª VARA DE GETÚLIO VARGAS, ID. 3397351.

FABIANA GAIER BALDINO, DO 1º JDO. DA 2ª VARA CÍVEL DE RIO GRANDE, ID. 3396940, DE 18-05-2026 A 22-05-2026, DE 25-05-2026 A 29-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026 E EM 05-06-2026.

SUBSTITUTA: CRISTIANE DIEL STRELAU, DO 2º JDO. DA 2ª VARA CÍVEL DE RIO GRANDE, ID. 3380440.

GABRIEL PINÓS STURTZ, DA VARA, JECA, JECRIMA, CEJUSC E D.F. DE SANANDUVA, ID. 3386805, DE 06-05-2026 A 08-05-2026 E DE 11-05-2026 A 15-05-2026.

SUBSTITUTO: GLEISSON SARTORI, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4452550.

JESSICA SILVEIRA ROLLEMBERG GOMES, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022517, DE 04-05-2026 A 06-05-2026.

JOCELAINE TEIXEIRA, DA 14ª VARA CRIMINAL E JUIZADO DO TORCEDOR E GRANDES EVENTOS DE PORTO ALEGRE, ID. 3350053, EM 04-05-2026, DE 08-09-2026 A 09-09-2026, DE 29-10-2026 A 30-10-2026, DE 03-11-2026 A 06-11-2026, DE 09-12-2026 A 11-12-2026 E DE 14-12-2026 A 18-12-2026.

SUBSTITUTA: CLÁUDIA JUNQUEIRA SULZBACH, DA 5ª VARA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3354865.

LUIS FILIPE LEMOS ALMEIDA, DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE CAXIAS DO SUL, ID. 3445666, EM 30-04-2026 E EM 04-05-2026.

SUBSTITUTO: RUDOLF CARLOS REITZ, DA 3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 3364917.

LUIZ FELIPE SVECH PONTAROLO, DA 2ª VARA E D.F. DE SANTO AUGUSTO, ID. 4940970, EM 04-05-2026.

SUBSTITUTO: MARCIO DA SILVA CANOSA, DA 1ª VARA DE SANTO AUGUSTO, ID. 4837100.

MAGÁLI RUPERTI RABELLO, DA 4ª VARA CRIMINAL E JECRIMA DE SÃO LEOPOLDO, ID. 3397297, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 08-06-2026 A 12-06-2026.

SUBSTITUTA: CÉLIA CRISTINA VERAS PEROTTO, DA 3ª VARA CRIMINAL DE SÃO LEOPOLDO, ID. 3389006.

MARCELO DA SILVA CARVALHO, DA 1ª VARA CÍVEL DE LAJEADO, ID. 3366480, DE 27-05-2026 A 29-05-2026.

SUBSTITUTA: CARMEN LUIZA ROSA CONSTANTE, DA 2ª VARA CÍVEL DE LAJEADO, ID. 3292479.

MARCOS ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, DA 1ª VARA CRIMINAL E D.F. DE SÃO BORJA, ID. 4581644, DE 11-05-2026 A 15-05-2026, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 26-05-2026.

SUBSTITUTO: RODRIGO OTÁVIO LAURIANO FERREIRA, DA 1ª VARA DE SÃO BORJA, ID. 4811712.

MARIANA COSTA GAMA NUNES DE OLIVEIRA, DO 1º JDO. DA 4ª VARA CÍVEL E D.F. DE CANOAS, ID. 3419142, DE 04-05-2026 A 08-05-2026.

SUBSTITUTA: LUCIANE DI DOMENICO HAAS, DO 2º JDO. DA 4ª VARA CÍVEL DE CANOAS, ID. 3366464.

MAURÍCIO MULITERNO THUROW, DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA, ID. 4581539, EM 20-04-2026.

SUBSTITUTO: FABIO MARQUES WELTER, DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA, ID. 3418588.

PATRICIA ANTUNES LAYDNER, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3370895, DE 04-05-2026 A 08-05-2026 E DE 11-05-2026 A 15-05-2026.

PATRICIA STELMAR NETTO, DA 2ª VARA E JECRIMA DE TEUTÔNIA, ID. 3389480, DE 04-05-2026 A 13-05-2026.

SUBSTITUTO: LUIS GUSTAVO NEGRI GARCIA, DA 1ª VARA DE TEUTÔNIA, ID. 4441133.

PAULA FERNANDES BENEDET, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3451925, EM 30-04-2026.

PRISCILA ANADON CARVALHO, DA 1ª VARA, JECA E D.F. DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, ID. 3632385, DE 23-04-2026 A 24-04-2026.

SUBSTITUTA: LIDIANE MACHADO DE OLIVEIRA, DA 1ª VARA DE PORTÃO, ID. 3408310.

RAPHAEL MILLER DE FIGUEIREDO, DA 2ª VARA CÍVEL E JEC DE CAMAQUÃ, ID. 4581369, EM 30-04-2026 E EM 04-05-2026.

SUBSTITUTO: TARCISIO ROSENDO PAIVA, DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMAQUÃ, ID. 3892018.

SUCILENE ENGLER AUDINO, DA 1ª VARA, CEJUSC E D.F. DE TRÊS PASSOS, ID. 3892026, DE 27-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTA: HELENA MACHADO DE ALMEIDA, DE CRISSIUMAL, ID. 4811585.

TÁIELE BALARDIN DE OLIVEIRA, DA 1ª VARA E JECA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ID. 4900413, DE 11-05-2026 A 15-05-2026.

SUBSTITUTO: DANIEL NIKOSHELI NEPOMUCENO, DE CACEQUI, ID. 4811526.

TÁIS CULAU DE BARROS, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3365018, DE 25-05-2026 A 29-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026, EM 05-06-2026 E EM 10-07-2026.

VINÍCIUS BORBA PAZ LEÃO, DA 4ª VARA CRIMINAL E D.F. DE SANTA MARIA, ID. 3389197, DE 27-04-2026 A 30-04-2026.

SUBSTITUTO: FABIO MARQUES WELTER, DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA, ID. 3418588.

2) DESIGNAÇÕES

DESIGNAR OS JUÍZES DE DIREITO ABAIXO MENCIONADOS PARA JURISDICIONAR AS VARAS/JUIZADOS, COMO SEGUE:

BRUNO MASSING DE OLIVEIRA, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3450007, A 1ª VARA REGIONAL DE GARANTIAS DE PORTO ALEGRE, POR VAGA, EM 30-04-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **PAULA FERNANDES BENEDET**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3451925.

CRISTINA NOSARI GARCIA, DO 1º JDO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA ZONA NORTE DE PORTO ALEGRE, ID. 3381838, A 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA ZONA NORTE DE PORTO ALEGRE, POR VAGA, EM 20-04-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **ANDRÉ ELIAS ATALLA**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 4440048.

DANIEL VITOR RIZZI ISOTTON, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022452, O 2º JUIZADO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA ZONA NORTE DE PORTO ALEGRE, POR VAGA, DE 04-05-2026 A 06-05-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **JESSICA SILVEIRA ROLLEMBERG GOMES**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022517.

EZEQUIELA BASSO BERNARDI POSSANI, DE CORONEL BICACO, ID. 4461142, A 2ª VARA E JECA DE TRÊS PASSOS, POR VAGA, DE 27-04-2026 A 30-04-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, AS DESIGNAÇÕES DE **SUCILENE ENGLER AUDINO**, DA 1ª VARA DE TRÊS PASSOS, ID. 3892026.

MAURÍCIO ALVES DUARTE, DO 3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE, ID. 3342964, A VARA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE, POR VAGA, DE 04-05-2026 A 08-05-2026 E DE 11-05-2026 A 15-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **PATRICIA ANTUNES LAYDNER**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3370895.

PAULO DE ARAUJO MORAIS, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022541, A 1ª VARA DE ITAQUI, POR VAGA, DE 11-05-2026 A 15-05-2026, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 26-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **MARCOS ROGÉRIO ALVES RIBEIRO**, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO BORJA, ID. 4581644.

RODRIGO OTÁVIO LAURIANO FERREIRA, DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO BORJA, ID. 4811712, A 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BORJA, POR VAGA, DE 11-05-2026 A 15-05-2026, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 26-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **MARCOS ROGÉRIO ALVES RIBEIRO**, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SÃO BORJA, ID. 4581644.

SERGIO FERNANDO TWEEDIE SPADONI, DO 2º JUÍZO DO 2º JDO. DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PORTO ALEGRE, ID. 3380548, O 1º JUÍZO DO 2º JDO. DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PORTO ALEGRE, POR CONVOCAÇÃO DA TITULAR AO TJ, DE 25-05-2026 A 29-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026, EM 05-06-2026 E EM 10-07-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **TAÍS CULAU DE BARROS**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3365018.

TAÍSE VELASQUEZ LOPES, DA 4ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 3382249, O REGIME DE EXCEÇÃO, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE GESTÃO DE SUPERINDIVIDAMENTO, DE 22-04-2026 A 24-04-2026, POR FOLGAS DE **ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO**, DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 2889161.

VANESSA AZEVEDO BENTO, DA 1ª VARA DE ENCANTADO, ID. 4581482, O JECA DE ENCANTADO, POR VAGA, EM 17-04-2026, EM 20-04-2026, DE 22-04-2026 A 24-04-2026, DE 27-04-2026 A 30-04-2026 E EM 04-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **MARCELA ROSA DA SILVA**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4940997.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE, 06 DE MAIO DE 2026.

DESEMBARGADOR **EDUARDO UHLEIN**,
PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ALVES BRUM,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Alves Brum Lumertz, Diretor(a) de Departamento**, em 06/05/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 19/05/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

BOLETIM

Nº 0077/2026-DMAG

O DESEMBARGADOR **EDUARDO UHLEIN**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

1) FOLGA COMPENSATÓRIA - CONCESSÃO

CONCEDER, AOS MAGISTRADOS ABAIXO RELACIONADOS, FOLGA COMPENSATÓRIA POR ATUAÇÃO NO PLANTÃO JURISDICIONAL (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 63/2019-CGJ E RESOLUÇÕES Nº 1269/2019-COMAG E Nº 1458/2023-COMAG), COMO SEGUE:

ALEXANDRE MORENO LAHUDE, DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DE PELOTAS, ID. 3364992, DE 25-05-2026 A 29-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026, EM

05-06-2026 E DE 08-06-2026 A 09-06-2026.

SUBSTITUTO: BENTO FERNANDES DE BARROS JÚNIOR, DA 4ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZ. PÚBLICA DE PELOTAS, ID. 3307409.

CARMEN LUIZA ROSA CONSTANTE, DA 2ª VARA CÍVEL DE LAJEADO, ID. 3292479, DE 04-05-2026 A 08-05-2026 E DE 11-05-2026 A 14-05-2026.

SUBSTITUTO: MARCELO DA SILVA CARVALHO, DA 1ª VARA CÍVEL DE LAJEADO, ID. 3366480.

CLOVIS FRANK KELLERMANN JÚNIOR, DA 2ª VARA CRIMINAL DE CARAZINHO, ID. 3483339, EM 05-05-2026 E 05-06-2026.

SUBSTITUTO: DAVID REISE GASPARONI, DA 1ª VARA CRIMINAL DE CARAZINHO, ID. 3375684.

DIEGO CASSIANO LORENZONI CARBONE, DO 2º JDO. DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE PORTO ALEGRE, ID. 3091023, DE 04-05-2026 A 05-05-2026, EM 05-06-2026 E EM 08-06-2026.

SUBSTITUTO: GERALDO ANASTÁCIO BRANDEBURSKI JÚNIOR, DO 1º JDO. DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE PORTO ALEGRE, ID. 3380556.

DIEGO TEIXEIRA DELABARY, DA 1ª VARA CÍVEL ESP. EM FAZ. PÚBLICA DE SANTA MARIA, ID. 3093832, EM 04-05-2026.

SUBSTITUTA: INAJÁ MARTINI BIGOLIN, DO JEC DE SANTA MARIA, ID. 3365069.

FERNANDO GUSTAVO MEIRELES BAIMA, VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE CARLOS BARBOSA, ID. 4581628, EM 08-05-2026, DE 11-05-2026 A 12-05-2026, DE 17-06-2026 A 19-06-2026 E DE 22-06-2026 A 23-06-2026.

SUBSTITUTO: ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA, DE GARIBALDI, ID. 3401901.

GUILHERME PIRES MITIDIERO, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022487, DE 11-05-2026 A 15-05-2026.

HENRIQUE LORSCHETER DA FONSECA, DA 2ª VARA, JECA E JECRIMA DE JAGUARÃO, ID. 4780361, DE 04-05-2026 A 05-05-2026, DE 13-08-2026 A 14-08-2026 E EM 17-08-2026.

SUBSTITUTO: JONATAN MORAES FERREIRA PINHO, DA 1ª VARA DE JAGUARÃO, ID. 4811615.

IGOR GUERZONI PAOLINELLI HAMADE, DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAM. CONTRA A MULHER E JEC DE VIAMÃO, ID. 4440013, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 29-05-2026.

SUBSTITUTA: CRISTIANA ACOSTA MACHADO, DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIAMÃO, ID. 3211355.

ISABELA DE PAIVA PESSÔA LOUREIRO, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941330, EM 08-05-2026 E DE 11-05-2026 A 12-05-2026.

JOAO CARLOS LEAL JUNIOR, DA VARA DE FAM. E SUCESSÕES DE URUGUAIANA, ID. 4811097, DE 28-05-2026 A 29-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026 E EM 05-06-2026.

SUBSTITUTOS: EDUARDO DE AZEVEDO LARANGEIRA, DO JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE DE URUGUAIANA, ID. 4811275, DE 28-05-2026 A 29-05-2026 E DE 01-06-2026 A 02-06-2026, E **BARBARA PEREIRA SARAIVA**, DA 1ª VARA CRIMINAL DE URUGUAIANA, ID. 4811453, EM 03-06-2026 E EM 05-06-2026.

JOÃO PAULO BERNSTEIN, DO 1º JDO. DA 5ª VARA CÍVEL E D.F. DE CAXIAS DO SUL, ID. 3381900, DE 11-05-2026 A 15-05-2026.

SUBSTITUTA: EUGÊNIA AMÁBILIS GREGORIUS, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4811550, NO 1º JDO. DA 5ª VARA CÍVEL DE CAXIAS DO SUL, E **LUCIANA BERTONI TIEPPO**, DO 1º JDO. DA 6ª VARA CÍVEL DE CAXIAS DO SUL, ID. 3364860, NA DIREÇÃO DO FORO.

JOÃO VITOR POMILIO DE MARCHI, DA 1ª VARA CRIMINAL E D.F. DE CRUZ ALTA, ID. 4811607, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 29-05-2026.

SUBSTITUTA: KATIUSCIA KUNTZ BRUST, DA 2ª VARA CÍVEL DE CRUZ ALTA, ID. 3396991.

JONATAN MORAES FERREIRA PINHO, DA 1ª VARA E D.F. DE JAGUARÃO, ID. 4811615, DE 11-05-2026 A 13-05-2026.

SUBSTITUTO: HENRIQUE LORSCHETER DA FONSECA, DA 2ª VARA DE JAGUARÃO, ID. 4780361.

LAURA RUSCHEL ANES LIRA, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE TUCUNDUVA, ID. 3393747, EM 15-05-2026, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 29-05-2026.

SUBSTITUTO: ROBERTO NAZARIO, DE SANTO CRISTO, ID. 4811283.

LÚIS CARLOS ROSA, DO JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE E CEJUSC DE SANTO ÂNGELO, ID. 3358720, DE 18-05-2026 A 22-05-2026.

SUBSTITUTO: MÁRCIO ROBERTO MÜLLER, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTO ÂNGELO, ID. 3364950.

MARILDE ANGÉLICA WEBBER GOLDSCHMIDT, DA 1ª VARA CRIMINAL, JECRIMA E D.F. DE TORRES, ID. 3350517, DE 21-05-2026 A 22-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026, EM 05-06-2026 E DE 08-06-2026 A 09-06-2026.

SUBSTITUTO: JEFFERSON TORELLY RIEGEL, DA 2ª VARA CRIMINAL DE TORRES, ID. 3364119.

NEIDER MOREIRA REIS JÚNIOR, DA 1ª VARA CÍVEL, JECA E D.F. DE SÃO LUIZ GONZAGA, ID. 4811682, DE 25-05-2026 A 29-05-2026 E DE 01-06-2026 A 02-06-2026.

SUBSTITUTO: JAIME VIEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022495.

NELSON DAGMAR DE OLIVEIRA FERRER, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3390691, DE 04-05-2026 A 08-05-2026.

PIETRO DE BRIDA MIGLIAVACCA, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4548590, DE 04-05-2026 A 08-05-2026, DE 11-05-2026 A 15-05-2026 E 18-05-2026 A 22-05-2026.

RÉGIS SOUZA RAMALHO, DA 2ª VARA CÍVEL DE BAGÉ, ID. 3872122, DE 18-05-2026 A 22-05-2026, DE 25-05-2026 A 29-05-2026, DE 01-06-2026 A 03-06-2026 E 05-06-2026.

SUBSTITUTO: CRISTIANO ALBERTO DE CAMPOS MACIEL, DA 2ª VARA DE DOM PEDRITO, ID. 4811321.

ROSUITA MAAHS, DA 1ª VARA CRIMINAL, JECRIMA E CEJUSC DE CACHOEIRA DO SUL, ID. 3350444, EM 29-05-2026.

SUBSTITUTA: LILIAN ASTRID RITTER, DA 2ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRA DO SUL, ID. 3323722.

SUELLEN RABELO DUTRA, DA 2ª VARA CÍVEL E JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GRAVATAÍ, ID. 3417433, DE 12-05-2026 A 15-05-2026.

SUBSTITUTO: RÉGIS PEDROSA BARROS, DA 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FAZENDA PÚBLICA DE GRAVATAÍ, ID. 4440200.

TANIA DA ROSA, DO 1º JDO. DO 2º JUÍZO DO JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE, ID. 3323676, EM 06-05-2026.

SUBSTITUTA: CARMEN CAROLINA VEIGA CABRAL, DO 2º JDO. DO 2º JUÍZO DO JDO. REG. DA INF. E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE, ID. 3344630.

THOMAS ALBERT MÜLLER, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE CAMPINA DAS MISSÕES, ID. 4811720, DE 13-05-2026 A 15-05-2026, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E EM 25-05-2026.

SUBSTITUTO: JOÃO PAULO MACEIS, DE PORTO XAVIER, ID. 4811593.

VANESSA AZEVEDO BENTO, DA 1ª VARA, CEJUSC E D.F. DE ENCANTADO, ID. 4581482, DE 18-05-2026 A 22-05-2026.

SUBSTITUTA: MARCELA ROSA DA SILVA, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4940997.

VITOR HUMMIG, DA VARA, JECA, JECRIMA E D.F. DE PALMARES DO SUL, ID. 4811410, DE 04-05-2026 A 08-05-2026, EM 11-05-2026, DE 13-05-2026 A 15-05-2026, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E 05-06-2026.

SUBSTITUTO: ROGÉRIO KOTLINSKY RENNER, DE MOSTARDAS, ID. 3352773.

2) FOLGA DE PLANTÃO - CANCELAMENTO

CANCELAR, A PEDIDO, O GOZO DE FOLGAS DE PLANTÃO CONCEDIDO A **GREICE MOREIRA PINZ**, DA 1ª VARA CRIMINAL DE SAPUCAIA DO SUL, ID. 3435393, DE 04-05-2026 A 08-05-2026, TORNANDO SEM EFEITO, NESSE PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **CRISTINA SON**, DA 2ª VARA CRIMINAL DE SAPUCAIA DO SUL, ID. 4581547.

3) DESIGNAÇÕES

DESIGNAR OS JUÍZES DE DIREITO ABAIXO MENCIONADOS PARA JURISDICIONAR AS VARAS/JUIZADOS, COMO SEGUE:

ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA, DE GARIBALDI, ID. 3401901, A 1ª VARA CÍVEL DE FARROUPILHA, POR FOLGAS, EM 08-05-2026 E DE 11-05-2026 A 12-05-2026, TORNANDO SEM EFEITO, NESSES PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **FERNANDO GUSTAVO MEIRELES BAIMA**, DE CARLOS BARBOSA, ID. 4581628.

CRISTIANA ACOSTA MACHADO, DA 2ª VARA CRIMINAL DE VIAMÃO, ID. 3211355, A 1ª VARA CRIMINAL DE VIAMÃO, POR VAGA, DE 11-05-2026 A 15-05-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **GUILHERME PIRES MITIDIERO**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 5022487.

KATIUSCIA KUNTZ BRUST, DA 2ª VARA CÍVEL DE CRUZ ALTA, ID. 3396991, A 2ª VARA CRIMINAL DE CRUZ ALTA, POR VAGA, DE 18-05-2026 A 22-05-2026 E DE 25-05-2026 A 29-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **JOÃO VITOR POMILIO DE MARCHI**, DA 1ª VARA CRIMINAL DE CRUZ ALTA, ID. 4811607.

LUCIANA BELEDELI, DA 3ª VARA DE SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE, ID. 3380475, A 2ª VARA DE SUCESSÕES DE PORTO ALEGRE, POR CONVOCAÇÃO DA TITULAR AO TJ, DE 04-05-2026 A 08-05-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **NELSON DAGMAR DE OLIVEIRA FERRER**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL DE PORTO ALEGRE, ID. 3390691.

RAPHAEL MILLER DE FIGUEIREDO, DA 2ª VARA CÍVEL DE CAMAQUÃ, ID. 4581369, A VARA CRIMINAL E JECRIMA DE CAMAQUÃ, POR VAGA, DE 04-05-2026 A 08-05-2026, DE 11-05-2026 A 15-05-2026 E DE 18-05-2026 A 22-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **PIETRO DE BRIDA MIGLIAVACCA**, SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4548590.

TÁISE VELASQUEZ LOPES, DA 4ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 3382249, O 1º JDO. DA 1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL, POR VAGA, EM 08-05-2026 E EM 11-05-2026, CESSANDO, NOS MESMOS PERÍODOS, A DESIGNAÇÃO DE **ISABELA DE PAIVA PESSÔA LOUREIRO**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941330.

THIAGO DIAS DA CUNHA, DO 2º JDO. DA 1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL, ID. 3971260, O 1º JDO. DA 1ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS DO SUL, POR VAGA, EM 12-05-2026, CESSANDO, NO MESMO PERÍODO, A DESIGNAÇÃO DE **ISABELA DE PAIVA PESSÔA LOUREIRO**, SUBSTITUTA DE ENTRÂNCIA INICIAL, ID. 4941330.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PORTO ALEGRE, 06 DE MAIO DE 2026.

DESEMBARGADOR **EDUARDO UHLEIN**,
PRESIDENTE.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ALVES BRUM,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Alves Brum Lumertz, Diretor(a) de Departamento**, em 06/05/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Uhlein, Presidente**, em 19/05/2026, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 91/2026-CGJ

O Excelentíssimo Desembargador **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital n. 096/2025-COMAG, nos autos do expediente SEI n. 8.2023.0010/001533-5 e n. 8.2026.0010/001956-9,

Resolve:

1. **Designar** os servidores a seguir relacionados para atuação de forma exclusiva durante o horário de expediente, bem como, em sede de Projeto Reforço, na modalidade de horas extras, na revisão da classificação processual para correção de inconsistências relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade de 2026, **no período de 21/05/2026 a 31/07/2026**, no seguinte formato:

1.1 Atuação exclusiva durante o horário de expediente.

Designação de **04 (quatro) servidoras**, conforme tabela abaixo, para atuação de forma exclusiva **durante o horário de expediente**:

Nome	ID
Darla Sonali Viana de Godoy	3356868
Gislaine Machado de Jesus Souza	3364003
Karen Fonseca Ortiz	392180802
Louise Brandão Della Flora	3377121

1.2 Atuação no projeto reforço de horas extras.

Designação de **45 (quarenta e cinco) servidores** para atuação no **Projeto Reforço de horas extras**:

Nome	ID
Alcyone Fernandes Marques da Silva Rosa	3417792
Ana Luisa Mércio Loredó Souza	4276159
Angélica Palma Hendges	4393422
Arlene Maria Lorenz	3369315
Bruna Pereira	4543327
Carla Giovelli	3368157
Cirus Coquim Lhamby	4451430
Cláudia Soares de Oliveira Machado	2638606
Cristiane Barchfeld da Silva	2921081
Cristiane Santana Fernandes	3413705
Darla Sonali Viana de Godoy	3356868
Fabiane Patrícia Ahlf	3405079
Fernanda Silva Dagostini	3817890
Fernanda Martins Wasserman	4958608
Gislaine Machado de Jesus Souza	3364003
Gustavo Silva Assenato	4226518
Iara Luci Kresch de Bittencourt	3386104
Jeane de Leão Topal	3352005
Ione Guilhermina Coterle	3370224
Jacqueline Adriana Rodrigues Portalete	3383393
Jeronima de Melo da Silva	3358054
Juliana Daitx Ribeiro Reali Toralles	4455258
Karen Regina da Rosa Menine	3388565
Larissa Juckowsky Trota	4541995
Lorenço Rodrigues	4274040
Lorenzo Albineli Romanzini	4863909
Louise Brandão Della Flora	3377121
Lucas Coelho Gonçalves	3817571
Luiz Gustavo Wurdig Riche	2936488
Madelaine Traut	3412482
Mara Lúcia Dalcin Baptistella	3382036
Márcia Regina Claudino Uhlein	3395790
Melissa Dias Machado	3412784
Milena de Souza Schönardie	3414558
Mônica Mendes Molina	3338606
Neusa Maria dos Passos Zangalli	3337138
Patrícia de Souza Nascimento	3383334
Ronaldo Vieira Baratz	3359794
Samantha Carvalho Flores	4905377
Silviane de Almeida Ribeiro	4273885
Targélia Rodrigues de Nadal	4221788
Tássia Tolfo de Almeida	4221710
Thiago Tavares Linhares	4857240
Vanessa Macuglia do Nascimento	4454847
Viviane Santos da Rosa	2936631

2. **Jornada de trabalho do Projeto Reforço de horas extras:** prestar jornada extraordinária, de forma remota ou presencial, por 02 (duas) horas diárias, no máximo 05 (cinco) vezes por semana, antes ou após o expediente forense, com o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre a hora extra e a jornada ordinária de trabalho, e, excepcionalmente, aos sábados, com a prestação de 4 (quatro) horas extraordinárias consecutivas, **observando-se o limite máximo semanal de 10 (dez) horas**, ficando vedada a prestação de jornada extraordinária aos domingos, feriados e nos dias das sessões noturnas do JEC para as quais o(a) servidor(a) tenha sido designado(a) e no horário entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, observando-se, no que couber, o que prescreve o art. 3º do Provimento 26/2010-CGJ, bem como a Ordem de Serviço 13/2023-P, no que tange à hora preparatória, que poderá ser realizada com atividades de organização para as duas horas que serão remuneradas, como monitoramento de rotinas do sistema e com possibilidade de fracionamento ao longo do dia em horário não colidente com a jornada de sete horas. O descumprimento da jornada na forma estabelecida implica em não pagamento das horas prestadas durante a execução do Projeto Reforço, observado o plano de trabalho elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

3. **Plano de trabalho:** Durante a execução do projeto, seja no horário do expediente ou nas horas extras, o(a) servidor(a) designado(a) deverá cumprir o plano de trabalho elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos seguintes termos:

a. Revisar a classificação processual dos processos relacionados nas planilhas encaminhadas pela ASSEST, com a finalidade de promover a regularização dos cadastros processuais, especialmente no que se refere aos assuntos processuais e ao cadastramento das partes que apresentem inconsistências relacionadas ao Prêmio CNJ de Qualidade 2026;

b. Executar tarefa procedimental que a Corregedoria-Geral da Justiça entender pertinente no decorrer da execução do Projeto.

4. Controle/Acompanhamento: o acompanhamento e orientação do grupo de trabalho será realizado pela Assessoria de Gestão desta CGJ, com coordenação da equipe pela Consultora de Qualidade Milena de Souza Schonardie.

Os servidores designados deverão elaborar planilha dos feitos revisados, a fim de possibilitar elaboração de relatório final pela Coordenadora da equipe a ser anexado no expediente.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

Desembargador Ricardo Pippi Schmidt,
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, em 21/05/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE GIRUÁ

EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GIRUÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES - 1/2026

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE GIRUÁ, DR(A). CAMILA CELEGATTO CORTELLO ESCANUELA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 944-A e seguintes da Consolidação Normativa Judicial – CNJ, considerando a Resolução n.º 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de maio de 2024, e alterações, torna pública a abertura do prazo de TRINTA (30) dias para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, nesta Vara de Execução Penal, com o objetivo de recebimento de valores oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais ou como condição de suspensão do processo ou transação penal, bem como de recursos decorrentes de acordos de não persecução penal para o caso em que determinado o depósito judicial, depositados em conta vinculada ao juízo da execução penal.

1 - OBJETO:

1.1 - Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que realizem atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social, visando ao atendimento de projetos mediante recebimento de recursos oriundos das prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais ou como condição de suspensão do processo ou transação penal, bem como de recursos decorrentes de acordos de não persecução penal para o caso em que determinado o depósito judicial.

2 – FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL:

2.1 - O prazo para as entidades se cadastrarem é de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital, que será afixado no átrio do Foro e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

2.2 – Para fins de homologação do Cadastro, as entidades interessadas deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, todos vigentes no ato da entrega, ao Cartório da Vara das Execuções Criminais, onde poderão ser obtidas informações acerca do presente edital.

Os documentos deverão ser encaminhados preferentemente via e-mail setorial, em arquivo PDF e devidamente nominado, ou entregues na unidade com a seguinte especificação:

CADASTRO – EDITAL N.º 1/2026

ENTIDADE: (razão social, endereço atualizado e telefone).

3 – DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

3.1 – Ata da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato.

3.2 – Ato de nomeação ou termo de posse.

3.3 – Estatuto ou contrato social da entidade, em que figure a sua finalidade e demais alterações sociais.

3.4 – Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física dos representantes legais.

3.5 – Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

3.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal, e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

O juiz poderá avaliar a necessidade de apresentação de outros documentos, exigindo aqueles que entender adequados e pertinentes.

4 – HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO:

4.1 – Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 3 e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste Edital.

4.2 – A entidade que tiver seu cadastro homologado será comunicada através de ofício ou e-mail e participará de futura chamada pública, na qual concorrerá ao recebimento da verba que estiver disponível, mediante celebração de convênio.

4.3 – O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio.

4.4 – Se houver alteração nos documentos apresentados para o cadastro da entidade (item 3), a atualização junto à vara de execução criminal deverá ser realizada em até 30 dias após a mudança, sob pena de descadastramento.

4.5 – Podem pleitear o cadastramento as entidades cujas atividades e projetos tenham como local de realização a área da Comarca requerida.

COMARCA DE GIRUÁ, 20 DE MAIO DE 2026

CAMILA CELEGATTO CORTELLO ESCANUELA
JUIZ(A) DE DIREITO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Celegatto Cortello Escanuela, Juiz de Direito**, em 20/05/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE NOVA PRATA

EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE NOVA PRATA

Edital de Intimação

VARA ADJUNTA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - COMARCA DE NOVA PRATA - RS Prazo de: 20 (vinte) dias. Processo de Execução Penal - PEC: 8000122-95.2024.8.21.0058. Autora: Justiça Pública. Apenado(a): Vanderlei de Moura, atualmente em lugar incerto e não sabido. Qualificação: brasileiro, filho de Noeli de Fátima da Luz e Vilmar de Moura, nascido em 04/05/1990. Objeto: INTIMAÇÃO do apenado, para que compareça em cartório, no prazo de quinze (15) dias, a fim de dar início ao cumprimento ao SURSIS de Prestação de Serviços a Comunidade e comparecimentos bimestrais em juízo. Comarca de Nova Prata, 21 de maio de 2026. SERVIDOR: Ronei Edson Carnesella. JUIZ: Ana Lúcia Todeschini Martinez.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Todeschini Martinez, Juíza de Direito**, em 21/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE PEDRO OSÓRIO

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PEDRO OSÓRIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES 1/2026

O (A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE PEDRO OSÓRIO, DR(A). MARCELO MALIZIA CABRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 944 A e seguintes da Consolidação Normativa Judicial CNJ, considerando a Resolução n.º 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de maio de 2024, e alterações, torna pública a abertura do prazo de TRINTA (30) dias para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, nesta Vara de Execução Penal, com o objetivo de recebimento de valores oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais ou como condição de suspensão do processo ou transação penal, bem como de recursos decorrentes de acordos de não persecução penal para o caso em que determinado o depósito judicial, depositados em conta vinculada ao juízo da execução penal.

Obs.: O presente edital visa atender entidades/órgãos/instituições que prestam serviços junto aos municípios de Pedro Osório/RS e Cerrito/RS, conforme o art. 944 B, § 3º, da Consolidação Normativa Judicial.

As entidades já cadastradas na comarca, precisam apenas fazer as atualizações necessárias, se for o caso.

1 - OBJETO:

1.1 - Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que realizem atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social, visando ao atendimento de projetos mediante recebimento de recursos oriundos das prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais ou como condição de suspensão do processo ou transação penal, bem como de recursos decorrentes de acordos de não persecução penal para o caso em que determinado o depósito judicial.

2 - FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL:

2.1 - O prazo para as entidades se cadastrarem é de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital, que será afixado no átrio do Foro e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

2.2 - Para fins de homologação do Cadastro, as entidades interessadas deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, todos vigentes no ato da entrega, ao Cartório da Vara das Execuções Criminais, onde poderão ser obtidas informações acerca do presente edital. Os documentos deverão ser encaminhados preferentemente via e-mail setorial, em arquivo PDF e devidamente nominado, ou entregues na unidade com a seguinte especificação:

CADASTRO

EDITAL N.º 1/2026

ENTIDADE: (razão social, endereço atualizado e telefone).

3 - DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

3.1 - Ata da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato.

3.2 - Ato de nomeação ou termo de posse.

3.3 - Estatuto ou contrato social da entidade, em que figure a sua finalidade e demais alterações sociais.

3.4 - Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física dos representantes legais.

3.5 - Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ.

3.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal, e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei.

O juiz poderá avaliar a necessidade de apresentação de outros documentos, exigindo aqueles que entender adequados e pertinentes.

4 — HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO:

4.1 — Serão cadastradas e estarão Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 3 e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste Edital.

4.2 — A entidade que tiver seu cadastro homologado será comunicada através de ofício ou e-mail e a entidade que tiver seu cadastro homologado será comunicada através de ofício ou e-mail e participará de futura chamada pública, na qual concorrerá ao recebimento da verba que estiver disponível, pará de futura chamada pública, na qual concorrerá ao recebimento da verba que estiver disponível, mediante celebração de convênio.

4.3 — O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio. O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio.

4.4 — Se houver alteração nos documentos apresentados para o cadastro da entidade (item 3), a atualização dos documentos apresentados para o cadastro da entidade (item 3), a atualização junto à vara de execução criminal deverá ser realizada em até 30 dias após a mudança, sob pena de descadastramento.

4.5 — Podem pleitear o cadastramento as entidades cujas atividades e projetos tenham como local de ades e projetos tenham como local de realização a área da Comarca requerida.

COMARCA DE PEDRO OSÓRIO, 20 DE MAIO DE 2026
MARCELO MALIZIA CABRAL JUIZ(A) DE DIREITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Malizia Cabral, Juiz de Direito**, em 20/05/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES 01/2026

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO, DRA. MARCELA CAMARGO BRITO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 944-A e seguintes da Consolidação Normativa Judicial – CNJ, considerando a Resolução n.º 558 do Conselho Nacional de Justiça, de 06 de maio de 2024, e alterações, torna pública a abertura do prazo de TRINTA (30) dias para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, nesta Vara de Execução Penal, com o objetivo de recebimento de valores oriundos de prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais ou como condição de suspensão do processo ou transação penal, bem como de recursos decorrentes de acordos de não persecução penal para o caso em que determinado o depósito judicial, depositados em conta vinculada ao juízo da execução penal.

1 - OBJETO:

1.1 - Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que realizem atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente, desde que estas atendam a áreas vitais de relevante cunho social, visando ao atendimento de projetos mediante recebimento de recursos oriundos das prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais ou como condição de suspensão do processo ou transação penal, bem como de recursos decorrentes de acordos de não persecução penal para o caso em que determinado o depósito judicial.

2 – FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL:

2.1 - O prazo para as entidades se cadastrarem é de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital, que será afixado no átrio do Foro e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

2.2 – Para fins de homologação do Cadastro, as entidades interessadas deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, todos vigentes no ato da entrega, ao Cartório da Vara das Execuções Criminais, onde poderão ser obtidas informações acerca do presente edital.

Os documentos deverão ser encaminhados preferentemente via e-mail setorial, em arquivo PDF e devidamente nominado, ou entregues na unidade com a seguinte especificação:

CADASTRO – EDITAL N.º 1/2026

ENTIDADE: (razão social, endereço atualizado e telefone).

3 – DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

3.1 – Ata da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato.

3.2 – Ato de nomeação ou termo de posse.

3.3 – Estatuto ou contrato social da entidade, em que figure a sua finalidade e demais alterações sociais.

3.4 – Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física dos representantes legais.

3.5 – Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

3.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal, e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei.

O juiz poderá avaliar a necessidade de apresentação de outros documentos, exigindo aqueles que entender adequados e pertinentes.

4 – HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO:

4.1 – Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 3 e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste Edital.

4.2 – A entidade que tiver seu cadastro homologado será comunicada através de ofício ou e-mail e participará de futura chamada pública, na qual concorrerá ao recebimento da verba que estiver disponível, mediante celebração de convênio.

4.3 – O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio.

4.4 – Se houver alteração nos documentos apresentados para o cadastro da entidade (item 3), a atualização junto à vara de execução criminal deverá ser realizada em até 30 dias após a mudança, sob pena de descadastramento.

4.5 – Podem pleitear o cadastramento as entidades cujas atividades e projetos tenham como local de realização a área da Comarca requerida.

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO, 22 DE MAIO DE 2026

MARCELA CAMARGO BRITO,
JUÍZA DE DIREITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Camargo Brito, Juíza de Direito**, em 22/05/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE TUPANCIRETÃ

PORTARIANº 7

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE TUPANCIRETÃ/RS, DRA. KATIUSCIA KUNTZ BRUST, NO USO DE USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos servidores, fixada conforme Portaria de nº 06/2026 (9416664), no que diz respeito ao servidor plantonista do dia 20/05/2026 a

27/05/2026, permanecendo hígidas as demais disposições:

DATA	SERVIDOR PLANTONISTA	CARGO
20/05/2026 a 27/05/2026	André de Souza Jensen	Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Kuntz Brust, Juíza de Direito**, em 20/05/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 46/2026 - DDP - SELEÇÃO - RECSEL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

FAÇO PÚBLICA, DE ORDEM DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPÍGRAFE, ABERTO PELO EDITAL Nº 06/2022 - DDP - SELEÇÃO - RECSEL, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO EM 27/01/2022, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO Nº 082/2023-DDP-SELEÇÃO-RECSEL, PARA, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 5029889-80.2022.8.21.0001/RS, **INCLUIR** NA LISTAGEM DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, A CANDIDATA INSCRITA SOB Nº 1013481, TODOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA ESTADUAL, RESTANDO MANTIDAS AS DEMAIS CLASSIFICAÇÕES DO EDITAL DE Nº 082/2023-DDP-SELEÇÃO-RECSEL.

PCD¹ = CANDIDATO (A) INSCRITO (A), PROVISORIAMENTE, NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

NE² = CANDIDATO (A) INSCRITO (A), PROVISORIAMENTE, NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS;

ID³ = IDOSO;

CE⁴ = CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/TÓPICOS DE LEGISLAÇÃO;

LP⁵ = LÍNGUA PORTUGUESA;

MI⁶ = MICROINFORMÁTICA;

JUR⁷ = JURADO;

EMP⁸ = EMPATE;

SOR⁹ = SORTEIO PÚBLICO.

S01 - Oficial de Justiça Estadual Ampla concorrência												
Inscrição	PCD¹	NE²	Class.	Candidato	Nota Final	ID³	CE⁴	LP⁵	MI⁶	JUR⁷	EMP⁸	Nº SOR⁹
1027566	não	não	1	EMANUELA FIORELLI	76,00	não	42,00	27,00	7,00	não	Não	
1029042	não	não	2	NAYALA LUCHETTA	75,00	não	42,00	26,00	7,00	não	Não	
1024862	não	não	3	JUSSANA FERRUGEM DE OLIVEIRA	74,00	não	41,00	27,00	6,00	não	Não	
1021224	não	não	4	TAIS SILVA DE ALMEIDA	74,00	não	39,00	28,00	7,00	não	Não	
1014858	não	não	5	MICHELE DA SILVA SAFFONS	73,00	não	41,00	27,00	5,00	não	Não	
1025949	não	não	6	AMANDA MESQUITA KÜSTER	73,00	não	41,00	26,00	6,00	não	Não	
1018817	não	não	7	TAUANE DE JESUS MOREIRA	73,00	não	40,00	28,00	5,00	não	Não	
1024050	não	não	8	THAIS COLPO PAVANELO	73,00	não	40,00	26,00	7,00	não	Não	
1022589	não	não	9	LARISSA ZIEGLER PRESTES PEPPE	73,00	não	40,00	26,00	7,00	não	Não	
1024937	não	não	10	BIANCA PARNOV MACHADO	73,00	não	39,00	27,00	7,00	não	Não	
1016369	não	não	11	JÚLIA RUSCHEL TRÄSEL	73,00	não	39,00	27,00	7,00	não	Não	
1025179	não	não	12	DIEGO MATTJIE	73,00	não	39,00	26,00	8,00	não	Não	
1019864	não	não	13	MARTIN MARKS SZINVELSKI	72,00	não	41,00	26,00	5,00	não	Não	
1016731	não	não	14	LUCIANA ENGROFF BRATZ	72,00	não	41,00	25,00	6,00	não	Não	
1016208	não	não	15	LEONARDO THOMÉ MACIEL	72,00	não	41,00	24,00	7,00	não	Não	
1017549	não	não	16	MATHEUS GRASSELLI RAMOS	72,00	não	40,00	27,00	5,00	não	Não	
1029261	não	não	17	TIAGO TOZATO CAPPUTTI	72,00	não	40,00	26,00	6,00	não	Não	
1023430	não	não	18	BEN HUR COLUZZI DE ALMEIDA	72,00	não	40,00	26,00	6,00	não	Não	
1016073	não	não	19	ARTUR ALMENARA MERLO EMMERICH OLIVEIRA	72,00	não	40,00	25,00	7,00	não	Não	
1012165	não	não	20	NATALIA MOTTA	72,00	não	40,00	25,00	7,00	não	Não	
1027077	não	não	21	NATÁLIA CAROLINE BAUMGART	72,00	não	39,00	26,00	7,00	não	Não	
1014662	não	não	22	PATRICIA BINOTTO JUNG	72,00	não	39,00	26,00	7,00	não	Não	
1027683	não	não	23	MARIANA CAVALCANTI LINHARES	72,00	não	39,00	25,00	8,00	não	Não	
1027722	não	não	24	GABRIELA DA SILVA MIRANDA	72,00	não	37,00	27,00	8,00	não	Não	
1017360	não	não	25	AUGUSTO DAHMER	72,00	não	35,00	29,00	8,00	não	Não	
1029473	não	não	26	NICOLE PATRÍCIA DA MOTTA	71,00	não	41,00	25,00	5,00	não	Não	
1021383	não	não	27	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES	71,00	não	40,00	25,00	6,00	não	Não	
1022985	não	não	28	LUIS FERNANDO CECCHETTO SULZBACH	71,00	não	40,00	24,00	7,00	não	Não	
1023793	não	não	29	FRANCINI BYK GIOVANELLA	71,00	não	40,00	24,00	7,00	não	Não	
1012514	não	não	30	GUSTAVO DE OLIVEIRA STOCHERO	71,00	não	40,00	24,00	7,00	não	Não	
1030075	não	não	31	MARCOS NASCIMENTO PACHECO	71,00	não	39,00	26,00	6,00	não	Não	
1032093	não	não	32	BRUNO DOS SANTOS LOPES	71,00	não	39,00	24,00	8,00	não	Não	
1026526	não	não	33	BÁRBARA MARIANE FEEBURG PORTO ALEGRE	71,00	não	38,00	27,00	6,00	não	Não	
1029842	não	não	34	BRUNA SCHOMMER HATJE	71,00	não	38,00	26,00	7,00	não	Não	
1012068	não	não	35	CAMILA MIRANDA BRAGA	71,00	não	38,00	26,00	7,00	não	Não	
1011482	não	não	36	JACKELINE KRUGER PONCIANO	70,00	não	41,00	24,00	5,00	não	Não	
1018071	não	não	37	AMANDA GOMES BELO DE OLIVEIRA BERNARDES	70,00	não	40,00	25,00	5,00	não	Não	
1026770	não	não	38	MILTON PINTO RIBEIRO	70,00	não	40,00	24,00	6,00	sim	Não	
1021906	não	não	39	PEDRO HÜBNER WORTMANN	70,00	não	40,00	24,00	6,00	não	Não	
1026136	não	não	40	ROMÁRIO MASCHIO EICH	70,00	não	40,00	24,00	6,00	não	Não	
1032749	não	não	41	BRUNO SCHAFER CARAZZO	70,00	não	40,00	24,00	6,00	não	Não	
1021858	não	não	42	LUCAS GIACOMOLLI	70,00	não	40,00	24,00	6,00	não	Não	

1021271	não	não	43	MARTIELE ADOLFO DO PRADO	70,00	não	40,00	23,00	7,00	não	Não	
1014677	não	não	44	ROGER LUCAS BAVARESCO ACADROLI	70,00	não	40,00	22,00	8,00	não	Não	
1025659	não	não	45	BRENDA MENEGAT PRIMERI	70,00	não	39,00	26,00	5,00	não	Não	
1028636	não	não	46	FELIPE RICHARD XAVIER	70,00	não	39,00	25,00	6,00	não	Não	
1022557	não	não	47	PEDRO FELIZARDO CUNHA	70,00	não	39,00	25,00	6,00	não	Não	
1021207	não	não	48	VAGNER BARBOZA DA SILVA	70,00	não	39,00	24,00	7,00	não	Não	
1031006	não	não	49	WANESSA LORENNIA DE HOLANDA CURVÊLO COELHO	70,00	não	38,00	26,00	6,00	sim	Não	
1017944	não	não	50	ANDRESSA CONTERNO RODRIGUES	70,00	não	38,00	26,00	6,00	não	Não	
1020147	não	não	51	LAURA PISTOLETTI RIBEIRO	70,00	não	38,00	26,00	6,00	não	Não	
1022289	não	não	52	JESSICA BEHNEN DE BONA	70,00	não	38,00	26,00	6,00	não	Não	
1031523	não	não	53	LUIZA PORTILHO DAUDT	70,00	não	38,00	26,00	6,00	não	Não	
1014147	não	não	54	ROBERTO JACOBI DE OLIVEIRA	70,00	não	38,00	26,00	6,00	não	Não	
1023758	não	não	55	VIVIANE KROLOW CORREA	70,00	não	38,00	25,00	7,00	não	Não	
1025117	não	não	56	CAROLINE STUDZINSKI DA SILVA	70,00	não	38,00	25,00	7,00	não	Não	
1021892	não	não	57	LEANDRO GONZALEZ MONTEZUMA	70,00	não	38,00	25,00	7,00	não	Não	
1016238	não	não	58	PEDRO HENRIQUE SILVA	70,00	não	37,00	27,00	6,00	não	Não	
1026254	não	não	59	LUCAS VON ANHT DE QUADROS	70,00	não	37,00	27,00	6,00	não	Não	
1034592	não	não	60	LUAN FERREIRA TEIXEIRA	70,00	não	37,00	27,00	6,00	não	Não	
1016207	não	não	61	THELMA MATTE ACHE	70,00	não	37,00	27,00	6,00	não	Não	
1023547	não	não	62	MARCIRIO BARCELLOS GESSINGER	70,00	não	37,00	26,00	7,00	não	Não	
1011440	não	não	63	RENAN GOMES OLAZ	70,00	não	37,00	25,00	8,00	não	Não	
1028984	não	não	64	BRUNA CRACCO MIRANDA	70,00	não	36,00	28,00	6,00	não	Não	
1015703	não	não	65	DANIEL RASCH	70,00	não	36,00	26,00	8,00	não	Não	
1018159	não	não	66	ANA LUISA MORATO REZENDE	70,00	não	35,00	30,00	5,00	não	Não	
1026667	não	não	67	PAOLA ZENATTI	69,00	não	41,00	23,00	5,00	não	Não	
1014649	não	não	68	JONAS OLIVEIRA SEVERO	69,00	não	41,00	22,00	6,00	não	Não	
1022477	não	não	69	MAURYEM BORGIO NEVES	69,00	não	40,00	24,00	5,00	não	Não	
1013310	não	não	70	FREDERICO TURELA TATIM	69,00	não	40,00	24,00	5,00	não	Não	
1024157	não	não	71	MARCUS VINÍCIUS LOPES EBERSOL	69,00	não	40,00	23,00	6,00	não	Não	
1025135	não	não	72	SÁBATHA RIBEIRO ZANCAN	69,00	não	40,00	23,00	6,00	não	Não	
1011481	sim	não	73	RAFAEL RODRIGUES ADAMS	69,00	não	40,00	23,00	6,00	não	Não	
1013908	não	não	74	CAMILA FOIATO	69,00	não	39,00	25,00	5,00	não	Não	
1017055	não	não	75	LUIZA MARTINI STÜRMER	69,00	não	39,00	25,00	5,00	não	Não	
1021235	não	não	76	GABRIEL DE SOUZA COSTA	69,00	não	39,00	25,00	5,00	não	Não	
1029938	não	não	77	MURIEL LUNARDI XAIER	69,00	não	39,00	25,00	5,00	não	Não	
1013115	não	não	78	MARIANA BACKES	69,00	não	39,00	25,00	5,00	não	Não	
1034945	não	não	79	EDUARDO AZEREDO DE MAGALHAES	69,00	não	39,00	25,00	5,00	não	Não	
1015351	não	não	80	MARIANA RIZZOTO	69,00	não	39,00	24,00	6,00	não	Não	
1022514	não	não	81	ILIADA KARNAK DANTAS ALVES CLEMENTE	69,00	não	39,00	24,00	6,00	não	Não	
1026899	não	não	82	CATIANE SOSO	69,00	não	39,00	24,00	6,00	não	Não	
1028792	não	não	83	PAULA AMÉLIA DE SOUZA	69,00	não	39,00	24,00	6,00	não	Não	
1015139	não	não	84	MATHEUS CONDESSA SEVERO	69,00	não	39,00	24,00	6,00	não	Não	
1033764	não	não	85	MARIANA MACHADO TESSARI	69,00	não	39,00	24,00	6,00	não	Não	
1015680	não	não	86	HENRIQUE ROBERTO SCHEUERMAN	69,00	não	39,00	23,00	7,00	não	Não	
1017290	não	não	87	MAIKE SCHORN DA SILVA	69,00	não	39,00	23,00	7,00	não	Não	
1019643	não	não	88	LARISSA DE CAMARGO SILVA	69,00	não	39,00	23,00	7,00	não	Não	
1011557	não	não	89	UBIRATAN BOLLA PEDROSO	69,00	não	39,00	23,00	7,00	não	Não	
1028943	não	não	90	JANE DE MORAES CALDERIPE DE ALMEIDA	69,00	não	39,00	22,00	8,00	não	Não	
1012591	não	não	91	DANIEL DE BARROS DI GIACOMO	69,00	não	38,00	26,00	5,00	não	Não	
1023666	não	não	92	GABRIELA BOLSON	69,00	não	38,00	25,00	6,00	não	Não	
1028237	não	não	93	BIANCA WINCH	69,00	não	38,00	25,00	6,00	não	Não	
1036975	não	não	94	ARTHUR DANTAS RODRIGUES DA SILVA	69,00	não	38,00	25,00	6,00	não	Não	
1022176	não	não	95	MARIANA MARTINELLI DALLA ROSA	69,00	não	38,00	25,00	6,00	não	Não	
1012523	não	não	96	GUILHE CANDIDO	69,00	não	38,00	24,00	7,00	não	Não	
1013467	não	não	97	YURI SALIBIAN	69,00	não	38,00	24,00	7,00	não	Não	
1027825	não	não	98	GABRIEL LESSA MELO	69,00	não	38,00	24,00	7,00	não	Não	
1012188	não	não	99	ZAINE DE OLIVEIRA GAI	69,00	não	38,00	24,00	7,00	não	Não	
1028912	não	não	100	LIANA FAVERO	69,00	não	37,00	27,00	5,00	não	Não	
1023506	não	não	101	ROSSANO LUIS SCHAEFFER CAMPAGNA	69,00	não	37,00	26,00	6,00	não	Não	
1030310	não	não	102	ANAPÁULA COGO SEERIG	69,00	não	37,00	26,00	6,00	não	Não	
1031987	não	não	103	PAULA BOCCHI	69,00	não	37,00	26,00	6,00	não	Não	
1017368	não	não	104	GABRIELA TIETBOHL ARGENTA	69,00	não	37,00	26,00	6,00	não	Não	
1028254	não	não	105	ISABELLA RIBEIRO DE SOUZA	69,00	não	37,00	25,00	7,00	não	Não	
1013492	não	não	106	ALEXANDRE FONTOURA CUNHA	69,00	não	37,00	25,00	7,00	não	Não	
1030346	não	não	107	CASSIANA TRENTIN CHARNOSKI	69,00	não	36,00	27,00	6,00	não	Não	
1032312	não	não	108	NATALIA DE MATTOS HAYGERT	69,00	não	36,00	25,00	8,00	não	Não	
1011918	não	não	109	LUIZ CARLOS SAPELLI	69,00	não	36,00	25,00	8,00	não	Não	
1033906	não	não	110	JAQUES MATEUS ROTH	69,00	não	35,00	28,00	6,00	não	Não	
1023583	não	não	111	FRANSSUIZ CAMPELO REHNOLT	69,00	não	35,00	27,00	7,00	não	Não	
1012399	não	não	112	RODRIGO KEMPF DA SILVA	69,00	não	34,00	29,00	6,00	não	Não	
1012314	não	não	113	THAIS KERBER GEMELLI	68,00	não	41,00	20,00	7,00	não	Não	
1012872	não	não	114	LUCIANO DA COSTA MOSCON	68,00	não	40,00	22,00	6,00	não	Não	
1018028	não	não	115	BRUNA DOS SANTOS SARATT	68,00	não	40,00	22,00	6,00	não	Não	
1032278	não	não	116	LUIZ RODRIGO OMMATI KASSIM	68,00	não	40,00	22,00	6,00	não	Não	
1011840	não	não	117	VALDIR RIVAS DA SILVA NETO	68,00	não	40,00	22,00	6,00	não	Não	
1015488	não	não	118	FERNANDO WESTPHALEN CAVALHEIRO	68,00	não	40,00	21,00	7,00	não	Não	
1022943	não	não	119	JONAS MATIAS ASSMANN	68,00	não	40,00	21,00	7,00	não	Não	
1014007	não	não	120	MARCOS FELIPE DOS SANTOS URBANO	68,00	não	40,00	21,00	7,00	não	Não	
1015870	não	não	121	MARCOS VINICIUS RAUBER KONZEN	68,00	não	39,00	24,00	5,00	não	Não	
1013336	não	não	122	STEPHÂNIA DE OLIVEIRA PORCIÚNCULA	68,00	não	39,00	23,00	6,00	não	Não	
1036297	não	não	123	IDSON RENAN SBARDELOTTO	68,00	não	39,00	23,00	6,00	não	Não	
1012137	não	não	124	DANIELI GOLONBIESKI TESCKE	68,00	não	39,00	23,00	6,00	não	Não	
1030528	não	não	125	BRUNO FIORIN DE CARVALHO	68,00	não	39,00	22,00	7,00	não	Não	
1024190	não	não	126	INGRID DE LIMA ZANON	68,00	não	38,00	25,00	5,00	não	Não	
1011768	não	não	127	DESIRÉE PRATI RIBEIRO	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	
1029766	não	não	128	JOSÉ VINÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	
1012463	não	não	129	JOÃO AUGUSTO FOLLADOR	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	

1013184	não	não	130	SARA ELIZE DE ALMEIDA DOCKHORN	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	
1022555	não	não	131	LUÍS GUILHERME VIEGA GALLO	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	
1011738	não	não	132	ANDRÉ ROBERT SOUZA	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	
1023276	não	não	133	DEBORA MONTEIRO FREITAS	68,00	não	38,00	24,00	6,00	não	Sim	
1014373	não	não	134	FABIANO TARTARI GUIMARÃES	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1033283	não	não	135	TAILA OSTROWSKI DA ROSA	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1020766	não	não	136	EDSON VLADIMIR TORRES	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1025860	não	não	137	ESTEVAN RODRIGO RANNO	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1029472	não	não	138	ANDREZA SORDI	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1012607	não	não	139	CAROLINE MARQUES CARDOSO	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1030753	não	não	140	TATIANA BRITO UGULINO DE ARAÚJO	68,00	não	38,00	23,00	7,00	não	Não	
1024736	não	não	141	RAFAELA PIETA DE OLIVEIRA	68,00	não	37,00	26,00	5,00	não	Não	
1026713	não	não	142	LARISSA TAKLA DE BIASI NOGUEIRA	68,00	não	37,00	26,00	5,00	não	Não	
1034212	não	não	143	PABLO RODOLFO NASCIMENTO HOMERCHER	68,00	não	37,00	26,00	5,00	não	Não	
1024520	não	não	144	MELISSA PACHECO CARDOSO	68,00	não	37,00	26,00	5,00	não	Não	
1017241	não	não	145	ALILUANA DOS SANTOS RAFO	68,00	não	37,00	25,00	6,00	não	Não	
1021581	não	não	146	BRUNA MARIA PILAU PHILIPPSEN	68,00	não	37,00	25,00	6,00	não	Não	
1016804	não	não	147	ANDRÉ PONCE PEREIRA	68,00	não	37,00	25,00	6,00	não	Não	
1028463	não	não	148	WILLIAN FORTINI STAUDT	68,00	não	37,00	24,00	7,00	não	Não	
1013709	não	não	149	MARCELO MACHADO MODEL	68,00	não	37,00	24,00	7,00	não	Não	
1022401	não	não	150	KELI DA SILVA RIBEIRO	68,00	não	36,00	27,00	5,00	não	Não	
1030221	não	não	151	LEOPOLDO BERTOLLA REISNER	68,00	não	36,00	27,00	5,00	não	Não	
1021010	não	não	152	LUIZ OTÁVIO SILVA AVILA	68,00	não	36,00	27,00	5,00	não	Não	
1016906	não	não	153	LUANA MARTINS BIERHALS	68,00	não	36,00	26,00	6,00	não	Não	
1019005	não	não	154	GERALDO KLAFKE JANISCH	68,00	não	36,00	26,00	6,00	não	Não	
1023413	não	não	155	MARIA CAROLINA GUARIENTI PINTO	68,00	não	36,00	26,00	6,00	não	Não	
1024837	não	não	156	LAURA STEFENON FACHINI	68,00	não	36,00	26,00	6,00	não	Não	
1012736	não	não	157	GIOVANO JOSÉ FELIPIN	68,00	não	36,00	26,00	6,00	não	Não	
1030720	não	não	158	EDUARDO VINHAS FAGUNDES	68,00	não	36,00	26,00	6,00	não	Não	
1029990	não	não	159	GABRIELA FANTINEL SILVEIRA	68,00	não	36,00	25,00	7,00	não	Não	
1033300	não	não	160	HAYCHA ABRAHAO SANTOS DE OLIVEIRA	68,00	não	36,00	25,00	7,00	não	Não	
1019831	não	não	161	ALEX ANTUNES PIRES	68,00	não	36,00	25,00	7,00	não	Não	
1021870	não	não	162	CRISTIAN ALEXANDRE MEDEIROS ROSA	68,00	não	36,00	24,00	8,00	não	Não	
1026921	não	não	163	ALESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	68,00	não	35,00	27,00	6,00	não	Não	
1019317	não	não	164	YURI SOARES DE ABREU	68,00	não	35,00	27,00	6,00	não	Não	
1020619	não	não	165	DÉNIS NEUTZLING BUCHWEITZ	68,00	não	35,00	26,00	7,00	não	Não	
1032784	não	não	166	YGOR DE CASTRO SOARES	68,00	não	35,00	26,00	7,00	não	Não	
1018347	não	não	167	ANDRÉ ALVES VERONEZ	68,00	não	35,00	26,00	7,00	não	Não	
1024579	não	não	168	RICARDO DANIEL SILVA DE SOUZA	68,00	não	33,00	28,00	7,00	não	Não	
1027304	não	não	169	VITÓRIA MARIA CARVALHO SANTOS	68,00	não	33,00	27,00	8,00	não	Não	
1015531	não	não	170	LIS ENGEL CÔRTEZ SILVA	67,00	não	40,00	22,00	5,00	não	Não	
1017909	não	não	171	JASSANA LEONI RAMOS	67,00	não	40,00	21,00	6,00	não	Não	
1017840	não	não	172	DIEISON GIRARDI	67,00	não	40,00	21,00	6,00	não	Não	
1020784	não	não	173	AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES PACHECO	67,00	não	40,00	20,00	7,00	não	Não	
1013502	não	não	174	THOMÁS ANTONIO DIAS BORTOLINI	67,00	não	39,00	23,00	5,00	não	Não	
1012367	não	não	175	FERNANDA BERNARDI	67,00	não	39,00	23,00	5,00	não	Não	
1032232	não	não	176	ÉVERTON LUIS KÖRBES	67,00	não	39,00	22,00	6,00	não	Não	
1014145	não	não	177	ANTONIO DE ARAÚJO FILHO	67,00	não	39,00	22,00	6,00	não	Não	
1029381	não	não	178	GIULIA TITTON	67,00	não	38,00	24,00	5,00	não	Não	
1032119	não	não	179	LUCAS LEAL BRAGA	67,00	não	38,00	24,00	5,00	não	Não	
1020174	não	não	180	CLAUDIA MARIA CAMARGO GESSE TEIXEIRA	67,00	não	38,00	24,00	5,00	não	Não	
1012864	não	não	181	GABRIELA DE OLIVEIRA ANTUNES	67,00	não	38,00	23,00	6,00	não	Não	
1018585	não	sim	182	TANISE PEIXOTO CARLI	67,00	não	38,00	23,00	6,00	não	Não	
1028989	não	não	183	EVERTON FRANCIS PEREIRA MADRUGA	67,00	não	38,00	23,00	6,00	não	Sim	
1012160	não	não	184	VÍTOR BOLZAN ARROQUE	67,00	não	38,00	23,00	6,00	não	Não	
1019702	não	não	185	MUNIQUE PAIM	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1029934	não	não	186	VANDERLEI ROWER	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1024782	não	não	187	TARSSIO MANGANELI ZUQUETO	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1026229	não	não	188	RIELI FACHINI	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1029682	não	não	189	KELVIN ALEX SANDER BORBA DO PRADO	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1013311	não	não	190	LUCAS BOEIRA PEREIRA	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1029886	não	não	191	SINARA FERNANDA KOCHENBORGER	67,00	não	38,00	22,00	7,00	não	Não	
1011501	não	não	192	ISABELA FACCIN VERNIER	67,00	não	37,00	25,00	5,00	não	Não	
1012811	não	não	193	LUCAS VINICIUS LIMA DA SILVEIRA DE AZEVEDO	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1027947	não	não	194	JORDANA BESSI DA SILVA BARCELLOS	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1021042	não	não	195	DANIEL FABER CARAFFINI	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1021510	não	não	196	GRACIANA KEMP MAAS	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1025715	não	não	197	BRUNO MÜLLER SOARES	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1012177	não	não	198	FELIPE CHAVES BARTOLLO	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1030011	não	não	199	AMANDA RAFAELA CAVALLIN	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1025951	não	não	200	ANDRÉ RAMBO BATISTELLA	67,00	não	37,00	24,00	6,00	não	Não	
1011769	não	não	201	JANAINA NELPIS MATTOS TEIXEIRA	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1027081	não	não	202	CAMILA STUDZINSKI DA SILVA BARBOSA	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1012378	não	não	203	MATHEUS MASSOTTI THOMAS	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1013058	não	não	204	ROSINERI VIEIRA BARROS	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1017789	não	não	205	JOÃO PEDRO SARTORI HEYDT	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1011673	não	não	206	MARCELO GEOLIN OSÓRIO	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1022164	não	não	207	LUANA PIOVESAN	67,00	não	37,00	23,00	7,00	não	Não	
1011934	não	não	208	JÚLIA RAÍSSA MÄDER	67,00	não	37,00	22,00	8,00	não	Não	
1036134	não	não	209	WENDELL LARRUSCAIN DA SILVA	67,00	não	36,00	26,00	5,00	não	Não	
1024670	não	não	210	LUANA WEIZENMANN DE FREITAS	67,00	não	36,00	26,00	5,00	não	Não	
1016394	não	não	211	FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA ZAHAN KLOOS	67,00	não	36,00	25,00	6,00	não	Não	
1022893	não	não	212	CRISTIANE BIANCHI	67,00	não	36,00	25,00	6,00	não	Não	
1031391	não	não	213	MATHEUS ROBERTO STAFANELLO	67,00	não	36,00	25,00	6,00	não	Não	
1016016	não	não	214	JANAINA CARDOSO MATTOS	67,00	não	36,00	25,00	6,00	não	Não	
1021936	não	não	215	RAQUEL TOME SOVERAL	67,00	não	36,00	24,00	7,00	não	Não	

1022422	não	não	216	RAFAEL BORBA DE OLIVEIRA	67,00	não	36,00	24,00	7,00	não	Não	
1011628	não	não	217	HENRIQUE SOLON GONÇALVES DA SILVA FILHO	67,00	não	36,00	24,00	7,00	não	Não	
1013743	não	não	218	EMILLI DE SOUZA VIEIRA DA SILVA	67,00	não	36,00	23,00	8,00	não	Não	
1034954	não	não	219	THAIS CLARET DE OLIVEIRA PINTO	67,00	não	35,00	27,00	5,00	não	Não	
1017427	não	não	220	IMSON MARCELO VITOR ALVES DE OLIVEIRA	67,00	não	35,00	26,00	6,00	não	Não	
1017819	não	não	221	CECILIA DORESTE MONTEIRO CRUZ DA SILVA	67,00	não	35,00	26,00	6,00	não	Não	
1019598	não	não	222	GUILHERME ANDRÉ PIETROSKI	67,00	não	35,00	26,00	6,00	não	Não	
1020223	não	não	223	GABRIELA CHICRALA AZEVEDO	67,00	não	35,00	26,00	6,00	não	Não	
1011535	não	não	224	TALITA RIBEIRO RODRIGUES	67,00	não	35,00	26,00	6,00	não	Não	
1025356	não	não	225	RAFAEL MOORI PINTO	67,00	não	35,00	26,00	6,00	não	Não	
1018110	não	não	226	MARIANA GRAZZIOTIN PEREIRA	67,00	não	35,00	25,00	7,00	não	Não	
1024137	não	não	227	LUCAS NOGUEZ FERNANDES	67,00	não	35,00	25,00	7,00	não	Não	
1012226	não	não	228	VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	67,00	não	35,00	25,00	7,00	não	Não	
1023898	não	não	229	AUGUSTO BREITENBACH DINIZ	67,00	não	35,00	24,00	8,00	não	Não	
1017606	não	não	230	MARINA UHRY VIEIRA	67,00	não	34,00	28,00	5,00	não	Não	
1030255	não	não	231	ISABELLE GONÇALVES SANTOS	67,00	não	34,00	27,00	6,00	não	Não	
1032497	não	não	232	ARTHUR DELLA VALLE BORTONCELLO	67,00	não	34,00	27,00	6,00	não	Não	
1016869	não	não	233	PEDRO CAETANO MACHADO BARBIERO	67,00	não	34,00	27,00	6,00	não	Não	
1029335	não	não	234	MARKELE MORO DE MELLO	67,00	não	34,00	26,00	7,00	não	Não	
1018735	não	não	235	DELMAR LUIS FABER JUNIOR	66,00	não	41,00	19,00	6,00	não	Não	
1024827	não	não	236	ALEGRA DE OLIVEIRA URACH	66,00	não	40,00	21,00	5,00	não	Não	
1023880	não	não	237	LETICIA MENTZ CABEDA	66,00	não	40,00	21,00	5,00	não	Não	
1021693	não	não	238	THAIS MORAES WILKOM	66,00	não	40,00	20,00	6,00	não	Não	
1035166	não	não	239	MARIANA DI JORIO	66,00	não	39,00	22,00	5,00	não	Não	
1011977	não	não	240	MARINA MANZONI BUENO	66,00	não	39,00	22,00	5,00	não	Não	
1018584	não	não	241	FELIPE MILMANN GRANJA	66,00	não	39,00	21,00	6,00	não	Não	
1015060	não	não	242	ARIEL FRAGA	66,00	não	39,00	21,00	6,00	não	Não	
1015656	não	não	243	JULIA DA CUNHA PIRES	66,00	não	38,00	23,00	5,00	não	Não	
1025939	não	não	244	DIEGO RAMON CORDEIRO SANTOS	66,00	não	38,00	23,00	5,00	não	Não	
1029097	não	não	245	PATRICIA BARCELLOS NETTO	66,00	não	38,00	23,00	5,00	não	Não	
1030580	não	não	246	TALES ARIEL CERUTTI MONTEIRO	66,00	não	38,00	23,00	5,00	não	Não	
1011869	não	não	247	FELIPE CAIMI RIBEIRO	66,00	não	38,00	23,00	5,00	não	Não	
1020388	não	não	248	ROBERTA ALONSO DA SILVEIRA DE AGUIAR DOS SANTOS	66,00	não	38,00	22,00	6,00	não	Não	
1012021	não	não	249	GABRIELE SCHONS	66,00	não	38,00	22,00	6,00	não	Não	
1012223	não	sim	250	VINÍCIUS MENDES DE SOUSA	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1027544	não	não	251	THIAGO KLUG ARJONA	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1015464	não	não	252	BERNARDO VIANA	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1017397	não	não	253	MAYARA FRANCO SAUSEN MOOR	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1025069	não	não	254	NATHÁLIA TEIXEIRA MARQUES	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1011876	não	não	255	MARINA FAUTH	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1027925	não	não	256	MAINARA KUHN	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1026780	não	não	257	GUSTAVO GUIDETTI FARIAS	66,00	não	37,00	24,00	5,00	não	Não	
1015715	não	não	258	PRISCILA CAMOZZATO VAZ	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1025348	não	não	259	LARISSA AZAMBUJA FOLCHINI	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1015855	não	não	260	VINÍCIUS GUARESE DE OLIVEIRA	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1016513	não	não	261	FERNANDA AIDOS LEAL	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1029812	não	não	262	JÚLIA SILVA DOS SANTOS ULGUIM	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1019575	não	não	263	ÉVERTON GARCIA	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1012028	não	não	264	GEISE JULIANI PORRÉ LEMANSKI	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1025524	não	não	265	CAMILA FERRUGEM DE OLIVEIRA	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1035084	não	não	266	ISABELLE SANTANA NEDER	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1031379	não	não	267	TALITA BOTEGA FLORES	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1033778	não	não	268	PATRICK PEDÓ HECK	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1020251	não	não	269	IGOR GIUSEP GUERRA	66,00	não	37,00	23,00	6,00	não	Não	
1020883	não	não	270	DAIANA KURTZ MÜNCHEN	66,00	não	37,00	22,00	7,00	não	Não	
1021396	não	não	271	MATHEUS BOTEGA	66,00	não	37,00	22,00	7,00	não	Não	
1023421	não	não	272	RAFAELLA BARROS DA SILVA	66,00	não	37,00	22,00	7,00	não	Não	
1033411	não	não	273	KAULIN DE OLIVEIRA LEHNHARDT	66,00	não	37,00	22,00	7,00	não	Não	
1013622	não	não	274	YURI DA SILVEIRA NEU	66,00	não	37,00	22,00	7,00	não	Não	
1025926	não	não	275	NUR MUSSA SALAMEH RABAY	66,00	não	37,00	21,00	8,00	não	Não	
1023363	não	não	276	NICOLAS WELTER	66,00	não	36,00	25,00	5,00	não	Não	
1036645	não	não	277	LARA DE AZEVEDO SILVEIRA	66,00	não	36,00	25,00	5,00	não	Não	
1022426	não	não	278	HELENA FREY DE OLIVEIRA	66,00	não	36,00	25,00	5,00	não	Não	
1014949	não	não	279	ELEON GABRIEL DE AMORIM	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1022709	não	não	280	LUMA CAMPOS DA CUNHA MEDEIROS	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1015916	não	não	281	SILVIA MARIA CORREA VIEIRA	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1016209	não	não	282	ALESSANDRA SANTOS E ALCANTARA	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1024713	não	não	283	AMANDA ROSSINI PICETTI	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1017967	não	não	284	DÉCIO FORMAGINI FURTUNATO	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1012413	não	não	285	CAMILA LATUADA DE OLIVEIRA	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1023767	não	não	286	JOÃO BATISTA MARTINS PIAZER	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1031312	não	não	287	MARIA HELENA PUHL	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1030265	não	não	288	LAIS APARECIDA MACIEL DUARTE	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1031218	não	não	289	POTIGUARA WEBBER GONÇALVES	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1022606	não	não	290	GILSON RONALDO AGUIAR DE VASCONCELOS FILHO	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1031427	não	não	291	MATEUS BINOTTO PERIPOLLI	66,00	não	36,00	24,00	6,00	não	Não	
1016650	não	não	292	MARCOS VINÍCIUS CARDOSO	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1029318	não	não	293	LUCIMAR ANDRIGHETTI	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1017159	não	não	294	FELIPE HANAUER BERTOTTO	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1017754	não	não	295	EDUARDA MARIS DE LIMA HECK	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1035743	não	não	296	RENAN DA SILVA BORGES	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1021754	não	não	297	LEONARDO SEGALLA FARIAS	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1014235	não	não	298	MATEUS ANTUNES OLING	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1032845	não	não	299	KARINE LAMBERCH MACIEL DE LIMA	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1024689	não	não	300	LEANDRO MORALES DALLACOSTA	66,00	não	36,00	23,00	7,00	não	Não	
1024496	sim	não	301	LETICIA LIMA MARQUES	66,00	não	36,00	22,00	8,00	não	Não	

1017897	não	não	302	BÁRBARA MOUTINHO CORDEIRO SANTOS DRAWANZ	66,00	não	35,00	26,00	5,00	não	Não	
1019007	não	sim	303	DENISE MARTINS SANTANA	66,00	não	35,00	26,00	5,00	não	Não	
1021839	não	não	304	MAYKE ARAUJO	66,00	não	35,00	26,00	5,00	não	Não	
1015551	não	não	305	NATHALIA MACHADO BOENO	66,00	não	35,00	26,00	5,00	não	Não	
1017128	não	não	306	YURI CHATALOV FERREIRA	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1027943	não	não	307	TIAGO KEITY DE SOUZA HATAKEYAMA	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1017844	não	não	308	MICHELE DALLA PORTA SCHMIDT	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1021575	não	não	309	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1022528	não	não	310	ISABELLA VIEIRA DIAS	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1015405	não	não	311	SABRINA SCHOSSLER	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1032205	não	não	312	MARIANA DE CASTRO PRESTES	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1027455	não	sim	313	HUMBERTO MESSIAS PIMENTA	66,00	não	35,00	25,00	6,00	não	Não	
1018407	não	não	314	FRANCIELI ANDRESSA CAVALLI	66,00	não	35,00	24,00	7,00	não	Não	
1021208	não	não	315	LAIZA RABAIOLI	66,00	não	35,00	24,00	7,00	não	Não	
1026053	não	não	316	CAIO LUCIANO BALBINOT	66,00	não	35,00	24,00	7,00	não	Não	
1030885	não	não	317	NICOLAS RIBEIRO CAPA	66,00	não	35,00	24,00	7,00	não	Não	
1016422	não	não	318	CAMILA DE ABREU PORT	66,00	não	35,00	24,00	7,00	não	Não	
1023521	não	não	319	MARCELLA CARVALHO PIMENTA XAVIER	66,00	não	34,00	27,00	5,00	não	Não	
1016613	não	não	320	MATEUS FIUZA STREHL	66,00	não	34,00	26,00	6,00	não	Não	
1025946	não	não	321	BRUNO MORANDI CABISTANI	66,00	não	34,00	26,00	6,00	não	Não	
1026058	não	não	322	HELENA ERNANDORENA FABRÍCIO	66,00	não	34,00	26,00	6,00	não	Não	
1012711	não	não	323	PAULA SCARIOT ARGENTA	66,00	não	34,00	26,00	6,00	não	Não	
1016219	não	não	324	FILIPPE DA SILVA RIBEIRO	66,00	não	34,00	25,00	7,00	não	Não	
1012023	não	não	325	LISIELI VENTURINI BARATTO	66,00	não	34,00	25,00	7,00	não	Não	
1032045	não	não	326	ANA LUÍSA SILVA AZAMBUJA	66,00	não	33,00	26,00	7,00	não	Não	
1033380	não	não	327	RAUL DE FREITAS XAVIER	66,00	não	33,00	26,00	7,00	não	Não	
1012651	não	não	328	ALLINE SOARES DOS SANTOS	66,00	não	33,00	26,00	7,00	não	Não	
1021254	não	não	329	MATHEUS PEREIRA ROCHA	66,00	não	31,00	28,00	7,00	não	Não	
1020495	não	não	330	NAÍRA ELIZA MENEGAT	65,00	não	39,00	21,00	5,00	não	Não	
1023576	não	não	331	TIAGO DE MORAES KASPER	65,00	não	39,00	21,00	5,00	não	Não	
1031976	não	não	332	PEDRO PEREIRA DE MELLO	65,00	não	39,00	21,00	5,00	não	Não	
1011704	não	não	333	ANDRESSA BILLO STALTER	65,00	não	39,00	21,00	5,00	não	Não	
1029653	não	não	334	GIOVANNI ANZOLIN BOEIRA	65,00	não	39,00	20,00	6,00	não	Não	
1011725	não	não	335	ELIZIANE GUIMARÃES SCHROPFER	65,00	não	39,00	20,00	6,00	não	Não	
1013300	não	não	336	MAIARA FONTOURA ALMEIDA	65,00	não	38,00	22,00	5,00	não	Não	
1024791	não	não	337	JONILSON PEREIRA SILVA	65,00	não	38,00	22,00	5,00	não	Não	
1029433	não	não	338	JÚLIA VELHO DOHNERT	65,00	não	38,00	22,00	5,00	não	Não	
1031101	não	não	339	LEONARDO BRANDÃO MASCARENHAS	65,00	não	38,00	22,00	5,00	não	Não	
1011807	não	não	340	THAISA CALIARI BACKES	65,00	não	38,00	22,00	5,00	não	Não	
1034155	não	não	341	TIAGO DAMÉ DE OLIVEIRA	65,00	não	38,00	22,00	5,00	não	Não	
1014654	não	não	342	EDUARDO DE SOUSA COSTA	65,00	não	38,00	21,00	6,00	não	Não	
1016199	não	não	343	HELIO ROQUE SCHREINER JÚNIOR	65,00	não	38,00	21,00	6,00	não	Não	
1022184	não	não	344	IGOR LUCIANO ROSSO	65,00	não	38,00	21,00	6,00	não	Não	
1026157	não	não	345	MARITZA DOS SANTOS DE CAMPOS	65,00	não	38,00	21,00	6,00	não	Não	
1011974	não	sim	346	JUNIOR OLIVEIRA MARTINS	65,00	não	38,00	21,00	6,00	não	Não	
1033564	não	não	347	DANIEL TEIXEIRA MOTA	65,00	não	38,00	21,00	6,00	não	Não	
1030379	não	não	348	ANA PAULA BORTOLINI	65,00	não	38,00	20,00	7,00	não	Não	
1022431	não	não	349	BRUNO NASCIMENTO BOL DA SILVA	65,00	não	38,00	20,00	7,00	não	Não	
1013248	não	não	350	TALINE DORNELLES SEVERO	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1025963	não	não	351	JOÃO PEDRO AZEVEDO XAUSA	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1014054	não	não	352	JULIANA PIERDONÁ LIMA	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1014711	não	não	353	BIANCA ROMERO DUTRA	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1018208	não	não	354	LEONARDO WERLE DA SILVA	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1012442	não	não	355	FERNANDA CABRAL DE CERQUEIRA	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1035939	não	não	356	JULIANO PETERS IRIBARREM	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1019487	não	não	357	LARA YARTH ARAÚJO	65,00	não	37,00	23,00	5,00	não	Não	
1011817	não	não	358	MELINA DALL IGNA	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1026252	não	não	359	RAFAELA OSS-EMER MEIRELES	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1013525	não	não	360	ALINE IOB	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1020160	não	não	361	ELIANE SCHMELING SOARES	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1022258	não	não	362	FRANCINI GROSS	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1011728	não	não	363	ADAMO MARISVALDO DA SILVA SOARES	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1030520	não	não	364	VÍTOR VIDART KREISIG	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1025900	não	não	365	RENAN MITCZUK	65,00	não	37,00	22,00	6,00	não	Não	
1018681	não	não	366	TATIANA ANDRES AMARO	65,00	não	37,00	21,00	7,00	não	Não	
1019710	não	não	367	THIAGO RODRIGUES PEREIRA	65,00	não	37,00	20,00	8,00	não	Não	
1020116	não	não	368	MATHEUS FERNANDO DORNFELD	65,00	não	36,00	24,00	5,00	não	Não	
1024597	não	não	369	RAQUEL PAIVA DA SILVA	65,00	não	36,00	24,00	5,00	não	Não	
1028676	não	não	370	MAIARA KRUPP FUHRMANN	65,00	não	36,00	24,00	5,00	não	Não	
1014016	não	não	371	ANA GABRIELA BONEIRA CHAVES	65,00	não	36,00	24,00	5,00	não	Não	
1016055	não	não	372	ADRIANA BLASKESI DE ALMEIDA	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1022508	não	não	373	AMANDA COELHO	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1016998	não	não	374	CAROLINA SANTANA LOPES	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1018364	não	não	375	JERÔNIMO RODRIGUES DIAS	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1025365	não	não	376	FERNANDA DE OLIVEIRA DUARTE	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1021322	não	não	377	JANAINA FLECK DA ROSA VALENTE	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1012524	não	não	378	DIÚLIA MARCELI BINELO	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1022652	não	não	379	RICARDO KOLESNE DA SILVA	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1027400	não	não	380	LUCAS RODRIGUES DE BITENCOURT	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1030645	não	não	381	PAOLA CORDEIRO DE ALMEIDA	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1022248	não	não	382	THIAGO RODRIGUES SÁ	65,00	não	36,00	23,00	6,00	não	Não	
1021953	não	não	383	MARIANE LOPES ALVES DE PAIVA DA SILVEIRA	65,00	não	36,00	22,00	7,00	não	Não	
1016978	não	não	384	CÁSSIA SARAIVA DHEIN	65,00	não	35,00	25,00	5,00	não	Não	
1017706	não	não	385	IGOR MARTINS VIEIRA	65,00	não	35,00	25,00	5,00	não	Não	
1020247	não	não	386	AFRANIO CAMPAGNA GONÇALVES JÚNIOR	65,00	não	35,00	25,00	5,00	não	Não	
1021810	não	não	387	MARIA FERNANDA CORRÊA FREITAS	65,00	não	35,00	25,00	5,00	não	Não	
1014441	não	não	388	LILIAM DA CUNHA RIBEIRO MENDONÇA	65,00	não	35,00	25,00	5,00	não	Não	

1017468	não	não	389	PAOLA SOUCHIE SCHENKEL	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1029017	não	não	390	ISADORA ADAM	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1024762	não	não	391	CRISTIANO MARQUES ANTUNES	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1025763	não	não	392	GUSTAVO DE OSTI MARANGAO	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1031930	não	não	393	PAOLA BRANCO SOUZA VON-HELD SOARES	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1027036	não	não	394	ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1016222	não	não	395	ADRIANA GIRARDELO TRENTIN	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1031277	não	não	396	JOÃO FRANCISCO ARAÚJO PEDRI	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1036808	não	não	397	BRUNA ZACHOW	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1027884	não	não	398	JÉSSICA FRANCINI STUMPF NUNES	65,00	não	35,00	24,00	6,00	não	Não	
1017798	não	não	399	FABRÍCIO FERNANDEZ DA SILVA	65,00	não	35,00	23,00	7,00	não	Não	
1021409	não	não	400	LUÍZA AMARAL BITENCOURT	65,00	não	35,00	23,00	7,00	não	Não	
1017752	não	não	401	DOUGLAS RIZZI	65,00	não	35,00	23,00	7,00	não	Não	
1032427	não	não	402	CATHARINA MUCUNÃ PAIVA	65,00	não	34,00	26,00	5,00	não	Não	
1019204	não	não	403	EDUARDA SILVANO	65,00	não	34,00	26,00	5,00	não	Não	
1015459	não	não	404	BRUNA MARAFIGA	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1026955	não	não	405	LETÍCIA DOS SANTOS	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1018369	não	não	406	RONIERISON GUEDES DA SILVA	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1020429	não	não	407	LUIZ EDMUNDO KIELBOVICZ	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1028277	não	não	408	LUCAS DE CASTRO FLORES	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1021330	não	não	409	MARIANA MALESKI QUEIROD DE OLIVEIRA	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1013077	não	não	410	MARINA ANTUNES MARTINI	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1027061	não	não	411	LEONARDO BERNOCHI GREGOL	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1036393	não	não	412	MATHEUS BORGES FERREIRA	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1021834	não	não	413	HENRIQUE BEAL TAVARES	65,00	não	34,00	25,00	6,00	não	Não	
1022112	não	não	414	ANDRE DA SILVA GIRU	65,00	não	34,00	24,00	7,00	não	Não	
1025630	não	não	415	CRISTIANO PASQUETTI	65,00	não	34,00	24,00	7,00	não	Não	
1026314	não	não	416	JULIANE SCARIOT	65,00	não	34,00	24,00	7,00	não	Não	
1013098	não	não	417	TATIESCA SILVEIRA RODRIGUES	65,00	não	34,00	24,00	7,00	não	Não	
1023580	não	não	418	CARINE TOMAZ FREITAS GARCIA	65,00	não	33,00	26,00	6,00	não	Não	
1025340	não	não	419	BRUNO PEREIRA DIEHL	65,00	não	33,00	26,00	6,00	não	Não	
1019546	não	não	420	ANDRÉ BENCKE	65,00	não	33,00	26,00	6,00	não	Não	
1016656	não	não	421	MIRELE DE SOUZA OTTO	65,00	não	33,00	25,00	7,00	não	Não	
1011521	não	não	422	JÚLIO ADRIANO CEMBRANEL	65,00	não	33,00	25,00	7,00	não	Não	
1026389	não	não	423	GUSTAVO DE OLIVEIRA TOTTI	65,00	não	33,00	24,00	8,00	não	Não	
1012179	não	não	424	ANA PAULA JESKE	65,00	não	33,00	24,00	8,00	não	Não	
1016865	não	não	425	NATALIA FREITAS LEITE	65,00	não	32,00	28,00	5,00	não	Não	
1033079	não	não	426	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	65,00	não	32,00	27,00	6,00	não	Não	
1029426	não	não	427	VANESSA ALVES PIMENTEL	65,00	não	32,00	27,00	6,00	não	Não	
1020391	não	não	428	IGOR FERNANDO KUNRATH	65,00	não	32,00	26,00	7,00	não	Não	
1022803	não	não	429	NANIVE CAROLINE CASTELO BRANCO QUINTAS	65,00	não	32,00	26,00	7,00	não	Não	
1017500	não	sim	430	FERNANDA MARIA AGUILHERA DOS SANTOS	65,00	não	32,00	26,00	7,00	não	Não	
1022539	não	não	431	VINICIUS HETTWER SCHWINGEL	65,00	não	30,00	28,00	7,00	não	Não	
1031003	não	não	432	MARILAINE NOVINSKI MACHADO	64,00	sim	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1018022	não	não	433	EDENIR MALAGGI	64,00	não	41,00	18,00	5,00	não	Não	
1028189	não	não	434	STEPHANIE RAMBO HARLO	64,00	não	40,00	19,00	5,00	não	Não	
1012322	não	não	435	JORDY PATRICK DA SILVA	64,00	não	39,00	20,00	5,00	não	Não	
1011761	não	não	436	JÉSSICA SALOMONI DA SILVA	64,00	não	39,00	20,00	5,00	não	Não	
1026587	não	não	437	JOÃO PEDRO ROSA BORGES CASTANHEIRA MOTA	64,00	não	39,00	19,00	6,00	não	Não	
1013849	não	não	438	DANIELA DA SILVA BATISTA	64,00	não	38,00	21,00	5,00	não	Não	
1023647	não	não	439	WILSON KLEBER DINIZ DOS SANTOS	64,00	não	38,00	21,00	5,00	não	Não	
1024546	não	não	440	ELIANA SWIDZIKIEWICZ	64,00	não	38,00	21,00	5,00	não	Não	
1027111	não	não	441	MARCOS PÔRTO RODRIGUES	64,00	não	38,00	21,00	5,00	não	Não	
1012674	não	não	442	GUSTAVO LUIS BANASZESKI	64,00	não	38,00	21,00	5,00	não	Não	
1019696	não	não	443	PRISCILA SCHILLING GARCIA	64,00	não	38,00	19,00	7,00	não	Não	
1012296	não	não	444	BIANCA MARCHI PIRES	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1022659	não	não	445	THALES ROBERTO ASSUMPTÃO DOS REIS	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1012585	não	não	446	LUANA MARIA MENEZES	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1014039	não	não	447	SILVANA MEOTTI	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1014085	não	não	448	THARLES PINZON DE SOUZA	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1011737	não	não	449	AMANDA SERRES DE FARIAS	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1029949	não	não	450	SILÉSIA LISBOA LOPES	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1020114	não	não	451	IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS	64,00	não	37,00	22,00	5,00	não	Não	
1012032	não	não	452	ANDRESSA ESPINDOLA ANDERLE	64,00	não	37,00	21,00	6,00	não	Não	
1012094	não	não	453	VITÓRIA AYDOS RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	64,00	não	37,00	21,00	6,00	não	Não	
1029461	não	não	454	BRUNA FARIAS	64,00	não	37,00	21,00	6,00	não	Não	
1036900	não	não	455	FLAVIA BELCHOR DE MATOS	64,00	não	37,00	21,00	6,00	não	Não	
1011958	não	não	456	MARIANA BORBA DA SILVA	64,00	não	37,00	21,00	6,00	não	Não	
1021544	não	não	457	OTTO CANUTO IMBASSAY	64,00	não	37,00	20,00	7,00	não	Não	
1012432	não	não	458	RODRIGO DE ARAUJO ALVES	64,00	não	37,00	20,00	7,00	não	Não	
1014848	não	não	459	LUIZA CAROLINA SBROGLIO MURARO	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1025430	não	não	460	JOABE RODRIGUES RUIZ	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1015061	não	não	461	CAIO HENRIQUE GOMES	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1016168	não	não	462	ANA CAROLINA CAMINHA MENGUE	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1032198	não	não	463	FELIPE AZAMBUJA FRANCO	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1016665	não	não	464	PEDRO BALDINO BALSEMAO	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1013673	não	não	465	JONATHAN BOTENE DA SILVA	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1028757	não	não	466	MICHELIM CORNELLI	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1033483	não	não	467	MARIZETE PERETTI	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1025052	não	não	468	MARIA CECILIA MARTINELLI KREIN	64,00	não	36,00	23,00	5,00	não	Não	
1012917	não	não	469	DANDARA DE SOUZA RECK	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	
1036245	não	não	470	LUDMILLA DE FARIA ASSIS	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	
1013600	não	não	471	RAFAEL BAHMED FERREIRA	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	
1019286	não	não	472	DORVAL RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	
1022880	não	não	473	VINICIUS KIRST TEIXEIRA	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	
1011733	não	não	474	DOUGLAS CARDOSO ANSCHAU	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	
1025769	não	não	475	MARCELO MAXIMILIANO LEIPNITZ RAUBER	64,00	não	36,00	22,00	6,00	não	Não	

1014486	não	não	476	FILIFE DE SOUZA BETTEGA	64,00	não	36,00	21,00	7,00	não	Não	
1022330	não	não	477	HIAGO SIMAS DA SILVA	64,00	não	36,00	21,00	7,00	não	Não	
1027121	não	não	478	RAFAEL VÍTOR ZANELLA BISON	64,00	não	36,00	21,00	7,00	não	Não	
1029302	não	não	479	ERVILTON WILLIAM MENEGAZZO DA ROSA	64,00	não	36,00	21,00	7,00	não	Não	
1011542	não	não	480	EDI CARLOS MULLER DE OLIVEIRA	64,00	não	36,00	21,00	7,00	não	Não	
1030143	não	não	481	CHANDRA POSPICH CIOFFI	64,00	não	36,00	21,00	7,00	não	Não	
1016320	não	não	482	FERNANDA DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1028655	não	não	483	ADRISSA FLORES SEVERO	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1020102	não	não	484	HENRIQUE CARDOSO LOPES	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1021900	não	não	485	HIGOR FERREIRA DA ROZA	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1030853	não	não	486	BIANCA SASSO FRANK	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1025412	não	não	487	ANA ELISA VARGAS DE SOUZA	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1015901	não	não	488	LUCAS DE BARBOSA DELGADO	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1030768	não	não	489	CAMILA MOURA AMARO	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1031275	não	não	490	THAMRES KAREN MARIANO FERREIRA LIMA	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1031386	não	não	491	THAIANE BUBLITZ VARGAS	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1027279	não	não	492	ISABELLA FERNANDES DE LIMAS	64,00	não	35,00	24,00	5,00	não	Não	
1016480	não	não	493	GIOVANI STORNILO GARCEZ	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1026274	não	não	494	JÉSSICA MENEZES DA COSTA	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1017888	não	não	495	DOUGLAS LAVARDA COUTO	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1021875	não	não	496	VINÍCIUS AMARAL ROCHA	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1029881	não	não	497	DANIELA FERREIRA RONSANI	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1024015	não	não	498	CAROLINA MACHADO GHILARDI	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1014973	não	não	499	NEIDSON ALBERTO JOTA FERRAZ	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1028733	não	não	500	ELISA CRISTINA MIGLIORINI CASAROTTO	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1031433	não	não	501	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1035848	não	não	502	RONALDO SANTOS FILHO	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1024962	não	não	503	LAISA LERY FAUTH FUNKE	64,00	não	35,00	23,00	6,00	não	Não	
1034067	não	não	504	HENRIQUE CERVO	64,00	não	35,00	22,00	7,00	não	Não	
1032023	não	não	505	FRANCINE BASSO RADÜNZ	64,00	não	35,00	22,00	7,00	não	Não	
1021362	não	não	506	CLARA ROSSATTO BOHRZ	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1029047	não	não	507	AUGUSTO REALI BECK	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1022767	não	não	508	MIRIAM MACHADO CRESCENCIO	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1026383	não	não	509	MARCELO WILLI WERNER	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1031731	não	não	510	DÉBORA ALMERINDA SILVA ESPANHOL	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1027453	não	não	511	JOSIAS DAVI BARCELOS CIGARAN	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1014113	não	não	512	BRUNA MACIEL DRESSLER	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1030330	não	não	513	MARINA ZANATTA	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1028340	não	não	514	NATHALIE BARBOSA SPINATO	64,00	não	34,00	25,00	5,00	não	Não	
1012639	não	não	515	JONATAS MOURA DA SILVEIRA	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1023773	não	não	516	TOBIAS GARCEZ DE FREITAS	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1014537	não	não	517	MARISTELA NOVELLO	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1014563	não	não	518	PRISCILA AMORIM CARDOSO	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1024285	não	não	519	LUNA DANIELA DAMO SCHMIDT	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1014617	não	não	520	LUIGI JOBIM DE CASTRO LOIOLA	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1011586	não	não	521	DIANIFER HASELEIN TASCHETTO	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1024014	não	não	522	LUÍZA HALFEN	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1033014	não	não	523	GUILHERME MARQUES FERREIRA	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1028344	não	não	524	MARINA HAMMES	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1030034	não	não	525	CAMILA FABIANE PERIN	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1015725	não	não	526	BEATRIZ RIBEIRO GALANTE ABRAHÃO DE MATTOS	64,00	não	34,00	24,00	6,00	não	Não	
1015853	não	não	527	LUCAS PACHECO DE SOUZA	64,00	não	34,00	23,00	7,00	não	Não	
1027562	não	não	528	SOLMAR CORREIA LIMA	64,00	não	34,00	23,00	7,00	não	Não	
1013595	não	não	529	JOÃO LUCAS ABRAÃO FORTES SALES MONTEIRO	64,00	não	34,00	23,00	7,00	não	Não	
1024073	não	não	530	CAROLINE DE OLIVEIRA MIRANDA MONTEIRO	64,00	não	34,00	22,00	8,00	não	Não	
1027226	não	não	531	GLAUCO VINICIUS ROSA ALANO DIAS	64,00	não	34,00	22,00	8,00	não	Não	
1013273	não	não	532	AUGUSTO CEZAR BUENO MARCHESAN	64,00	não	34,00	22,00	8,00	não	Não	
1014667	não	não	533	CAROLINE CLARO DEBUS	64,00	não	33,00	26,00	5,00	não	Não	
1013488	não	não	534	LISIANE NOVINSKI MACHADO	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1024705	não	não	535	RODRIGO RODRIGUES TURCHIELLO	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1013548	não	não	536	ESTEVAN GIACOMOLLI PIVA	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1014844	não	não	537	RAQUEL DE LIMA POKORSKI PARANHOS	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1028599	não	não	538	RENATA BIGARELLA ZUGNO	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1017011	não	não	539	RAFAELA DOZZA POSSER	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1012391	não	não	540	MARCELA RAISSA MENEGON MAGALHAES DE CASTRO	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1026170	não	não	541	VINÍCIUS AUGUSTO DE LIMA	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1032156	não	não	542	FELIPE RIBAS DOS SANTOS	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1030272	não	sim	543	EDSON BARBIEIRI	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1031931	não	não	544	VINICIUS MARQUES VIEGAS	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1017351	não	não	545	NICOLÁS GUARDIA	64,00	não	33,00	25,00	6,00	não	Não	
1017459	não	não	546	DOUGLAS SOUTO POZZOBON	64,00	não	33,00	24,00	7,00	não	Não	
1020881	não	não	547	GUSTAVO DELLA LIBERA	64,00	não	33,00	24,00	7,00	não	Não	
1021278	não	não	548	HALANA PINHEIRO RUBIN	64,00	não	33,00	24,00	7,00	não	Não	
1021831	não	não	549	FELIPE PFEFFER	64,00	não	33,00	24,00	7,00	não	Não	
1011485	não	não	550	PRICILA LEVANDOVSKI PIZZONI	64,00	não	33,00	24,00	7,00	não	Não	
1022936	não	não	551	FABRICIO LAGO SÁ	64,00	não	33,00	24,00	7,00	não	Não	
1015393	não	não	552	HILÁRIO AUGUSTO BEILFUSS JÚNIOR	64,00	não	33,00	23,00	8,00	não	Não	
1022668	não	não	553	STÉPHANI DA SILVA OLIVEIRA	64,00	não	32,00	27,00	5,00	não	Não	
1031265	não	não	554	TIAGO ROBERTO DE QUADROS	64,00	não	32,00	26,00	6,00	não	Não	
1032372	não	não	555	SUELEN FARENZENA	64,00	não	32,00	26,00	6,00	não	Não	
1033543	não	não	556	EDUARDO DE CAMPOS HORN	64,00	não	32,00	26,00	6,00	não	Não	
1035880	não	não	557	THAYANNE DE ARAUJO BARBOSA	64,00	não	32,00	26,00	6,00	não	Não	
1029707	não	não	558	MICHELLE ALMEIDA MOUTINHO	64,00	não	32,00	26,00	6,00	não	Não	
1035522	não	não	559	SÍLVIO DE GODOY RODRIGUES	64,00	não	32,00	25,00	7,00	não	Não	
1026140	não	não	560	LUÍZ HENRIQUE JANTSCH	64,00	não	32,00	25,00	7,00	não	Não	
1018004	não	não	561	BRUNA BASSI VEDANA	64,00	não	31,00	28,00	5,00	não	Não	

1027346	não	não	562	LUIZA RIBEIRO PEREIRA	64,00	não	31,00	27,00	6,00	não	Não	
1021368	não	não	563	MATHEUS TERRA PEREIRA	64,00	não	31,00	27,00	6,00	não	Não	
1016694	não	não	564	JÚLIA CRISTINA SCHEUNEMANN UCKER	64,00	não	31,00	26,00	7,00	não	Não	
1034039	não	não	565	BIANCA CANEPPELE SOTT	64,00	não	30,00	27,00	7,00	não	Não	
1025898	não	sim	566	NAIARA LISBOA DA SILVA	63,00	não	38,00	20,00	5,00	não	Não	
1012420	não	não	567	BIANCA MARCHESAN PASSOS	63,00	não	38,00	20,00	5,00	não	Não	
1015675	não	não	568	ANA CRISTINA FAVERO CARRA	63,00	não	37,00	21,00	5,00	não	Não	
1023051	não	não	569	RODOLFO ZANON CAVALHEIRO	63,00	não	37,00	21,00	5,00	não	Não	
1024257	não	não	570	SANDER VIEIRA NASCIMENTO	63,00	não	37,00	21,00	5,00	não	Não	
1029622	não	não	571	TIAGO DUPONT	63,00	não	37,00	21,00	5,00	não	Não	
1012832	não	não	572	RENATO BORTOLETTI MARTINI	63,00	não	37,00	21,00	5,00	não	Não	
1033590	não	não	573	JULIANA GUIMARÃES AMATO	63,00	não	37,00	21,00	5,00	não	Não	
1017284	não	não	574	DALIANI BARBOSA BINOTTI	63,00	não	37,00	20,00	6,00	não	Não	
1024683	não	não	575	ELISA RODRIGUES PEREIRA ALVES	63,00	não	37,00	20,00	6,00	não	Não	
1032392	não	não	576	MARINA RAUPP TEIXEIRA	63,00	não	37,00	20,00	6,00	não	Não	
1015569	não	não	577	LUCAS DE ANDRADE MARURI	63,00	não	37,00	20,00	6,00	não	Não	
1025370	não	não	578	ROCHELE CALI SERPA	63,00	não	36,00	22,00	5,00	não	Não	
1031484	não	não	579	BÁRBARA TORRA TASSANO	63,00	não	36,00	22,00	5,00	não	Não	
1031533	não	não	580	GABRIEL VIEGAS BRUM	63,00	não	36,00	22,00	5,00	não	Não	
1031938	não	não	581	RAFAELA PIOVESAN BARBOZA	63,00	não	36,00	22,00	5,00	não	Não	
1021930	não	não	582	EDUARDA NOGUEIRA WALLAU	63,00	não	36,00	22,00	5,00	não	Não	
1018717	não	não	583	FERNANDO JAEGER FONSECA	63,00	não	36,00	21,00	6,00	não	Não	
1021952	não	não	584	JULIANA DE LIMA CAMARGO	63,00	não	36,00	21,00	6,00	não	Não	
1023232	não	não	585	KARINE NUNES DOMINGOS	63,00	não	36,00	21,00	6,00	não	Não	
1028617	não	não	586	DANIEL FRESCURA DOLEYS SOARES	63,00	não	36,00	21,00	6,00	não	Não	
1018636	não	não	587	JOÃO CARLOS PADILHA	63,00	não	36,00	21,00	6,00	não	Não	
1029398	não	não	588	PATRICIA VEIGA ZECHIN	63,00	não	36,00	21,00	6,00	não	Não	
1028267	não	não	589	MARCUS GABRIEL NUNES QUINTANA	63,00	não	36,00	20,00	7,00	não	Não	
1031836	não	não	590	SYDNEY ROBERTO DOS SANTOS	63,00	não	36,00	20,00	7,00	não	Não	
1015453	não	não	591	NICOLAS DA SILVA PICCOLI	63,00	não	36,00	20,00	7,00	não	Não	
1012527	não	não	592	CLARISSA MENINE ZAGO	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1028881	não	não	593	MARIA GABRIELA GOMES	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1015428	não	não	594	ANNY CAROLYNE SANTOS FERREIRA	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1016090	não	não	595	SUÉLI MÜLLER	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1021716	não	não	596	NATÁLIA DEZORDI	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1011879	não	não	597	ISADORA VELOSO GRANADA	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1033244	não	não	598	THAÍS CRISTINA LODI	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1024481	não	não	599	MATEUS FREITAS RIBEIRO	63,00	não	35,00	23,00	5,00	não	Não	
1012668	não	não	600	VANESSA PEDONE DA CUNHA	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1018350	não	não	601	NATÁLIA LACERDA RIBEIRO	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1027152	não	não	602	SEBÁSTIAN BONATTO	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1013047	não	não	603	GABRIEL FINGER QUEVEDO	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1013358	não	não	604	AMANDA DA SILVA COSTA	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1026760	não	não	605	VANESSA FRANK PAULI	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1033834	não	não	606	ALAN BARCELOS ORTEGA	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1022757	não	não	607	ANDRÉ ADOLFO KORK ADRIAZOLA	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1014756	sim	não	608	TATIANE HERNANDES BITTENCOURT	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1011701	não	não	609	MARIA CLARA LOPES SOARES	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1027330	não	não	610	FILLIPE MONTEIRO TOSCHI	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1021267	não	não	611	FERNANDA SILVEIRA DA SILVA	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1023731	não	não	612	MAURÍCIO FERREIRA PAZ	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1023094	não	não	613	CARLO MORAES MARTINS	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1030784	não	não	614	JAQUIELI SANAGIOTTO	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1023409	não	não	615	PAULO RENATO CHRISTOFF JÚNIOR	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1031123	não	não	616	NICOLE INGRID TOSETTO	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1017960	não	não	617	VINÍCIUS TEIXEIRA DIAS	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1026027	não	não	618	SANDRA REGINA PLETSCHE	63,00	não	35,00	22,00	6,00	não	Não	
1012968	não	não	619	DEIVIS QUEVEDO DOS SANTOS	63,00	não	35,00	21,00	7,00	não	Não	
1019303	não	não	620	GIOVANA RODRIGUES MACHADO	63,00	não	35,00	21,00	7,00	não	Não	
1026426	não	não	621	MARIANA PEREIRA PEREIRA	63,00	não	35,00	21,00	7,00	não	Não	
1029510	não	não	622	JONATAN DE OLIVEIRA GONÇALVES	63,00	não	35,00	21,00	7,00	não	Não	
1011994	não	não	623	DANDARA ZAPAROLI	63,00	não	35,00	21,00	7,00	não	Não	
1030606	não	não	624	HENRIQUE TORQUATO GOLDAS	63,00	não	35,00	21,00	7,00	não	Não	
1026399	não	não	625	MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA	63,00	não	35,00	20,00	8,00	não	Não	
1014545	não	não	626	JULIANA CHIAPINOTTO CERETTA	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1034174	não	não	627	FRANCIELE GARCIA BARTZ	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1024667	não	não	628	JULIANA BRUM ISAACSSON	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1025294	não	não	629	LUISA HOFER BEGROW	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1027264	não	não	630	FELIPE FELDMANN SIMONATO	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1012539	não	não	631	JÉSSICA MAFIOLETTI	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1030882	não	não	632	LARISSA DUARTE MORANDI	63,00	não	34,00	24,00	5,00	não	Não	
1011941	não	não	633	VINÍCIUS KARAIM SILVEIRA DE SOUZA	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1022585	não	não	634	LIZANDRA SILVEIRA	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1035181	não	não	635	CAROLINA SCHAUFFERT AVILA DA SILVA MIRANDA	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1014195	não	não	636	GUIDO BAPTISTA DA SILVA ALBINO	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1015563	não	não	637	MARIANA LONGARETTI	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1035130	não	não	638	ROGGER AMARO MIGLIANI SASTRE	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1025713	não	não	639	DANIELE MARQUES	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1015829	não	não	640	ALINE KERBER NUNES	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1011531	não	não	641	VITOR SARAVA CORRÊA BASTOS	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1023445	não	não	642	BRUNO GRUTZMANN	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1031355	não	não	643	DANIEL DE OLIVEIRA BOEIRA	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1025839	não	sim	644	AILINE MOREIRA MENDES	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1028559	não	não	645	ADRIANO KERPEL DOS SANTOS	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1017383	não	não	646	LETICIA GABRIELA HILGERT CEOLIN	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1031640	não	não	647	YURI RIBEIRO MOTA	63,00	não	34,00	23,00	6,00	não	Não	
1015598	não	não	648	RAPHAEL FINATTO	63,00	não	34,00	22,00	7,00	não	Não	

1019880	não	não	649	BRUNO BRACHT	63,00	não	34,00	22,00	7,00	não	Não	
1020139	não	não	650	FULVY SOUZA SILVA	63,00	não	34,00	22,00	7,00	não	Não	
1013784	não	não	651	PEDRO IVO LOEBLEIN ARDENGHI	63,00	não	34,00	22,00	7,00	não	Não	
1016361	não	não	652	LAURA KESSLER KRONBAUER	63,00	não	34,00	21,00	8,00	não	Não	
1026700	não	não	653	FABIO SILVEIRA RACHELLE	63,00	não	33,00	25,00	5,00	não	Não	
1030335	não	não	654	TÁBATA REDECKER LANDMEIER	63,00	não	33,00	25,00	5,00	não	Não	
1023181	não	não	655	MELISSA REIS BORGES	63,00	não	33,00	25,00	5,00	não	Não	
1017412	não	não	656	FABRINNE PIMENTEL SOLDATI	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1030732	não	não	657	ISABELLE DE OLIVEIRA MOREIRA	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1020235	não	não	658	MANUELA FERREIRA DE SOUZA GIULIAN	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1022467	não	não	659	LEONARDO QUADROS DA ROSA	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1033057	não	não	660	LEONARDO AREND CANDIOTA	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1022509	não	não	661	RAFAEL DE SOUZA CROGNAC	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1017169	não	não	662	SAMUEL VICTOR DA SILVA SILVA	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1032065	não	não	663	DOUGLAS MÜLLER	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1034923	não	não	664	MORGANA DALAVECHIA	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1028607	não	não	665	MAKELLE PEREIRA DA SILVA	63,00	não	33,00	24,00	6,00	não	Não	
1021277	não	não	666	CAROLINE POLIDORO	63,00	não	33,00	23,00	7,00	não	Não	
1024442	não	sim	667	ADÃO ADROALDO MACIEL	63,00	não	33,00	23,00	7,00	não	Não	
1016663	não	não	668	DIEGO SCHMITT LOPES	63,00	não	33,00	23,00	7,00	não	Não	
1027465	não	não	669	LAIS TONIN	63,00	não	32,00	26,00	5,00	não	Não	
1012875	não	não	670	AUGUSTO DESTRO DUTRA	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1032207	não	não	671	JOÃO EDSON VIEIRA DE ARRUDA FILHO	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1014013	não	não	672	MARIANE GÓES SILVA	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1016200	não	não	673	MIGUEL DOS SANTOS LOPES	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1023137	não	não	674	ALESSANDRA ANZANELLO LAGO	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1012142	não	não	675	AKIE KAWAMOTO CHIARADIA	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1030597	não	não	676	TAYRONE TADEU DE FREITAS COELHO	63,00	não	32,00	25,00	6,00	não	Não	
1019380	não	não	677	RAMIRO PEREIRA REGO DE SOUZA	63,00	não	32,00	24,00	7,00	não	Não	
1022845	não	não	678	LUCAS BRAGA DE OLIVEIRA	63,00	não	32,00	24,00	7,00	não	Não	
1018878	não	não	679	ALAN DIAS BARROS	63,00	não	32,00	24,00	7,00	não	Não	
1030208	não	não	680	ALANA SARTORI BINELLO	63,00	não	32,00	23,00	8,00	não	Não	
1025996	não	não	681	RAFAEL ZORZI MERLIN	63,00	não	31,00	27,00	5,00	não	Não	
1011491	não	não	682	YASIMM LOPES DE SOUZA	63,00	não	31,00	27,00	5,00	não	Não	
1031848	não	não	683	DÉBORA SADDE SILVA	63,00	não	31,00	26,00	6,00	não	Não	
1034088	não	não	684	JANIELI PAULA ZANCANARO	63,00	não	31,00	26,00	6,00	não	Não	
1014220	não	não	685	GABRIEL PEDROSO DO NASCIMENTO	63,00	não	31,00	26,00	6,00	não	Não	
1026681	não	não	686	DENISE TEREZINHA SERPA DA SILVA	63,00	não	31,00	24,00	8,00	não	Não	
1031210	não	não	687	ALEXSANDER TOGNI DINIZ	63,00	não	30,00	26,00	7,00	não	Não	
1029833	não	não	688	MARCELO ANDRADE RAMOS	63,00	não	29,00	27,00	7,00	não	Não	
1018697	não	não	689	DANIEL BENDER GEHRKE	62,00	sim	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1025906	não	não	690	MARCELLE MEDRADO BISPO DE SOUZA	62,00	não	38,00	19,00	5,00	não	Não	
1016874	não	não	691	SAMANTHA LUIZ DE OLIVEIRA	62,00	não	38,00	19,00	5,00	não	Não	
1012637	não	não	692	GABRIEL FELIPE DE ARRUDA FERREIRA	62,00	não	37,00	19,00	6,00	não	Não	
1019028	não	não	693	FRANCIELE SCHNEIDER DA ROSA	62,00	não	37,00	19,00	6,00	não	Não	
1022527	não	não	694	MÔNICA SABRINE DIAS ANTUNES	62,00	não	37,00	19,00	6,00	não	Não	
1026980	não	não	695	DIMITRI BARBOSA DIMITRIOU	62,00	não	37,00	19,00	6,00	não	Não	
1011943	não	não	696	OSCAR AREJANO BISNETO	62,00	não	37,00	19,00	6,00	não	Não	
1030713	não	não	697	OCTAVIO DUTRA ULIANA	62,00	não	37,00	19,00	6,00	não	Não	
1015353	não	não	698	PEDRO VICTOR PIASSI FRANCO	62,00	não	37,00	18,00	7,00	não	Não	
1025230	não	não	699	JULLIANI RIBEIRO TEIXEIRA	62,00	não	36,00	21,00	5,00	não	Não	
1027013	não	não	700	REVIE ANTONIO CAERAN BOSSONI	62,00	não	36,00	21,00	5,00	não	Não	
1028680	não	não	701	GABRIEL REGIS OLESIAK CORDENONSI	62,00	não	36,00	21,00	5,00	não	Não	
1016128	não	não	702	HELLEN CUNHA PAIM	62,00	não	36,00	21,00	5,00	não	Não	
1022090	não	não	703	DAIANE ELIEGE BEHLING	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1026387	não	não	704	FERNANDA MARINHO OLIVEIRA BORGES	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1022307	não	não	705	ROCHELE LOPES DE FREITAS	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1022326	não	não	706	ELIANA ARNDT SCHIMIT	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1029675	não	não	707	JULIA MIOR TUBIANA	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1022721	não	não	708	IURY RADAMEZ ABRÃO VICTORIA	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1012840	não	não	709	SANDRA RIBELLA	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1029211	não	não	710	LAURHEN RODRIGUES MOREIRA	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1023548	não	não	711	BIBIANA SANTOS DA SILVA	62,00	não	36,00	20,00	6,00	não	Não	
1021972	não	não	712	ALINE BORGES LIMA	62,00	não	36,00	19,00	7,00	não	Não	
1026046	não	não	713	ANA PAULA PEREIRA BENITES	62,00	não	36,00	19,00	7,00	não	Não	
1030488	não	não	714	GIOVANNA MATTÉ DE SOUZA	62,00	não	36,00	19,00	7,00	não	Não	
1034855	não	não	715	CAIO BRUNO MACEDO DA PONTE	62,00	não	36,00	19,00	7,00	não	Não	
1015145	não	não	716	HUGO MIGUEL CARDEIRA	62,00	não	36,00	19,00	7,00	não	Não	
1018199	não	não	717	PRISCILA CAVALCANTE TEIXEIRA	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1028294	não	não	718	TAJANE WACHHOLZ DOS SANTOS	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1020301	não	não	719	NATASHA ARAIS TEIXEIRA	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1022259	não	não	720	TATYANA NAVES	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1027830	não	não	721	MAITHE VASKE	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1013785	não	não	722	JULIANA DE SOUSA BARBOSA	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1028233	não	não	723	LUCAS MARQUES LOPES	62,00	não	35,00	22,00	5,00	não	Não	
1016217	não	não	724	MARCELA ABREU FARIA	62,00	não	35,00	21,00	6,00	não	Não	
1021849	não	não	725	SIMONE DOS SANTOS BERKAI	62,00	não	35,00	21,00	6,00	não	Não	
1026906	não	não	726	VITÓRIA BARONI	62,00	não	35,00	21,00	6,00	não	Não	
1029931	não	não	727	LUCIARA GOMES PEREIRA	62,00	não	35,00	21,00	6,00	não	Não	
1013450	não	não	728	GIOVANA KRÜGER	62,00	não	35,00	21,00	6,00	não	Não	
1030152	não	não	729	DÉBORA NOLL	62,00	não	35,00	21,00	6,00	não	Não	
1012498	não	não	730	MATHEUS DA SILVEIRA DENES	62,00	não	35,00	20,00	7,00	não	Não	
1016743	não	não	731	PABLO HENRIQUE SILVEIRA	62,00	não	35,00	20,00	7,00	não	Não	
1017643	não	não	732	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	62,00	não	35,00	20,00	7,00	não	Não	
1012347	não	não	733	TIAGO PARABONI	62,00	não	35,00	20,00	7,00	não	Não	
1017728	não	não	734	MARIA LUIZA GRAZZIOTIN ZANETTE	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1025441	não	não	735	LUÍSA DAIANE SCHRAMMEL	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	

1018041	não	não	736	IANE ANDRADE SOUSA	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1020603	não	não	737	MICHELLE SILVA DOS SANTOS	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1027388	não	não	738	ELLEN KLISS PEREIRA DE OLIVEIRA	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1024629	sim	não	739	FERNANDO EIDELWEIN CAPELETTI	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1011799	não	não	740	LARISSA BRONDANI GOMES	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1025945	não	não	741	JULIA SANTI FISCHER	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1030003	não	não	742	JUAREZ ARAUJO TOLFO	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1027833	não	não	743	ALDO STUMPF	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1027927	não	não	744	RENATA LADWIG	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1025429	não	não	745	NATÁLIA DAL-MÁS BRANDÃO	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1031526	não	não	746	GUSTAVO TORMES GONÇALVES	62,00	não	34,00	23,00	5,00	não	Não	
1012303	não	não	747	TAIRINI RENATA DARIVA	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1019601	não	não	748	GABRIEL TALLARICO GARCIA	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1015434	não	não	749	IAN DOMINGOS AVILA SCHWARTZ	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1017644	não	não	750	ANA CAROLINA PRESTES MARON	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1032204	não	não	751	PATRICIA FERNANDES BATTASSINI	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1022282	não	não	752	FABIANA RATHKE NUNES	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1017704	não	não	753	KELLY GUEDES RODRIGUES DOS SANTOS	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1012153	não	não	754	ALOISIO ALCEU HENZ FILHO	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1021647	não	não	755	ELIAKIM SEFFRIN DO CARMO	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1027572	não	não	756	MILTON LAMOR MANOEL FILHO	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1026051	não	não	757	DIONATAN DOS SANTOS CABREIRA	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1026582	não	não	758	BRUNO RODRIGUES ANTUNES	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1017891	não	não	759	PEDRO MARQUES TEIXEIRA	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1029617	não	não	760	PAULO AFONSO GUIMARÃES DA ROSA	62,00	não	34,00	22,00	6,00	não	Não	
1014492	não	não	761	LISIANE PACHECO DA SILVA	62,00	não	34,00	21,00	7,00	não	Não	
1015868	não	não	762	CAROLINE BECKER GARCIA	62,00	não	34,00	21,00	7,00	não	Não	
1026690	não	não	763	CAROLINA QUADROS DE MEIRA	62,00	não	34,00	21,00	7,00	não	Não	
1030667	não	não	764	CARLOS ROBERTO BUENO FERREIRA	62,00	não	34,00	21,00	7,00	não	Não	
1014414	não	não	765	FILIFE DO CARMO CORREIA	62,00	não	34,00	21,00	7,00	não	Não	
1016101	não	não	766	FABIANA LOPES	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1024707	não	não	767	LUANA HUBER RODRIGUES	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1017018	não	não	768	KELLIN CRISTIANE DUTRA CADORE	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1017463	não	não	769	FERNANDO FONSECA DE FREITAS NETO	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1036779	não	não	770	JÔNAS BIEDRZYCKI	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1021817	não	não	771	FELIPE GABRIEL PONTES	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1014740	não	não	772	BRUNA WOLLMANN	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1026813	não	não	773	JONAS VARGAS	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1022751	não	não	774	VITOR HUGO BORBA DALTOÉ	62,00	não	33,00	24,00	5,00	não	Não	
1016795	não	não	775	TÉO FAGUNDES MOURA	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1022208	não	não	776	FRANCO SCHERER LENZI	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1017520	não	não	777	THAIS HELEN BESSEGATO BRUNETTO	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1017561	não	não	778	VIVIANE GOMES SOUZA	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1024052	não	não	779	VICTOR RODRIGUES BRUNATTO	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1019803	não	não	780	MAURO DA SILVA NEVES	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1014749	não	não	781	BRUNO LOCATELI DUARTE	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1023394	não	não	782	PATRICK URIEL BARBOSA PFULLER	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1031942	não	não	783	SADDAM MOHAMAD HARB	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1028889	não	não	784	ROSIMERI FLORES	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1030118	não	não	785	RODRIGO DEMOLINER TEIXEIRA	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1020121	não	não	786	LEONARDO ANTUNES MORAIS	62,00	não	33,00	23,00	6,00	não	Não	
1022425	não	não	787	ALINE GOMES RODEL	62,00	não	33,00	22,00	7,00	não	Não	
1024576	não	não	788	LEONARDO DA COSTA PIRES	62,00	não	33,00	22,00	7,00	não	Não	
1032785	não	não	789	MATHEUS GARCIA LACERDA	62,00	não	33,00	22,00	7,00	não	Não	
1011470	não	não	790	GABRIEL ALVES CREMA	62,00	não	33,00	22,00	7,00	não	Não	
1031082	não	sim	791	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	62,00	não	32,00	25,00	5,00	não	Não	
1025587	não	não	792	AMANDA FOFONCA LOPES	62,00	não	32,00	25,00	5,00	não	Não	
1013137	não	não	793	EDUARDA DOS SANTOS KNOB	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1030817	não	não	794	RAFAELLA FERNANDES DIAS	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1013195	não	não	795	CAROLINE MATTOS FLORES	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1013712	não	não	796	EDUARDA CAROLINE SCHAEFFER	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1024996	não	não	797	CAMILA PINTO SARAIVA	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1012665	não	não	798	FELIPE CAMARGO	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1032865	não	não	799	ALEXANDRE CORRÊA DE OLIVEIRA	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1029507	não	não	800	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	62,00	não	32,00	24,00	6,00	não	Não	
1013806	não	não	801	FERNANDA ROHLER BRONZONI	62,00	não	32,00	23,00	7,00	não	Não	
1015878	não	não	802	JANAINA MENDES VON MUHLEN	62,00	não	32,00	23,00	7,00	não	Não	
1017366	não	não	803	HUMBERTO ZILLI SERRAGLIO	62,00	não	32,00	23,00	7,00	não	Não	
1012168	não	não	804	SAMARA BALICO MENEZES	62,00	não	32,00	23,00	7,00	não	Não	
1012515	não	não	805	ADEMIR BORGES PEDROSO	62,00	não	31,00	26,00	5,00	não	Não	
1027060	não	não	806	FILIFE RODRIGUES PEREIRA	62,00	não	31,00	25,00	6,00	não	Não	
1029296	não	não	807	MARCONI RAFAEL DE SOUZA	62,00	não	31,00	25,00	6,00	não	Não	
1033033	não	não	808	GUILHERME AUGUSTO LEITE	62,00	não	31,00	25,00	6,00	não	Não	
1020136	não	não	809	LUCAS GIL JUNG	62,00	não	31,00	25,00	6,00	não	Não	
1011914	não	não	810	JOÃO PEDRO TIER ALBINELI	62,00	não	31,00	24,00	7,00	não	Não	
1012051	não	não	811	MARIA EDUARDA KOELZER ESKENAZI	62,00	não	30,00	27,00	5,00	não	Não	
1032336	não	não	812	NATHALY OLIVEIRA BALDUINO	62,00	não	29,00	27,00	6,00	não	Não	
1028472	não	não	813	ANTÔNIO CARLOS CAVALHEIRO MAGALHÃES JÚNIOR	61,00	não	37,00	19,00	5,00	não	Não	
1033476	não	não	814	MAIARA ALINE SAVIONEK	61,00	não	37,00	19,00	5,00	não	Não	
1018734	não	não	815	ELIANA MONTAGNER	61,00	não	37,00	19,00	5,00	não	Não	
1025030	não	não	816	RICARDO KIPPER	61,00	não	37,00	18,00	6,00	não	Não	
1032425	não	não	817	ERNANI FERNANDES ZACONI	61,00	não	37,00	18,00	6,00	não	Não	
1017172	não	não	818	ANDRESSA MACHADO DA SILVA	61,00	não	37,00	18,00	6,00	não	Não	
1022866	não	não	819	DEISE MARIA VOTTO SILVA	61,00	não	36,00	20,00	5,00	não	Não	
1024721	não	não	820	MARCELO BILHÃO KELLERMANN	61,00	não	36,00	20,00	5,00	não	Não	
1024766	não	não	821	RONIEL MACHADO GULART	61,00	não	36,00	20,00	5,00	não	Não	
1030086	não	não	822	MILENE ALVES GONÇALVES	61,00	não	36,00	20,00	5,00	não	Não	

1017235	não	não	823	CAROLINI LOPES PRADO	61,00	não	36,00	20,00	5,00	não	Não	
1031871	não	não	824	JÚLIA LOVATEL LOPES	61,00	não	36,00	20,00	5,00	não	Não	
1017404	não	não	825	FRANCINE RIVAS FUMACO GONÇALVES	61,00	não	36,00	19,00	6,00	não	Não	
1017405	não	não	826	FABIO DE BARROS BRUNO	61,00	não	36,00	19,00	6,00	não	Não	
1029739	não	não	827	ARYEL KÁSSIO MESCKA	61,00	não	36,00	19,00	6,00	não	Não	
1030174	não	não	828	TALES LEONARD DE MOURA CARDOSO	61,00	não	36,00	19,00	6,00	não	Não	
1012863	não	não	829	ALICIA GARCIA JARDIM	61,00	não	36,00	19,00	6,00	não	Não	
1022317	não	não	830	JOÃO VICTOR MENEGATTI	61,00	não	36,00	18,00	7,00	não	Não	
1022240	não	não	831	CRISTIANE REGINA SCHAEFER	61,00	não	36,00	18,00	7,00	não	Não	
1011755	não	não	832	LUISA NEVES SARTORI	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1015352	não	não	833	MATHEUS SEGALA DA ROSA	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1035639	não	não	834	RODRIGO DA SILVA GONCALVES	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1011832	não	não	835	CHARLA DE OLIVEIRA SERAFIM	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1012881	não	não	836	ANDRÉ TONIOLO DA LUZ	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1024829	não	não	837	DAIANE DA SILVA MAIER	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1016413	não	não	838	LUIS FERNANDO CORREA	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1012889	não	não	839	FRANCESCA BRUNA KLUGE PUNTEL	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1011688	não	não	840	CRISTIANE CORRÊA GIRELLI	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1016093	não	não	841	ELEONORA FIANCO CISLAGHI	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1018759	não	não	842	KELEN TOSS DE LIMA	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1016888	não	não	843	RAMON WIEDERKEHR	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1017359	não	não	844	EDUARDO BEN RESTA	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1015137	não	não	845	MARILIA PRAXEDES SOARES	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1023968	não	não	846	MARIA VICTÓRIA GUARENTI PINTO	61,00	não	35,00	21,00	5,00	não	Não	
1020565	não	não	847	RAFAEL PIERETI MONTEIRO	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1031444	não	não	848	RICARDO SILVA COLOMBO	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1022465	não	não	849	GABRIELA CECILIA ROSSI PERSICO	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1023479	não	não	850	ANGELO FLAVIANO GONÇALVES LISBOA	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1024118	não	não	851	PEDRO HENRIQUE JULIANI LAGE SAVINO	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1012301	não	não	852	TAIONARA MOREIRA MILANI	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1032400	não	não	853	NICOLLAS ANDRE MIGLIORINI	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1027231	não	não	854	LUÍS CÉSAR SILVA GUIOT	61,00	não	35,00	20,00	6,00	não	Não	
1017445	não	não	855	SARA SIMONI KAHL	61,00	não	35,00	19,00	7,00	não	Não	
1020727	não	não	856	LETÍCIA TRÁPAGA ABIB	61,00	não	35,00	19,00	7,00	não	Não	
1012054	não	não	857	TAINAN DOUGLAS AGUIRRE	61,00	não	35,00	19,00	7,00	não	Não	
1014031	não	não	858	LEONARDO ANTUNES BORGES	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1024020	não	não	859	MICHELE ANZOLIN CORRÊA DA SILVA	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1017029	não	não	860	MELISSA COLLETTI MENUZZI	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1017638	não	não	861	PATRICIA LAVRATTI	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1035834	não	não	862	LETÍCIA BOAROLI BACK	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1027186	não	não	863	GABRIELA DALL'ALBA E SILVA RECH	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1017708	não	não	864	LUCAS AUGUSTO FÉLIX DA SILVA	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1012049	não	não	865	JOSÉ LUCAS ZAMBONI	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1026295	não	não	866	NATÁLIA DA ROCHA SANTOS	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1028768	não	não	867	EFFREIN AMARAL ALVES	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1028543	não	não	868	BIANCA DE QUADROS RAICK	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1028654	não	não	869	AUGUSTO CENTENO ROSINHA	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1018197	não	não	870	PRICILA ESTEVES QUINTANILHA VIEIRA	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1033197	não	não	871	TOMAS NOMI SILVA	61,00	não	34,00	22,00	5,00	não	Não	
1026494	não	não	872	EVERSON FERNANDO QUADROS LOPES	61,00	não	34,00	21,00	6,00	sim	Não	
1015282	não	não	873	INDIRA CAPELA RODRIGUES	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1024010	não	não	874	RAYSSA SOARES VENDRUSCOLO	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1021349	não	não	875	BRUNA TEDESCO PISONI	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1021564	não	não	876	FILIFE EDUARDO SMOLINSKI GOUVEIA	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1032530	não	não	877	LUÍSE TOEBE DE ARRIAL	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1027205	não	não	878	ALDAIR JONATHAN JUNIOR CEZAR FREITAS	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1022028	não	não	879	LUCAS DE ALMEIDA BRITO	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1012427	não	não	880	JULIANA GAVA DE OLIVEIRA	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1026269	não	não	881	LUCAS BUENO DE SOUZA	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1030047	não	não	882	PEDRO LEÃO MARQUES	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1028556	não	não	883	DIRNEI BOCK HENDLER	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1029443	não	não	884	ARTUR MACHADO SILVA	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1023866	não	não	885	MARIANA HOMRICH KUHNI	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1032075	não	não	886	LUCAS KOWALSKI DE BRUM	61,00	não	34,00	21,00	6,00	não	Não	
1013701	não	não	887	BRUNA FERRETTI FIGUEIREDO DE PAULA	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1023012	não	não	888	MICHELE SALES ALEXANDRINO	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1034453	não	não	889	LUÍS PAULO PARIZOTTO PADILHA	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1015625	não	não	890	BÁRBARA FIGUEIREDO DE PAULA DA SILVA STUCCHI	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1017228	não	não	891	GEMAIEL RIBEIRO DO AMARAL	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1031613	não	não	892	IVAN CASSIANO PAZ	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1024276	não	não	893	FELIPE MOTTA KOHLMANN	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1017354	não	não	894	ISABEL DOS SANTOS COSTA	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1012938	não	não	895	CAROLINA NOBRE KABKE	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1023833	não	não	896	ANA PAULA CAMARGO PEREIRA	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1027118	não	não	897	LETÍCIA CARININA DAS CHAGAS	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1025841	não	não	898	RAQUEL KLEIN TEIXEIRA	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1026797	não	não	899	VICTOR GABRIEL LAZZAROTTO	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1021338	não	não	900	AMANDA CAMARGO PERES	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1027550	não	não	901	FERNANDA SERAFINI CARNEIRO	61,00	não	33,00	23,00	5,00	não	Não	
1011667	não	não	902	DIEGO ZAICOVSKI FALCÃO	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1025276	não	não	903	GUILHERME MIRANDA DOS SANTOS	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1013715	não	não	904	BRUNA SOUZA FERNANDES	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1014307	não	não	905	PRISCILA ROSA LOPES	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1031271	não	não	906	JEIVERSON GIACUMUZZI DE SOUZA	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1018760	não	não	907	MATHEUS VIVIAN MACHADO	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1011544	não	não	908	SARA LUZIA ONGARATTO	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1026242	não	não	909	DIÓGENES SOLANO SCHRÖDER	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	

1034217	não	não	910	GIOVANI GRAZZIOTIN	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1036074	não	não	911	EMANUELE DALLABRIDA MORI	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1020305	não	sim	912	BENITI SOARES DE VASCONCELOS	61,00	não	33,00	22,00	6,00	não	Não	
1018737	não	não	913	MARCELO SANTOS LAVRATTI	61,00	não	33,00	21,00	7,00	não	Não	
1023876	não	sim	914	RENATA DAMASCENO FERREIRA	61,00	não	33,00	21,00	7,00	não	Não	
1024665	não	não	915	LUCAS SÁ BRITO MILECH	61,00	não	33,00	21,00	7,00	não	Não	
1029070	não	não	916	BRUNA MARIANE DA SILVEIRA	61,00	não	33,00	21,00	7,00	não	Não	
1014271	não	não	917	FRANCIELE DE SOUZA	61,00	não	33,00	21,00	7,00	não	Não	
1029195	não	não	918	LUCIANE DAL BO PALOSCHI	61,00	não	33,00	21,00	7,00	não	Não	
1026600	não	não	919	ROSANA NUNES DANZMANN	61,00	não	33,00	20,00	8,00	não	Não	
1019053	não	não	920	JULIANA PENTEADO DE CASTRO	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1030452	não	não	921	DIOGO DOS SANTOS GONÇALVES	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1019835	não	não	922	BRUNO KLEIN RODRIGUES	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1020632	não	não	923	GIULIANE ALVES CAVALCANTE	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1024232	não	não	924	ROSIELI PREMOLER DE ARAUJO	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1012319	não	não	925	GISELLY OLIVEIRA COSTA	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1026698	não	não	926	PEDRO HENRIQUE CHUJO BURLÁ	61,00	não	32,00	24,00	5,00	não	Não	
1012424	não	não	927	MIRIAN MARCIANE BARTH	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1024595	não	não	928	ARTHUR REGIO FAGUNDES	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1015064	não	não	929	DÉBORA HARTMANN	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1016436	não	sim	930	RODRIGO ARRUDA VAZ	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1027665	não	não	931	KELLY DA ROSA AMON	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1017406	não	não	932	ISABELLE DE JESUS LEMOS	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1011906	não	não	933	LÍVIA MAGNI PIVATTO	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1025434	não	não	934	SABRINA CARDOSO MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1036801	não	não	935	PAULA JORDANA MOREIRA MORAES	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1031213	não	não	936	MATEUS PEDIRIVA	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1033542	sim	não	937	JAIME ASTOR DA SILVEIRA	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1021225	não	não	938	GUILHERME DINIZ RIBEIRO	61,00	não	32,00	23,00	6,00	não	Não	
1014874	não	não	939	VICTOR LEAL PIMENTEL	61,00	não	32,00	22,00	7,00	não	Não	
1019421	não	não	940	ARIANNE AMANDA WEIDMANN	61,00	não	32,00	22,00	7,00	não	Não	
1024771	não	não	941	ANNA LUISA BUGS	61,00	não	32,00	22,00	7,00	não	Não	
1014733	não	não	942	TIAGO RAFAEL DA SILVA BALBE	61,00	não	32,00	22,00	7,00	não	Não	
1011891	não	não	943	CARLA SANTAREM CAUDURO	61,00	não	32,00	21,00	8,00	não	Não	
1018050	não	não	944	LUÍSA ROSSI	61,00	não	31,00	25,00	5,00	não	Não	
1022728	não	não	945	LUCAS PORTO FOPPA	61,00	não	31,00	25,00	5,00	não	Não	
1028469	não	não	946	ANDERSON WERMUTH CARDOSO	61,00	não	31,00	25,00	5,00	não	Não	
1029726	não	não	947	GAUDÊNCIO ALVES SCHNEIDER	61,00	não	31,00	25,00	5,00	não	Não	
1014246	não	não	948	LENILSON DOS SANTOS	61,00	não	31,00	25,00	5,00	não	Não	
1033785	não	não	949	HUMBERTO LEUOTO SILVEIRA REIS	61,00	não	31,00	25,00	5,00	não	Não	
1016930	não	não	950	ANA LAURA PERES PALACIO	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1030894	não	não	951	ANA CARLA DE SOUZA PERES	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1024616	não	não	952	ISABELLE BERNARDO CARNEIRO	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1025665	não	não	953	ANDRÉA WIRTTI	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1032315	não	não	954	BRUNA COUTINHO RIGOTTI	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1028933	não	não	955	LEANDRO BONNEAU DORNELLES	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1013003	não	não	956	RAFAEL SOARES PECANHA	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1031255	não	não	957	MARIA HELENA CURY	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1033840	não	não	958	TAUANE SASSO	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1029021	não	não	959	GUILHERME HASEGAWA KOGLER	61,00	não	31,00	24,00	6,00	não	Não	
1021252	não	não	960	GABRIEL DOMINGUES DE BARROS	61,00	não	31,00	23,00	7,00	não	Não	
1029365	não	não	961	RUBIAN WILLIAM DA ROSA JONSON	61,00	não	31,00	23,00	7,00	não	Não	
1015765	não	não	962	JULIANA DEBONI TELLES	61,00	não	31,00	23,00	7,00	não	Não	
1016230	não	não	963	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	61,00	não	31,00	22,00	8,00	não	Não	
1013693	não	não	964	LARA ZANETTE BASSO	61,00	não	30,00	25,00	6,00	não	Não	
1019642	não	não	965	JÉSSICA PEREIRA SILVEIRA	61,00	não	30,00	25,00	6,00	não	Não	
1020080	não	não	966	ELISANDRA GADES LIMA	61,00	não	30,00	25,00	6,00	não	Não	
1021520	não	não	967	KÁTIA MEDIANEIRA DIAS DE SOUZA	61,00	não	30,00	25,00	6,00	não	Não	
1013630	não	não	968	ANA GIULIA KIST	61,00	não	30,00	25,00	6,00	não	Não	
1035446	não	não	969	LUZARDO CHAVES GONÇALVES	61,00	não	30,00	25,00	6,00	não	Não	
1027693	não	não	970	NATALIA MENDES CONTI	61,00	não	30,00	24,00	7,00	não	Não	
1021196	não	não	971	FERNANDO HOFFMAN DE CASTRO	61,00	não	30,00	24,00	7,00	não	Não	
1023858	não	não	972	CASSIANE SCHEFFER	61,00	não	30,00	23,00	8,00	não	Não	
1030521	não	sim	973	MARINA BERNARDES SILVEIRA	61,00	não	29,00	27,00	5,00	não	Não	
1024405	não	não	974	DANIELLE DUTRA RODRIGUES	61,00	não	29,00	26,00	6,00	não	Não	
1025566	não	não	975	ALEXANDRE DIAS RODRIGUES	61,00	não	29,00	26,00	6,00	não	Não	
1012375	não	não	976	GUILHERME HENRIQUE SILVA BRAGA	61,00	não	29,00	26,00	6,00	não	Não	
1036035	não	não	977	LETÍCIA JOANA MÜLLER	61,00	não	29,00	24,00	8,00	não	Não	
1028075	não	não	978	THIAGO KATONA LOPES	61,00	não	28,00	28,00	5,00	não	Não	
1035078	não	não	979	ANDERSON CLEITON PIRES GARCIA	61,00	não	28,00	26,00	7,00	não	Não	
1012417	não	não	980	PEDRO SASSI POMPEO	61,00	não	27,00	27,00	7,00	não	Não	
1011700	não	não	981	CHARLES KISILAR ROCKENBACH	60,00	não	37,00	18,00	5,00	não	Não	
1029201	não	não	982	JESSIKA BRUM RODRIGUES	60,00	não	36,00	19,00	5,00	não	Não	
1029731	não	não	983	GABRIELLA SUCOLOTTI GASTMANN	60,00	não	36,00	19,00	5,00	não	Não	
1016479	não	não	984	PAULA BOHN	60,00	não	36,00	19,00	5,00	não	Não	
1015294	não	não	985	LEANDRO DE ANDRADE DRAGO	60,00	não	36,00	18,00	6,00	não	Não	
1016496	não	não	986	PEDRO DEMITRIUS GHOSH BEVILAQUA	60,00	não	35,00	20,00	5,00	não	Não	
1018470	não	não	987	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	60,00	não	35,00	20,00	5,00	não	Não	
1023690	não	não	988	CAROLINE DE BRITO SILVA	60,00	não	35,00	20,00	5,00	não	Não	
1031398	não	não	989	CAROLINE FAVINI	60,00	não	35,00	20,00	5,00	não	Não	
1011503	não	não	990	WELLINGTON DOS SANTOS BOBSIN	60,00	não	35,00	20,00	5,00	não	Não	
1034323	não	não	991	ROSSANA DA SILVA KORB	60,00	não	35,00	19,00	6,00	não	Não	
1018518	não	não	992	ANTERO RIBEIRO SOARES NETO	60,00	não	35,00	19,00	6,00	não	Não	
1017049	não	não	993	PAOLA MAFFINI BERGOLI	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1025921	não	não	994	LUCAS EYMAEL DUARTE	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1018806	não	não	995	LEANDRO BORGES JACOBI DOS SANTOS	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1021777	não	não	996	REGI SALETE MADALAZ MULLER	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	

1034449	não	sim	997	MARIA APARECIDA DE MATOS FARIA	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1026629	não	não	998	CLÁUDIA ELISA SCHILLING	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1022744	não	não	999	LUCAS KOEHLER	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1011710	não	não	1000	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1026614	não	não	1001	MAIRA JORDAN KUNKEL	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1033904	não	não	1002	ANDRÉ PINTO BARACCHINI	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1028530	não	não	1003	RUTE GRASSMANN	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1028835	não	não	1004	MARISA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1023740	não	não	1005	JONATAN MACHADO PIMENTEL	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1033958	não	não	1006	ANDRESSA CITADINI MACHADO	60,00	não	34,00	21,00	5,00	não	Não	
1012265	não	não	1007	ROBERTA DE CONTO	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1029032	não	não	1008	JÉSSICA DIAS SIMÃO	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1014037	não	não	1009	THIAGO ISERHARD DE FREITAS	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1015161	não	não	1010	JÉSSICA NASCIMENTO DE LARA	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1030071	não	não	1011	RENATA KOCHHANN SUERKAMP	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1018640	não	não	1012	RAFAEL KAPPLER	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1011760	não	não	1013	JULIA MAGNUS DUTRA	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1030045	não	não	1014	THIAGO EHLERS DA SILVA	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1034343	não	não	1015	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1030512	não	não	1016	ALESSANDRA FREITAG WEBER	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1032051	não	não	1017	TIAGO DOS SANTOS JARDIM	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1025136	não	não	1018	CLAUDIA OLIVEIRA LECZINIESKI	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1035159	não	não	1019	BERNARDO PAGNO MIRANDA	60,00	não	34,00	20,00	6,00	não	Não	
1033392	não	não	1020	AMÉLIA MARIA BASSO BILHAR	60,00	não	34,00	18,00	8,00	não	Não	
1013332	não	não	1021	ANA CAROLINA ARAUJO COLUSSI	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1027161	não	não	1022	MAKELI LÖSS DIAS ANÉLI	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1013627	não	não	1023	ANA PAULA CUNICO	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1016889	não	não	1024	PAULO JOSÉ DOS REIS NETO	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1030116	não	não	1025	PAULA VIER WELTER	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1025313	não	não	1026	SCHEILA MARIA SOUSA RODRIGUES	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1013194	não	não	1027	FILIFE WICESKOSKI DOS SANTOS	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1028958	não	não	1028	GUILHERME BARICHELLO	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1031446	não	não	1029	STÉFANIE LODETTI RAMOS	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1034295	não	não	1030	RAEL FREHLICH	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1026264	não	não	1031	JÉSSICA ZAGO MORAES HÖRBE	60,00	não	33,00	22,00	5,00	não	Não	
1013065	não	não	1032	ELIS REGINA DE MATOS BRAND DA VEIGA	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1021924	não	não	1033	DIEGO MACHADO SILVA	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1033371	não	não	1034	PRISCILA MAIARA PORTES POTTKER	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1013339	não	não	1035	PAULO HENRIQUE TRAMONTIN	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1016370	não	não	1036	DANIEL DA SILVA BARRETO	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1031917	não	não	1037	MÁRCIO DA SILVA KUBIACH	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1026232	não	não	1038	VALDERI BINELO DE RAMOS	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1017730	não	não	1039	GABRIELA MANJABOSCO	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1012323	não	não	1040	ANA CAROLINA DAUVE	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1033809	não	não	1041	LUÍS HENRI MEDEIROS BECERRA FERNANDES	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1023496	não	não	1042	MARILENE DA COSTA	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1031178	não	não	1043	TAMARA BRANCHER	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1029824	não	não	1044	LUIZA BRISTOT VARIANI	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1030233	não	não	1045	LUANA MALDONADO RIEFEL	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1020016	não	não	1046	CHAIANI FRUTUOSO FONTES	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1031219	não	não	1047	ROSANE DE OLIVEIRA MORO	60,00	não	33,00	21,00	6,00	não	Não	
1011964	não	não	1048	MATHEUS ANDRADE MACHADO D'AVILA	60,00	não	33,00	20,00	7,00	não	Não	
1019225	não	não	1049	ANDRESSA DA SILVA ANDRADE	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1035803	não	não	1050	WILLIAN PORTELLA CASTRO	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1021874	não	não	1051	ROSANE DE OLIVEIRA GARCIA	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1024585	não	não	1052	JÉFERSON MIGUEL RISTOFF	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1028357	não	sim	1053	CARLOS VINÍCIUS CARDIAL DE MOURA	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1012644	não	não	1054	GUSTAVO GUIMARÃES ROSALES	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1029251	não	não	1055	MARCELLO PELLINI TROTTA	60,00	não	32,00	23,00	5,00	não	Não	
1013637	não	não	1056	MARNEY DE SOUZA	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1023197	não	não	1057	NATASHA BATISTA LOPES	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1028977	não	não	1058	LUIS GUSTAVO CAMARGO DA ROSA	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1014301	não	não	1059	THIAGO RAMIRO DOS SANTOS	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1014546	não	não	1060	MATHEUS RUDOLF MANN	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1028627	não	não	1061	JULIA OHLWEILER	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1032172	não	não	1062	GUILHERME REICHEL DE BORTOLLI	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1023477	não	não	1063	JULIA MARCA	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1015048	não	não	1064	ÉRIKSON BARCELLOS RODRIGUES	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1011543	não	não	1065	MARIANE DOMINGUES MOREIRA	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1029193	não	não	1066	THULIO FERREIRA DA SILVA	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1023206	não	não	1067	KATIA LISIANE JARDIM	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1024284	não	não	1068	ELISANGELA STAHL FENNER	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1036684	não	não	1069	JULIANA PAIM CARDOSO	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1033144	não	não	1070	ADILSON VINICIO CARNEIRO	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1023919	não	não	1071	LEANDRO MATTE	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1030459	não	não	1072	LAUREN COSTA TOLFO	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1024138	não	não	1073	DANIELLE TODESCHINI REIS BUENO	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1031146	não	não	1074	CHRISTOPHER SPIERING KAUFMANN	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1016041	não	não	1075	LIANE SILVA DE ALMEIDA	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1026688	não	não	1076	JACQUES LUIS CAETANO FARIAS	60,00	não	32,00	22,00	6,00	não	Não	
1022375	não	não	1077	LETICIA SANTOS PICADA	60,00	não	32,00	21,00	7,00	não	Não	
1012807	não	não	1078	TAINÁ RITTER ATKINSON	60,00	não	32,00	21,00	7,00	não	Não	
1033970	não	não	1079	DAVI RADOVAN	60,00	não	31,00	24,00	5,00	não	Não	
1036527	não	não	1080	LARISSA KOPLIN VEECK	60,00	não	31,00	24,00	5,00	não	Não	
1011858	não	não	1081	JAÍSA MAGALHÃES VEIGA	60,00	não	31,00	24,00	5,00	não	Não	
1022273	não	não	1082	YANKA DOS SANTOS PINTO	60,00	não	31,00	23,00	6,00	não	Não	
1023899	não	não	1083	PATRICIA RODRIGUES FEINE	60,00	não	31,00	23,00	6,00	não	Não	

1026913	não	não	1084	DIEGO DA COSTA CAVALHEIRO	60,00	não	31,00	23,00	6,00	não	Não	
1032186	não	não	1085	DIMITRIUS MARCELUS MAYER DE OLIVEIRA	60,00	não	31,00	23,00	6,00	não	Não	
1017962	não	não	1086	MAIARA NUNES KOLESNY	60,00	não	31,00	23,00	6,00	não	Não	
1025413	não	não	1087	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	60,00	não	31,00	22,00	7,00	não	Não	
1025736	não	não	1088	DANIEL BARNART	60,00	não	31,00	22,00	7,00	não	Não	
1027405	não	sim	1089	CÁSSIA ELAINE SOARES FERREIRA	60,00	não	31,00	22,00	7,00	não	Não	
1032016	não	não	1090	ÁLISSON CERICATTO	60,00	não	31,00	22,00	7,00	não	Não	
1013415	não	não	1091	FELIPE DE ROSSI MOLINA	60,00	não	31,00	22,00	7,00	não	Não	
1014887	não	não	1092	LISIANE SCHMITT NASCIMENTO OLIVEIRA	60,00	não	31,00	21,00	8,00	não	Não	
1021041	não	não	1093	LARA PONTES NOGUEIRA VASCONCELOS	60,00	não	30,00	25,00	5,00	não	Não	
1021377	não	não	1094	BRUNO ZILLES MAGNO NUNES	60,00	não	30,00	25,00	5,00	não	Não	
1026942	não	não	1095	GABRIELLE KUNZ GONÇALVES	60,00	não	30,00	25,00	5,00	não	Não	
1032442	não	não	1096	VITÓRIA CHRISTMANN SILVA	60,00	não	30,00	25,00	5,00	não	Não	
1011992	não	não	1097	ORLEI CHAGAS DE MORAES	60,00	não	30,00	25,00	5,00	não	Não	
1029181	não	não	1098	LEONARDO HENRIQUE QUINEBRE ALVES	60,00	não	30,00	24,00	6,00	não	Não	
1030526	não	não	1099	LUCIANA HELENA RODIGHIERI	60,00	não	30,00	24,00	6,00	não	Não	
1030835	não	não	1100	PÂMELA SOARES DOS SANTOS	60,00	não	30,00	24,00	6,00	não	Não	
1011717	não	não	1101	ANA PAULA TOLEDO LESE	60,00	não	30,00	24,00	6,00	não	Não	
1023906	não	não	1102	EDECLEIA VANESSA GUizzo	60,00	não	30,00	23,00	7,00	não	Não	
1035148	não	não	1103	GABRIEL SOUSA SCHLOTTFELDT	60,00	não	29,00	26,00	5,00	não	Não	
1024501	não	não	1104	FLAMARION LIMA SIMÕES	60,00	não	29,00	25,00	6,00	não	Não	
1030810	não	não	1105	MARCIO VIANNA CENTENO	60,00	não	29,00	23,00	8,00	não	Não	
1033663	não	não	1106	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA	60,00	não	28,00	26,00	6,00	não	Não	
1030705	não	não	1107	GUILHERME TONEL FERNANDES	60,00	não	28,00	25,00	7,00	não	Não	
1022094	não	não	1108	ANDRÉIA MENEGHETTI DE AGUIAR	60,00	não	28,00	24,00	8,00	não	Não	
1012162	não	não	1109	ALESSANDRO PAULO BRUZZO	60,00	não	28,00	24,00	8,00	não	Não	
1033242	não	não	1110	LEONARDO SILVEIRA DA COSTA	59,00	não	36,00	18,00	5,00	não	Não	
1030786	não	não	1111	RAFAEL DE OLIVEIRA SERRES	59,00	não	36,00	18,00	5,00	não	Não	
1014944	não	não	1112	ALICE DA SILVA MOREIRA	59,00	não	35,00	19,00	5,00	não	Não	
1019650	não	não	1113	PALOMA DANI GUBERT	59,00	não	35,00	19,00	5,00	não	Não	
1032919	não	não	1114	FABIOLA REIS GEHLEN	59,00	não	35,00	19,00	5,00	não	Não	
1035536	não	não	1115	EDUARDO URANGA BORSA	59,00	não	35,00	19,00	5,00	não	Não	
1013227	não	não	1116	MARCOS NERO CAVARET LOPES	59,00	não	35,00	19,00	5,00	não	Não	
1032461	não	não	1117	MAIARA DE FÁTIMA ROLIM	59,00	não	35,00	18,00	6,00	não	Não	
1031256	não	não	1118	ALDO BRAULIO DIANDERAS DA SILVA	59,00	não	35,00	18,00	6,00	não	Não	
1015333	não	não	1119	KAROLINA DA SILVA SATURNINO	59,00	não	34,00	20,00	5,00	não	Não	
1017587	não	não	1120	MARCIO DE ALMEIDA LARA	59,00	não	34,00	20,00	5,00	não	Não	
1019957	não	não	1121	MATHEUS DA SILVA CARVALHO	59,00	não	34,00	20,00	5,00	não	Não	
1023481	não	não	1122	GABRIEL DA SILVA PASCOAL	59,00	não	34,00	20,00	5,00	não	Não	
1012444	não	não	1123	RICARDO LEVIEN GULARTE	59,00	não	34,00	20,00	5,00	não	Não	
1024789	não	não	1124	LETIANE GONÇALVES DE MOURA	59,00	não	34,00	20,00	5,00	não	Não	
1019251	não	não	1125	VERÔNICA MANDAGARÁ DE SOUZA	59,00	não	34,00	19,00	6,00	não	Não	
1022346	não	não	1126	LUCÉLIA FERREIRA VIGNOL	59,00	não	34,00	19,00	6,00	não	Não	
1026952	não	não	1127	NATHÁLIA FACCO ROCHA	59,00	não	34,00	19,00	6,00	não	Não	
1029858	não	não	1128	RENATA MENEGAZ	59,00	não	34,00	19,00	6,00	não	Não	
1012565	não	não	1129	INGRID MOREIRA DE PAULA BOAVENTURA	59,00	não	34,00	19,00	6,00	não	Não	
1035978	não	não	1130	MONICA BONETTI CASTILHO	59,00	não	34,00	19,00	6,00	não	Não	
1031504	não	não	1131	HENRIQUE FERREIRA PRESTES	59,00	não	34,00	18,00	7,00	não	Não	
1028166	não	não	1132	SAMARA SANTOS DE SOUZA	59,00	não	34,00	18,00	7,00	não	Não	
1014722	não	não	1133	DOUGLAS GLAUTON FITZ	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1024065	não	não	1134	LEANDRO GOULART DE JESUS	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1031878	não	não	1135	MATHEUS FELIPE CORRASSA NUNES	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1015406	não	não	1136	FERNANDO PHAELANTE DA CÂMARA LIMA	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1022665	não	não	1137	WILLIAM VINICIUS CHIMAK SANTOS RODRIGUES	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1031854	não	não	1138	MATHEUS CRISTHIAN KUNZE	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1025458	não	não	1139	DANIELA MARCHEWKA	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1023223	não	não	1140	LÚCIA PERAÇA MENEZES RODRIGUES	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1013518	não	não	1141	LUCAS PORTELA LUDOLF PAIXÃO	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1032004	não	não	1142	MARIANA KOENICH FERREIRA	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1025002	não	não	1143	ALEXANDRE MASSAU DA SILVEIRA	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1027510	não	não	1144	CAROLINE FUMACO CONTREIRA	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1026485	não	não	1145	LEONARDO DA COSTA MOSCON	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1032421	não	não	1146	GIOVANI LUIZ BORDIN	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1026931	não	não	1147	MARCELO GOULART TAVARES	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1033951	não	não	1148	LUANA DE FREITAS DELLAVECHIA	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1023651	não	não	1149	MARINARA MATTOS FAVIN	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1028349	não	não	1150	DAIANE PEREIRA ARAÚJO	59,00	não	33,00	21,00	5,00	não	Não	
1029805	não	não	1151	TAISE BARCELLOS RODRIGUES	59,00	não	33,00	20,00	6,00	sim	Não	
1016389	não	não	1152	LIANE DUARTE DA SILVA	59,00	não	33,00	20,00	6,00	não	Não	
1017501	não	sim	1153	ERLAINE DE SOUZA SILVA	59,00	não	33,00	20,00	6,00	não	Não	
1024848	não	não	1154	PAULA BORLINA CARNIELETTO	59,00	não	33,00	20,00	6,00	não	Não	
1031841	não	não	1155	TATIANE MOURA QUINZEN	59,00	não	33,00	20,00	6,00	não	Não	
1012400	não	não	1156	LUCAS HEUSNER SILVEIRA	59,00	não	33,00	20,00	6,00	não	Não	
1036199	não	não	1157	JULIANO MADEIRA FERNANDES	59,00	não	33,00	20,00	6,00	não	Não	
1019936	não	não	1158	MARCELA CANTON BECKER	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1034538	não	não	1159	MATHEUS SOUSA PEREIRA	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1024186	não	não	1160	AMANDA BRAZIL SALERNO	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1028009	não	não	1161	DANIELE RAZZERA DALL OSBEL	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1028181	não	não	1162	WESLEY LUCAS	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1018877	não	não	1163	CRISTIANE SCHMITZ SCHEID	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1035016	não	não	1164	ARIEL ARIGONY EGUILHOR	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1029992	não	não	1165	AUGUSTO DE SOUZA NETO	59,00	não	33,00	19,00	7,00	não	Não	
1013833	não	não	1166	DIEIZON MARQUES DA SILVA	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1027435	não	não	1167	ALEXANDRE KOENIG DE FREITAS	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1015651	não	não	1168	KAILAN TOLOTTI	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1015659	não	não	1169	ANDERSON BUSANELLO BACCARIN RODRIGUES	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1031365	não	não	1170	TIAGO PEREIRA BRAZ	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	

1016131	não	não	1171	GLADIS GRESELE KOSCREVIC	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1012461	não	não	1172	LUCIANO LESSA DOS SANTOS	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1029217	não	não	1173	VIVIANE URACH	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1034345	não	não	1174	ANA LUIZA VIZZOTTO PINHEIRO	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1031790	não	não	1175	RICARDO DE FREITAS	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1033907	não	não	1176	NAIRELLE FERNANDA BIZZI	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1016950	não	não	1177	LUCAS STEVENS DE ALMEIDA	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1034647	não	não	1178	CAROLINE FAGUNDES SILVEIRA	59,00	não	32,00	22,00	5,00	não	Não	
1012416	não	não	1179	ANDRESSA BOZZI TONETTO FONTANA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1014017	não	não	1180	ANA PAULA ALBECHE RIBEIRO	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1026853	não	não	1181	SIMONE BETIOLO FISTAROL	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1013013	não	sim	1182	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1013189	não	não	1183	IOHRAN LUCAS LIEBMAM	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1026094	não	não	1184	LAUREN DAMIANI	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1014866	não	não	1185	ANDRÉ DA CUNHA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1013383	não	não	1186	LEIA JULIANI MULLER PEREIRA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1011518	não	não	1187	LISIANE GONÇALVES RIVERO VIEIRA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1029658	não	não	1188	KATARINA TEIXEIRA EVANGELISTA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1014448	não	não	1189	JONATAS GEREMIA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1021610	não	não	1190	DIEGO PAVIANI CORREIA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1015687	não	não	1191	RÔBSON JOSÉ DOS SANTOS FILHO	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1035206	não	não	1192	MARIANA ARAUJO DE AZEVEDO CURY	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1019275	não	não	1193	LAURO BERNARDES SCHOLL	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1013584	não	não	1194	LUIZA DE FARIA MIRANDA CHRIST	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1025771	não	não	1195	PIERO HENRIQUE RUBI COLDEBELLA	59,00	não	32,00	21,00	6,00	não	Não	
1021203	não	não	1196	VERÔNICA SEVERO CADAVAL	59,00	não	32,00	20,00	7,00	não	Não	
1023786	sim	não	1197	CLAUDIO ORESTE MACHADO VARGAS	59,00	não	32,00	20,00	7,00	não	Não	
1026283	não	não	1198	LEONARDO BOSSARDI PREMAOR	59,00	não	32,00	20,00	7,00	não	Não	
1028979	não	não	1199	RAFAEL MENEZES CARLOTTO	59,00	não	32,00	20,00	7,00	não	Não	
1017889	não	não	1200	DANIELA TORRADA PEREIRA	59,00	não	32,00	20,00	7,00	não	Não	
1017195	não	não	1201	LARA RENATA TANOUYE DOS REIS	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1030305	não	não	1202	DIEGO MATTIELLO	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1024091	não	não	1203	LAURA ARAÚJO MACHADO	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1025528	não	não	1204	CAROLINA ALVES MARTINS	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1030643	não	não	1205	GUSTAVO LOCATELLI	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1029310	não	não	1206	FLAVIA PEREIRA CARPES	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1012958	não	não	1207	VANESSA FELICIANO EBERT	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1030564	não	não	1208	JULIA COMASSETTO BIANCHI	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1031915	sim	não	1209	WILLIAM DOS SANTOS SOUZA	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1029380	não	não	1210	TATIANE SOLARI PINTO	59,00	não	31,00	23,00	5,00	não	Não	
1016495	não	não	1211	GUSTAVO KREIBICH	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1029941	não	não	1212	MAISSON PATRICK DA SILVA MARQUES	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1017530	não	não	1213	JOANISE DAS NEVES SILVA OLIVEIRA	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1018223	não	não	1214	JORDANA SITENESKI DO AMARAL	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1031653	não	não	1215	FABIANE ANDRESSA WERLANG	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1019172	não	não	1216	SWANNE GONZALEZ	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1013379	não	não	1217	ANA CLARA BARUFFI SCUSSEL	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1031072	não	não	1218	FELIPE DA SILVA BALATA	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1031967	não	não	1219	LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1034018	não	sim	1220	DANIELLA GUIMARÃES ETTORI [SUB JUDICE]	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1023826	não	não	1221	RENAN PACHECO DE LEON	59,00	não	31,00	22,00	6,00	não	Não	
1025731	não	não	1222	JORGE AUGUSTO DE MELLO BRONDANI	59,00	não	31,00	21,00	7,00	não	Não	
1030491	não	não	1223	ARIEL TRINDADE QUEVEDO	59,00	não	31,00	21,00	7,00	não	Não	
1035418	não	não	1224	JEFERSON ALMEIDA DA SILVA	59,00	não	31,00	21,00	7,00	não	Não	
1017081	não	não	1225	ANA PAULA SCHEUERMANN HERMES	59,00	não	31,00	21,00	7,00	não	Não	
1016734	não	não	1226	ELIAS NOELLO PARANHOS	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1028729	não	não	1227	PAULA GOMES LOPES MONCAO	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1017890	não	não	1228	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA GONÇALVES	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1018067	não	não	1229	CAROLINA POLIDORI CABRAL	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1021672	não	não	1230	FABIANA TEIXEIRA DE CASTRO	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1013603	não	não	1231	LUIZA DA ROSA MOCCELLIN	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1032027	não	não	1232	MARIANA TADEWALD	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1022599	não	não	1233	WILLIAM MOURA SILVA	59,00	não	30,00	24,00	5,00	não	Não	
1013074	não	não	1234	LUCAS DE SOUZA	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1024084	não	não	1235	DANILO MONTEIRO LANGER	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1013489	não	não	1236	PATRICIA DE MENDONÇA POLLNOW	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1015956	não	sim	1237	ANA BEATRIZ TELES COSTA	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1027652	não	não	1238	FRANCIELI CRISTINA FACCIN	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1018592	não	sim	1239	YOUSSEF RODRIGUES CRESPO DA SILVA	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1012058	não	não	1240	VINICIUS ANTONIOLLO VARGAS	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1026043	não	não	1241	VITÓRIA GONÇALVES OLIVEIRA	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1035091	não	não	1242	JULIANA RODRIGUES MARTINS	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1027776	não	não	1243	FRANCISCO ANTONIO VALIM FILHO	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1033179	não	não	1244	WILLIAM GARCIA CORREA BITTENCOURT	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1018706	não	não	1245	LUARA BORGES RODRIGUES	59,00	não	30,00	23,00	6,00	não	Não	
1017424	não	não	1246	MICHELE IOP CERDA PALACIOS	59,00	não	30,00	22,00	7,00	não	Não	
1023336	não	não	1247	JEAN PIERRE KRAUSE	59,00	não	30,00	22,00	7,00	não	Não	
1024061	não	não	1248	MAIRA LINE COSTA	59,00	não	30,00	22,00	7,00	não	Não	
1028944	não	não	1249	GÉSSICA NESSANA RUSZCZYK	59,00	não	30,00	22,00	7,00	não	Não	
1017222	não	não	1250	WILLIAM VIDAL VICENTE DA SILVA	59,00	não	30,00	22,00	7,00	não	Não	
1029383	não	não	1251	KARLA EDUARDA MODENA PAVAN	59,00	não	30,00	22,00	7,00	não	Não	
1025403	não	não	1252	FLAVIO GOMES CANTAO	59,00	não	29,00	25,00	5,00	não	Não	
1035797	não	não	1253	TALES VIEIRA SANTANNA	59,00	não	29,00	25,00	5,00	não	Não	
1024082	não	não	1254	CARLA REGINA TOSON	59,00	não	29,00	25,00	5,00	não	Não	
1020686	não	não	1255	ÉDERSON TAVARES DE SOUZA	59,00	não	29,00	24,00	6,00	não	Não	
1021879	não	não	1256	ROSANA BEATRIZ MAHL	59,00	não	29,00	24,00	6,00	não	Não	

1023594	não	não	1257	RITA FREITAS CHAVES	59,00	não	29,00	24,00	6,00	não	Não	
1036933	não	não	1258	PAOLA ZANINI	59,00	não	29,00	24,00	6,00	não	Não	
1017399	não	não	1259	THIAGO FILIPE LOPES BATISTA	59,00	não	29,00	24,00	6,00	não	Não	
1017993	não	não	1260	ALINE VIEIRA MONTENEGRO BARBOSA	59,00	não	29,00	23,00	7,00	não	Não	
1022612	não	não	1261	JULIANA PAIM STEEMBURGO SANCHES	59,00	não	29,00	23,00	7,00	não	Não	
1013459	não	não	1262	FABIO FRIZZO PAGNOSSIN	59,00	não	29,00	23,00	7,00	não	Não	
1033699	não	não	1263	VITOR TURCHETTI ABADE	59,00	não	28,00	25,00	6,00	não	Não	
1014381	não	não	1264	VANESSA DE BEM HARDOK	59,00	não	28,00	25,00	6,00	não	Não	
1034310	não	não	1265	GUSTAVO DOS SANTOS BRETANHA SOARES	59,00	não	27,00	26,00	6,00	não	Não	
1013710	não	não	1266	BRISA CRISTINA APARECIDA PEREIRA	58,00	não	35,00	18,00	5,00	não	Não	
1015915	não	não	1267	LEONARDO CALDEIRA BENITES	58,00	não	35,00	18,00	5,00	não	Não	
1011571	não	não	1268	VANESSA GIRARDI TIGRE	58,00	não	35,00	18,00	5,00	não	Não	
1021369	não	não	1269	JEAN KEITY YAMAGUTI	58,00	não	34,00	19,00	5,00	não	Não	
1025281	não	não	1270	SHEILA PADILHA SALDANHA	58,00	não	34,00	19,00	5,00	não	Não	
1026930	não	não	1271	WILLIAN MOREIRA ARAUJO	58,00	não	34,00	19,00	5,00	não	Não	
1030554	não	não	1272	CAMILA PAIXÃO DE MEIRA	58,00	não	34,00	19,00	5,00	não	Não	
1019731	não	não	1273	LUIZ OTÁVIO BOEING VIEIRA	58,00	não	34,00	19,00	5,00	não	Não	
1031487	não	não	1274	MILENA TROMBINI MINUZZI	58,00	não	34,00	19,00	5,00	não	Não	
1032712	não	não	1275	THOMAZ DOS SANTOS ORTIZ NETO	58,00	não	34,00	18,00	6,00	não	Não	
1013831	não	não	1276	ALINE CRISTIAN OLIVEIRA DE OLIVEIRA	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1024563	não	não	1277	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1014184	não	não	1278	WILLIAN CAPELARI	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1017747	não	não	1279	TATIANE ANDREA BORCOWSKI	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1029272	não	não	1280	TAISA TAFFAREL DA CONCEIÇÃO	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1018864	não	não	1281	EVANDRO BORDIN	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1013651	não	não	1282	SANDRA VIVIANE DOS SANTOS DAMIAN VICARI	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1029109	não	não	1283	LUCAS NUNES ALVES DE OLIVEIRA	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1029538	não	não	1284	GABRIELLE ALVES SALDANHA	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1022834	não	não	1285	NATÁLIA ONGARATTO DA ROSA	58,00	não	33,00	20,00	5,00	não	Não	
1012015	não	não	1286	ERIC MARTINS KEISLARCK	58,00	não	33,00	19,00	6,00	não	Não	
1023092	não	não	1287	RAFAEL DE BARROS IRIGOITE	58,00	não	33,00	19,00	6,00	não	Não	
1024581	não	não	1288	GUILHERME TUSSI AYRES TORRES	58,00	não	33,00	19,00	6,00	não	Não	
1024839	não	não	1289	REGINA CORRÊA MAICÁ	58,00	não	33,00	19,00	6,00	não	Não	
1011853	não	não	1290	GUSTAVO RÖSLER	58,00	não	33,00	19,00	6,00	não	Não	
1013702	não	não	1291	JORGEN DE ATHAYDES DA SILVA JUNIOR	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1021968	não	não	1292	KALISE VANZ	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1016988	não	não	1293	TIANE MAIRESSE MARTINS MACHADO	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1019530	não	não	1294	PEDRO HENRIQUE ESCOBAR MACHADO	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1026584	não	não	1295	LILIANE CAMARA MELO	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1020843	não	não	1296	SARA LUIZA VARGAS BALEST	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1011911	não	não	1297	ARYANE RUBIA DE SOUSA CORREIA	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1026509	não	não	1298	MILENA ALBERTI	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1034625	não	não	1299	FELIPE DE CESARO RIVA	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1027681	não	não	1300	MIRELA SCHULTZ ZAMBONATO	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1029395	não	não	1301	VANDERLEI PANTALEÃO DE MELO	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1021821	não	não	1302	HEVERTON LUIZ CORVO BOTELHO	58,00	não	32,00	21,00	5,00	não	Não	
1013385	não	não	1303	AUGUSTHO FERREIRA DA SILVA	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1024684	não	não	1304	THALLES RANGEL	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1015426	não	não	1305	TIAGO HARTMANN MIRON	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1017261	não	não	1306	ROBERTA MARIN CARRA	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1029821	não	não	1307	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SALAZAR	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1017901	não	não	1308	MARINA GIACOMINI POZZER	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1011708	não	não	1309	ANA PAULA RODRIGUES BORGES DALBIANCO	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1024732	não	não	1310	IGOR DE BORBA CASTRO	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1032190	não	não	1311	MARINA KASPER CARBONI	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1035422	não	não	1312	GABRIEL TEIXEIRA DELLA GIUSTINA	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1021679	não	não	1313	CAROLINA DIAS GEHRES	58,00	não	32,00	20,00	6,00	não	Não	
1029771	não	não	1314	VANICE DANIELA GALL	58,00	não	32,00	19,00	7,00	não	Não	
1028820	não	não	1315	MARIANA XAVIER MATHIAS	58,00	não	32,00	19,00	7,00	não	Não	
1015905	não	não	1316	CRISTIAN SANDER DA SILVA	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1028037	não	não	1317	VICTÓRIA DOS SANTOS REISCHAK	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1017422	não	não	1318	MATHEUS PASQUALIN ZANON	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1018119	não	não	1319	EVELINE PEIXOTO MARQUES	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1029767	não	não	1320	ZANANDRA BÚRIGO JACINTO	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1022120	não	não	1321	EDUARDO FANSLAU	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1011566	não	não	1322	MIRELLA BERTINATO ZARPELON BERNARDI	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1029062	não	não	1323	CAROLINE HENIG DE OLIVEIRA	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1033311	não	não	1324	CAROLINE SILVA VASCONCELLOS DA ROSA	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1029823	não	não	1325	ANGÉLICA CAROZZI	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1031131	não	não	1326	TAUANY DE MELLO MARTINS	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1023608	não	não	1327	LOUISE DE LIMA PEREIRA	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1034200	não	não	1328	EDMAR LUIS LIMA RIBEIRO	58,00	não	31,00	22,00	5,00	não	Não	
1025961	não	não	1329	SABRINA GUTKOSKI BOLSONI	58,00	não	31,00	21,00	6,00	sim	Não	
1014395	não	não	1330	SILVANO FREITAS LARA	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1024878	não	não	1331	VANESSA MARQUES FERNANDES	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1034572	não	não	1332	THAYSE ESPÍNDOLA BERNARDES	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1015993	não	não	1333	PEDRO ERVINO BOLICO	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1023777	não	não	1334	AIDA VICTÓRIA STEINMETZ WAINER	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1033630	não	não	1335	FERNANDA IRACI BORK LIMA	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1029289	não	não	1336	DANIEL ARANALDE DE CARVALHO	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1024226	não	sim	1337	PAULA HELOISA DA SILVA FREITAS	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1012525	não	não	1338	FERNANDA BOTELHO DOS SANTOS	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1025830	não	não	1339	TIAGO TONIETO	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1030547	não	não	1340	LARISSA DE ABREU ALMEIDA	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1029791	não	não	1341	DEBORAH ABDO	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1029855	não	não	1342	CARLA DE VARGAS CEOLIN	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1024526	não	não	1343	ALANNA FLORISBAL DE OLIVEIRA	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	

1032657	não	não	1344	PAULA MUSCO ARIZA	58,00	não	31,00	21,00	6,00	não	Não	
1023561	não	não	1345	MARRANA DUARTE QUADROS	58,00	não	31,00	20,00	7,00	não	Não	
1024220	não	não	1346	ALISSON PESTANA COSTA	58,00	não	31,00	20,00	7,00	não	Não	
1033086	não	não	1347	EDUARDA JADE STÜMER SANTOS	58,00	não	31,00	20,00	7,00	não	Não	
1013860	não	não	1348	JOÃO PACHECO MORRONE XAVIER	58,00	não	31,00	20,00	7,00	não	Não	
1014912	não	não	1349	DEBORA CARVALHO MELO	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1031624	não	não	1350	WILIAN BENIN	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1021098	não	não	1351	ARTHUR NUNES MACHADO	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1022015	não	não	1352	CLAUDIA MARTINS DA SILVEIRA	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1024192	não	não	1353	BARBARA PIAIA	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1012281	não	não	1354	CAMILA PIRES NOBRE	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1033493	não	não	1355	KATIA RIZZARDI	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1027410	não	não	1356	CAROLINE FONTOURA POOCH DE VARGAS	58,00	não	30,00	23,00	5,00	não	Não	
1012346	não	não	1357	ISABELA CARVALHO DE SOUZA	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1027669	não	não	1358	JOÃO MARCOS GRABINSKI JACOBI	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1012916	não	não	1359	VITOR ALBERTO MIRANDA MORAES	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1013326	não	não	1360	ANDERSON VINICIUS GOMES ROSARIO	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1028915	não	não	1361	JOÃO ORLANDO OLIVEIRA GARCIA	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1014453	não	não	1362	LINEA DA SILVA BARBOSA	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1011706	não	não	1363	LUCAS SAVIANO BENEVENUTO	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1028400	não	não	1364	RENATO CORREIA DE SOUZA	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1030920	não	sim	1365	CAROLINA SANT'ANNA FERREIRA	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1029711	não	não	1366	LEANDRO ALMEIDA FRIZON	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1029854	não	não	1367	DIEGO PORTO PEREZ	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1023867	não	não	1368	RAFAEL BARROS RODRIGUES TEIXEIRA	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1034578	não	não	1369	LEONILDO ARMENIO BARLETTE TRENHAGO	58,00	não	30,00	22,00	6,00	não	Não	
1014516	não	não	1370	SILVIA YEHYA SALEH	58,00	não	30,00	21,00	7,00	não	Não	
1017575	não	não	1371	ADRIANO RICARDO OLIVEIRA WEILER	58,00	não	30,00	21,00	7,00	não	Não	
1020111	não	não	1372	PATRICIA GUIMARÃES SCHMITT	58,00	não	30,00	21,00	7,00	não	Não	
1012561	não	não	1373	VANDERSON DOS REIS	58,00	não	30,00	21,00	7,00	não	Não	
1021829	não	não	1374	VANDA HARUE MORI	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1033228	não	não	1375	MARITANIA ROSSET	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1021957	não	não	1376	NICOLE CAVALHEIRO PROCHNOW	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1023316	não	não	1377	ANDRÉA BULLOZA TRIGO PASSOS	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1031747	não	não	1378	ALLICE PAVÃO REIS	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1013225	não	não	1379	JULIA MONTEIRO SCHUCK	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1035889	não	não	1380	RODRIGO DUARTE CHAMORRO	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1031812	não	não	1381	ANA PAULA FAVIM	58,00	não	29,00	24,00	5,00	não	Não	
1015050	não	não	1382	GUSTAVO SALING DOS SANTOS	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1028049	não	não	1383	VANESSA ORTOLAN	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1016286	não	não	1384	VÍTOR ELIAS ALVES BITTENCOURT	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1016850	não	não	1385	RUANITA RODRIGUES SOARES	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1021888	não	sim	1386	JÚLIA MAYSA OLIVEIRA DOS ANJOS	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1012476	não	não	1387	MARIANA BENCKE LIBORIO	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1032031	não	não	1388	JOANA CAVALHEIRO TEIXEIRA	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1023769	não	não	1389	KELLY SEVERO	58,00	não	29,00	23,00	6,00	não	Não	
1025438	não	não	1390	TOBIAS RODRIGUES SOUZA	58,00	não	29,00	22,00	7,00	não	Não	
1020733	não	não	1391	DANIELA SCHMIDT	58,00	não	29,00	22,00	7,00	não	Não	
1015402	não	não	1392	NICOLAS NUNES DA COSTA	58,00	não	29,00	21,00	8,00	não	Não	
1025324	não	não	1393	GUSTAVO EIJI PINHEIRO MORIGUTI	58,00	não	28,00	25,00	5,00	não	Não	
1034675	não	não	1394	MAIRA SANTANA GAMA DE ALMEIDA	58,00	não	28,00	25,00	5,00	não	Não	
1013867	não	sim	1395	GUSTAVO MARTINS DE FARIAS	58,00	não	28,00	25,00	5,00	não	Não	
1026287	não	não	1396	CRISTIANA WINTER ALBERNAZ	58,00	não	28,00	24,00	6,00	não	Não	
1029694	não	não	1397	DANIELLE ANTPACK BETTIM	58,00	não	28,00	24,00	6,00	não	Não	
1031017	não	não	1398	LETÍCIA TESSARO	58,00	não	28,00	24,00	6,00	não	Não	
1012503	não	não	1399	GISSELE MACIEL COSTA	58,00	não	28,00	24,00	6,00	não	Não	
1033613	não	não	1400	MARTHA SCHMIDT	58,00	não	28,00	23,00	7,00	não	Não	
1024211	não	não	1401	LUCAS MACEDO SILVA	58,00	não	28,00	22,00	8,00	não	Não	
1033294	não	não	1402	RÔMULO GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	58,00	não	27,00	26,00	5,00	não	Não	
1012785	não	não	1403	MÁRCIA DE SOUZA MAGNUS	58,00	não	27,00	25,00	6,00	não	Não	
1028947	não	não	1404	ELIAS SALINEZ WITT	58,00	não	27,00	25,00	6,00	não	Não	
1012030	não	não	1405	BRENDA ALANA HENRIQUE RIBEIRO	58,00	não	27,00	25,00	6,00	não	Não	
1016756	não	não	1406	CAROLINE MACCARI FERREIRA	58,00	não	27,00	24,00	7,00	não	Não	
1030494	não	não	1407	LUÍS HENRIQUE ORTOLAN	58,00	não	26,00	26,00	6,00	não	Não	
1016386	não	não	1408	JOSÉ ROBERTO FISCHER JÚNIOR	58,00	não	26,00	26,00	6,00	não	Não	
1012631	não	não	1409	CONRADO HUBER DA SILVA	58,00	não	26,00	25,00	7,00	não	Não	
1029966	não	não	1410	MATHIAS PIMENTEL CAZAROTTO	58,00	não	25,00	26,00	7,00	não	Não	
1012183	não	não	1411	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	57,00	sim	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1022749	não	não	1412	MATEUS CASTAGNA FELTRIN	57,00	não	34,00	18,00	5,00	não	Não	
1019444	não	não	1413	PÂMELA TARINE DANIELI TONIAL	57,00	não	34,00	18,00	5,00	não	Não	
1023114	não	não	1414	JÉSSICA ZIMMERMANN	57,00	não	33,00	19,00	5,00	não	Não	
1027856	não	não	1415	DIOGO JOSÉ TOMAZ NETO	57,00	não	33,00	19,00	5,00	não	Não	
1032194	não	sim	1416	VALDONI PEREIRA BARTH DOS SANTOS	57,00	não	33,00	19,00	5,00	não	Não	
1034383	não	não	1417	EURICO BRUM GOMES	57,00	não	33,00	19,00	5,00	não	Não	
1018088	não	não	1418	CLÁUDIA PEREIRA DE MELLO LANG	57,00	não	33,00	19,00	5,00	não	Não	
1021272	não	não	1419	BRUNA ECKER PADILHA	57,00	não	33,00	18,00	6,00	não	Não	
1029584	não	não	1420	FREDERICO RIBEIRO DA SILVA	57,00	não	33,00	18,00	6,00	não	Não	
1032898	não	não	1421	RAPHAEL MOREIRA COUTINHO	57,00	não	33,00	18,00	6,00	não	Não	
1013400	não	sim	1422	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	57,00	não	33,00	18,00	6,00	não	Não	
1016186	não	não	1423	BRUNA VANESSA DA SILVA	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	
1030226	não	não	1424	BÁRBARA VIRGÍNIA ANTONIOLLI	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	
1016431	não	não	1425	CAMILA DE OLIVEIRA ANGEL	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	
1020106	não	não	1426	ANELISE DA CUNHA DUARTE	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	
1022694	não	não	1427	CAMILA MAZUTTI MEJOLARO	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	
1014910	não	não	1428	ANNELIZE MARTINS CACERES	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	
1029018	não	não	1429	BRUNA CAMPOS DE ARAÚJO TONELLO	57,00	não	32,00	20,00	5,00	não	Não	

1018622	não	não	1430	AMANDA MACHADO HILLESHEIM	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1030038	não	não	1431	RICARDO FONTANA	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1021811	não	não	1432	VITOR HUGO FERRAZZA DA SILVA	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1025684	não	não	1433	PRISCILA PINHEIRO FLOR	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1027254	não	não	1434	LUIZ ANTONIO FERREIRA MATT	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1014161	não	não	1435	JULIA STEFENON CUNICO	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1032670	não	não	1436	MARINA LOPEZ DE BORBA	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1029892	não	não	1437	EDUARDO MATTOS CULLMANN	57,00	não	32,00	19,00	6,00	não	Não	
1036559	não	sim	1438	NATANAEL DIEFENBACH MOREIRA	57,00	não	32,00	18,00	7,00	não	Não	
1035299	não	sim	1439	DIEGO LÔBO SILVA	57,00	não	32,00	18,00	7,00	não	Não	
1013129	não	não	1440	FERNANDA TOMAZINI	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1027201	não	não	1441	LUIS HENRIQUE STEIN	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1017610	não	não	1442	MILENE MATTANA DE FRAGA	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1021982	não	não	1443	FLAVIA NEVES BITTENCOURT	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1028183	não	não	1444	NELIZA MESQUITA RUTZ	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1025537	não	não	1445	FERNANDA CARDOSO BRITO	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1011609	não	não	1446	RAÍSSA FERREIRA MIRANDA	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1027447	não	não	1447	DIOGO RENNER	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1034164	não	não	1448	ALLAN DA COSTA	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1026023	não	não	1449	ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	57,00	não	31,00	21,00	5,00	não	Não	
1017374	não	não	1450	THIAGO RABITO	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1033252	não	não	1451	MARCOS DELEON DE MELLO	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1027011	não	não	1452	CAROLINA RIBEIRO MARIN	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1030173	não	sim	1453	REGES MAR ASSUNÇÃO GOMES	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1031203	não	não	1454	MARIANA DE SOUZA SANCHOTENE	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1012456	não	não	1455	ROBERTA GABBARDO	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1032488	não	não	1456	LEONARDO JARDIM DE LIMA	57,00	não	31,00	20,00	6,00	não	Não	
1013446	não	não	1457	VAGNER DA SILVA MARTINS	57,00	não	31,00	19,00	7,00	não	Não	
1015015	não	não	1458	LUCIANA TUFFANI CIRNE COSTA	57,00	não	31,00	19,00	7,00	não	Não	
1027176	não	não	1459	MARIA EDUARDA DUTRA PEREIRA	57,00	não	31,00	19,00	7,00	não	Não	
1028458	não	não	1460	ALESSANDRA FABIANE PAIDA	57,00	não	31,00	19,00	7,00	não	Não	
1011743	não	não	1461	JULIANA PERDUCA CARNEIRO	57,00	não	31,00	19,00	7,00	não	Não	
1015650	não	não	1462	MARCIANO PAVECK NETO	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1021614	não	não	1463	RENAN RITTER FERREIRA	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1027836	não	não	1464	GUILHERME HONORATO PESSOA LIMA	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1016314	não	não	1465	RAFAEL STÉFANO FINGER	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1017262	não	sim	1466	GRAZIELE RIBEIRO SOUZA DIAS	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1027430	não	não	1467	JOÃO EDUARDO ALCHARIO DA SILVEIRA	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1023058	não	não	1468	JADE MROGINSKI CAMBOIM	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1019037	não	não	1469	CÁSSIO FERNANDO DE ALBUQUERQUE BORGES	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1014550	não	não	1470	ANA JULIA FEJO BACKES	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1029220	não	não	1471	CLARIANA MAGALHAES MENDES TIRLONI	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1022198	não	não	1472	SANDRA ELISA MICHALSKI	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1025286	não	não	1473	SHAIANE PERES RODRIGUES	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1023385	não	não	1474	JAQUELINE REGINA SAUERESSIG	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1030963	não	não	1475	GISELA RAQUEL DALCIN	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1023461	não	não	1476	RAQUEL DE OLIVEIRA ROMEIRO	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1034517	não	não	1477	CASSIO BERTELLI DE FARIA	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1019717	não	não	1478	GABRIEL TELMO GIL	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1026638	não	sim	1479	GABRIELE DE MORAIS PUREZA	57,00	não	30,00	22,00	5,00	não	Não	
1016545	não	não	1480	DAYANNE DE SANTANA ALMEIDA BONFANTE	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1031969	não	não	1481	MARIELE ALBIERO	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1017471	não	não	1482	FERNANDA GRAZZIOTTI PAULA	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1019685	não	não	1483	MICHELLE JULIANA MOTTIN SMELLI	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1029967	não	não	1484	LAZARO GOUVEIA DE DEUS MURTA	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1012475	não	não	1485	MARIANA DA SILVA LESSA	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1033390	não	não	1486	LUCAS MAYA TUBINO DA SILVA	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1030112	não	sim	1487	AILÉ FAGUNDES DA SILVA	57,00	não	30,00	21,00	6,00	não	Não	
1032236	não	não	1488	FABIANO ANDRADE MINUZZI	57,00	não	30,00	20,00	7,00	não	Não	
1030149	não	não	1489	LAURA ZULIAN DA SILVA	57,00	não	30,00	19,00	8,00	não	Não	
1013482	não	não	1490	RENAN CLAUDE MARCELINO LIMA	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1028004	não	não	1491	IGOR TORRES RODRIGUES	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1015396	não	não	1492	CRISTIANE RAQUEL BRANDT	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1017487	não	não	1493	ÉRICA ASSUMPCÃO ZANATTA	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1035024	não	não	1494	ROBERTO SARMENTO PONSI	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1028954	não	não	1495	NATÁLIA DOS SANTOS	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1018323	não	não	1496	PAULINE VON MÜHLEN	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1012219	não	não	1497	LUIS EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1028430	não	não	1498	PRISCILA BERTOISAKIS	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1030220	não	não	1499	CÍCERO SILVEIRA CHRISTINO	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1029022	não	não	1500	ALECIO RODRIGO FERREIRA	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1029432	não	não	1501	LAURA CHAGAS FALEIRO	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1021393	não	não	1502	LUIZA DE MOURA PRATES	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1031517	não	não	1503	JOHN CARLOS DA SILVA RODRIGUES	57,00	não	29,00	23,00	5,00	não	Não	
1029847	não	não	1504	BRENDA ZEHLINSKI RIBEIRO	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1028051	não	não	1505	ARIELE DUTRA LOPES	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1019450	não	não	1506	VINNÍCIU DA CONCEIÇÃO CRUZ	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1011870	não	não	1507	ANDRESSA FERNANDES CARNEIRO	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1033036	não	não	1508	ISMAEL SANDER	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1031039	não	não	1509	PEDRO HENRIQUE DIAS FERREIRA	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1012384	não	não	1510	PATRICIA PAYERAS SUMAN	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1018142	não	não	1511	BERNARDO CARDOSO RHEE	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1013705	não	não	1512	KAREN LUMA CAMPOS DE OLIVEIRA DOMINGUES	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1017352	não	não	1513	MÔNIA NUNES	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1012937	não	não	1514	ÁLVARO GOMES MEIRELES	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1027415	não	não	1515	ANDERSON GARCIA DA SILVA	57,00	não	29,00	22,00	6,00	não	Não	
1011703	não	não	1516	ÁGATA STOPASSOLA DA SILVA	57,00	não	29,00	21,00	7,00	não	Não	

1021270	não	não	1517	LILIAN SCARAMUSSA AZEVEDO	57,00	não	29,00	21,00	7,00	não	Não	
1031022	não	não	1518	RODOLFO PASSOS DOS SANTOS	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1014183	não	não	1519	RÉGIA APARECIDA FERREIRA CHAVES COSTA	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1021841	não	não	1520	LEO FERNANDO DIETZ MALDANER	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1029173	não	não	1521	RAFAEL LUIZ LEAL	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1026843	não	não	1522	LENON OLIVEIRA HORBACH	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1029167	sim	não	1523	LUCAS BARCELLOS DE FREITAS	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1021860	não	não	1524	MARINEZ ROJAHN PRISCO	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1033496	não	não	1525	DÉBORA VARGAS CABRAL	57,00	não	28,00	24,00	5,00	não	Não	
1015514	não	não	1526	TÁCITON COSTA ZANETTE	57,00	não	28,00	23,00	6,00	não	Não	
1017963	não	não	1527	CONCEIÇÃO CONDE GUIMARÃES	57,00	não	28,00	23,00	6,00	não	Não	
1027596	não	não	1528	LUCILA CASTANHO	57,00	não	28,00	23,00	6,00	não	Não	
1018812	não	não	1529	GABRIEL SEVERO	57,00	não	28,00	23,00	6,00	não	Não	
1026489	não	não	1530	CASSIO TEIXEIRA VARGAS	57,00	não	28,00	22,00	7,00	não	Não	
1033824	não	não	1531	VICENTE DA SILVEIRA LIMBERGER	57,00	não	27,00	25,00	5,00	não	Não	
1027271	não	não	1532	WINNIE TAVARES MONASTERIO	57,00	não	27,00	24,00	6,00	não	Não	
1031128	não	não	1533	ANTÔNIO SANTIAGO	57,00	não	27,00	24,00	6,00	não	Não	
1034770	não	não	1534	HENRIQUE DE ABREU RODRIGUES FRANCO	57,00	não	27,00	24,00	6,00	não	Não	
1031345	não	não	1535	LUCAS ALOÍSIO HAAS STROHM	57,00	não	27,00	24,00	6,00	não	Não	
1014263	não	não	1536	LUCAS VIEIRA IBARGOYEN	57,00	não	27,00	23,00	7,00	não	Não	
1014993	não	não	1537	ROGER LUIZ SEIBT	57,00	não	27,00	23,00	7,00	não	Não	
1027685	não	não	1538	ALEXANDRE TEIXEIRA ALEGRE	57,00	não	27,00	23,00	7,00	não	Não	
1020789	não	não	1539	CRISTIANO BION LORO	57,00	não	27,00	23,00	7,00	não	Não	
1021191	não	não	1540	LUCAS CARDOSO MARTINI	57,00	não	27,00	22,00	8,00	não	Não	
1019384	não	não	1541	CÂNDIDO VIANA CASTRO	57,00	não	26,00	26,00	5,00	não	Não	
1021455	não	não	1542	MARA PAULA PANAZZOLO SARMENTO	57,00	não	26,00	26,00	5,00	não	Não	
1027719	não	não	1543	LEONARDO MONTERIO GUIMARÃES DA SILVA	57,00	não	26,00	26,00	5,00	não	Não	
1031588	não	não	1544	RAFAEL AUGUSTO SCHMITZ	57,00	não	26,00	26,00	5,00	não	Não	
1024869	não	não	1545	PEDRO PORTO DOS SANTOS	57,00	não	26,00	26,00	5,00	não	Não	
1021182	não	não	1546	GUILHERME DE BARROS NASSIF	57,00	não	26,00	25,00	6,00	não	Não	
1014597	não	não	1547	ARTHUR ROLF MANN	57,00	não	26,00	24,00	7,00	não	Não	
1018227	não	não	1548	ROBERTO CARLAN DE OLIVEIRA	57,00	não	25,00	27,00	5,00	não	Não	
1013394	não	não	1549	EDUARDO PRUVINELLI DA SILVA	57,00	não	25,00	25,00	7,00	não	Não	
1017994	não	não	1550	TIARAU FRANCISCO TRINDEADE	56,00	não	33,00	18,00	5,00	não	Não	
1023467	não	não	1551	CAROLINE WARMBIER ALMADA	56,00	não	33,00	18,00	5,00	não	Não	
1033533	não	não	1552	AMANDA MÜLLER SIMÕES PIRES	56,00	não	33,00	18,00	5,00	não	Não	
1025601	não	não	1553	THIAGO BIANCHIN BELMONTT	56,00	não	33,00	18,00	5,00	não	Não	
1033573	não	não	1554	DIENIFER JACOBSEN RACKOW	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1012111	não	não	1555	TIAGO ITO ELEODORO	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1012890	não	não	1556	CAMILA DE MEDEIROS FANTINEL	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1022433	não	não	1557	BEATRIZ CAITANO BRITO DA SILVA	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1016873	não	não	1558	SABRINA GARCIA AQUINO	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1018157	não	não	1559	LUIZ HENRIQUE ROVEDA	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1015757	não	não	1560	PATRICIA FORMENTIN DOS SANTOS	56,00	não	32,00	19,00	5,00	não	Não	
1029511	não	não	1561	PEDRO VITOR FERREIRA DE ALMEIDA	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1014630	não	não	1562	ANA PAULA WALLAU PERUFFO	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1015875	não	não	1563	JESSICA DENISE DA SILVA RODRIGUES	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1029397	não	não	1564	LARISSA MARTINEZ SILVEIRA	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1019959	não	não	1565	PAULO CESAR PRIMMAZ DA SILVA	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1025673	não	não	1566	JONATHAS BARROSO BATISTA	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1019603	não	não	1567	ANDREIA RODRIGUES DUARTE	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1030493	não	não	1568	JEAN MICHEL COSTACURTA MINHOS	56,00	não	32,00	18,00	6,00	não	Não	
1031150	não	não	1569	MARINES MENGUES	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1027038	não	não	1570	RONIVALDO GUSSE	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1024664	não	não	1571	ALAN ARAÚJO DE CARVALHO	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1012798	não	não	1572	AMANDA GAUSMANN DE MORAES	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1034628	não	não	1573	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1031498	não	não	1574	BRUNA DOS SANTOS REISCHAK	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1014650	não	não	1575	ANA RITA DA ROSA DOS SANTOS MOREIRA	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1018675	não	não	1576	CHAIENNE POGANSKI FURNI	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1015077	sim	não	1577	THAINA RODRIGUES VIEIRA	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1017691	não	não	1578	ÉRICA BENTO BORGES	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1015003	não	não	1579	CINARA SILVEIRA PEREIRA	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1025800	não	não	1580	HERMETO JOSE PINTO BERMUDEZ SOBRINHO	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1035069	não	não	1581	BRUNO LUIS COFFY	56,00	não	31,00	20,00	5,00	não	Não	
1031869	não	não	1582	ALONSO GONÇALVES BRUM	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1012259	não	não	1583	DAVI DUARTE OLIVEIRA	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1015377	não	não	1584	JOSEANE PACHE	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1027744	não	não	1585	REINALDO MARTINS LORENA	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1026109	não	não	1586	GABRIELA AIME ZUQUETO DA VEIGA	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1026784	não	não	1587	GISELE NILSON PIEGAS RIBEIRO	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1023751	não	sim	1588	LEONARDO BARROS CRUZ	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1032666	não	não	1589	LIA BORGES DA FONSECA	56,00	não	31,00	19,00	6,00	não	Não	
1023393	não	não	1590	ELENISE CLENIMARA MACHADO GUERRA	56,00	não	31,00	18,00	7,00	não	Não	
1022439	não	não	1591	RAFAELA RODRIGUES REUS	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1033964	não	não	1592	CAMILA DE MEDEIROS PADILHA	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1022413	não	não	1593	BRUNA DE SOUZA FREITAS DOS SANTOS	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1021433	não	não	1594	MARCOS VIEIRA SCHIO	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1012057	não	não	1595	DANIANE DOS SANOS TOLLER	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1028665	não	não	1596	DHIANCARLO DIAS PINHEIRO	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1030056	não	não	1597	CLAUDIA GUELLER BECKER	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1024126	não	não	1598	MARICLAO ELVIS KOCHHANN SCHAEFER	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1012332	não	não	1599	TAMRES DAIANE SEVERINO PIRES	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1018206	não	não	1600	MARCELA PAULETTI WIENER VASCONCELLOS	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1015070	não	não	1601	KARINA DANIELE DIETRICH	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1018083	não	não	1602	CRISTINA FERNANDES	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	

1032438	não	não	1603	JOANA IMMICH	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1014847	não	não	1604	STEPHANIE MAGALHÃES BERGAMIN	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1032330	não	sim	1605	LETICIA MARQUES PEREIRA	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1022325	não	não	1606	SIMONE JUSTEN MONTEIRO	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1034573	não	não	1607	CAROLINE SCHNEIDER MULLER COMARETTO	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1029090	não	não	1608	FRANCISCA VALDILANIA ALMEIDA NASCIMENTO	56,00	não	30,00	21,00	5,00	não	Não	
1025285	não	não	1609	NADINE GATELLI BOAYS	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1023845	não	não	1610	KÁTIA ALBARELLO DA SILVA	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1022944	não	não	1611	GABRIELA DIAS KARSTEN	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1012748	não	não	1612	CRISTIANO LODI	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1028997	não	não	1613	VITOR HUGO LOPES DINIZ	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1031877	não	não	1614	ROBERTA DIETZ MICHELON	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1026376	não	não	1615	ANDRÉ GOTTSCHESFSKI DOS SANTOS	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1015344	não	não	1616	FABIO DA SILVA PEREIRA	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1022641	não	não	1617	MATEUS DE VARGAS MACAM	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1021174	não	não	1618	ALINE COSTA DOS SANTOS	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1022262	não	não	1619	LETÍCIA CAMPANA	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1018621	não	não	1620	NATÁLIA DE BARROS SCHMIDT	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1035538	não	não	1621	SAMUEL BECKER SOARES	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1023444	não	não	1622	CLARISSA ROSSI	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1029096	não	não	1623	VITÓRIA PAUSE CAZALLI	56,00	não	30,00	20,00	6,00	não	Não	
1026224	não	não	1624	LUCAS FELIPE GENZ	56,00	não	30,00	19,00	7,00	não	Não	
1030378	não	não	1625	JERÔNIMO DE AZEVEDO E SOUZA TEGNER	56,00	não	30,00	19,00	7,00	não	Não	
1029392	não	não	1626	LEANDRO FISS LAMBRECHT	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1026736	não	não	1627	SHEILA DE AVEIRO MARTINS	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1012358	não	não	1628	FABIO D AVILA	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1012581	não	não	1629	RAFAELA SILVA PARDO SOARES	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1024389	não	não	1630	ALINE PANSEIRA	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1019662	não	não	1631	MARIANA ARRABAL DE BRIDA	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1023384	não	não	1632	MARIA JOSÉ COSTA	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1013245	não	não	1633	DAIANA BOCCARDI	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1026886	não	não	1634	MARIANE DOS SANTOS SOARES	56,00	não	29,00	22,00	5,00	não	Não	
1030424	não	não	1635	TICIANE DE CAMARGO ROOS	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1029619	não	não	1636	EDUARDA ELOIZA ZORZI	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1026973	não	sim	1637	CARLOS EDUARDO BARBOZA PENHA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1013538	não	não	1638	KARINE BORGES DE OLIVEIRA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1031125	não	não	1639	RÔMULO REGERT	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1032606	não	não	1640	ANDRÉ FIGURELLI MAIA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1030721	não	não	1641	MARCOS FERRADOR MONTEIRO	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1015752	não	não	1642	VICENTE VON HOONHOLTZ PINTO	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1025708	não	não	1643	AGENOR OCCHI DA SILVA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1024262	não	não	1644	CAMILA CORRÊA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1024719	não	não	1645	ANDRESSA PEDROSO DE CASTRO	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1036274	não	sim	1646	VITORIA FARIAS CORREA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1020620	não	não	1647	ANA PAULA SCHEIT	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1034859	não	não	1648	LEONARDO PERACA DA SILVA	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1028982	não	não	1649	KASIANO GONÇALVES NUNES	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1031576	não	não	1650	FABIO SILVEIRA MOSSMANN	56,00	não	29,00	21,00	6,00	não	Não	
1012896	não	não	1651	SHIRNEY CANEDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	56,00	não	29,00	20,00	7,00	não	Não	
1031124	sim	não	1652	DANIEL BERLEZI DE QUADROS	56,00	não	29,00	20,00	7,00	não	Não	
1024899	não	não	1653	LEANDRO SILVA TESSARO	56,00	não	29,00	19,00	8,00	não	Não	
1024842	não	não	1654	DAPHNE GUIMARÃES PAPADOPOULOS	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1023279	não	não	1655	FABIOLA SCHNEIDER BECKER	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1022886	não	não	1656	TAYNANN QUINTANA DO AMARAL	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1011690	não	não	1657	RAFAELA DE FATIMA RIBEIRO	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1027116	não	não	1658	LUCIANA BOTH STEINMETZ RIBEIRO	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1029548	não	não	1659	TAÍS BRUST	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1026175	não	não	1660	MARIANA KRUEL SOARES ZUGNO	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1012185	não	não	1661	VANESSA CRISTINELI GARCIA	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1022329	não	não	1662	PAULA ULGUIM TEIXEIRA	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1013036	não	não	1663	KARINE BORBA DOS SANTOS	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1020291	não	não	1664	GUSTAVO ZAMARIANO FANAIA TEIXEIRA	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1012754	não	não	1665	DANIELLE STANGHERLIN GUEDES DA LUZ	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1033203	não	não	1666	LUCAS SCAPIN	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1023178	não	não	1667	GLAUCIA GONÇALVES HERMEL	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1029308	não	não	1668	BIBIANA MENDES RODRIGUES	56,00	não	28,00	23,00	5,00	não	Não	
1030911	não	não	1669	ALEX MATZENBACHER	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1012876	não	não	1670	SERGIO NADAL JUNIOR	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1013556	não	sim	1671	FRANCIELE CAIPU VIEIRA	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1030630	não	não	1672	SIMILA CASTRO DA FONTOURA	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1019321	não	não	1673	MARCELO CANCELA PEREIRA	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1024319	não	não	1674	EDSON ROBERTO BUENO	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1014256	não	não	1675	LINCOLN RICARDO BAPTISTA	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1031048	não	não	1676	FELIPPE DE BONIS MAZZALI	56,00	não	28,00	22,00	6,00	não	Não	
1015865	não	não	1677	AMANDA RAMOS BARBOSA	56,00	não	28,00	21,00	7,00	não	Não	
1020303	não	não	1678	LEONARDO QUARTIERO RAMOS	56,00	não	28,00	21,00	7,00	não	Não	
1025909	não	não	1679	FRANCISLEINE BOLDO BOSSARDI	56,00	não	28,00	21,00	7,00	não	Não	
1013809	não	não	1680	SUELEN CRISTIANE DE ALMEIDA ORSI	56,00	não	27,00	24,00	5,00	não	Não	
1019407	não	não	1681	ANGÉLICA POZZEBON MARQUES	56,00	não	27,00	24,00	5,00	não	Não	
1026366	não	não	1682	DIEGO BERNARDES DE SOUZA	56,00	não	27,00	24,00	5,00	não	Não	
1033887	não	não	1683	FERNANDA PRIKLADNICKI	56,00	não	27,00	24,00	5,00	não	Não	
1026202	não	não	1684	MARIANI DE BITTENCOURT NOGUEIRA	56,00	não	27,00	24,00	5,00	não	Não	
1034694	não	não	1685	ARTUR FREIRE RODRIGUES	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1031106	não	não	1686	CAROLINE BRAGHIROLI STANGUERLIN	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1030018	não	não	1687	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1014575	não	não	1688	BRENDIA PACHECO DIAS	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	

1014904	não	não	1689	LEONEI MELLO DA SILVA	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1026020	não	não	1690	CAMILLA LACERDA SIQUEIRA	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1017132	não	não	1691	MAXIMILIANO BROMRSKY	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1023609	não	não	1692	DIOGO JERÔNIMO MARTINI	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1015010	não	não	1693	ANA CLAUDA MARIMON LEAL	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1030632	não	não	1694	AMANDA CARDOSO LEFFA SEBASTIÃO	56,00	não	27,00	23,00	6,00	não	Não	
1024292	não	não	1695	MARCIA SAMUEL KESSLER	56,00	não	27,00	22,00	7,00	não	Não	
1030425	não	não	1696	ARIELTON LARTON FREIER	56,00	não	27,00	22,00	7,00	não	Não	
1021297	não	não	1697	MARIA EUGÊNIA PANOZZO SURDO	56,00	não	26,00	25,00	5,00	não	Não	
1023187	não	não	1698	MATHEUS MURILLO MACIEL	56,00	não	26,00	25,00	5,00	não	Não	
1035786	não	não	1699	ULSIENE ROSANI DE SOUZA VIGNERON	56,00	não	26,00	25,00	5,00	não	Não	
1011892	não	não	1700	LUCAS WEBER	56,00	não	26,00	24,00	6,00	não	Não	
1014950	não	não	1701	RENA DA SILVA ORTIZ	56,00	não	26,00	24,00	6,00	não	Não	
1011882	não	não	1702	LUCIANA MACHADO GICK	56,00	não	25,00	26,00	5,00	não	Não	
1016805	não	não	1703	HERBERT YAMURI SILVA DE LIMA	56,00	não	25,00	25,00	6,00	não	Não	
1024094	não	não	1704	PAULO GUILHERME ALVES BRUM	56,00	não	25,00	25,00	6,00	não	Não	
1032658	não	não	1705	ANDERSON LUIZ MATTOS SCHORR	56,00	não	25,00	25,00	6,00	não	Não	
1029870	não	não	1706	JOSÉ ARNOLDO KENIG PAGANELLA	56,00	não	25,00	24,00	7,00	não	Não	
1035395	não	não	1707	LISIANE FORTI ROSADO	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1017969	não	não	1708	JEAN CARLOS PEREIRA OLIVEIRA	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1018355	não	não	1709	LISIANE DE ALMEIDA LUCHO	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1029798	não	não	1710	EVELINE FABERO FONTOURA	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1024334	não	não	1711	SILVIA MARA DE LIMA	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1026646	não	não	1712	STEPHANIE MARSICANO MALTA PINHEIRO	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1019110	não	não	1713	KÁTIA DELLY DOS SANTOS FERMINO	55,00	não	32,00	18,00	5,00	não	Não	
1030867	não	não	1714	VICENTE DA ROCHA POETA	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1028807	não	não	1715	ROGER PORTO TRINDADE	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1026282	não	não	1716	LAÉRCIO PINHEIRO FERREIRA	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1012484	não	não	1717	MIRENCHU MAITENA DOS SANTOS RIVAS	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1033393	não	não	1718	PEDRO GONZALEZ	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1032574	não	não	1719	LAURA HORST	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1013914	não	não	1720	ADRIANA HELENA NUNES DA SILVA	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1024508	não	não	1721	RAFAELA FRANKE KOLING	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1015191	não	não	1722	JOSE ANTONIO MACIEL DA SILVA JUNIOR	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1019287	não	não	1723	CASSANDRA LENA DORNELES PRADIEE	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1014392	não	não	1724	SÂMIA HATEM	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1026811	não	não	1725	BRUNA QUINTANA DE FREITAS LIMA	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1035490	não	não	1726	STELLA MARYS OLIVEIRA SILVA	55,00	não	31,00	19,00	5,00	não	Não	
1032698	não	não	1727	MONALISA DE SOUZA CAMPELO	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1029405	não	não	1728	RÉGIS GOBETTI BUENO	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1025612	não	não	1729	NATALIA BETIM MACHADO	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1012083	não	não	1730	FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1034225	não	não	1731	SAIMON FORTNIER BONATO	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1012460	não	não	1732	TONI ANGELO ALVES TOLEDO	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1023873	não	não	1733	CRISTIAN LUIZ PITOL	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1016604	não	não	1734	LAURIANE LOPES DORNELES	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1020752	não	não	1735	BRUNO GASPARY GOMEZ	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1016146	não	não	1736	LUCIANE DA COSTA LEAL	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1029314	não	não	1737	ANA PAULA ANDRADE SCHUCH	55,00	não	31,00	18,00	6,00	não	Não	
1021451	não	não	1738	JUCENEIA RODRIGUES	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1018965	não	não	1739	CARLOS ALBERTO SANTOS SEVERO	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1016693	não	não	1740	CATARINI FEROLDI DA SILVA	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1013349	não	não	1741	LUIZ GONZAGA TEIXEIRA JUNIOR	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1024375	não	não	1742	GEOVANA ZUCHETTO	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1030878	não	não	1743	CAROLINE SALLON ROSSONI	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1024199	não	não	1744	CARLOS EDUARDO DALLA COSTA MACHADO	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1013754	não	não	1745	TATHIELE SILVA SCHULTZ	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1016647	não	não	1746	T'AI LI MEL AMBROSIO DE SOUZA MARTINS	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1015881	não	não	1747	CAROLINE LOPES	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1016257	não	não	1748	DIOVANE ABADI DA SILVA	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1014362	não	sim	1749	MARLOS ALVES PRATES	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1032259	não	não	1750	MÁGILA LEAL SOUSA	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1017764	não	não	1751	BRIANE DE CARVALHO MACHADO	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1025697	não	não	1752	ALEXANDRE MAIER VIEIRA	55,00	não	30,00	20,00	5,00	não	Não	
1030405	não	não	1753	HELENA DUTRA XAVIER	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1014144	não	não	1754	PAOLA DE LORETO FABRICIO	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1022712	não	não	1755	GEISON TIAGO RIBEIRO JARDIM	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1026734	não	não	1756	VINICIUS VIEIRA PEREIRA	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1024141	não	não	1757	CAROLINNE GÓES MORAES	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1025495	não	não	1758	RAFAEL LUCCA LOTTKE	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1023649	não	não	1759	JESSYCA CATIANE PORGISQUE BARRETO	55,00	não	30,00	19,00	6,00	não	Não	
1025162	não	não	1760	JOÃO PEDRO VIANA FERRONATO	55,00	não	30,00	18,00	7,00	não	Não	
1026260	não	não	1761	EMERSON BARBOSA DUARTE	55,00	não	30,00	18,00	7,00	não	Não	
1029214	não	não	1762	MARIELE CUNHA ROCHA	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1029075	não	não	1763	TÁSSIO PAGANELLA DELLA GIUSTINA	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1026280	não	não	1764	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1011842	não	não	1765	FLÁVIA HOLZ ANGST	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1030550	não	não	1766	ISABELLA RAUPP ADAMS	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1034904	não	não	1767	EDUARDO FREITAS DE SOUZA	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1029913	não	não	1768	DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1022624	não	não	1769	JONAS DE ARAÚJO LUZ NETO	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1026237	não	não	1770	LÍGIA VALÉRIA BERNARDI	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1023546	não	não	1771	ANA CAROLINE SILVA DA SILVEIRA	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1024201	não	não	1772	FLAVIO AIRTON KNUTH	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1023529	não	não	1773	CRISTIANE LUIZA RIFFEL	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1028171	não	não	1774	CÁSSIO LEANDRO MARÇAL LEMOS	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	
1033806	não	não	1775	CASSIANO DUSO DA FONSECA	55,00	não	29,00	21,00	5,00	não	Não	

1024425	sim	não	1776	TIAGO BAUER DOS SANTOS	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1023796	não	não	1777	ANDRÉ LUIS PENHA CORRÊA	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1023150	não	não	1778	FERNANDA HART PINHO	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1012743	não	não	1779	MARLON BRUSAMARELLO ALBUQUERQUE	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1027917	não	não	1780	ALESSANDRA REOLON	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1031274	não	não	1781	JOSEANE MENDES FLOR PEDRI	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1027704	não	não	1782	RAYANNE CARVALHO GOMES	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1013031	não	não	1783	LAURA NUNES ROSITO	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1019518	não	não	1784	JÉSSICA VANESSA KERBER	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1017402	não	não	1785	FRANCIELE PAGLIARINI SCAIN	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1018120	não	não	1786	KETLIN ESTEFANO SOARES	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1015877	não	não	1787	KARINE MARQUES SUPERTI	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1034269	não	não	1788	CRISTIANE DE BRITO CORREA	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1023768	não	não	1789	MARIA APARECIDA FLORES CORREA	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1030578	não	não	1790	PAULO CESAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	55,00	não	29,00	20,00	6,00	não	Não	
1025463	não	não	1791	JULIANE DE QUADROS PIRES	55,00	não	29,00	19,00	7,00	não	Não	
1030044	não	não	1792	DANIEL VARGAS BUSATTO	55,00	não	29,00	19,00	7,00	não	Não	
1032694	não	não	1793	ANDRÉ NYSTROM NEUBERGER	55,00	não	29,00	19,00	7,00	não	Não	
1032695	não	não	1794	FERNANDO SIQUEIRA BORGES NETO	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1028230	não	não	1795	BRUNO KLAMT DA COSTA	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1026324	não	não	1796	ÉRICA RIBEIRO GONÇALVES LEAL	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1012623	não	não	1797	FILLIPE AZEREDO RIBEIRO	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1035724	não	não	1798	LUCAS CASSIANO DA FONSECA	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1033364	não	não	1799	MARCOS VEIRAS CAVADA	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1013884	não	não	1800	CÁSSIA NOGUEIRA MENEGAZ	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1023023	não	não	1801	RAQUEL DE AVILA MENESTRINO	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1017466	não	não	1802	BRUNO DELLAZZANA ENDRES	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1021308	não	não	1803	ISRAEL NICHOLAS FERREIRA RODRIGUES	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1017345	não	não	1804	MARTHA KLOSTERHOFF BISDO	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1028033	não	não	1805	IVANA COGNO CARBAJAL	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1036049	não	não	1806	TALITA DE MOURA FACCIN	55,00	não	28,00	22,00	5,00	não	Não	
1031875	não	não	1807	ANDRÉA LEITES LINHARES	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1013345	não	não	1808	EVELIN LAÍS LIPKE	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1014622	não	não	1809	RAFAELA SANTOS DA SILVA	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1027531	não	não	1810	MATHEUS SCHABBACH DE ROSE	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1026219	não	sim	1811	REJANE ILHA PINHEIRO	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1026222	não	não	1812	SILVANA PAULA BONFANTI	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1015735	não	não	1813	ÂNGELA MARTINI	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1032129	não	não	1814	CRISTINA PINHATTI HEIDRICH	55,00	não	28,00	21,00	6,00	não	Não	
1031806	não	não	1815	JOEL LOPES DOBKE	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1013118	não	não	1816	DIEGO WASZAK REGO	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1013285	não	não	1817	PAULA DAL BOSCO ALVES	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1029988	não	não	1818	EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1027536	não	não	1819	ELISA CAMPARA	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1028087	não	não	1820	INGRID FERNANDES LIMA	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1019716	não	não	1821	ALEXANDRE TEIXEIRA PILLAR	55,00	não	28,00	20,00	7,00	não	Não	
1016262	não	não	1822	CYNTHIA OLIVEIRA SOARES	55,00	não	27,00	23,00	5,00	não	Não	
1018079	não	não	1823	DILLAN GABRIEL MAZZINI	55,00	não	27,00	23,00	5,00	não	Não	
1023860	não	não	1824	RAFAEL LIMA FONSECA	55,00	não	27,00	23,00	5,00	não	Não	
1027814	não	não	1825	MAYARA DOS SANTOS AIMI	55,00	não	27,00	23,00	5,00	não	Não	
1022978	não	não	1826	VANESSA GONÇALVES CALDAS	55,00	não	27,00	23,00	5,00	não	Não	
1033801	não	não	1827	DENISE EMILIA WOSIACK	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1032889	não	não	1828	RAFAEL PINTO BERWANGER	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1031638	não	não	1829	SILVANA CRISTINE GUEDES	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1011530	não	não	1830	GIOVANI SOARES BONATTO	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1034737	não	não	1831	MAX WILLIAN SILVA OLIVEIRA	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1011756	não	não	1832	RAFAEL TAUFER	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1030828	não	não	1833	GLEICE MERI CUNHA CUPERTINO	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1020537	não	não	1834	LAURA MARINA THOMAZ	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1027188	não	não	1835	VICTÓRIA GRASSOTTI FERREIRA	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1015644	não	não	1836	FELIPE IANZER DE SOUZA BITTENCOURT	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1031991	não	não	1837	JULIANA FAGUNDES DOS SANTOS	55,00	não	27,00	22,00	6,00	não	Não	
1015601	não	não	1838	JUNIUS KURTZ	55,00	não	27,00	21,00	7,00	sim	Não	
1011969	não	não	1839	GLÁUCIA SERTAFINI GONÇALVES LORENZI	55,00	não	27,00	21,00	7,00	não	Não	
1014776	não	não	1840	ADRIANE RODRIGUES MOLINA	55,00	não	27,00	21,00	7,00	não	Não	
1023439	não	não	1841	RENATO TÔRRES	55,00	não	27,00	21,00	7,00	não	Não	
1030251	não	não	1842	BRUNA LOPES SILVA	55,00	não	26,00	24,00	5,00	não	Não	
1034814	não	não	1843	CLAUDIA LETICIA CORREA	55,00	não	26,00	24,00	5,00	não	Não	
1024859	não	não	1844	CHANAELY HOPPE DALLACORT	55,00	não	26,00	23,00	6,00	não	Não	
1026249	não	não	1845	LAÍS BARICHELLO SOUZA	55,00	não	26,00	23,00	6,00	não	Não	
1034233	não	não	1846	VINÍCIUS PRATES SOARES	55,00	não	26,00	23,00	6,00	não	Não	
1021584	não	não	1847	SYMONE CORTESE DA SILVA AUZANI	55,00	não	26,00	22,00	7,00	não	Não	
1028732	não	não	1848	AMANDA GRAEBNER POTTER	55,00	não	26,00	22,00	7,00	não	Não	
1031246	não	não	1849	MARIA GABRIELA FINKENAUER KORNALEWSKI	55,00	não	26,00	22,00	7,00	não	Não	
1031088	não	não	1850	FABIAN DE ANDRADE FOLETTO	55,00	não	25,00	25,00	5,00	não	Não	
1023603	não	não	1851	SAMANTHA CAUDURO RIBEIRO	55,00	não	25,00	24,00	6,00	não	Não	
1027811	não	não	1852	ALEXANDRE RADDE MIZERSKI	55,00	não	25,00	24,00	6,00	não	Não	
1029095	não	não	1853	MATHEUS CARVALHO CORRÊA	55,00	não	25,00	24,00	6,00	não	Não	
1033995	não	não	1854	DIEGO SPALDING SCARPARO	55,00	não	25,00	24,00	6,00	não	Não	
1029009	não	não	1855	VALQUIRIA MALINOWSKI	55,00	não	25,00	24,00	6,00	não	Não	
1029186	não	não	1856	LAIANA OLDENBURG DA SILVA	55,00	não	25,00	23,00	7,00	não	Não	
1031654	não	não	1857	ALESSANDRO HENZEL TAGLIEBER	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1027144	não	não	1858	CAMILA QUEVEDO NICORENA	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1026487	não	não	1859	JOÃO VITOR SEVERO SEIXAS	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1013000	não	não	1860	RAFAELA DALTROZO MUCIO	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1036709	não	não	1861	CEZAR AUGUSTO TECHIO MARCOLAN	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1033285	não	não	1862	MATHEUS QUARTIERI SIMÕES PIRES	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	

1014162	não	não	1863	JONATHAN LUÍS DIETER	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1021970	não	não	1864	JULIANA COLETTI ZIMMER	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1019301	não	não	1865	ARIEL ROCHA ZVOZIAK	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1020869	sim	não	1866	GUILHERME FURTADO PEREIRA	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1016274	não	sim	1867	WARLEY MOREIRA DA CONCEIÇÃO	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1026903	não	não	1868	JÚLIA STEFFEN LERMEN	54,00	não	31,00	18,00	5,00	não	Não	
1030100	não	não	1869	LEANDRO CASSAL VIEDO	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1014751	não	não	1870	RENATA CARNIEL	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1017258	não	não	1871	ROSANE RIBEIRO PEREIRA	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1026727	não	não	1872	CAROLINE BARONI	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1023519	não	não	1873	CASSIANO RECH	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1024658	não	sim	1874	SAMER ALEXSANDER DE OLIVEIRA PORT	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1020310	não	não	1875	LUCIANO ARDUIN DE OLIVEIRA	54,00	não	30,00	19,00	5,00	não	Não	
1024283	não	não	1876	ANA CRISTINA VARGAS ROSA	54,00	não	30,00	18,00	6,00	não	Não	
1028441	não	não	1877	EDUARDO HERRMANN HECK	54,00	não	30,00	18,00	6,00	não	Não	
1030053	não	não	1878	MARIANA GODINHO BORGES	54,00	não	30,00	18,00	6,00	não	Não	
1022854	não	não	1879	DANIELA TORRES PESSANHA	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1033122	não	não	1880	ANTÔNIO MARIA GARCIA ISERHARD	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1022550	não	não	1881	INGRID DA SILVA CAMEJO	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1018009	não	não	1882	NATHALIA LIMA RIBEIRO	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1011595	não	não	1883	MARIA ALICE ZAMIN SAAD	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1023654	não	não	1884	GABRIELE PRESTES DIAS	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1029874	não	não	1885	SABRINA TONDELLO	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1023293	não	não	1886	GEZICA SACHETT	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1012294	não	não	1887	CARINE LUANA ROGOSKI	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1015767	não	não	1888	SILVIO FERREIRA ALVES	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1013575	não	não	1889	DENISE SPECK DE ALMEIDA	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1014021	não	não	1890	FELIPE MATTAR CORONEL	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1033096	não	não	1891	FRANCIELI DO CARMO DIAS	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1013531	não	não	1892	LIARA SOUZA MATTEI	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1031764	não	não	1893	FRANCIELLE RIZZI VIZZOTTO	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1021304	não	não	1894	LUCIANE MENEGASSI DA MOTTA	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1033488	não	não	1895	BIANCA MENDES DE SOUZA	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1026544	não	não	1896	HENRIQUE DE MELO PASSOS TEIXEIRA	54,00	não	29,00	20,00	5,00	não	Não	
1026875	não	não	1897	DIANUSI SILVA OLIVEIRA	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1026860	não	não	1898	LUCAS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1024587	não	não	1899	ANDRESSA MACHADO DIEHL	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1014318	não	não	1900	ANDIARA MARQUES DOS SANTOS	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1029107	não	não	1901	RENATA DE OLIVEIRA GRÜSSNER	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1032353	não	não	1902	GEFERSON RICARDO JAQUET DA SILVA	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1027749	não	sim	1903	EVELLYN COSTA PIRES	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1017504	não	não	1904	RICARDO GUEDES VIEIRA CARVALHO	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1024281	não	não	1905	CINARA DE OLIVEIRA VIEIRA	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1018694	não	não	1906	MONIA LARA ANTUNES ALVES	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1021540	não	não	1907	ROMARIO ODIL DA ROCHA SANTOS	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1035527	não	não	1908	JOANA ROBERTA SCHALEMBERGER DA SILVA HAUSCHLDT	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1017614	não	não	1909	GEOVANE SONAGLIO NUNES	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1035364	não	não	1910	LEANDRO CHIMELO AGUIAR	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1026618	não	não	1911	TIAGO CARNIEL	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1029190	não	não	1912	ADRIANA DE CAMARGO SCHMITZ	54,00	não	29,00	19,00	6,00	não	Não	
1031791	não	não	1913	ELIZANDRA DA SILVA RIECHEL	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1030940	não	não	1914	GIOVANNI QUADRADO XAVIER	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1025494	não	não	1915	ALANA RODRIGUES	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1013037	não	não	1916	JULIANA MELLO BRAGA	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1034637	não	não	1917	CRISTIANE SCHWENGBER DA SILVA DOMINGUES	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1032621	não	não	1918	GISLAINE DE MATTOS	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1016005	não	não	1919	VANESSA SUANNY ALVES BOTELHO	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1023952	não	não	1920	DÉBORA DE LIMA RAMOS	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1023057	não	não	1921	LAURA WOLFF PLETSCHE	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1023446	não	não	1922	PAULO ROGÉRIO DA ROSA RIBEIRO	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1017804	não	não	1923	MAKELLY ZOTTI	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1026265	não	não	1924	ALINE DANIELLE FERREIRA SEVERO POITINE	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1036128	não	não	1925	NATALIA RAUBER ANGST	54,00	não	28,00	21,00	5,00	não	Não	
1030083	não	não	1926	LUIZA DA SILVA PRADO	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1013261	não	não	1927	JULIANA OLIVEIRA COPELLO DA CRUZ	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1026092	não	não	1928	ROZANO ABBADE DA SILVA	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1029287	não	não	1929	RAFAEL KANTORSKI PEREIRA	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1027623	não	não	1930	PRISCILA DE MENEZES	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1028375	não	não	1931	MARCELLO JAHN DOS SANTOS	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1026682	não	não	1932	JULIANA SOUZA MARCELO	54,00	não	28,00	20,00	6,00	não	Não	
1013222	sim	sim	1933	DEVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA	54,00	não	28,00	19,00	7,00	não	Não	
1014835	não	não	1934	BRENDA SILVEIRA IMCZCZAK	54,00	não	28,00	19,00	7,00	não	Não	
1029254	não	não	1935	DEBORA RIBEIRO	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1029223	não	não	1936	VICTÓRIA BRUM	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1023645	não	não	1937	CAMILA SILVA BRUM	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1011749	não	não	1938	JULIA SELBACH HENTZ	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1031803	não	não	1939	KELEN HUE STEFFEN	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1033348	não	não	1940	PATRICIA OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1029578	não	não	1941	SARA TENEDINI	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1012069	não	não	1942	ANNA VICTORIA SCHMITT MACHADO	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1018905	não	não	1943	TAIANA PESSINI BERNARDI	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1016994	não	não	1944	ANANDA TAROCO OCANHA	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1017947	não	não	1945	MORGANA TURELA JOANELLA	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1012761	não	não	1946	LIANE FEULA DA SILVA	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1028816	não	não	1947	LUAN BENETTI VALIM	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	
1032741	não	não	1948	PAULO VINÍCIUS DIAS DALLA LANA	54,00	não	27,00	22,00	5,00	não	Não	

1031749	não	não	1949	JULIA TOSATTO SCHMITZ HAAS	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1023719	não	sim	1950	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1023539	não	não	1951	GILMAR DE OLIVEIRA ROSA	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1014011	não	não	1952	KATIELE RAUBER BRANDÃO	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1032224	não	não	1953	CAROLINA SANTANA COSTA	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1015165	não	não	1954	CAROLINA VALLE FIGUEIREDO	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1021923	não	não	1955	ARTHUR HENRIQUE GHENO	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1016518	não	não	1956	LUCIENE PIMENTEL BETAT	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1021221	não	não	1957	DIONATA SILVA BATISTA	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1015599	não	não	1958	FERNANDO TELES CORDEIRO	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1023714	não	não	1959	RODRIGO CASSOL BERNARDES	54,00	não	27,00	21,00	6,00	não	Não	
1024354	não	não	1960	GUILHERME NUNES MIGON	54,00	não	27,00	20,00	7,00	não	Não	
1027257	não	não	1961	CHRISTIAN HEINKEL	54,00	não	27,00	20,00	7,00	não	Não	
1030946	sim	não	1962	LUÍS EUGÊNIO ROLIM RUPP	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1012562	não	não	1963	JAINE EMILIANOVITCH GERTZ	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1013540	não	não	1964	NATHALIA LIRA BRIGIDA	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1026032	não	não	1965	THAIS BENEVIDES SANTOS	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1022789	não	não	1966	JULIANA TEIXEIRA LOPEZ	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1024618	não	não	1967	JAIRA ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1022058	não	não	1968	MARIA EDUARDA GIURIOLO DE ALMEIDA	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1033306	não	não	1969	RODRIGO HAMMACHER	54,00	não	26,00	23,00	5,00	não	Não	
1016042	não	não	1970	MARINA LABRES PEREIRA	54,00	não	26,00	22,00	6,00	não	Não	
1022423	não	não	1971	LUANE BOLDT DO AMARAL	54,00	não	26,00	22,00	6,00	não	Não	
1031725	não	não	1972	CHRISTIAN RODRIGUES DOS SANTOS	54,00	não	26,00	22,00	6,00	não	Não	
1028705	não	sim	1973	DIÓGENES QUEIROZ DE MORAES	54,00	não	26,00	22,00	6,00	não	Não	
1030791	não	não	1974	CRISTIANE LIPP HEIDRICH	54,00	não	26,00	22,00	6,00	não	Não	
1025262	sim	sim	1975	EZEQUIEL SILVA DA SILVA	54,00	não	26,00	22,00	6,00	não	Não	
1030850	não	não	1976	CARLOS ROGERIO MACHADO	54,00	não	26,00	21,00	7,00	não	Não	
1034853	não	não	1977	JOSE CARLOS MORELLI SCHAEFER	54,00	não	26,00	21,00	7,00	não	Não	
1013590	não	não	1978	GUILHERME DA SILVA RIBEIRO	54,00	não	25,00	24,00	5,00	não	Não	
1036958	não	não	1979	GAIO LIMA MONTE	54,00	não	25,00	24,00	5,00	não	Não	
1029547	não	não	1980	GREISON BIANCHI	54,00	não	25,00	23,00	6,00	não	Não	
1033005	não	não	1981	LUANA CASPARI	54,00	não	25,00	23,00	6,00	não	Não	
1028158	não	não	1982	JEFERSON ANIBAL RECH	54,00	não	25,00	22,00	7,00	não	Não	
1035533	não	não	1983	MARCELO FABIANO IORRA	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1026810	não	não	1984	JORGE PERCIVAL RODRIGUES	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1023085	não	não	1985	CARLOS JUNIOR SIGNOR	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1011712	não	não	1986	EVELISE FREITAS AGUIAR	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1012710	não	não	1987	VALTAIR BUSS MATOS	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1021922	não	não	1988	JULIA ZABOT GIACOMELLI	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1015128	não	não	1989	ANGELICA STELLA SENS	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1020873	não	não	1990	WILHAN MARQUES LANGENDORF	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1014257	não	não	1991	CHEILA ZANATTA DA SILVA	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1025330	não	não	1992	GISSELE FERNANDA CAPRA	53,00	não	30,00	18,00	5,00	não	Não	
1027762	não	não	1993	SELMARA MATTER FOLLAK	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1035358	não	não	1994	DHIEIMY QUELEM WALTRICH	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1027151	não	não	1995	FRANCIELE FRASNCOVIAKI	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1024418	não	não	1996	ALESSANDRA PICCOLOTTO ZANINI	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1011486	não	não	1997	RAFAEL KOCH MARIATH	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1030471	não	não	1998	JÉSSICA MAIURE NUNES DA ROSA	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1033885	não	não	1999	SIBELE LUFT XIMENDES	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1028307	não	não	2000	MAGNO ANDRÉ MIRANDA JANUÁRIO	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1012338	não	não	2001	LISANDRA DE ANDRADE PEREIRA	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1022598	não	não	2002	MATHEUS MENEZES DALLA PORTA	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1015775	não	não	2003	JULIANO CEZAR ZITKOSKI	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1016206	não	não	2004	MARCOS PAULO RUTZEN	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1034669	não	não	2005	FERNANDO SILVEIRA DOS SANTOS	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1015629	não	não	2006	GESIANE BARROS TROMBINI	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1034037	não	não	2007	GIVAGO PATRICK FILTER	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1024541	não	não	2008	DANIELA KRÜGER GIACOMAZZI TRETESKI	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1036172	não	não	2009	NATIELE GUARESCHI MATTES	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1031050	não	não	2010	JONATAN DA ROSA LEMES	53,00	não	29,00	19,00	5,00	não	Não	
1029093	não	não	2011	MARCIA DA CUNHA NOGUEIRA	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1011742	não	não	2012	VANUSA LUIZA CENCI	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1013230	sim	não	2013	PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1027228	não	não	2014	ELIANE REGINA ZENOBINI MARCHANT	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1019815	não	não	2015	DANIELA DOS SANTOS	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1022093	não	sim	2016	ANA PAULA DOS SANTOS RAMIRES	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1014440	não	não	2017	ANDRESSA SILVA PFEIFER SILVEIRA	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1031069	não	não	2018	VINÍCIUS MORAES BARCELLOS	53,00	não	29,00	18,00	6,00	não	Não	
1034006	não	não	2019	LUCAS HANNA BOTH	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1033173	não	não	2020	CAROLINA SILVEIRA SOUSA	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1031782	não	não	2021	CAROLINE GUERRA COSTENARO	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1012196	não	não	2022	VANESSA CRISTINA IPPOLITO	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1036052	não	não	2023	ELVISLEI LOVATO DA SILVA	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1017737	não	não	2024	RAQUEL FRESCURA CEOLIN	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1024601	não	não	2025	GLORIANA MENEGHETTI	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1022142	não	não	2026	EUNICE FABIANI HILLESHEIN	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1022243	não	não	2027	LAURA TRENTINI ZANFERARI	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1022045	não	não	2028	ÁUBIER TECCIN RONCAGLIO BAGNARA	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1032917	não	não	2029	HENRIQUE CERESER SCHNEIDER	53,00	não	28,00	20,00	5,00	não	Não	
1032265	não	não	2030	PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1011686	não	não	2031	ARTHUR ROCHA BENEVIDES MAGALHÃES	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1012089	não	não	2032	JANAINA BENETTI	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1030387	não	não	2033	TÁBATA BORGES	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1026178	não	não	2034	VILMAR GIEHL	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1026527	não	não	2035	LUCIANA MEYRER FARINA	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	

1021282	não	não	2036	SABRINA BERNARDO TONELOTTO	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1032559	não	não	2037	JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA	53,00	não	28,00	19,00	6,00	não	Não	
1014319	não	não	2038	EDUARDA ALINE BORTOLOTTI RAKOWSKI	53,00	não	28,00	18,00	7,00	não	Não	
1023041	não	não	2039	JUNIOR BRADACZ FERRÃO	53,00	não	28,00	18,00	7,00	não	Não	
1034487	não	não	2040	MARTINA BUSANELLO	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1033910	não	não	2041	RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1031680	não	não	2042	GABRIEL TAUÁ ZANON GARCIA	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1011819	não	não	2043	FELIPE SARAIVA LOURENÇO	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1036847	não	não	2044	KAREN OLIVEIRA MAZZUI	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1011841	não	não	2045	FABRICIO NASCIMENTO BRUNO CASCARDO	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1028061	não	não	2046	AMANDA BERNARDI TAVARES	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1023091	não	não	2047	CRISTIANO MARTINS COSTA ROSA	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1023332	não	não	2048	SIMONE DALPIZOL MARTINS DA SILVA	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1013803	não	não	2049	KEILA GRACIELE TELES DA SILVA	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1031940	não	não	2050	CHRISTIAN CEZAR NEVES BARCELLOS	53,00	não	27,00	21,00	5,00	não	Não	
1011492	não	não	2051	FRANCISCO DA SILVA NETO	53,00	não	27,00	20,00	6,00	não	Não	
1013351	não	não	2052	SHEILA REIS	53,00	não	27,00	20,00	6,00	não	Não	
1029987	não	não	2053	BRUNA RODRIGUES PAULETTI	53,00	não	27,00	20,00	6,00	não	Não	
1022020	não	não	2054	LUCAS AFONSO FERNANDES MASIERO	53,00	não	27,00	20,00	6,00	não	Não	
1025789	não	não	2055	ROGERIO FERREIRA LUZ	53,00	não	27,00	20,00	6,00	não	Não	
1015286	não	não	2056	LUCAS PINHEIRO CARNET VIANA	53,00	não	27,00	20,00	6,00	não	Não	
1012157	não	não	2057	THAIS CHAVES ROCHA	53,00	não	27,00	19,00	7,00	não	Não	
1012532	não	não	2058	THAISE TAINÁ PMETTA CLERICE	53,00	não	27,00	19,00	7,00	não	Não	
1023854	não	não	2059	LUCAS ROTA TORINO	53,00	não	27,00	19,00	7,00	não	Não	
1023550	não	não	2060	DENISE VALERIO DE BRITTO	53,00	não	27,00	19,00	7,00	não	Não	
1012782	não	não	2061	GUILHERME KERN ASSUMPTÃO	53,00	não	27,00	18,00	8,00	não	Não	
1020900	não	não	2062	LUIZA DE OLIVEIRA ALVES	53,00	não	26,00	22,00	5,00	não	Não	
1024686	não	não	2063	VIVIANE DE SOUZA LUZ	53,00	não	26,00	22,00	5,00	não	Não	
1030373	não	não	2064	ÉRIKA MACHADO COSTA	53,00	não	26,00	22,00	5,00	não	Não	
1031619	não	não	2065	DAIANE DE BRUM DA SILVEIRA	53,00	não	26,00	22,00	5,00	não	Não	
1028649	não	sim	2066	EDNA DOS SANTOS SILVA	53,00	não	26,00	22,00	5,00	não	Não	
1014216	não	não	2067	LUIS FABIANO SOBROSA RIBEIRO	53,00	não	26,00	21,00	6,00	sim	Não	
1029014	não	não	2068	GIOVANNI MICHEL DE ALMEIDA	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1028192	não	não	2069	FERNANDO DE GONZALEZ E SILVA	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1025889	não	não	2070	BRUNO ROBERTO REICHERT FRIEDRICH	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1015407	não	não	2071	GUILHERME ANTÔNIO BANASZESKI	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1030725	não	não	2072	JOSÉLI STELLA	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1033729	não	não	2073	ROBERTO NASCIMENTO MARTINEZ TRIGO	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1030426	não	não	2074	VITÓRIA SCHENATTO DOS ANJOS	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1019426	não	não	2075	GEORGE YAGO ACOSTA DOS SANTOS	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1022848	não	não	2076	UILSON EVANDRO MARTINS LAMADRID	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1021503	não	não	2077	LAWRENCE DOS SANTOS PACHECO BOLSONI	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1022820	não	não	2078	RAFAEL MOZZILLO	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1020004	não	não	2079	LUIZ GUILHERME WINCKLER	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1035653	não	não	2080	RODRIGO SILVA DE MENEZES	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1027427	não	não	2081	JOSIANI MARTINS	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1032271	não	não	2082	WILLIAN PROENÇA DA SILVEIRA	53,00	não	26,00	21,00	6,00	não	Não	
1034475	não	não	2083	NORTHON CARUCHINSKI MOTTA	53,00	não	26,00	20,00	7,00	não	Não	
1012983	não	não	2084	ALIAKYN LAGUNA KERSBAUMER DA SILVA	53,00	não	26,00	19,00	8,00	não	Não	
1011825	não	não	2085	GABRIELA PAGNUSSATT HELDER	53,00	não	25,00	23,00	5,00	não	Não	
1030625	não	não	2086	FLÁVIO LUZ DE VASCONCELLOS	53,00	não	25,00	23,00	5,00	não	Não	
1032615	não	não	2087	FERNANDA ANDRADE	53,00	não	25,00	23,00	5,00	não	Não	
1036818	não	não	2088	JERÔNIMO PEREIRA DE ASSIS BRASIL	53,00	não	25,00	23,00	5,00	não	Não	
1032369	não	não	2089	MATHEUS DOS SANTOS KUSIAK	53,00	não	25,00	23,00	5,00	não	Não	
1017149	não	não	2090	LIDIANE CRISTINA ROCHA DE MEDEIROS	53,00	não	25,00	22,00	6,00	não	Não	
1020230	não	não	2091	GRETA KICH BECKER	53,00	não	25,00	22,00	6,00	não	Não	
1031595	não	não	2092	HENRI CRISTIAN MESSA CORASSA	53,00	não	25,00	22,00	6,00	não	Não	
1035149	não	não	2093	JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	53,00	não	25,00	22,00	6,00	não	Não	
1027363	não	não	2094	HENRIQUE ESCOSTEGUY MESSIAS	53,00	não	25,00	22,00	6,00	não	Não	
1011998	não	não	2095	INGRID SIMOES GROSS	53,00	não	25,00	21,00	7,00	não	Não	
1012394	não	não	2096	ANA LUIZA BENEVIDES MOREIRA BRAZ LAGE	53,00	não	25,00	21,00	7,00	não	Não	
1034664	não	sim	2097	ANELISE FRANCISCA GUERREIRO PEIXOTO	53,00	não	25,00	21,00	7,00	não	Não	
1013481	Não	Sim	2098	PAOLA CALDAS MARQUES DOS REIS	52,00	Não	31,00	17,00	4,00	Não	Não	
1033042	não	não	2099	RAFAEL VIEIRA NUNES	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1030943	não	não	2100	JORGE ADRIANO DE VARGAS PRADO	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1027916	não	não	2101	BRENDA DE VILHENA MENDONÇA	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1012035	não	não	2102	JOYCE JUVINO GARCIA DE JESUS	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1034695	não	não	2103	DIOGO SILVA BORBA	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1012246	não	não	2104	ELIZABETH MACIEL DE SOUZA	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1025357	não	não	2105	CLAUDIA BARBARA SCHIRMANN	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1013508	não	não	2106	CAMILA GOMES DOS SANTOS	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1021167	não	não	2107	VÍTOR ESPEZIM TEIXEIRA	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1012888	não	não	2108	SARA DEISE DE MARIA COELHO	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1029785	não	não	2109	MARCELO ROLIM DOS SANTOS	52,00	não	29,00	18,00	5,00	não	Não	
1035343	não	não	2110	HENRIQUE ROCHA SCHWANTES	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1033205	não	não	2111	MARILIA OST SEFOVITZ	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1012569	não	não	2112	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1021276	não	não	2113	VITÓRIA DADDA ROLIM	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1030223	não	não	2114	JEFERSON DO NASCIMENTO DE ANDRADE	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1028211	não	não	2115	MARCIO DA SILVA VARELA	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1029608	não	sim	2116	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1023265	não	não	2117	LUCIANO DALLA BONA	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1033213	não	não	2118	FABIO MARENGO NELSI	52,00	não	28,00	19,00	5,00	não	Não	
1028381	não	não	2119	ISABELA SCHMITZ REBECHI	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1012389	não	não	2120	VITÓRIA OSMARI HEINRICH	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1013504	não	não	2121	LAURA GONÇALVES PERLIN	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1024758	não	não	2122	MAURICIO JOSE GODOY	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	

1019235	não	não	2123	MARCUS VINÍCIUS BARBO SILVA	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1022649	não	não	2124	BERNARDO GATTIBONI DUTRA	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1015918	não	não	2125	TATIANE FIUZA SCHONARDIE	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1030665	não	não	2126	CASSIANO MARTINS GONÇALVES	52,00	não	28,00	18,00	6,00	não	Não	
1029170	não	não	2127	MATHEUS ZOGBI MARQUES	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1028682	não	não	2128	MARINA GULARTE GARCIA	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1022966	não	não	2129	TANIA REGINA DALMORO VINCIGUERRA	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1011715	não	não	2130	FERNANDA MEZZOMO	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1031096	não	não	2131	LUIZ RICARDO CAPELLARI	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1036326	não	não	2132	JULIANA SERAFIN FRAGOSO	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1029222	não	sim	2133	DIEGO VARGAS GONÇALVES	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1012169	não	não	2134	ERIKA SILVA DE BITTENCOURT	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1021641	não	não	2135	GIULIANO DE MELO ARCE	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1017421	não	não	2136	CÁTIA REJANE MAINARDI LICZBINSKI	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1018893	não	não	2137	ANA CAROLINA NICOLOSO BRITO	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1015744	não	não	2138	FLÁVIA ALVES FELIPE DO NASCIMENTO	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1024249	não	não	2139	GABRIEL ALMEIDA DE MENEZES	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1032841	não	não	2140	FABRICIO FOGAÇA TEIXEIRA	52,00	não	27,00	20,00	5,00	não	Não	
1030793	não	não	2141	CLEONICE BRITES DA SILVA	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1011860	não	não	2142	CLEISSON VELOSO DE LIRA ROCHA	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1013148	não	não	2143	FÁBIO CASSAL BRAUNER	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1027281	não	não	2144	LUANA JACOBI TELES	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1021853	não	não	2145	RODRIGO DA CUNHA VICENTE	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1022534	não	não	2146	DANIELA SILVA DE ALMEIDA	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1016918	não	não	2147	THAMIRIS CAROLINA DOS SANTOS	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1035321	não	não	2148	JULIANA CAROLINE JACQUES BONFIM	52,00	não	27,00	19,00	6,00	não	Não	
1014657	não	não	2149	JANDER ROCHA DA SILVA	52,00	não	27,00	18,00	7,00	não	Não	
1017304	não	não	2150	BRUNA PEZZI POHN	52,00	não	27,00	18,00	7,00	não	Não	
1017411	não	não	2151	ANA CLAUDIA FRANTZ SOUZA	52,00	não	27,00	18,00	7,00	não	Não	
1024860	não	não	2152	DIANE BRANDAO	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1023000	não	não	2153	YASMIN CORDEIRO DO NASCIMENTO	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1017122	não	não	2154	ESTEFANO PONTES SALES	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1012152	não	não	2155	TAYSSA MARINS DE OLIVEIRA SATO BARBOSA	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1025933	não	não	2156	GUILHERME BIGOLIN BIER	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1036648	não	não	2157	CAROLINA IRIBARREM NUNES	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1025788	não	não	2158	MATEUS BORGES SCHÜTZ	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1013209	não	não	2159	VALERIA QUEVEDO DA ROSA	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1016056	não	não	2160	MARCOS UILSON MARTINS PACHE	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1014842	não	não	2161	GIULIANA RODRIGUES LIMA	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1015937	não	não	2162	CARINE VOLZ ZAIOSC	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1014803	não	não	2163	FABRICIO SILVA DE OLIVEIRA	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1018026	não	não	2164	LUIZ FERNANDO MEINE JÚNIOR	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1033262	não	não	2165	MATHEUS DA ROSA SILVEIRA	52,00	não	26,00	21,00	5,00	não	Não	
1011927	não	não	2166	LUCAS SARAIVA GOERL	52,00	não	26,00	20,00	6,00	não	Não	
1029498	não	não	2167	RAFAEL DA SILVA	52,00	não	26,00	20,00	6,00	não	Não	
1032335	não	não	2168	LAUREN AMARAL JACOBSEN GÔES	52,00	não	26,00	20,00	6,00	não	Não	
1033617	não	não	2169	MARCO ANTÔNIO FELINI	52,00	não	26,00	20,00	6,00	não	Não	
1031439	não	não	2170	PATRICIA DINON DE OLIVEIRA VOLKWEIS	52,00	não	26,00	20,00	6,00	não	Não	
1015944	não	não	2171	ISMENIO BARBOSA SOARES	52,00	não	26,00	19,00	7,00	não	Não	
1034038	não	não	2172	UÉLITON RUBERT	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1032158	não	não	2173	ELIANE TARALLO PRADIEL	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1030933	não	não	2174	ARTHUR BONZANIN SALES	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1011585	não	não	2175	ALINE SCHNEIDER	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1014364	não	não	2176	LUCIANA LUISI MIRANDOLA	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1026291	não	não	2177	JULIANA PRATES RAGUZZONI	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1022871	não	não	2178	LETICIA BOJINK BALDASSO	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1023180	não	não	2179	VIVIANE RÉGIO ARGEMI	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1022241	não	não	2180	PEDRO GIL WEYNE	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1031377	não	não	2181	ALLAN GEOVANI JOB DOS SANTOS	52,00	não	25,00	22,00	5,00	não	Não	
1011955	não	não	2182	ALTEMAR SABINO DA SILVA	52,00	não	25,00	21,00	6,00	não	Não	
1019350	não	não	2183	MICHELLI GUTERRES WARNECKE DIAS	52,00	não	25,00	21,00	6,00	não	Não	
1029002	não	não	2184	HALAN MARIUCI DA SILVA	52,00	não	25,00	21,00	6,00	não	Não	
1024748	não	não	2185	ROBERTA MARI TORRES	52,00	não	25,00	21,00	6,00	não	Não	
1034189	não	não	2186	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO	52,00	não	25,00	20,00	7,00	não	Não	
1034461	não	não	2187	SAMUEL PRUSCH DE GUIMARÃES	52,00	não	25,00	20,00	7,00	não	Não	
1014810	não	não	2188	ANA CAROLINA ARPINI DA SILVA	51,00	não	28,00	18,00	5,00	não	Não	
1030465	não	não	2189	JESSICA MAKELLY NUNES	51,00	não	28,00	18,00	5,00	não	Não	
1035676	não	não	2190	SILVANA LORENZZON	51,00	não	28,00	18,00	5,00	não	Não	
1027934	não	não	2191	LARISSA MENDES GUERREIRO	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1021809	não	não	2192	JESSICA COSTA STEFANI	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1017014	não	não	2193	DIEGO MENEZES GOULARTE	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1011723	não	não	2194	GUSTAVO BARBOSA DOS ANJOS	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1036344	não	não	2195	ELENI ALVES DE MEIRA	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1029993	não	não	2196	IANA SANTOS DE BRITO	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1013054	não	não	2197	JULIA TAVARES BALTAZAR	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1016849	não	não	2198	FRANCINE SCHIOCHET	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1014032	não	não	2199	JHOSY SCHMITZ HOLDERBAUM DE ABREU	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1015788	não	sim	2200	PATRICIA REIS DOS SANTOS	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1013121	não	não	2201	EVELINE LAIS SCHERER	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1021566	não	não	2202	ISABEL CRISTINA PAZ MACHADO	51,00	não	27,00	19,00	5,00	não	Não	
1015104	não	não	2203	MATHEUS JAGNOW MEDEIROS	51,00	não	27,00	18,00	6,00	não	Não	
1018999	não	não	2204	MURILO GIOVANE SANDERSON SOARDI	51,00	não	27,00	18,00	6,00	não	Não	
1035904	não	não	2205	DEIVID JONAS SILVA DA VEIGA	51,00	não	27,00	18,00	6,00	não	Não	
1027168	não	não	2206	ANA MARTHA GONÇALVES SEVERO	51,00	não	27,00	18,00	6,00	não	Não	
1029368	não	não	2207	MAGALE GRESELE	51,00	não	27,00	18,00	6,00	não	Não	
1022745	não	não	2208	LUCIANA JUDES BARCELOS	51,00	não	27,00	18,00	6,00	não	Não	

1031932	não	não	2209	GUILHERME MACHADO CLAVIJO	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1030849	não	não	2210	BRUNO DE MORAES TEIXEIRA	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1028291	não	não	2211	BRUNA HUNDERTMARCH	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1015433	não	sim	2212	ELLEN FABRICIO DA SILVA ROSA	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1033409	não	não	2213	MAYARA COSTA FERRAZ	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1035258	não	não	2214	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1032362	não	não	2215	DANIELLI CRISTINE SEGALIN	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1017024	não	não	2216	MARINA NEUHAUS	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1027690	não	não	2217	ALLAN CAMARGO KÜMMEL	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1024715	não	não	2218	LEILA ROYER	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1025265	não	não	2219	CAROLINA RIBEIRO KRUGER	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1023359	não	não	2220	MÔNICA BRANDÃO SALA	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1035606	não	não	2221	JULIA ALBRECHT DA MOTTA	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1029730	não	não	2222	DANUSA VARGAS DE OLIVEIRA FAGUNDES	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1035071	não	não	2223	MARIA EDUARDA DALLA LASTA BERGAMASCHI	51,00	não	26,00	20,00	5,00	não	Não	
1034633	não	não	2224	LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1032930	não	não	2225	FELIPE CORTE LIMA	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1030443	não	não	2226	LARISSA JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1013828	não	não	2227	LUCAS PETRY WERLANG	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1014611	não	não	2228	THAIS ALVES DOS SANTOS BRAGANÇA	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1027266	não	não	2229	MARISTELA FEKSA NEUENFELDT	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1019805	não	não	2230	FERNANDA MARTINBIANCO	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1026374	não	não	2231	BRUNO CARNEIRO DOS SANTOS	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1018106	não	não	2232	CARLOS HENRIQUE MACCARINI	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1030990	não	não	2233	VANESSA THOMAS BECKER	51,00	não	26,00	19,00	6,00	não	Não	
1032797	não	não	2234	ALINE LONGO	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1031308	não	não	2235	PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1022263	não	não	2236	FELIPE HIROSHI KUTEKEN	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1012235	não	não	2237	STEFANIE KLEINA	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1036190	não	não	2238	RUY MENDONÇA DE MOURA JUNIOR	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1035319	não	não	2239	LILIAN DE BITENCOURT BORGES	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1014052	não	não	2240	NATALIA MACHADO WECKMULLER	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1019230	não	não	2241	NATÁLIA SCHUTKOSKI	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1014823	não	não	2242	DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1016835	não	não	2243	RAULANDER DE OLIVEIRA QUEVEDO	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1014682	não	não	2244	ANGÉLICA MENEGAS	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1029541	não	não	2245	NAGEA MORAIS IENERICH	51,00	não	25,00	21,00	5,00	não	Não	
1017904	não	não	2246	GILDA SATTE ALAM SEVERI CARDOSO	51,00	não	25,00	20,00	6,00	não	Não	
1023214	não	não	2247	DEBORA MEDEIROS MESQUITA	51,00	não	25,00	20,00	6,00	não	Não	
1027488	não	não	2248	EZELINA FRANCISCA MORAES DA SILVEIRA	51,00	não	25,00	20,00	6,00	não	Não	
1030352	não	não	2249	VALQUIRIA ANDRESSA DA SILVA	51,00	não	25,00	20,00	6,00	não	Não	
1026828	não	não	2250	FABIAN VAN LEEURVEN DA SILVA	51,00	não	25,00	20,00	6,00	não	Não	
1024864	não	não	2251	HELOISA ROCHA PORTO	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1024162	não	não	2252	DANIANA BRUSCO MOHR	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1022689	não	não	2253	ARIANE TAYNARA DA SILVA CEOLIN	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1011878	não	sim	2254	MARIA LÚISA FRANCO CARDOSO	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1035934	não	não	2255	ALINE NUNES PEREIRA SCHRAMM	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1027713	não	não	2256	JULIANDRA VANINI	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1014656	não	não	2257	BARBARA GUBERT	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1019612	não	não	2258	LÉIA NUBIA PASCHOAL NICOLETTI	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1017437	não	não	2259	LUCAS MATEUS LORENTZ DUARTE	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1017621	não	sim	2260	EKTAYSON TEIXEIRA DA SILVEIRA	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1014683	não	não	2261	ANA PAULA HERNANDEZ HERNANDEZ BRANDOLT	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1022842	não	não	2262	ALESSANDRA CARLA HENSING	50,00	não	27,00	18,00	5,00	não	Não	
1033873	não	não	2263	ROBERTO FREITAS DE PIETRO	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1032036	não	não	2264	JULIANA CARNEIRO MARQUES	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1028765	não	não	2265	MARIA CAROLINA TEDESCO SCHMIDT	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1012154	não	sim	2266	RICARDO DA ROSA	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1035996	não	não	2267	ALYSSON DE MELO PINHEIRO	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1016229	não	não	2268	JULIANA SANZI SIGALLÉS CONTE	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1027356	não	não	2269	BARBARA DA CUNHA MYLIUS	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1021220	não	não	2270	MARCOS ALVES MOREIRA	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1024363	não	não	2271	MARIA CAROLINA BUENO FINAMOR	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1017783	não	não	2272	EVERSON DOS SANTOS DE SOUZA	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1029747	não	não	2273	CLAUDIA REGINA MOTTO KRONBAUER	50,00	não	26,00	19,00	5,00	não	Não	
1032706	não	não	2274	ROSÂNGELA MARQUES VARGAS LOPES	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1030637	não	não	2275	CAMILA DA COSTA NUNES	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1024252	não	não	2276	DIEGO PEREIRA BOHM	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1011781	não	não	2277	JULIANA SILVEIRA REZENDE	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1033827	não	não	2278	ANTÔNIO MARCOS BITTENCOURT DA SILVA	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1012945	não	não	2279	RAFAEL HOLLWEG	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1023723	não	sim	2280	ÂNGELA SUSANEI VEIGA	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1023188	não	não	2281	MAURÍCIO LOPES DE OLIVEIRA	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1023290	não	não	2282	FELIPE CAUDURO MATESCO	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1018154	não	não	2283	ROSANGILA LUCAS OLIVEIRA	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1030238	não	não	2284	CAMILA ANDRESSA SARTORI	50,00	não	26,00	18,00	6,00	não	Não	
1035216	não	não	2285	GABRIEL FONSECA BRUTTOMESSO	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1031528	não	não	2286	CAROLINE SCHMITZ	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1027401	não	não	2287	JOSÉ LUIS DA COSTA TAVARES DE OLIVEIRA	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1013757	não	não	2288	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1016818	não	não	2289	PAVLA VALDÉSSICA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1027216	sim	não	2290	MICHELE TORRES ELIZALDE	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1019139	não	não	2291	ANA PAULA DE PAULA BARBOZA	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1024139	não	não	2292	GUSTAVO BELLADONA DA SILVA FILHO	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1018745	não	não	2293	SABRINA ANDREATTA SPOLAOR	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	
1029828	não	não	2294	AMANDA ALMEIDA ELIAS CARVALHO	50,00	não	25,00	20,00	5,00	não	Não	

1011665	não	sim	2295	DOUGLAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	50,00	não	25,00	19,00	6,00	não	Não	
1011771	não	não	2296	VANESSA DE SOUZA ABREU ALMEIDA	50,00	não	25,00	19,00	6,00	não	Não	
1035964	não	não	2297	ANDRESSA DOMINGOS	50,00	não	25,00	19,00	6,00	não	Não	
1029052	não	sim	2298	DOUGLAS RODRIGUES DA ROSA	50,00	não	25,00	19,00	6,00	não	Não	
1034748	não	não	2299	LUCAS DA ROLD ZANIOL	50,00	não	25,00	19,00	6,00	não	Não	
1019818	não	não	2300	NELSON AKIRA MOTOKI ITO	50,00	não	25,00	19,00	6,00	não	Não	
1017362	não	não	2301	LUCIANE ICKERT	50,00	não	25,00	18,00	7,00	não	Não	
1027506	não	não	2302	IANAY CIARINE FREITAS CARVALHO	50,00	não	25,00	18,00	7,00	não	Não	
1030860	não	não	2303	ELIANE NORO ALBA	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1030243	não	não	2304	NATHALIA CESAR MENEZES	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1024304	não	não	2305	DANIEL AMARAL ENGEL	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1012768	não	não	2306	IVANA GOMES HECK	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1032122	não	não	2307	CLEBER BRESSIANI DA SILVA	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1034656	não	não	2308	MARIA ANDRIÉLI DIAS CRISPIM	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1031951	não	não	2309	MARCIO AGIOVA	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1013123	não	não	2310	ALENCAR EICKHOFF PORAZZI	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1022412	não	não	2311	ELOISA WINTER	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1013985	não	não	2312	MARIANA NOGUEIRA PEREIRA	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1014737	não	não	2313	RODRIGO AMARAL LUCCHESI	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1013270	não	não	2314	KAROLINE MÜLLER DA LUZ CANTO	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1025908	não	não	2315	VITORIA PINHEIRO DE BROBIO	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1033654	não	não	2316	VANESSA MARIA DA SILVA	49,00	não	26,00	18,00	5,00	não	Não	
1023648	não	não	2317	GABRIELA HANTT DA COSTA	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1029265	não	não	2318	CAROLINA CAMPELO RODRIGUES	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1022549	não	não	2319	CARINE SCHMIDT BATAIOLI	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1021653	não	não	2320	ROBERTA LIELL	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1035187	não	não	2321	EDSON LUIS CABRERA DOS SANTOS	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1013224	não	não	2322	NATÁLIA DIAS DOS SANTOS	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1025022	não	sim	2323	DEBORAH DOS SANTOS RODRIGUES	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1025887	não	não	2324	VIVIAN DE CARVALHO RODRIGUES	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1024608	não	não	2325	PAULA DE OLIVEIRA BARASUOL	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1013999	não	não	2326	CASSIO CIBELLI ROSA	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1021378	não	não	2327	DANIELE AVRELLA	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1035195	não	não	2328	GABRIEL DO NASCIMENTO	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1017745	não	não	2329	BÁRBARA PETRILLO BINDER	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1020806	não	não	2330	RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1028054	não	não	2331	CAMILA ELIZA SIMON	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1033529	não	não	2332	MATEUS MORALES DOS SANTOS	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1036365	não	não	2333	RENAN LUIS BATISTA SIMÕES	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1014269	não	não	2334	CRISTINA FERREIRA DE FRANÇA	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1027712	não	não	2335	DIULIAN MOREIRA JONKO	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1033269	não	não	2336	CAETANO AUGUSTO MORLIN	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1022119	não	não	2337	ANDRESSA GIULIANI FONTANA	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1031209	não	não	2338	HOMERO PLETSCHE FIORAVANTI	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1025532	não	sim	2339	MARCOS VINÍCIUS MENDES DE ANDRADE	49,00	não	25,00	19,00	5,00	não	Não	
1017082	não	não	2340	INGRID HERPICH MÜLLER	49,00	não	25,00	18,00	6,00	não	Não	
1033029	não	não	2341	ALEX SAUSEN	49,00	não	25,00	18,00	6,00	não	Não	
1023102	não	não	2342	GABRIEL CARDOSO RIBEIRO	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1028728	não	não	2343	LAYS DE SOUSA ANDRADE	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1022969	não	não	2344	GISELE APARECIDA DE CAMARGO RIBEIRO	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1022014	não	não	2345	MILENE ALVES DE BASTIANI	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1034151	não	não	2346	CARLOS MICKAEL DA SILVA SNATOS	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1012390	não	não	2347	MARA REJANE GARCEZ RAMIRES	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1025109	não	não	2348	ISABEL CRISTINA DA SILVA RIBAS	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1027280	não	não	2349	ROGEANE CRISTAN BALESTRO	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1024696	não	não	2350	ROSILEINE DE LOURDES BARBOZA OMIZZOLLO	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1012853	não	não	2351	ERIKA DE CASTRO CORREA	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1021506	não	não	2352	DALIANA MARTINS DE OLANDA	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1034378	não	não	2353	VÍTOR ANDRÉ OST	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1019613	não	não	2354	JULIANA ANDRESSA ROTHE MENDES	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1021439	não	não	2355	LEONARDO PINTO KUMIECHICK	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1027735	não	não	2356	CAROLINA MERG LEDUR	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1034066	não	não	2357	MONIQUE BECKER DE OLIVEIRA	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1035169	não	não	2358	KALYNE BARCELOS VASCONCELOS	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1015839	não	não	2359	ANDREIA DE SOUZA LOUCK	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1027358	não	não	2360	REINALDO PAIM DE LARA	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1032750	não	não	2361	BRUNA FOLTZ COUTINHO	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1022385	não	não	2362	ALESANDRA PORTES DA SILVA BLASS	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1029797	não	não	2363	VÍTOR HUGO MONTANO DA SILVA	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	
1027149	não	não	2364	VANESSA LINCK WINCKLER MERCADANTE	48,00	não	25,00	18,00	5,00	não	Não	

S01 - Oficial de Justiça Estadual Negros											
Inscrição	PCD¹	NE²	Class.	Candidato	Nota Final	ID³	CE⁴	LP⁵	MI⁶	JUR⁷	Nº SOR⁹
1018585	Não	Sim	1	TANISE PEIXOTO CARLI	67,00	Não	38,00	23,00	6,00	Não	Não
1016016	Não	Sim	2	JANAÍNA CARDOSO MATTOS [SUB JUDICE]	67,00	Não	36,00	25,00	6,00	Não	Não
1012223	Não	Sim	3	VINÍCIUS MENDES DE SOUSA	66,00	Não	37,00	24,00	5,00	Não	Não
1019007	Não	Sim	4	DENISE MARTINS SANTANA	66,00	Não	35,00	26,00	5,00	Não	Não
1027455	Não	Sim	5	HUMBERTO MESSIAS PIMENTA	66,00	Não	35,00	25,00	6,00	Não	Não
1011974	Não	Sim	6	JUNIOR OLIVEIRA MARTINS	65,00	Não	38,00	21,00	6,00	Não	Não
1017500	Não	Sim	7	FERNANDA MARIA AGUILHERA DOS SANTOS	65,00	Não	32,00	26,00	7,00	Não	Não
1030272	Não	Sim	8	EDSON BARBIEIRI	64,00	Não	33,00	25,00	6,00	Não	Não
1025898	Não	Sim	9	NAIARA LISBOA DA SILVA	63,00	Não	38,00	20,00	5,00	Não	Não
1025839	Não	Sim	10	AILINE MOREIRA MENDES	63,00	Não	34,00	23,00	6,00	Não	Não
1024442	Não	Sim	11	ADÃO ADROALDO MACIEL	63,00	Não	33,00	23,00	7,00	Não	Não
1031082	Não	Sim	12	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	62,00	Não	32,00	25,00	5,00	Não	Não
1020305	Não	Sim	13	BENITI SOARES DE VASCONCELOS	61,00	Não	33,00	22,00	6,00	Não	Não
1023876	Não	Sim	14	RENATA DAMASCENO FERREIRA	61,00	Não	33,00	21,00	7,00	Não	Não
1016436	Não	Sim	15	RODRIGO ARRUDA VAZ	61,00	Não	32,00	23,00	6,00	Não	Não
1030521	Não	Sim	16	MARINA BERNARDES SILVEIRA	61,00	Não	29,00	27,00	5,00	Não	Não
1034449	Não	Sim	17	MARIA APARECIDA DE MATOS FARIA	60,00	Não	34,00	21,00	5,00	Não	Não
1028357	Não	Sim	18	CARLOS VINÍCIUS CARDIAL DE MOURA	60,00	Não	32,00	23,00	5,00	Não	Não
1027405	Não	Sim	19	CÁSSIA ELAINE SOARES FERREIRA	60,00	Não	31,00	22,00	7,00	Não	Não
1017501	Não	Sim	20	ERLAINE DE SOUZA SILVA	59,00	Não	33,00	20,00	6,00	Não	Não
1013013	Não	Sim	21	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	59,00	Não	32,00	21,00	6,00	Não	Não
1034018	Não	Sim	22	DANIELLA GUIMARÃES ETTORI [SUB JUDICE]	59,00	Não	31,00	22,00	6,00	Não	Não
1015956	Não	Sim	23	ANA BEATRIZ TELES COSTA	59,00	Não	30,00	23,00	6,00	Não	1º
1018592	Não	Sim	24	YOUSSEF RODRIGUES CRESPO DA SILVA	59,00	Não	30,00	23,00	6,00	Não	2º
1024226	Não	Sim	25	PAULA HELOISA DA SILVA FREITAS	58,00	Não	31,00	21,00	6,00	Não	Não
1030920	Não	Sim	26	CAROLINA SANT'ANNA FERREIRA	58,00	Não	30,00	22,00	6,00	Não	Não
1021888	Não	Sim	27	JÚLIA MAYSA OLIVEIRA DOS ANJOS	58,00	Não	29,00	23,00	6,00	Não	Não
1013867	Não	Sim	28	GUSTAVO MARTINS DE FARIAS	58,00	Não	28,00	25,00	5,00	Não	Não
1032194	Não	Sim	29	VALDONI PEREIRA BARTH DOS SANTOS	57,00	Não	33,00	19,00	5,00	Não	Não
1013400	Não	Sim	30	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	57,00	Não	33,00	18,00	6,00	Não	Não
1036559	não	sim	31	NATANAEL DIEFENBACH MOREIRA	57,00	não	32,00	18,00	7,00	não	Não
1035299	Não	Sim	32	DIEGO LÔBO SILVA	57,00	Não	32,00	18,00	7,00	Não	Não
1030173	Não	Sim	33	REGES MAR ASSUNÇÃO GOMES	57,00	Não	31,00	20,00	6,00	Não	Não
1017262	Não	Sim	34	GRAZIELE RIBEIRO SOUZA DIAS	57,00	Não	30,00	22,00	5,00	Não	1º
1026638	Não	Sim	35	GABRIELE DE MORAIS PUREZA	57,00	Não	30,00	22,00	5,00	Não	2º
1030112	Não	Sim	36	AILÉ FAGUNDES DA SILVA	57,00	Não	30,00	21,00	6,00	Não	Não
1023751	Não	Sim	37	LEONARDO BARROS CRUZ	56,00	Não	31,00	19,00	6,00	Não	Não
1032330	Não	Sim	38	LETICIA MARQUES PEREIRA	56,00	Não	30,00	21,00	5,00	Não	Não
1026973	Não	Sim	39	CARLOS EDUARDO BARBOZA PENHA	56,00	Não	29,00	21,00	6,00	Não	1º
1036274	Não	Sim	40	VITORIA FARIAS CORREA	56,00	Não	29,00	21,00	6,00	Não	2º
1013556	Não	Sim	41	FRANCIELE CAIPI VIEIRA	56,00	Não	28,00	22,00	6,00	Não	Não
1014362	Não	Sim	42	MARLOS ALVES PRATES	55,00	Não	30,00	20,00	5,00	Não	Não
1026219	Não	Sim	43	REJANE ILHA PINHEIRO	55,00	Não	28,00	21,00	6,00	Não	Não
1016274	Não	Sim	44	WARLEY MOREIRA DA CONCEIÇÃO	54,00	Não	31,00	18,00	5,00	Não	Não
1024658	Não	Sim	45	SAMER ALEXSANDER DE OLIVEIRA PORT	54,00	Não	30,00	19,00	5,00	Não	Não
1027749	Não	Sim	46	EVELLYN COSTA PIRES	54,00	Não	29,00	19,00	6,00	Não	Não
1026092	Não	Sim	47	ROZANO ABBADE DA SILVA [SUB JUDICE]	54,00	Não	28,00	20,00	6,00	Não	Não
1013222	Sim	Sim	48	DEIVSSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA	54,00	Não	28,00	19,00	7,00	Não	Não
1023719	Não	Sim	49	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	54,00	Não	27,00	21,00	6,00	Não	Não
1028705	Não	Sim	50	DIÓGENES QUEIROZ DE MORAES	54,00	Não	26,00	22,00	6,00	Não	1º
1025262	Sim	Sim	51	EZEQUIEL SILVA DA SILVA	54,00	Não	26,00	22,00	6,00	Não	2º
1022093	Não	Sim	52	ANA PAULA DOS SANTOS RAMIRES	53,00	Não	29,00	18,00	6,00	Não	Não
1028649	Não	Sim	53	EDNA DOS SANTOS SILVA	53,00	Não	26,00	22,00	5,00	Não	Não
1034664	Não	Sim	54	ANELISE FRANCISCA GUERREIRO PEIXOTO	53,00	Não	25,00	21,00	7,00	Não	Não
1013481	Não	Sim	55	PAOLA VIEIRA MARQUES DOS REIS	52,00	Não	31,00	17,00	4,00	Não	Não
1029608	Não	Sim	56	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	52,00	Não	28,00	19,00	5,00	Não	Não
1029222	Não	Sim	57	DIEGO VARGAS GONÇALVES	52,00	Não	27,00	20,00	5,00	Não	Não
1015788	Não	Sim	58	PATRICIA REIS DOS SANTOS	51,00	Não	27,00	19,00	5,00	Não	Não
1015433	Não	Sim	59	ELLEN FABRICIO DA SILVA ROSA	51,00	Não	26,00	20,00	5,00	Não	Não
1011878	Não	Sim	60	MARIA LUÍSA FRANCO CARDOSO	50,00	Não	27,00	18,00	5,00	Não	1º
1017621	Não	Sim	61	EKTAYSON TEIXEIRA DA SILVEIRA	50,00	Não	27,00	18,00	5,00	Não	2º
1012154	Não	Sim	62	RICARDO DA ROSA	50,00	Não	26,00	19,00	5,00	Não	Não
1023723	Não	Sim	63	ÂNGELA SUSANEI VEIGA	50,00	Não	26,00	18,00	6,00	Não	Não
1011665	Não	Sim	64	DOUGLAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	50,00	Não	25,00	19,00	6,00	Não	1º
1029052	Não	Sim	65	DOUGLAS RODRIGUES DA ROSA	50,00	Não	25,00	19,00	6,00	Não	2º
1025022	Não	Sim	66	DEBORAH DOS SANTOS RODRIGUES	49,00	Não	25,00	19,00	5,00	Não	1º
1025532	Não	Sim	67	MARCOS VINÍCIUS MENDES DE ANDRADE	49,00	Não	25,00	19,00	5,00	Não	2º

SERVIÇO DE SELEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, EM PORTO ALEGRE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (22/05/2026).

NATÁLIA CARDOSO MAI CORONAS
SERVIÇO DE SELEÇÃO

DE ACORDO:
BRUNO JACOBY DE LAMARE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO - JUIZ-CORREGEDOR



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Jacoby de Lamare, Juiz-Corregedor**, em 22/05/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO**EDITAL Nº 50/2026 - DDP - SELEÇÃO – RECEL****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****RESULTADO DEFINITIVO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

FAÇO PÚBLICO, de Ordem da Comissão do Concurso em epígrafe, aberto pelo Edital nº 14/2025 – DDP – SELEÇÃO – RECEL, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2025, o resultado definitivo da heteroidentificação dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos negros, nos seguintes termos:

- Os candidatos convocados para a primeira etapa da heteroidentificação que não enviaram a documentação completa exigida no item 1.2 do Edital nº 19/2026 - DDP - Seleção – RECEL ficam excluídos das vagas reservadas a candidatos nessa condição, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenham nota suficiente para tanto. Tais candidatos poderão visualizar seus resultados através de link para consulta individualizada, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrs25>.
- A resposta ao recurso interposto poderá ser consultada por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrs25>.

Resultado definitivo da heteroidentificação:

Cargo	Inscrição	Nome	Resultado Definitivo
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031504	Adão Adroaldo Maciel	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291025862	Adelar Francisco Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013642	Adilson Freitas Palhano	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291051056	Adriana Dos Santos Souza	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291005633	Adriane Da Fonseca Fontoura Herrmann	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291015972	Adriano Fernandes Pinheiro	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291027368	Adrieli Thomaz Schuster	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291042587	Afonso Pedro Bige	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291041193	Agatha Guerra Pinto	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030744	Agnus Da Silva Ferreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030503	Alana Lorenço De Abreu	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291037800	Alessandra Justino Felipe	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291006440	Alex Magalhães Duarte	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004643	Alexandre Da Silva Leandro Marinho	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291032861	Alexandre Silveira Da Rosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291041929	Alice Da Silva Moreira	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291006672	Aline Anselmo Alves	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291015081	Aline Pilar Coelho Eberle	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015079	Aline Pilar Coelho Eberle	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010645	Aline Viana Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031122	Alessandra De Oliveira Dos Santos	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014329	Alisson Rodrigues Quintana	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007062	Alamys Pedro Dos Santos Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291009860	Allan Helder Da Silva Ferreira Lima	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291028426	Aloisio Dias Da Silva	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291023859	Alysson Souza Barreto Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291042478	Amanda Brezolin	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057070	Amanda Ferreira Machado	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291057136	Amanda Ferreira Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002045	Amanda Leite Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291034599	Amanda Maria Gonzatti	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291024189	Ana Carla De Godoy Ferreira	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026713	Ana Carolina Silveira Da Silveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291034654	Ana Cristina Mendieta Morel	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291061141	Ana Julia Dallanora	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026514	Ana Leticia Machado Madruga	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291039559	Ana Luiza Simões Fontoura De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291051277	Ana Paula Dos Santos Bohn	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291038292	Ana Rita Xavier Duarte	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029803	André Da Silva Martins	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291009812	André Felipe Colombelli Do Nascimento	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291008929	André Silva Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016474	Andrea Alves Pereira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291038285	Andrei Cavalheiro Issler	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291053442	Andrei Rodrigues Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291002016	Andreia Felix Andrade	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002062	Andreia Felix Andrade	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021608	Andreia Valente Dutra De Ramos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028256	Andressa Chaves Pintos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000701	Andressa Alauz Schlesner	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000661	Andressa Alauz Schlesner	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291052026	Andressa De Oliveira Da Rosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291048350	Andressa Ferreira Gularte	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291023315	Andressa Sampaio Miranda	Autodeclaração Aceita

TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002810	Andressa Siqueira De Freitas	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000330	Andrey Mesquita Barros	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000102	Andrey Mesquita Barros	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291023925	Andreza Iliadis Rodrigues	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291028841	Andriely Ferreira De Almeida	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291024154	Angélica Teixeira Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291033637	Anilda Alves Do Nascimento	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016388	Anna Caroline Da Silveira Gonçalves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291019258	Anndrey Santos De Paiva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291008549	Annelise Soares Valente	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291027439	Anniely Taylla Teixeira Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291022041	Anny Caroline De Oliveira Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030158	Antonia Luzia Martins	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291025698	Antônio Augusto Dos Santos Nunes	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291061178	Antônio Carlos Sant Ana Do Pinho	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291045575	Antonio De Deus Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291042168	Antonio Licerio Dos Santos Soares	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291004724	Ari Ricardo Avila Schuller	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291049043	Arthur Eleuterio Fernandes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291060162	Arthur Henrique Moraes De Moura	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291058472	Arthur Henrique Moraes De Moura	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057974	Arthur Pierdoná Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050778	Beatriz Luiza Lopes De Santana	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291048920	Beatriz Silva Torres	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291048936	Beatriz Silva Torres	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291024700	Bianca Bezerra Da Silva Da Gloria	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039457	Blendon Correa Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040221	Bozano Campos Ennes Da Cunha	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040222	Bozano Campos Ennes Da Cunha	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021110	Breno Brasil De Mello	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021112	Breno Brasil De Mello	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291032056	Breno Da Silva Borges	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291022554	Breno Rodrigues Correa	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291057236	Bruna Carvalho	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021603	Bruna Gezatt Braga	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291013987	Bruna Nunes Pompeu	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013996	Bruna Nunes Pompeu	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291049056	Bruna Regina De Souza Martins	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291008182	Bruno Bender Da Luz	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291008189	Bruno Bender Da Luz	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291054792	Bruno De Jesus Vilela Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021633	Bruno Machado Guedes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021681	Bruno Machado Guedes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291043811	Bruno Oliveira Da Silva	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291051621	Bruno Rafael Sousa Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002864	Bruno Santos Pinto	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002899	Bruno Santos Pinto	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291053416	Caio Fábio Ferreira De Oliveira	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291048607	Caio Israel De Oliveira Valente	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291048619	Caio Israel De Oliveira Valente	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291036942	Caio Lorca Coroa	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291045112	Camila Lima Nunes Hebling	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291048608	Camila Ribeiro Moreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007577	Camile Vieira Madeira Peres	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291055857	Camilly Assis Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291009947	Caren Alice Ribeiro Severo	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011395	Carla Bruna Lemos Pinto	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291006937	Carla Rosane Da Cruz	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291044055	Carla Santos De Lima	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291010315	Carlos Guilherme Da Silva Ramos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291043651	Carolina Da Silva Vidal	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291024563	Carolina Matias Costa Jung	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003533	Carolina Ribeiro Araújo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291048360	Carolina Silva Dias	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291028028	Carolina Silva Dias	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050040	Caroline Johann Da Rosa	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291018831	Caroline Soares Lacerda	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291041304	Cassiano De Moura Fernandes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004017	Chaiana Pereira Puyo	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291007064	Cherla Correia Bica	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291023740	Christian Cezar Neves Barcellos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291016495	Christian Lopes Recheimback	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016502	Christian Lopes Recheimback	Autodeclaração Aceita

ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291045914	Chrystian Alves De Almeida Ramos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011934	Clarice Cabral Cezar	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291037628	Clarissa Barcelos Garcia	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291029061	Claudenir Vargas Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291036517	Claudineia Rodrigues Ferreira	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291060924	Cláudio De Souza Haubert	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011352	Clayton Dauiz Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000095	Clécio Simões Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291044144	Cristian André Dos Santos Mello	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291025323	Cristiane Trindade Marques	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291045859	Cristina Pazatto Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291007003	Cristofer Kader Pereira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291049300	Cynthia Acosta Araújo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291052183	Dablia Aparecida Weissheimer	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291041868	Daiana De Oliveira Bueno	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010252	Daiane Rodrigues Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050181	Dameres Priscila Santos Carnaúba	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291025966	Dandara Soares Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016439	Daniel Alves Soares	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040819	Daniel Costa Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291024283	Daniel Tavares Batista	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291028897	Daniela Brazil Meinke	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291009289	Daniela De Oliveira Rodrigues	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291009294	Daniela De Oliveira Rodrigues	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291022155	Daniela Maia Scheffer	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003511	Daniele Marques Siqueira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291001407	Danillo Victor Costa Marques	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050809	Daphne Dos Santos Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291054558	Darci Junior De Oliveira Alves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291051528	Dauani Rodrigues Teixeira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040675	David Palhares Lopes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005972	David Taffarel Claro da Cruz	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291014086	Deborah Karoline Lopes De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011709	Deivid Daniel Xavier De Lima	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011640	Deivid Daniel Xavier De Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000032	Deivison Maciel De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291006062	Denilson Brito Da Silva	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291007093	Denner Oliveira De Souza	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039522	Dennis Miranda Da Silva Andrade	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040663	Derick Silva De Lima	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040666	Derick Silva De Lima	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291042226	Desirre De Mello Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012826	Diego Vargas Gonçalves	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291001118	Dilvano Rafael Silveira Meurer	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291004993	Diógenes Queiroz De Moraes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050907	Diogo Dos Santos Gonçalves	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038948	Diogo Gabriel Da Silva Mattes	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002381	Douglas De Lima	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002402	Douglas De Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291019400	Douglas Pereira Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291025938	Douglas Rodrigues Da Rosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291018916	Edimax Gomes Gonçalves	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010309	Edson Garcias Duarte	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026149	Eduarda Braga Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011900	Eduarda Severo Goncalves	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291038078	Eduarda Tizian	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001260	Eduardo Bohn De Brito Junior	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291012251	Eduardo Pereira Evangelista	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038782	Eduardo Roberto Wentz Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291025802	Eduardo Saraiva Da Rosa	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029499	Elen Avila De Paula	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291051269	Eliani Carmo Mariano	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291019393	Emanoelle De Oliveira Rodrigues Agra	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014716	Emanuel Soares Silveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291051948	Emerson Carlos Almeida Froes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007505	Eric De Lima Padilha	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015199	Erik Barbosa Delgado	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291025704	Estéfani Barrozo Barbosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291054329	Evellyn Costa Pires	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291013610	Everton Barcellos Soares	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000160	Everton Benedetto Marcelo	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026583	Everton Silva De Jesus	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291016592	Fabiane Mattos Domingues	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291012589	Fabiano De Lucena Pedroso	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011130	Fábio Marcos Venâncio	Autodeclaração Recusada

TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291053531	Fábio Rodrigo Da Rosa Fontana	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004849	Fabricio Barbosa Goncalves	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050973	Fabricio Da Silva Aquino	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291006990	Fabricio Lélis Pinheiro Rêgo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012705	Facundo Martin Bettiga Costa	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291012725	Facundo Martin Bettiga Costa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291031076	Fagner Dos Santos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014968	Felipe Carvalho Barros	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291033570	Felipe Rocha Dos Anjos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291013577	Fernanda Barbosa Delgado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021984	Fernanda Borba De Ávila Gross	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021987	Fernanda Borba De Ávila Gross	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010617	Fernanda De Medeiros Cunha	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291026225	Fernanda Milbene Oliveira Braga	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291026130	Fernando Dos Santos Rocha Filho	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291026900	Fernando Soares Da Silveira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291055467	Filipe Epifanio De Camargo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291045067	Flávia Dorneles Segóbia	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000986	Flávia Martinho Ozorio	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001578	Flaviane Ribeiro Das Chagas Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291034456	Flávio Damazio	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291015992	Francianny Aires Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291001540	Franciele Vargas Weber	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291024045	Francine Desyrée Barros Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291037798	Francisco Simoes Florio	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057223	Gabriel Bandeira Lopes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031928	Gabriel Barreiros Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291045730	Gabriel Barros Gonçalves	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050061	Gabriel Da Silva Camargo	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291050043	Gabriel Da Silva Camargo	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291052569	Gabriel De Carvalho Rosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291033925	Gabriel De Oliveira Soares	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005653	Gabriel Henrique Ortiz Aguiar	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001373	Gabriel Lencina Lugo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030308	Gabriel Monteiro	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030310	Gabriel Monteiro	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291010424	Gabriel Neckel Da Rosa	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057769	Gabriel Schneider De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291057725	Gabriel Schneider De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291043285	Gabriel Teixeira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291027848	Gabriela Costa Pinheiro Machado	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039196	Gabriela Cristina Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002754	Gabriela De Araujo Leal	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002721	Gabriela De Araujo Leal	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291016196	Gabriele Rodrigues De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016198	Gabriele Rodrigues De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005641	Gabrielle De Luna	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012455	Gabriely Campos De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014861	Gilberto Meus Fagundes	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002462	Gilberto Victo Caiteano	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291036559	Giovani Rosa De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291025962	Gisele Vieira Piegas	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007124	Gloria Estefany Gonsaga De Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291056195	Guilherme Balzan De Freitas	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291056234	Guilherme Balzan De Freitas	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291055394	Guilherme Cunha Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057873	Guilherme Raul Drexler	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005582	Guilherme Silva Dos Santos	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021216	Guilherme Vargas De Lima	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291001916	Gustavo Henrique Alves De Jesus	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291013064	Gustavo Lopes Da Rosa	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013068	Gustavo Lopes Da Rosa	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291038187	Gustavo Pereira De Souza	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038189	Gustavo Pereira De Souza	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291039540	Gustavo Rocha Chaves Strohschoen	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030627	Helena Aquino Silveira Correia	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030629	Helena Aquino Silveira Correia	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291010131	Helenice Alves De Souza	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013144	Helisângela Gonçalves Pereira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038138	Hellen De Moraes Pureza	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291011457	Hérica Henrique Do Nascimento	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016888	Hermes Da Silva Quadros	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000758	Higor Batista De Sousa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291058884	Hydrian Heleno Oliveira Castro	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291026597	Ícaro Leite Dos Santos Franco	Autodeclaração Aceita

ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028360	Idielim Mileidi Pereira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291029512	Idjule Blankenheim	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291048594	Igor Madalosso	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291035078	Ingrid De Carvalho Costa	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010723	Ingrid Silveira Da Silva	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291010754	Ingrid Silveira Da Silva	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291009417	Iria Steffany De Almeida Dal Pra	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291055358	Isaac Alberto Pereira Da Silva	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291027732	Isabel Dos Santos Costa	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001195	Isabel Paula Conceição	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291048935	Isabela Constant Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012550	Isadora Mendes Moraes Pintado Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291023318	Isaque Luiz De Sousa Soares	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291037482	Italo Padilha	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013244	Itamara Luana Gois Scalei	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291005699	Jacson Bueno De Lima	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291034227	Jaelton De Oliveira Paes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057001	Jaiari Da Rosa Fonseca	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291052850	Jair Borges Soares Junior	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001234	Jairo Jerônimo Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291056236	Janaina Almeida Oliveira	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003369	Janine Fonseca Rocha	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291012576	Jaqueline Escobar Borré	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029449	Jaqueline Machado Ferreira Gardin	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291036659	Jeanine Rodrigues Rosa Martins	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291003864	Jeferson Rafael Ferreira Bertotto	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003871	Jeferson Rafael Ferreira Bertotto	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291043509	Jenifer Michele Fulber Corrêa Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291000531	Jesciclea Paulino Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291038799	Jessica Fonseca Soares	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291046128	Jéssica Inacio De Lima	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291025052	Jessica Queretti Pereira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291014003	Joana Rosa Borges	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291025980	João Antonio Arend Dornelles	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031170	João Batista Santos Da Silveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011929	João Batista Silva Prates	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011931	João Batista Silva Prates	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040929	João Gilberto De Souza Filho	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291019221	João Pedro Cardoso Da Luz	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040619	João Pedro Medeiros Gratival	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291044230	João Valdeci Da Silva Leal	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291051575	Joao Victor Rodrigues Domingos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291055076	João Vitor Pereira Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291050076	João Vitor Pinto Pereira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000361	João Vitor Silva Da Silva	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026482	Joaquim De Aviz Rodrigues Junior	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291034210	Jocimar Nunes De Carvalho	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291006595	Joice Andrea Ferreira Saldanha E Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007680	Joice Lechinski Dos Santos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291046653	Joicyane Carolaine Das Mercês Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015333	Joicyane Carolaine Das Mercês Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291029253	Jonatan Bueno Da Silva	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031350	Jonatan Machado Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291014901	Jonathan Andrey Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014903	Jonathan Andrey Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031155	Jonathas Marques Dorea Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291032995	Jordana Eloisa De Moraes	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291037179	Jordana Monteiro Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291037192	Jordana Monteiro Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291003299	Jorge Adrovaldo Maciel	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291045714	Jorlei Erivaldo Santos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291033119	José Dos Santos Barros	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013450	Jose Elias Araujo Do Rosário	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030859	José Itamar Ferreira Xavier	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030861	José Itamar Ferreira Xavier	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007392	Jose Ivanilde Rodrigues Do Amaral Junior	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291018993	Jose Matheus De Oliveira Ferreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291014360	José Rafael Barboza Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291039608	Jose Rafael Chagas Neto	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291024070	Josi Magalhães Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291014744	Júlia Dallacort Nascimento	Autodeclaração Recusada

ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012714	Juliana Da Silva Costa	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291022138	Juliana Da Silva Costa	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291006547	Juliana Dos Santos Bittencourt	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011831	Juliana Dos Santos Rosa	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021629	Juliana Merice Da Silva Costa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291033458	Juliana Monteiro	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038379	Juliani Seracini Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291038237	Juliano De Vargas Andrades	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291015871	Julielma Rodrigues Teles	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000522	Julio Cesar Cardoso	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291026572	Kalya Moraes Dutra	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000906	Karen Cristina Fernandes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010204	Karen Do Nascimento Barros	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291026745	Karen Liziane Jardim Wait	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291057361	Karen Liziane Jardim Wait	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038505	Karen Rivarolly Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014452	Karina Oliveira Zarate	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004564	Karine Pedra Rodrigues	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291042096	Kássia Aparecida Marques Rodrigues	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291042571	Katiúscia Vandervert Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291016368	Katricie Silva Klipel	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291030990	Késia Martins Gonçalves Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031003	Késia Martins Gonçalves Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291042241	Kleimar Wegner Do Amaral	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291004705	Laisa Maria Neves Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004712	Laisa Maria Neves Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291035206	Lariane Colman Da Silva	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015602	Larissa Batista Dorneles	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291017548	Larissa Couto De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291017553	Larissa Couto De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291060623	Larissa Silveira Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002269	Laura Machado Vasconcellos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291061086	Leandro Antônio Da Silva Faller	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000047	Leonardo Barcos Teles Alves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291049636	Leonardo Da Silva Neto	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291052740	Leonardo De Oliveira Lopes	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291048855	Leonardo Gulate Santana	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291056193	Leonardo Souza Cavalcante	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014564	Leticia Prestes Da Cruz	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291047064	Leticia Alves Coimbra	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291042897	Leticia Bastos Mendes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000126	Leticia Dayara De Almeida Motta	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000152	Leticia Marques Pereira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000127	Leticia Pulz Da Silva	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291034637	Leticia Sousa Lima Silva	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291029045	Levi Leite De Aguiar	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005767	Ligiane Almeida Paixão	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005770	Ligiane Almeida Paixão	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028078	Lindamarcia Corrêa Vieira De Aguiar	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291037552	Liziane Dos Santos Amandio	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003792	Louyse De Lima Breia	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291008752	Luainy Adrieli Ribeiro Da Conceição	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291008758	Luainy Adrieli Ribeiro Da Conceição	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011974	Luana Raffaelli Vitoria	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011981	Luana Raffaelli Vitoria	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021162	Lucas Cabral Da Silveira	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013038	Lucas Camboim De Moraes	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030453	Lucas Da Cunha Araujo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291054883	Lucas Duarte Martins	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011677	Lucas Machado Tamiozzo	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031471	Lucas Pereira Nascimento	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002374	Lucas Soares	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291000306	Lucenilson Costa Cabral	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016818	Luciana Cardozo Dorneles	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012320	Luciana Do Nascimento Bacelar Dos Reis De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291012335	Luciana Do Nascimento Bacelar Dos Reis De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291018593	Luciana Rodrigues Lara	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291045968	Luciane De Mello Dos Santos	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040713	Luciano Felipe Musskopf	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291041558	Luciano Henrique Marques	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029528	Luciano Reis Veiga	Autodeclaração Aceita

ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031382	Lucimar Da Costa Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291046027	Luigi Dos Santos Gomes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030128	Luis Eduardo Souza Rodrigues	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030573	Luis Gustavo Tolfo Rodrigues	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291001804	Luis Paulo Mendes Dias	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028909	Luis Ricardo Guimarães Salgueiro	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002139	Luisa Helena Correa Martins	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291047378	Luiz Antonio Modesto Junior	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005517	Luiz Miguel Do Canto Fritzen	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014848	Luiza Rocha Ferreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002671	Lyerton Iury Da Silva Moraes	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000253	Manoela Carolina Fagundes Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291006821	Manuela Leal Domingues	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291006843	Manuela Leal Domingues	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291001552	Marcela Silveira Roeder	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031004	Marcelo Da Silva Martins	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291033046	Marcelo Flores Goulart	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291007335	Marcia Dos Santos Mello	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291018499	Marcia Lisandra De Andrade	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015105	Marco Antonio De Freitas Lopes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021008	Marcos Arashiro Da Silva	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291047335	Marcos Caetano Corrêa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057605	Marcos Henrique Da Cunha Paula	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029936	Marcos Ryan Carvalho Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291044910	Marcos Vínicius Rosa Ferreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031005	Maria Carolina Serpa Fagundes De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031014	Maria Carolina Serpa Fagundes De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030592	Maria Elisabete Passos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291017557	Maria Luisa Camargo Di Paolo	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291010172	Maria Thuyllly Rodrigues Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291017588	Mariane Teixeira Both	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026735	Mariangela Chagas Da Silva Kreutz	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003675	Marianna Lopes De Carvalho	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002759	Marina Wenceslôsh Pereira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291058906	Mário Grejo Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291039808	Marisol Lopes Alves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039810	Marisol Lopes Alves	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012557	Marta Raquel Veríssimo Da Luz	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291039037	Maryane Machado Gomes Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291006496	Mateus Corrêa Cardoso	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291056174	Mateus Da Silva Velho	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031353	Mateus De Queiróz	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291014363	Mateus Maicon	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007180	Mateus Negreiros	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010297	Mateus Ribeiro Debon	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291023772	Matheus Antônio Soares Mariani	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291023790	Matheus Antônio Soares Mariani	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291033836	Matheus Barbosa Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291042659	Matheus Bento Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291018276	Matheus D El Rei Martins	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003186	Matheus Da Rosa Farias	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291009872	Matheus De Oliveira De Almeida	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291035950	Matheus Henrique Da Silva Guimarães	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291035951	Matheus Henrique Da Silva Guimarães	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291057216	Matheus Santos Prates	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291045189	Matheus Seabra Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291012146	Mathias Soares Aguiar	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291000327	Matheus Ferreira Lima	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003855	Melissa Rodrigues Castro	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030780	Melquizedequi Soares Ribeiro	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291041175	Michael Douglas Sales Da Silva	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291048043	Michelle Rodrigues Dos Santos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028505	Michely Amorim De Vasconcelos	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291028506	Michely Amorim De Vasconcelos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291049582	Milena Chagas Dos Santos Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291025608	Morgana De Brum Lopes	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001204	Murilo Alves Flores	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040986	Nagila Morgana Rodrigues Da Rocha Fiedler	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031406	Naiele Thomaz Schuster	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291045415	Nara Soares Ferreira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291045421	Nara Soares Ferreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005902	Natalia Cabral De Oliveira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291044034	Natália Grando Machado Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029205	Natalia Soares Vergara	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004272	Natasha Santos De Moura	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291020378	Nathassia Lins	Autodeclaração Aceita

TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000064	Nicholas Micael Matos Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291008635	Nicolas Da Rocha Machado	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291035061	Nicolas Robaina Jardim	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291055622	Nicolay Vargas Fagundes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291061427	Nilma Vanessa Nunes Portugal	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007355	Nórton Nil Lima Clarentino	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291007361	Nórton Nil Lima Clarentino	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291022425	Olga Isadora Ribeiro Pontes De Sousa Bispo Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291055292	Olivaldo Valente Dos Santos Júnior	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291023498	Oswaldo Francisco Medeiros Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291025145	Otavio Campello Moreira	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291042669	Pablo William Marciano Barbosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011366	Paltiel De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031130	Pamela Batista	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291021634	Pâmela Dos Santos Trindade	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291054007	Paola Alves Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291019002	Paola Do Nascimento Vicente	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291020475	Paola Maggioni Machado	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291032824	Paola Maggioni Machado	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291033376	Paola Pereira Martins	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291036906	Patricia Fonseca Braga	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291041603	Patricia Fonseca Braga	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291020843	Patricia Güths Kappaun	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291043445	Patricia Medianeira Mino Ferrari	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291019060	Patricia Pereira Alves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291019104	Patricia Pereira Alves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015893	Paulo Da Rosa Campos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291022465	Paulo Teixeira Dos Santos Giarola	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030619	Pedro Eduardo Bandeira Leão De Medeiros Costa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291002732	Pitágoras Shahin	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291020381	Priscila Barros Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005957	Priscila De Freitas	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057979	Priscila Dos Santos Tochetto	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038806	Priscila Silva Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291032815	Priscilla Das Neves Alves	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013215	Rafael Ávila Dos Santos	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291035045	Rafael Christopher Nascimento Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005538	Rafael Menezes Luz	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291018553	Ramon Oliveira Martins	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291018564	Ramon Oliveira Martins	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291037955	Raphael Moreira Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291012852	Raquel Garcia De Ávila	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040106	Raul Lara Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291016669	Raysa Gomes Morel	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291016674	Raysa Gomes Morel	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291026779	Rayssa Regina Dias Henrique Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291043366	Rebeca Candido	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291032819	Rebeca Machado Carvalho	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291034164	Régis Tiaraju Felizardo Junior	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291055411	Renan Lima E Silva Nascimento	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011432	Renata Costa Paz	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030953	Renata Pompeo Da Silva	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291050113	Renata Sousa Rodrigues	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291011303	Rene Gomes Barbosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291056102	Rhuan Santos Andrade Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291008212	Rillary Rodrigues Bueno	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031949	Robert Seabra Do Nascimento	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291013833	Roberta Alexandra Gouvêa Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291013839	Roberta Alexandra Gouvêa Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030707	Roberto Júnior Duarte Leal	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291027211	Robson Cunha Falcao	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028253	Rodolfo Zanon Cavalheiro	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291046074	Rodrigo De Amorim Pereira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291018851	Rodrigo De Oliveira Martins	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291043929	Rodrigo De Oliveira Martins	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291049103	Roger Dos Santos Amaral	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291028270	Rogério Dantas De Oliveira Filho	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039978	Romualdo Souza De Souza	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291037143	Rômulo José Barboza Dos Santos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291029371	Ronald Sousa Alexandre	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029373	Ronald Sousa Alexandre	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005773	Ronaldo Barbosa Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291031918	Ronaldo Moraes Da Silva	Autodeclaração Recusada

ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291022811	Ronaldo Pereira Lima	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040234	Rosa Maria Pereira Amaral	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040236	Rosa Maria Pereira Amaral	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291052365	Rosane Angnes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291045149	Roseli Da Silva Teixeira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040626	Rosiane Rodrigues Oliveira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007696	Rossiane Machado Ferreira	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291038445	Ruben Jorge Brighenti Lopes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030235	Rubens Feitosa Bentes Junior	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030242	Rubens Feitosa Bentes Junior	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291055924	Sabrina Da Conceição Braga	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291026192	Sabrina Da Silva Fraga	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291035160	Saimon Francisco Da Silva	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291035164	Saimon Francisco Da Silva	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040920	Samanta Kleemann	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030259	Samira Da Silva Simões	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291047613	Samuel Gustavo Perini Teles De Menezes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291047617	Samuel Gustavo Perini Teles De Menezes	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291028550	Samuel Lenin Godoy Ferreira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291024918	Sandro Roberto De Lemos Gonçalves Da Silva Júnior	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291024925	Sandro Roberto De Lemos Gonçalves Da Silva Júnior	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291007881	Sergio Rene Ochagavia Chagas Junior	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291018156	Sidiclei Lopes Borba	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291021872	Silvana Correa Pinto	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291023741	Silvana Garcia Muniz	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291037700	Silvoney Luiz De Freitas	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291024543	Sinara Machado Santiago	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291026922	Sophia Maia Garcia	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030791	Stela Rodrigues Do Nascimento	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291049433	Susana Anacleto Ferreira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291001050	Suzan Caroline Ramos Silveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007252	Taianilce Monteiro Souza	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291011739	Taiany Noronha Sena	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291007080	Tainá Da Conceição Mattos Guerreiro	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291007092	Tainá Da Conceição Mattos Guerreiro	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291036042	Tainan Caldeira Ferreira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291006660	Tainan Rodrigues Silveira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291013280	Tainara Caceres Rodrigues	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291051540	Tais De Oliveira Machado	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039341	Tais Lima Severo Duarte	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291017539	Taisa Silva Da Rosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291005576	Tamara Gisela Pereira Silvera	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005916	Tatiana Tália Coelho Dias	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030557	Tatyelly Maciel De Moura	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291030468	Tauane Baessa Almeida	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291031679	Tayna De Paula Reis Vargas	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291036834	Thales Dourado Pimenta	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291050916	Thales Farias Ferreira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003830	Thamires De Fátima De Matos Rodrigues	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004571	Thamyres Terra Ramires	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291008555	Thamyz Brito Peres	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291036103	Thayana Cristina Silva Marques	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291015368	Thayna Amanda Dos Santos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291056604	Thayna De Azevedo Camargo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291001688	Thiago Pereira De Carvalho	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291039732	Thiago Rafael Reis	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291039744	Thiago Rafael Reis	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011750	Thomas De Souza Ricardo	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291021779	Thor Belzareno Dos Santos Scarello De Azeredo	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291002363	Tiago Coimbra Farias	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005939	Uziel Silva De Santana	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291015512	Vanderleia Da Conceição Mattos	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291055807	Vanessa Cristina Depiere	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291044982	Vanessa Dias Feijó	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291050847	Vanessa Pacifico Vijal	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291040389	Vanessa Paz Calçada	Ausente
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291040919	Vanuzza Martins Paz	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291003110	Veronica Da Silva Caseiro	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291005103	Veyzon Campos Muniz	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291057569	Victor Vinicius Muniz França	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291019778	Victoria Da Paixão Santos Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291044573	Victória Karoline Da Luz Silveira	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291019243	Victória Lucena Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291058791	Vinicius Dias De Lima	Autodeclaração Recusada

TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003224	Vinicius Dias De Lima	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291005376	Vinicius Dos Santos Fernandes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291005378	Vinicius Dos Santos Fernandes	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291010480	Vinicius Ernesto Silva De Souza	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291010112	Vinicius Francisco Alves Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291030462	Vinicius Lima Ayedo	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291017131	Vinicius Oliveira Leal	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291017137	Vinicius Oliveira Leal	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291003660	Vinicius Rodrigues Albrecht De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291053377	Vitor Arthur Correa Lima	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291044679	Vitor Hugo Ferrazza Da Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291024645	Vitor Marques Dos Santos	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291004639	Vitor Sebastiao Rocha De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291007130	Vitória Farias Corrêa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291048464	Vitória Jahnaina Soares Selau	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291000311	Vitória Léia Dos Santos Cezar	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000371	Vitória Léia Dos Santos Cezar	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291011585	Vitória Pinheiro Da Rosa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291034423	Viviane Dos Santos Rodrigues Moraes	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291036743	Wagner Da Silva	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291046831	Wagner Luiz Dos Santos Mello	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291034515	Wagner Prado De Oliveira	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291034516	Wagner Prado De Oliveira	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291057467	Wanderléia De Albuquerque Silva	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291025320	Wellington Geraldo Dos Santos	Ausente
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291027431	Wesley Augusto Machado	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291029852	Wesley Osório Cesar	Autodeclaração Aceita
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291003981	William Garcia Reis	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	291000372	William Nunes De Oliveira	Autodeclaração Recusada
TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	291000394	William Nunes De Oliveira	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291036257	William Rodrigues Da Costa	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291013856	William Silveira Das Neves	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291052159	Wyllian Rodrigues De Carvalho	Autodeclaração Recusada
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291029330	Yannis Varvaki Rados	Autodeclaração Aceita
ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	291045503	Yasmine Almeida Guimaraes	Autodeclaração Aceita

Porto Alegre, 25 de maio de 2026.

Dr. Juliano da Costa Stumpf

Presidente da Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Costa Stumpf, Juiz-Assessor**, em 22/05/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 51/2026 - DDP - SELEÇÃO – RECSEL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RESULTADO DEFINITIVO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

FAÇO PÚBLICO, de Ordem da Comissão do Concurso em epígrafe, aberto pelo Edital nº 14/2025 – DDP – SELEÇÃO – RECSEL, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2025, o resultado definitivo da heteroidentificação dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas aos indígenas, relacionados a seguir.

A resposta ao recurso interposto poderá ser consultada por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrs25>.

Inscrição	Nome	Cargo	Resultado Definitivo
291009311	Clenildo Gemaque De Oliveira	ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	Ausente
291026650	Poliana Vitória Rosa	ANALISTA DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA	Autodeclaração aceita
291040214	Clodoaldo Rodrigues Limeira Júnior	TÉCNICO DO PODER JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVO-JUDICIÁRIA	Ausente

Porto Alegre, 25 de maio de 2026.

Dr. Juliano da Costa Stumpf
Presidente da Comissão do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Costa Stumpf, Juiz-Assessor**, em 22/05/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SERVIÇO DE SELEÇÃO

EDITAL N.º 49/2026 – DDP - SELEÇÃO - RECSEL

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES À HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA O EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS - ENAC, ABERTO PELO EDITAL N.º 01/2026 - ENAC

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Corregedoria-Geral de Justiça para Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registros do Estado do Rio Grande do Sul, que a Comissão Recursal de Heteroidentificação deste Tribunal de Justiça, conforme previsto no Edital nº 33/2026-DDP-SELEÇÃO-RECSEL e no Edital nº 43/2026-DDP-SELEÇÃO-RECSEL, ao analisar os recursos apresentados pelos(as) examinando(as) autodeclarados negros(as) em sessão realizada no dia 13/05/2026, considerando os pareceres e fundamentações exarados pela Comissão de Heteroidentificação, bem como as filmagens realizadas durante o procedimento de 2ª Etapa de Heteroidentificação, decidiu conforme segue:

ID INSCRIÇÃO - SEI	EXAMINANDO(A)	RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO RECURSAL
000078-1	FLÁVIO CURVELLO MARTINS DE SOUZA	9407378	Procedente
000032-3	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	9414819	Improcedente
000057-9	JACKS RODRIGUES FERREIRA FILHO	9415472	Improcedente
000082-0	MARCO ANTONIO DA SILVA DOMINGUES	9419213	Improcedente

Decisões e Pareceres estarão disponíveis no processo em que o(a) examinando(a) solicitou a inscrição e poderão ser acessados através do seguinte procedimento, a partir do dia **25/05/2026**:

- acessar o link <https://www.tjrs.jus.br/sei>, clicar em Acesso para Usuários Externos e fazer o login no sistema com e-mail e senha cadastrados;
- na página inicial de "Controle de Acessos Externos", clicar no número do processo;
- ao abrir o processo, será possível visualizar todas as suas documentações e movimentações;
- para abrir os documentos disponibilizados, basta clicar no número (cor azul) de protocolo desejado.

Serviço de Recrutamento e Seleção - RECSEL - do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, em Porto Alegre, aos vinte e dois dias de maio do ano de dois mil e vinte e seis (22/05/2026).

Natália Cardoso Mai Coronas
Secretária do Concurso

De acordo:

Des. Ricardo Pippi Schmidt,
Corregedor-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/05/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 8.2024.7194/000384-2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025-DEC. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **DECISÃO:** O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO QUE A DIREÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, **HOMOLOGOU, DE FORMA COMPLEMENTAR**, O RESULTADO DA LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, CONFORME ATÁ DISPONÍVEL EM WWW.TJRS.JUS.BR, DECLARANDO VENCEDORAS AS EMPRESAS **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** (LOTE 2), **INVEST FACÇÃO LTDA** (LOTE 15), **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** (LOTE 23) E **LEONARDO DA SILVA EVANGELISTA** (LOTE 31).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 21/05/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 9495093

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023-DEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023-DEC
PROCESSO Nº 8.2022.7187/000248-3
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 8.2023.4776/000025-0
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATADA: LINCSE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 01 POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA, COM CARGA HORÁRIA DE 8H48MIN DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM CACHOEIRA DO SUL, A CONTAR DE 03/06/2026, PASSANDO O VALOR MENSAL CONTRATUAL PARA R\$ 548.490,53, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A 5ª REGIÃO DO ESTADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EPIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 02).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.92.9050.3.3.90.37
SÃO MANTIDAS E EXPRESSAMENTE RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento, em 22/05/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 9491977

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024-DEC
CONCORRÊNCIA Nº 13/2024-DEC
PROCESSO Nº 8.2024.7194/000133-5
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATADA: BEL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ITENS 9.2 E 9.3 DA CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
SÃO MANTIDAS E EXPRESSAMENTE RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento, em 21/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 9495595

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2023-DEC
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-DEC
PROCESSO Nº 8.2022.0168/000043-8
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 8.2023.4776/000061-7
CREDENCIANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS
CREDENCIADA: DENISE APARECIDA OURIQUES BORGHETTI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08/11/2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E PSICÓLOGOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS EM PROCESSOS JUDICIAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.



Documento assinado eletronicamente por Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento, em 22/05/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 20

Elisa Maria Bortolanza, Diretora do Departamento de Despesa, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 3º, inciso IV da Resolução nº 1123/2016-COMAG, torna público as diárias abaixo:

DIÁRIAS PAGAS POR EMPENHOS

NOME SERVIDOR/ MAGISTRADO/COLABORADOR	CARGO/FUNÇÃO OCUPADA	DESTINO	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	PERÍODO DE AFASTAMENTO	
Daiane Gecieli Frederich	Coordenadora de Correição	Mostardas, Palmares do Sul, Tramandaí, Santo Antônio da Patrulha e Serventias	Inspeção de rotina para verificação dos atos Notariais, Registros e procedimentos nas serventias	18/05/2026	22/05/2026
Douglas Brum Almeida	Coordenador de Correição	Mostardas, Palmares do Sul, Tramandaí, Santo Antônio da Patrulha e Serventias	Inspeção de rotina para verificação dos atos Notariais e Registros e procedimentos nas serventias	18/05/2026	22/05/2026
Leticia Costa	Coordenador de Correição	Mostardas, Palmares do Sul, Tramandaí, Santo Antônio da Patrulha e Serventias	Inspeção de rotina para verificação dos atos Notariais e Registros e procedimentos nas serventias	18/05/2026	22/05/2026
Sandro Silvano Martins	Oficial de Transporte	Mostardas, Palmares do Sul, Tramandaí, Santo Antônio da Patrulha e Serventias	Conduzir veículo oficial em atendimento aos Coordenadores de Correição Extrajudicial	18/05/2026	22/05/2026
Camila Luce Madeira	Juíza-Corregedora	Teutônia, Taquari, Venâncio Aires, Candelária e Estrela	Inspeções	20/05/2026	22/05/2026
Tatiana Elizabeth Michel Scalabrin Di Lorenzo	Juíza-Corregedora	Teutônia, Taquari, Venâncio Aires, Candelária e Estrela	Inspeções	20/05/2026	22/05/2026
Geraldo Mello Portella	Oficial de Transporte	Teutônia, Taquari, Venâncio Aires, Candelária e Estrela	Conduzir veículo oficial em atendimento às Juízas-Corregedoras	20/05/2026	22/05/2026
Clóvis Moacyr Mattana Ramos	Desembargador	São Paulo - SP	Participação no 13º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual – ENASTIC	05/05/2026	08/05/2026
Lisiane Marques Pires Sasso	Juíza de Direito	Rio de Janeiro/RJ	Participar na reunião do 28º COLINJ, 20º FONAJUP e 37º FONAJUV	27/04/2026	01/05/2026

Ricardo Pippi Schmidt	Corregedor-Geral da Justiça	Goiânia/GO	Participar do 97º Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça (ENCOGE) e 9º Fórum Fundiário Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça	06/05/2026	08/05/2026
Josiane Caleffi Estivalet	Juiza-Corregedora	Goiânia/GO	Participar do 97º Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça (ENCOGE) e 9º Fórum Fundiário Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça	06/05/2026	08/05/2026
Andréa Rezende Russo	Juiza-Corregedora	Goiânia/GO	Participar do 97º Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça (ENCOGE) e 9º Fórum Fundiário Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça	06/05/2026	08/05/2026
Felipe Só dos Santos Lumertz	Juiz-Corregedor	Goiânia/GO	Participar do 97º Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça (ENCOGE) e 9º Fórum Fundiário Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça	06/05/2026	08/05/2026
Cláudio Aviotti Viegas	Juiz-Corregedor	Goiânia/GO	Participar do 97º Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça (ENCOGE) e 9º Fórum Fundiário Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça	06/05/2026	08/05/2026
Ana Paula Dalbosco	Desembargadora	Bento Gonçalves	IBDFAM - XVI Congresso do Mercosul de Direito das Famílias e Sucessões	14/05/2026	15/05/2026
Charles Maciel Bittencourt	Juiz-Corregedor	Osório	Reunião no Foro de Osório com representante do município, Fase e Ministério Público	11/05/2026	11/05/2026
Igor Ivan Bastos Peres	Oficial de Transporte	Osório	Conduzir veículo oficial em atendimento ao Juiz-Corregedor, Vice Coordenador	11/05/2026	11/05/2026
Alessandro Pereira Rodrigues	Oficial de Transporte	Butiá	Conduzir a servidora Betina Fraga Fischborn	20/05/2026	20/05/2026
Giovani Lino	Diretor de Departamento	Pelotas	Vistoria dos serviços em andamento e avaliação das solicitações encaminhadas pela AJURIS	14/05/2026	14/05/2026
José Altair de Carvalho	Oficial Artífice	Rio Grande e São Lourenço do Sul	Serviços de conserto e manutenção no equipamento de Scanner RX NUCTECH, manutenção, regulagem, lubrificação e limpeza em porta giratória e manutenção em sistema de câmaras de CFTV	06/05/2026	18/05/2026
Tatiana Elizabeth Michel Scalabrin Di Lorenzo	Juiza-Corregedora	Brasília/DF	Participar do Seminário "Caminhos da cidadania: a atuação da justiça itinerante na prática"	04/05/2026	05/05/2026
Juliana Brandelli	Consultora de Qualidade	Brasília/DF	Participar do Seminário "Caminhos da cidadania: a atuação da justiça itinerante na prática"	04/05/2026	05/05/2026
Marcelo de Sousa Oliveira	Agente de Polícia Judicial	Lajeado	Deslocamento à comarca de LAJEADO para apoio ao júri	24/03/2026	25/03/2026
Luiz Fábio Salvarani Junior	Agente de Polícia Judicial	Lajeado	Deslocamento à comarca de LAJEADO para apoio ao júri	24/03/2026	25/03/2026
Cátia Hanni Lopes dos Santos	Chefe do serviço de Inteligência	São Paulo/SP	Participação em Encontro de Inteligência Institucional - CNJ	04/05/2026	05/05/2026
Geison Guerra Dias	Oficial de Transporte	Tramandai	Conduzir veículo oficial em atendimento às Juizas-Corregedoras	14/05/2026	14/05/2026
Carlos Alex dos Santos e Silva	Agente de Polícia Judicial	Panambi	Deslocamento para atuar na segurança do Foro da Comarca de PANAMBI	12/04/2026	15/04/2026
Marcos Ortiz Ferreira	Agente de Polícia Judicial	Panambi	Deslocamento para atuar na segurança do Foro da Comarca de PANAMBI	12/04/2026	15/04/2026
Paula Halfen	Agente de Polícia Judicial	Caxias do Sul	Deslocamento para prestar apoio ao júri	29/04/2026	01/05/2026
Clairton Faria Correa	Agente de Polícia Judicial	Caxias do Sul	Deslocamento para prestar apoio ao júri	29/04/2026	01/05/2026
Gabriel Milnitz Leite	Assessor de Desembargador	General Câmara	Capacitação sistema eproc 1G - 3ª Edição - Instrutor de Inteligência Artificial	06/05/2026	06/05/2026
Patrícia Fiegenbaum Mallmann Bender	Analista Judiciário	Passo Fundo e Marau	Vistoria de atendimento a chamados	21/05/2026	22/05/2026
Priscila da Rosa	Analista Judiciário	Passo Fundo e Marau	Vistoria de atendimento a chamados	21/05/2026	22/05/2026
José Altair de Carvalho	Oficial Artífice	Vera Cruz e Santiago	Conserto e manutenção em sistema de CFVT, troca do banco de baterias de portal detector de metais e vistoria em baterias da central telefônica	25/05/2026	27/05/2026
Marcos Alexandre Morini de Mattos	Analista Judiciário	Salto do Jacuí e Ibirubá	Fiscalização de obra em andamento	21/05/2026	22/05/2026
Luiza Vaz Meirelles	Técnico Judiciário	Pelotas	Cobertura jornalística do evento "Mutirão PopRuaJud"	15/05/2026	15/05/2026

Márcia de Borba Campos	Secretária Executiva	Belo Horizonte/BH	Participação da Secretária-Executiva da DICA/CJUD, Márcia de Borba Campos, no Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura (COPEDEM)	22/04/2026	24/04/2026
José Conrado Kurtz de Souza	Desembargador	Lyon/França	2º Simpósio STJ-Interpol	24/05/2026	28/05/2026
Clairton Buligon	Analista de Sistemas	São Paulo/SP	Participação no 13º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual – ENASTIC	05/05/2026	08/05/2026
Alessandra de Lucena Lermen	Assessora Técnica	São Paulo/SP	Participação no 13º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual – ENASTIC	05/06/2026	08/05/2026
Juliana Obino Mastella	Diretora do Departamento	São Paulo/SP	Participação no 13º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual – ENASTIC	05/06/2026	08/05/2026
André Luis Nodari	Diretor de Departamento	São Paulo/SP	Participação no 13º Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Estadual – ENASTIC	05/06/2026	08/05/2026
Gabriela Dantas Bobsin	Juíza de Direito	Brasília/DF	3º Encontro com Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre Admissibilidade de Recursos	11/05/2026	13/05/2026
João Felipe Pereira Xavier	Agente de Polícia Judicial	Gaurama	Deslocamento de realização há apoio ao júri na Comarca de GAURAMA	29/04/2026	01/05/2026
Marcos Ortiz Ferreira	Agente de Polícia Judicial	Gaurama	Deslocamento de realização há apoio ao júri na Comarca de GAURAMA	29/04/2026	01/05/2026
Alexandre de Souza Costa Pacheco	Juiz de Direito	Brasília/DF	Participação na 5ª Edição do Fórum Nacional de Alternativas Penais (Fonape)	05/05/2026	07/05/2026
Rafaella Fagundes de Menezes	Técnica Judiciária	Brasília/DF	Participação no Encontro de Laboratórios Públicos em Brasília	12/05/2026	14/05/2026
Rafaella Fagundes de Menezes	Técnica Judiciária	Gramado	Participação no Evento do Gramado Summit, realizado na cidade de GRAMADO	06/05/2026	08/05/2026
Douglas Brum Almeida	Coordenador de Correição	Canguçu, Pelotas e Serventias	Inspeção de rotina para verificação dos atos Notariais e Registrais e procedimentos nas serventias	11/05/2026	15/05/2026
José Augusto Trombini	Coordenador de Correição	Canguçu, Pelotas e Serventias	Inspeção de rotina para verificação dos atos Notariais e Registrais e procedimentos nas serventias	11/05/2026	15/05/2026
Jurandir Francisco de Oliveira	Oficial de Transporte	Canguçu, Pelotas e Serventias	Conduzir veículo oficial em atendimento aos Coordenadores de Correição Extrajudicial	11/05/2026	15/05/2026
Alexandre Bach	Assessor da Presidência	São Paulo - SP	Cobertura Jornalística em acompanhamento ao Exmo. Sr. Presidente do TJRS, Des. Edurado Uhlein, no XX CONSEPRE	13/05/2026	15/05/2026
Mirella Matos do Nascimento	Analista Judiciário	Nova Petrópolis	Vistoria anual	26/05/2026	26/05/2026
Gustavo da Cunha Lucho	Analista Judiciário	Encantado	Vistoria periódica garantia quinquenal	14/05/2026	14/05/2026
Ronaldo Feltes Francisco	Analista Judiciário	Butiá	Fiscalização de obra em andamento	27/05/2026	27/05/2026
Gérson de Lima Ritta	Oficial de Transporte	Pelotas	Conduzir a Des.ª Thais Coutinho de Oliveira e Assessora	15/05/2026	16/05/2026
Giovani Carvalho Albé	Analista Judiciário	Santiago, São Francisco de Assis e São Vicente do Sul	Vistoria técnica	12/05/2026	14/05/2026
Diogo Debus Fernandes	Analista Judiciário	Santo Ângelo e Ijuí	Vistoria DMAN	28/05/2026	29/05/2026
Mirella Matos do Nascimento	Analista Judiciário	Canela	Vistoria anual	28/05/2026	28/05/2026
Betina Fraga Fischborn	Analista Judiciário	Salto do Jacuí e Ibirubá	Fiscalização de obra em andamento	27/05/2026	28/05/2026
Marcelo Pereira Jorge	Analista Judiciário	Vera Cruz	Fiscalização de obra em andamento	28/05/2026	28/05/2026
Gérson de Lima Ritta	Oficial de Transporte	Gramado	Conduzir a servidora Sheron Garcia Vivian para o Gramado Summit	08/05/2026	09/05/2026
Diogo Debus Fernandes	Analista Judiciário	Guarani das Missões, Sobradinho e Arroio do Tigre	Vistoria de manutenção - DMAN	21/05/2026	22/05/2026
Daniélle Dornelles	Coordenadora de Correição	Tramandai	Entrega de títulos no Município de Tramandai - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	28/05/2026	28/05/2026
Leticia Costa	Coordenadora de Correição	Tramandai	Entrega de títulos no Município de Tramandai - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	28/05/2026	28/05/2026
Daniélle Dornelles	Coordenadora de Correição	Cachoeira do Sul	Entrega de títulos no Município de Cachoeira do Sul - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	29/05/2026	29/05/2026
Sander Cassepp Fonseca	Coordenador de Correição	Tramandai	Entrega de títulos no Município de Tramandai - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	28/05/2026	28/05/2026
Felipe Só dos Santos Lumertz	Juiz-Corregedor	Tramandai	Entrega de títulos no Município de Tramandai - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	28/05/2026	28/05/2026
Sander Cassepp Fonseca	Coordenador de Correição	Cachoeira do Sul	Entrega de títulos no Município de Cachoeira do Sul - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	29/05/2026	29/05/2026

Felipe Só dos Santos Lumertz	Juiz-Corregedor	Cachoeira do Sul	Entrega de títulos no Município de Cachoeira do Sul - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	29/05/2026	29/05/2026
Geraldo Mello Portella	Oficial de Transporte	Cachoeira do Sul	Conduzir veículo oficial em atendimento a Juiz-Corregedor e aos Coordenadores de Correição Extrajudicial	29/05/2026	29/05/2026
Geraldo Mello Portella	Oficial de Transporte	Tramandai	Conduzir veículo oficial em atendimento a Juiz-Corregedor e aos Coordenadores de Correição Extrajudicial	28/05/2026	28/05/2026
Luiz Fernando Graf	Oficial de Transporte	Alegrete, Uruguaiana e Bagé	Conduzir o servidor Ronaldo Feltes Francisco, para Fiscalização de obra em andamento	28/04/2026	30/04/2026
Luiz Fernando Graf	Oficial de Transporte	Passo Fundo	Conduzir o Dr. João Marcelo Barbiero de Vargas	17/04/2026	18/04/2026
Daniélle Dornelles	Coordenadora de Correição	Osório	Entrega de Títulos no Município de Osório - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	27/05/2026	27/05/2026
Sander Cassepp Fonseca	Coordenadora de Correição	Osório	Entrega de Títulos no Município de Osório - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	27/05/2026	27/05/2026
Felipe Só dos Santos Lumertz	Juiz-Corregedor	Osório	Entrega de Títulos no Município de Osório - Semana Nacional do Programa Solo Seguro Favela & Comunidades	27/05/2026	27/05/2026
Geraldo Mello Portella	Oficial de Transporte	Osório	Conduzir veículo oficial em atendimento ao Juiz-Corregedor e ao Coordenadores de Correição Extrajudicial	27/05/2026	27/05/2026

RETIFICAÇÃO PARCIAL DA PUBLICAÇÃO Nº 19 DAS DIÁRIAS DISPONIBILIZADAS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 15/05/2026

José Altair de Carvalho	Oficial Artífice	Santana do Livramento e São Pedro do Sul	Conserto e manutenção de portais detectores de metais, troca de baterias de portal detector, manutenção em sistema de CFTV e vistoria em banco de baterias de central telefônica MX-ONE	19/05/2026	22/05/2026
-------------------------	------------------	--	---	------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Maria Bortolanza, Diretor(a) de Departamento**, em 21/05/2026, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº 9.2025.0700.001067-9

Pregão Eletrônico nº 005/2026-SEAORÇ-TJMRS

OBJETO: Lote 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL CONTÍNUO DE TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TJM/RS).

O resultado final da licitação acima referida foi HOMOLOGADO, tendo sido declarada vencedora, em 1º lugar, a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, pelo valor mensal de R\$ 7.993,85 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 95.926,20 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

CRISTINE RASBOLD

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 22/05/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CCER nº 200188/DRSP

CONTRATO CUSD nº 200186/DRSP

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 002/2026

PROCESSO SEI Nº 9.2026.0700.000241-9

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.440/0001-62.

OBJETO: Uso do sistema de distribuição e compra de energia elétrica para a Auditoria Militar de Passo Fundo.

PRAZO: Indeterminado, com a respectiva publicação da Súmula do Contrato.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 11.597,14 (onze mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: 2002, Unidade Orçamentária: 07.01, Atividade/Projeto: 6219, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

CRISTINE RASBOLD

Diretora-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 22/05/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 - Prorrogação contratual

CONTRATO Nº 004/2022 - SEARÇ/TJMRS

PROCESSO SEI Nº 9.2022.0700.000753-9

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 - SEARÇ/TJMRS, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Sede do Tribunal de Justiça Militar/RS e da 2ª Auditoria Militar.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa NS SERVIÇOS & SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.586.278/0001-49.

ALTERAÇÕES Com base no que dispõe a CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de duração do Contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **03/06/2026**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CRISTINE RASBOLD

Diretora-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 22/05/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR- TJM/RS
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO SEI: [9.2022.0700.001369-5](#)

EDITAL DO PE nº 001/2023-SEAORÇ-TJM/RS
EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS
MENOR PREÇO POR LOTE

Contratação de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS.

PORTO ALEGRE/RS

2023



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2022.0700.001369-5
CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)
ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE



SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO

A **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. LOTE 01 - Contratação de prestação de serviços continuados **com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, com carga horaria de 08 horas diárias de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 horas semanais, conforme especificações técnicas e quantidades, constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.**

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados abaixo será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

Data: 25 /01/2023

Horário: 11h00min

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do [item 6](#) deste Edital;

4.1.2. **Não será permitida participação de consórcio.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. cooperativas de mão de obra, **considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012 e de acordo com o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU, considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.**

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante



documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo V.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.



5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos sites <https://pregaobanrisul.com.br/> ou <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no site <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 3.1 deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor estabelecido no **R\$ 1 (um real)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, Acordo coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo, devidamente preenchido, por meio eletrônico - <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Barrisul>, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde poderá ser obtida.

12.1.2. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A serão os indicados a seguir:

GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS	20,0000%
SESI ou SESC	1,5000%
SENAI ou SENAC	1,0000%
INCRA	0,2000%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%
FGTS	8,0000%
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%
SEBRAE	0,6000%
GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO	
FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%
FALTAS ABONADAS	2,0479%
FALTAS LEGAIS	1,2123%
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
13º SALÁRIO	9,0790%
GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
INDENIZAÇÕES	2,3627%
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos definidos no **DECRETO Nº 52.768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015:**

a) para o Montante A, o valor da remuneração não pode ser superior a duas vezes o estabelecido na legislação salarial ou norma coletiva da categoria;

b) para o Montante B:

b.1) o valor das despesas indiretas - conforme definidas na planilha de custos e formação de preços anexa - somado ao lucro não deve ser superior a 18% do valor total do Montante A excluído do valor relativo a transporte (vale);

b.2) o valor das despesas diretas, quando houver fornecimento de materiais e equipamentos, conforme definido na planilha de custos e formação de preços anexa, excluído o custo de transporte quando fornecido pela contratada, não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do montante A, excluído o valor relativo ao vale-transporte; (Redação dada pelo Decreto nº 53.424, de 9 de fevereiro de 2017)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



b.3) o valor das despesas diretas, quando não ocorrer fornecimento de materiais e equipamentos, conforme definido na planilha de custos e formação de preços anexa, excluído o custo de transporte quando fornecido pela contratada, não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do montante A, excluído o valor relativo ao vale-transporte. (Alínea incluída pelo Decreto nº 53.424, de 9 de fevereiro de 2017)

c) para o Montante C, os valores dos tributos devem corresponder ao disposto na legislação aplicável.

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.8.2.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;

12.8.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.8.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.6. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.8.2.10. Estudos setoriais;

12.8.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

12.8.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



12.8.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação do pregoeiro, no prazo mínimo de 01 (uma) hora definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;



13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementadas pelas notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital).

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Documentos Complementares para Habilitação:

13.6.1. **São exigidos os seguintes** documentos complementares de habilitação.

13.6.1.1 **Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



13.7. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido na família **37 (SERVICOS: TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA) e/ou 31 (SERVICOS: TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA)**, e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço **Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.1. Convocado o licitante na forma do item 13.12, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.13.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.13.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



13.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.15. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.17. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **através do e-mail servico-licitacao@tjmrs.jus.br**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos seguintes **através do e-mail servico-licitacao@tjmrs.jus.br**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>.

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **10 dias**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato de 12 (meses) prorrogáveis por igual período no limite de vigência de até 60 (meses).

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão):

- **Auditoria Militar de Passo Fundo do Estado do Rio Grande do Sul: R. Cel. Pelegrini, 700 - Vila Rodrigues, Passo Fundo - RS, 99070-010.**

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas **em Termo de Referência e em Minuta de Contrato, poderá** ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado:

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo V do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



estabelecido na CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, previsto no Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto:

Unidade Orçamentária: [07.01 - JUSTICA MILITAR DO ESTADO- RS](#)

Atividade/Projeto: [6219 - MANUT ATIV JURISD-TJM](#)

Natureza da Despesa – NAD: [3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA](#)

Recurso: [2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ](#)

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Termo de Referência e na Avaliação do Nível de Serviço, se houver.**

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital no percentual 5% do valor contratualizado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. não mantiver a proposta;

23.1.5. cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



23.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

23.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



24.2.1. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme informado no [item 2 deste Edital](#).

24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

24.7. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

Anexo V – Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (Modelo);

Anexo VI – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;

Pregoeira (o):

ÂNGELA MARIA BATISTA DE AGUIAR

ID 2320568

Equipe de Apoio:

RODRIGO FREITAS DE ALMEIDA

ID 2695812

DIEGO RODRIGUES VELHO

ID 4505638

Porto Alegre, 13 de Janeiro de 2023.

Rogério Nejar dos Santos

Diretor-Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. LOTE 01 - Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com mão de obra exclusiva de servente de limpeza e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizado na Auditoria de Passo Fundo/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Máximo Mensal do Posto	Valor Máximo Anual do Posto
1	Servente de limpeza com dedicação exclusiva de mão de obra de 08h horas diurnas de segunda a sexta-feira das 10h às 19 horas (com possibilidade de escalonamento), para a Auditoria Militar de Passo Fundo, sito Rua Coronel Pelegrini, 700, Bairro Cruzeiro, Passo Fundo/RS. Código <u>CBO 5143-20.</u>	Posto	01	R\$ 5.800,25	R\$ 69.603,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **Limpeza e Conservação**.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 meses** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (0105460), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (0105460), apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta, num total de 40 horas semanais, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, podendo haver divisão de turnos ou alteração conforme as necessidades da Administração. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias diferentes do horário de funcionamento da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS.

5.1.2. Serviço de caráter continuado.

5.1.3. Os equipamentos da empresa para utilização nas dependências do órgão devem possuir Categoria **A** de eficiência de consumo energético.

5.1.4. O contrato terá duração inicial de 12 meses, sendo possível sua prorrogação em iguais períodos até o limite de 60 meses conforme a legislação.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

5.2.1. 5143-20 - Servente de limpeza (sinônimos Auxiliar de limpeza e Faxineiro).

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, com devido agendamento e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 13 horas às 18 horas**.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. O Agendamento para vistoria poderá ser feito através do e-mail auditoria-pas@tjmrs.jus.br e telefone (54) 3311-4699

6.2.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços serão executados diariamente na Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, de segunda a sexta-feira, 10h às 19 horas (com possibilidade de escalonamento 09h e 18h).

7.1.2. As ATIVIDADES deverão ser realizadas na periodicidade e na forma descritas conforme segue:

7.1.2.1. NA ÁREA INTERNA:

DIARIAMENTE	• Remoção, com pano úmido, do pó das prateleiras, peitorais, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. • Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; • Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; • Varrer, remover manchas e lustrar os pisos de madeira; • Varrer e passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, e emborrachados; • Varrer os pisos de cimento; • Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; • Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; • Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados; • Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; • Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Contratante; • Proceder à coleta seletiva do lixo reciclável.
--------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



SEMANAL	• Limpar totalmente a cozinha, inclusive lavar as paredes; • Lavar totalmente os banheiros; • Limpar prateleiras e estantes; • Lavar corredores e escadas; • Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; • Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; • Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; • Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados; • Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; • Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; • Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; • Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; • Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; • Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
MENSAL	• Limpar as partes superiores, evitando o acúmulo de sujeira ou qualquer outro detrito que possa prejudicar o escoamento nas calhas; • Lavar as vidraças por fora e limpar por dentro; • Limpar as paredes internas, as portas, as maçanetas e persianas; • Limpar forros, paredes e rodapés; • Remover manchas de paredes; • Limpar a geladeira; • Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante ao mês. • Aspirar o pó e limpar luminárias, por dentro e por fora.

7.1.2.2. NA ÁREA EXTERNA:

DIARIAMENTE	• Varrer, passar pano úmido e polir os pisos <i>vinílicos</i>, de mármore, cerâmicos, de <i>marmorite</i> e emborrachadas; • Varrer as áreas pavimentadas; • Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Contratante; • Proceder à coleta seletiva do lixo reciclável; • Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
SEMANAL	• Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.); • Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar; • Retirar papéis, detritos e folhagens das árvores.
MENSAL	• Limpar as partes superiores, evitando o acúmulo de sujeira ou qualquer outro detrito que possa prejudicar o escoamento nas calhas; • Lavar as vidraças por fora e limpar por dentro; • Limpar as paredes externas, as portas, as maçanetas e venezianas; • Limpar forros, paredes e rodapés; • Remover manchas de paredes; • Limpar as calhas; • Proceder capina e roçada, retirar plantas desnecessárias da área externa, cortar a grama, inclusive do meio-fio das calçadas; • Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante ao mês.



7.2. A execução dos serviços será iniciada até 30 dias após a emissão de ordem de início dos serviços ou assinatura do contrato, na forma que segue.

7.3. A data prevista para início da execução dos serviços é 09 de Janeiro de 2023.

7.4. Comprovar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, que possui escritório instalado no estado do Rio Grande do Sul /RS, reservando a JME/RS o direito de vistoriá-lo;

7.5. Os profissionais a serem alocados nas atividades de servente de limpeza deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

7.5.1. Ensino fundamental incompleto, no mínimo a antiga 4ª série;

7.5.2. Boa comunicação interpessoal;

7.5.3. Comportamento cortês e prestativo;

7.5.4. Ser disciplinado, proativo e participativo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Participa da Gestão de Contrato o Setor Serviço de Contratos da Coordenadoria Administrativa.

8.2. Será emitida pela Contratante uma portaria com a indicação do Fiscal do Contrato e seu substituto em impedimentos legais;

8.3. A Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3.1. O preposto deverá fazer parte do quadro de funcionários da Contratada, visando facilitar a comunicação entre as partes.

8.3.2. O preposto deverá fornecer números de telefones fixo e celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre Contratante e Contratada.



8.4. Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, termo de referência e seus anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do serviço, neste momento é recomendável que a empresa já apresente o seu preposto;

8.5. A comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços se dará por e-mail do preposto e/ou representante legal ou reuniões, quando necessário, sendo esta última registrada em ata e assinada pelos participantes.

8.6. O critério de remuneração se dará pela quantidade de horas de serviço, por ser uma atividade de apoio a ser executada pela contratada, não existindo, ainda, meios para estabelecer critérios para aferição de resultados, uma vez que a demanda é variável;

8.7. Admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, ficando **vedada** a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no ato convocatório.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, com as qualidades a seguir estabelecidas ferramentas e utensílios necessários promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Materiais:

9.1.1.1. Alcool líquido;

9.1.1.2. Água sanitária;

9.1.1.3. Cera líquida incolor;

9.1.1.4. Desinfetante líquido, aroma eucalipto;

9.1.1.5. Escova com cerdas de nylon. Corpo de plástico, ovalada.

9.1.1.6. Esponja de lã de aço, tipo bombril.

9.1.1.7. Esponja dupla face.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



9.1.1.8. Flanela para limpeza. Tamanho mínimo de: 30 x 40

9.1.1.9. Gel adesivo, em disco, para vaso sanitário. Deverá acompanhar aplicador. Bastão com 06 unidades.

9.1.1.10. Lustra-móveis.

9.1.1.11. Luva borracha, para limpeza (par). Adequadas ao tamanho da mão do funcionário.

9.1.1.12. Produto para lavar vidraças.

9.1.1.13. Palha de aço (fibra serviço pesado)

9.1.1.14. Papel higiênico, branco, macio, rolo de 300 metros

9.1.1.15. Papel toalha, branco, em folhas

9.1.1.16. Sabão líquido neutro – detergente –

9.1.1.17. Sabão em pó.

9.1.1.18. Sabão em barra comum.

9.1.1.19. Saco branco, alvejado, de boa qualidade, para limpeza. Tamanho mínimo: 40 x 65.

9.1.1.20. Saco plástico p/ coletar lixo–capacidade: 20 litros, na cor preta.

9.1.1.21. Saco plástico p/ coletar lixo–capacidade: 100 litros, na cor preta.

9.1.1.22. Saponáceo cremoso.

9.1.1.23. Tela (borracha plástica) para o mictório.

9.1.1.24. Vassouras

9.1.1.25. Vassoura de piaçava, com cabo.

9.1.1.26. Rodo

9.1.1.27. Balde plástico, com alça.



9.1.1.28. Pá para lixo

9.1.1.29. Extensão elétrica com mínimo de 15m (fio paralelo mínimo 1,5mm).

9.1.1.30. Desentupidores para lavatórios

9.1.1.31. Sabonete líquido, cremoso, aromatizado;

9.1.1.32. Pano de copa, com boa absorção; e

9.1.1.33. Aromatizador de ambientes, aerossol;

9.1.2. Equipamentos:

9.1.2.1. Aspirador (água/pó). Observar voltagem. (220 v)

9.1.2.2. Desentupidores para vasos sanitários/mictórios

9.1.2.3. Portas papel higiênico e portas papel toalha;

9.1.2.4. Escada de alumínio, de abrir, com mínimo de cinco degraus e altura máxima inferior a 2(dois) metros

9.1.2.5. Mangueira com 50m, com esguicho.

9.1.2.6. Rodo com 40 cm de comprimento, com cabo (de madeira ou ferro).

9.1.2.7. Lava-jato (220 V)

9.2. As quantidades estimadas de consumo dos materiais estão constantes no Estudo Técnico Preliminar na forma de **Anexo II – Tabela de Materiais e Equipamentos**.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A contratada está obrigada a observar, tanto na formulação da proposta quanto na execução contratual, as exigências constantes de acordos coletivos de Trabalho que alcançam as categorias pertinentes à prestação dos serviços;



10.1.2. Conforme convenção coletiva 2022/2022, com Número de Registro no Ministério do Trabalho RS RS000052/2022, há que ser considerado o grau de risco máximo, sendo obrigatório o pagamento do adicional de insalubridade ao servente que exercer as funções de limpeza, uma vez que dentre das atividades a serem desempenhadas está a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação.;

10.1.2.1. A base do cálculo do adicional de insalubridade deve ser sobre o piso da categoria, e não proporcional ao valor de horas contratualizadas. (Parecer nº 18.199/20 - Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul)

10.2. A Licitante deverá elaborar uma proposta conforme modelo disponível Edital, que deverá ser apresentada para o certame, junto com uma planilha de formação de preços.

10.3. Fica estimado o consumo de materiais e a necessidade de equipamentos no Anexo II do presente Termo de Referência.

10.4. Quando não houver transporte coletivo regular no município de prestação de serviço, a Contratada deverá oferecer o transporte alternativo, devendo prever esse custo em sua Planilha de Custos e Formação de Preços. Quando o transporte coletivo não contemplar todos os horários de entrada e saída dos trabalhadores em cada posto de serviço, caberá à Contratada prover os meios necessários para que os seus funcionários cheguem ao local de trabalho no momento adequado, devendo a licitante, no momento de elaborar a sua proposta, verificar os valores e formas de transporte para seus funcionários.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Calça;

11.2.2. Camisa de manga comprida e/ou curta

11.2.3. Sapatos



11.2.4. Pulôver/Casaco

11.2.5. Crachá de identificação

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Camiseta em algodão (100%);

11.3.2. Calça comprida confeccionada em tecido resistente, com bolsos dianteiros e traseiros;

11.3.3. Sapato fechado para limpeza, antiderrapante e impermeável.

11.3.4. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.3.6. Os uniformes deverão caracterizar-se por serem confortáveis, duráveis, confeccionados com material de boa qualidade, com acabamento perfeito, design formal e ajuste adequado ao profissional;

11.3.7. Os tecidos deverão apresentar boa durabilidade e mobilidade, conforto térmico, bom caimento, resistência à lavagem e esforços, tudo conforme as normas técnicas aplicáveis;

11.3.8. A logomarca da empresa deverá ser visível, discreta e confeccionada/estampada por processo que garanta durabilidade, devendo ser privilegiado o bordado;

11.3.9. Todas as costuras deverão ser feitas na fábrica, ficando vedados aos usuários e à empresa os ajustes manuais e/ou artesanais;

11.3.10. Caso haja substituição de profissional, a empresa fornecerá conjunto completo de uniforme para o novo profissional, conforme definido neste Termo, sem ônus para a Contratante;



11.4. Não repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer dos uniformes e equipamentos de proteção individual, salvo aquelas estabelecidas nas respectivas convenções coletivas.

11.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (além das definidas na cláusula da minuta de contrato)

13.1. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

13.2. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.3. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar documentação conforme art. 5º Decreto Estadual 52.215/2014.

13.4. Substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a



contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.7. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.8. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.9. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.9.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.9.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.10. Fornecer, **sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.10.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS **implicará a retenção do paga-**



mento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.10.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.10.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.13. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.13.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



13.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

16.3.1. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

16.3.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e mo-



do da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

16.3.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso

16.7.1.2. Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a)

16.7.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e



16.7.1.4. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. O(a) gestor(a) e os(as) fiscais do contrato deverão, no âmbito de suas respectivas atribuições, atestar a execução dos serviços contratados, receber, analisar e emitir declaração de conformidade dos documentos para ser anexada no processo de liquidação da fatura.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):



16.15.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

16.15.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

16.15.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.15.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

16.15.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

16.15.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.15.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.15.1.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.15.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

16.15.1.7.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



16.15.1.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.15.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

16.15.2.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal em que a empresa está domiciliada.

16.15.2.3. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3. Fiscalização diária:

16.15.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

16.15.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

16.15.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.



16.16.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

16.18.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.18.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

16.18.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

16.18.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO, conforme modelo previsto no **Anexo I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.19.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.19.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



16.19.3. A utilização do FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-



se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.32.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



16.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arreates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período trimestral, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Decreto Estadual 52.215/2014, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado a Gestão de Contratos;



17.1.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo a Gestão de Contratos.

17.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2. A partir do recebimento provisório dos serviços, se providenciará o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos **no prazo fixado pelo fiscal do contrato**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



18.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

18.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

18.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

18.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

18.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere à prestação dos serviços.

18.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura é **precedida** do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.5.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

18.6. Pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e **aceito**.

18.6.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

18.6.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

18.6.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014:

18.7.1. No primeiro mês de prestação dos serviços



18.7.1.1. Relação dos (das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

18.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos (as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

18.7.1.3. Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado (a);

18.7.1.4. Exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

18.7.1.5. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

18.7.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

18.7.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

18.7.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

18.7.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

18.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

18.7.2.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

18.7.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

18.7.3.1. Guia de recolhimento e comprovação de pagamento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações



à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

18.7.3.2. Guias de recolhimento e comprovação de pagamento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

18.7.3.3. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

18.7.3.4. Cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

18.7.3.5. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

18.7.3.6. Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

18.7.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

18.7.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

18.7.4.2. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

18.7.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

18.7.5.1. Avisos e recibos de férias;

18.7.5.2. Recibos de 13º salário;

18.7.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

18.7.5.4. Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

18.7.5.5. Ficha de registro de empregado(a);

18.7.5.6. Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;



18.7.5.7. Autorização para descontos salariais;

18.7.5.8. Prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

18.7.5.9. Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

18.7.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de demais documentos exigidos:

18.7.6.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

18.7.6.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

18.7.6.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

18.7.6.4. Exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

18.8. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item **18.7.1** deverão ser apresentados

18.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada sem a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.13.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.13.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.13.3. Caso tenha ocorrido à incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.14. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto Resolução 169/2013 - CNJ, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS,



quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto na Resolução 169/2013-CNJ, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme art. 4º Anexo XII da Resolução 169/2013-CNJ será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.



19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme art. 14 da Resolução 169/2013-CNJ.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de um ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;



20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice de Preços de Consumidor Amplo com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times IPCA_n / IPCA_0 - 1$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



20.13.1. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.3. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

21.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



- 21.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no **Banco do Rio Grande do Sul (BANRISUL)**, com correção monetária.
- 21.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 21.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.12.** Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme será estabelecido em contrato.
- 21.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 21.15.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao



FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no CADIN/CFIL RS pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos **subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Graus de Infração Contratual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Infrações Contratuais

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
------	-----------	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento da investigação preliminar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho



da atividade permanente e comparável em características, quantidades e prazo com o objeto a ser licitado, acompanhados dos contratos que darão suporte ao(s) referido(s) atestado(s);

23.3.2. Atestado comprovando que a empresa participante já executou serviços de terceirização compatíveis, em prazo, com o objeto licitado, por período não inferior a 03 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

23.3.2.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação;

23.3.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

23.3.3. A LICITANTE deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.

23.3.4. Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.3.5. Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$ 5.800,25 mensais o que corresponde a R\$ 69.603,00 num período de 12 meses.

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é previsto no valor global máximo.

24.2. Tal valor foi obtido a partir de:

24.2.1. A estimativa dos preços referenciais foi obtida através da elaboração de **mapa comparativo**, orientando as cotações ao uso do padrão de valores de salário base das convenções co-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



letivas de trabalho específicas para as categorias 5143-20 - Servente de limpeza, conforme classificado pela CBO.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1 Instrumento de Programação: 6219 – Manutenção das Atividades Jurisdicionais -JME

25.2 Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Serviços com Dedicção de Mão de Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



APÊNDICE A - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item:	Descrição
Finalidade:	Garantir que o serviço atenda as necessidades da Justiça Militar, tendo seu benefício superior ao valor despendido na manutenção da administração do contrato
Meta a cumprir:	100% dos serviços executados, a manutenção das obrigações trabalhista e a manutenção das condições de habilitação, adequados à perspectiva da administração.
Medição:	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento:	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente as atividades da execução dos serviços (Item 4 do TR), conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Pontuação atribuída aos itens indicados no deverá ser feita conforme os critérios a seguir: • Atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”; • Atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”; • Atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º dia.
Faixas de ajuste no pagamento	NOTA FINAL ≥ 8 pontos corresponde 0,00% de desconto da fatura. NOTA FINAL = 7 pontos corresponde 1,50% de desconto da fatura. NOTA FINAL = 6 pontos corresponde 3,00% de desconto da fatura. NOTA FINAL = 5 pontos corresponde 4,50% de desconto da fatura. NOTA FINAL = 4 pontos corresponde 6,00% de desconto da fatura. NOTA FINAL ≤ 3 pontos corresponde 7,50% de desconto da fatura.
Sanções	As previstas no Instrumento convocatório.
Observações	A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º dia. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A obtenção de pontuação menor ou igual que 2, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão.

#	METAS	Avaliação
Grupo 1 – Desempenho das Atividades		
1.1	Observação da periodicidade e o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no TR.	
1.2	Substituição tempestiva de posto em caso de falta, caso necessário, conforme Edital.	
1.3	Devida utilização das dependências do órgão para fins execução do objeto do Contrato.	
1.4	Não exposição/criação de riscos de lesão corporal ou consequências letais a todos os colaboradores e usuárias da dependência do Órgão.	
Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes		
2.1	Equipamentos de segurança, se necessário, utilizando os EPIs adequados.	
2.2	Empregado com uniforme devidamente limpo.	
2.3	Disponibilização de materiais e equipamentos nas quantidades e especificações do Edital.	
Grupo 3 – Gerenciamento		
3.1	Manutenção da documentação de habilitação atualizada.	
3.2	Registro e controle da assiduidade e pontualidade dos empregados.	
3.3	Recolhimento de tributos e encargos sociais previstos no contrato	
PONTUAÇÃO TOTAL (GRUPO 1 + 2 + 3) =		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



APÊNDICE B – ESTIMATIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

TABELA I - MATERIAIS

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Quantidade estimada/período:
Água sanitária	05 litros/mês
Álcool líquido	10 litros/mês
Aromatizador de ambientes - aerossol	02 frascos/mês
Cera líquida incolor	10 litros/mês
Desinfetante líquido, aroma <i>eucalipto</i>	10 litros/mês
Escova com cerdas de nylon, corpo de plástico, ovalada	01 unid./bimestre
Esponja de lã de aço	08 esponjas/mês
Esponja dupla face	10 unid./mês
Flanela para limpeza, tamanho mínimo 30 x 40	04 unid./mês
Gel adesivo, em disco, para vaso sanitário, com aplicador (bastão com 06 unidades)	10 bastões/mês
Lustra-móveis (200 ml)	02 unid./mês
Luva de borracha, para limpeza adequadas ao tamanho da mão do funcionário	04 pares/mês
Palha de aço (fibra, serviço pesado)	01 pcte/mês
Pano de copa, com boa absorção	02 unid./bimestre
Papel higiênico, branco, macio, rolo mínimo de 300 metros	05 rolos/mês
Papel toalha, branco, em folhas.	2.500 folhas/mês
Produto para lavar vidraças	04 litros/mês
Rodo	01 unid./bimestre
Sabão em barra comum	02 unid./mês
Sabão em pó	01 Kg/mês
Sabão líquido neutro - detergente	5 litros/mês
Sabonete líquido, cremoso, aromatizado	02 litros/mês
Saco branco, alvejado, de boa qualidade, para limpeza, tamanho 40 x 65	03 unid./mês
Saco plástico para lixo, cor preta (100 litros)	50 unid./mês
Saco plástico para lixo, cor preta (20 litros)	100 unid./mês
Saponáceo cremoso	900 ml./mês
Tela (borracha plástica) para mictório	03 unid./mês
Vassoura de piaçava, com cabo.	01 unid./bimestre
Vassoura, com cabo.	01 unid./mês

TABELA II - EQUIPAMENTOS

TABELA 2 – EQUIPAMENTOS	Quantidade estimada a disposição dos colaboradores
Aspirador (água/pó). Observar voltagem. (220 v)	1
Desentupidores para vasos sanitários/mictórios	1
Portas papel higiênico	8
Portas papel toalha	7
Escada de alumínio, de abrir, com mínimo de cinco degraus e altura máxima inferior a 2 metros	1
Mangueira com 50m, com esguicho.	1
Rodo com 40 cm de comprimento, com cabo (madeira ou ferro).	1
Lava-jato (220 V)	1

Responsáveis por esse Termo de Referência:

Equipe de Planejamento da Contratação, 25 de Novembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ANEXO II

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ ____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: ____ % ; R\$ ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		
2	Uniformes/EPI (5a)		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização(6)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: _____% ; **R\$** _____

MONTANTE C

I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____% ; **R\$** _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		
Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		
Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº ____ / _____**

Contrato celebrado entre a **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sito no(a) **Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001**, representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gerais de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, com carga horaria de 08 horas diárias de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 horas semanais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD-TJM

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is):

- **Auditoria Militar de Passo Fundo do Estado do Rio Grande do Sul:** R. Cel. Pelegrini, 700 - Vila Rodrigues, Passo Fundo - RS, 99070-010.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.
- 4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. seguro-garantia;

5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. caso fortuito ou força maior;

5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.24. Será considerada extinta a garantia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de cooperativas:

6.6.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



- 6.6.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- 6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
- 6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- 6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e
- 6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.
- 6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 6.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;
- 6.10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;
- 6.10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. Será aplicável o Acordo de Nível de Serviços

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do contratante.

c) Avaliação: os itens a serem avaliados são aqueles indicados no Termo de Referência (Formulário de Avaliação do Nível de Serviço).

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

e) Responsabilidades da equipe de fiscalização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



I - avaliar mensalmente o contratado utilizando-se o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, justificando por escrito quando da existência de itens avaliados com nota 0 (zero), ou seja, “NÃO CONFORMES”;

II - encaminhar o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço referentes ao período aferido, para o gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com nota 0 (zero).

f) Responsabilidades do gestor do contrato:

I - consolidar mensalmente as avaliações recebidas das unidades, emitindo o resultado da avaliação do nível de serviço; apurar, quando necessário, o percentual de desconto em função do resultado da avaliação do nível de serviço;

II - encaminhar mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados pela equipe de fiscalização do contrato, 1 (uma) via do resultado de avaliação para ciência do contratado;

III - aplicar, quando cabível, sanção ao contratado e encaminhar para o conhecimento da autoridade competente;

IV - preencher mensalmente e encaminhar ao contratado, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, os resultados da avaliação do nível de serviço alcançado pelo mesmo;

V - quando atribuída nota 0 (zero) a algum item, o gestor do contrato deverá notificar o contratado e se julgar necessário realizar reunião com os responsáveis do contratado, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e providenciar o tratamento das “NÃO CONFORMIDADES” para a execução dos serviços nos períodos subsequentes;

VI - sempre que o contratado solicitar prazo visando o atendimento ou correção de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada ao Gestor do contrato, objetivando a análise do pedido pelo mesmo.

g) Descrição do processo:

I - cada Unidade, por meio da equipe de fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação do Nível de Serviços, efetuará o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado;

II - no final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam nota 0 (zero) para o Gestor do contrato;

III - de posse dos formulários preenchidos, o Gestor do contrato deve emitir o resultado da avaliação do nível de serviço dando ciência ao contratado;

IV - no caso da necessidade da aplicação de descontos, cabe ao gestor do contrato apurar o percentual de desconto a ser aplicado na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL $\geq$ 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL = 7 pontos	1,50%
NOTA FINAL = 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL = 5 pontos	4,50%
NOTA FINAL = 4 pontos	6,00%
NOTA FINAL $\leq$ 3 pontos	7,50%

h) Condições gerais:

I - no caso de serem apurados, pelo contratante, descontos decorrentes da aplicação do presente instrumento de avaliação, os mesmos deverão constar da fatura de mês subsequente;

II - na ausência de aplicação ou da notificação por parte do contratante, em tempo hábil para a emissão da fatura pelo contratado, todos os critérios de avaliação serão considerados como em conformidade, ficando vetada qualquer aplicação de desconto no período.

6.15. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

Regime de Tributação:	
Somatório de Encargos a serem retidos (I)	
13º Salário	
Férias	
Abono de Férias	
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (II)	
Incidência Submódulo 4.1 (III) = (I) x (II)	
Multa FGTS s/ Aviso Prévio (IV)	
Total a ser retido (V) = (II) + (III) + (IV)	

6.15.1 O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



6.15.2 A CONTRATANTE encaminhará para a instituição financeira, com a qual firmou o Termo de Cooperação, a documentação necessária para o cadastro prévio da CONTRATADA, visando a abertura de uma conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em seu nome.

6.15.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação da instituição financeira, sob pena de multa e rescisão do contrato.

6.15.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

6.15.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

6.15.5 Os valores retidos conforme as regras desta cláusula somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

6.15.5.1 Parcial e anualmente pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

6.15.5.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

6.15.5.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato;

6.15.5.4. O saldo existente na conta vinculada será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.15.6 Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

6.15.6.1 A solicitação deverá ser apresentada, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

6.15.7 Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela CONTRATADA, deverão ser apresentadas, ao protocolo do CONTRATANTE, em documento assinado pelo representante legal da CONTRATADA. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos fiscais nomeados pelo CONTRATANTE.

6.15.8 – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2. O reajuste se dará pela seguinte fórmula:

a) O Montante A será repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



- c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constante da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.
- d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea “f”, o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- j) Caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.

l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



- 10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.
- 10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



- 10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
- 10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.
- 10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- 10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:
 - 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.6.1. multa:
 - 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.
 - 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.

12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

18.1. Serão observadas, durante toda a execução deste contrato, as políticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, nos termos da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, visando promover um ambiente de trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no desenvolvimento das atividades executadas junto à Justiça Militar Estadual do RS.

18.2. Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na JME, em atuação conjunta com os Fiscais do contrato, Preposto da empresa e Serviço de Recursos Humanos da JME, atuará no monitoramento, apuração e composição de situações que possam caracterizar ações de assédio moral e sexual na execução deste contrato.

18.3. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

18.3.1. qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;

18.3.21. qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

18.4. A notícia de assédio ou discriminação poderá ser recebida por qualquer uma das pessoas mencionadas no item 15.2, que terá o dever de dar conhecimento do fato ao setor ou órgão competente para averiguação.

18.5. As condutas de assédio e discriminação, assim definidas em lei e atos normativos vigentes, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, serão passíveis de averiguação e, conforme o caso, penalização administrativa ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, eletronicamente.

_____, ____ de _____ de ____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
titular do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº
_____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º
da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



**ANEXO V - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplimento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR



ANEXO VII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
	ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		NÚMERO FOLHA					
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR		NÚMERO	MODALID. DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/MF:			ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE SE				
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ. CEP				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ. CEP				
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO								
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
			ÍNDICE	VALOR NOTA PESO NP				
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE				
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)			2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4			ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
5	ATIVO PERMANENTE			5		ENDIVIDAMENTO GERAL		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO				NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP		
7	PASSIVO CIRCULANTE		G			RESULTADO DA ANÁLISE		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA							
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO							
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
NOME:				MATRÍCULA				
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR				
DATA:		DATA:		DATA:				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



TERMO DE CONTRATO Nº 006 - SEAORÇ - TJMRS/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SEAORÇ-TJM/RS

Processo Licitação – 9.2022.0700.001369-5

Processo Contrato – 9.2023.0700.000283-5

Termo de Contrato para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, autorizado no Processo SEI nº 9.2022.0700.001369-5.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de sua Representante Legal, competente para o ato, Senhor AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO, Desembargador Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: SOUTH SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.589.363/0001-84, com sede sito a R. XV DE NOVEMBRO, nº 567 - Centro - Mostardas/RS, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Senhor JORGE RENE PEREIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 715.084.220-87.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, publicada no DOE, de 26/11/99, e Lei Complementar nº 116/2003, bem como em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gerais de limpeza, higiene, corte de grama e

limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS, com carga horária de 08 horas diárias de segunda a sextas-feiras, totalizando 40 horas semanais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SEAORÇ-TJM/RS.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ 5.765,83 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Atividade/Projeto: 6219 MANUT ATIV JURISD-TJM

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is):

- **Auditoria Militar de Passo Fundo do Estado do Rio Grande do Sul:** R. Cel. Pelegrini, 700 - Vila Rodrigues, Passo Fundo - RS, 99070-010

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.2. seguro-garantia;

5.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VI do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023-SEAORÇ-TJM/RS.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo

3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo contratado.

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.

5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. caso fortuito ou força maior;

5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela

Administração;

5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.24. Será considerada extinta a garantia:

5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul,

independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do contratado, será considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.4.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação,

entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);

6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

6.6.5.7. autorização para descontos salariais;

6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo

de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.

6.6.8. No caso de cooperativas:

6.6.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

6.6.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pelo contratado em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.

6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o contratado será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação do contratado ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. Será aplicável o Acordo de Nível de Serviços

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do contratante.

c) Avaliação: os itens a serem avaliados são aqueles indicados no Termo de Referência (Formulário de Avaliação do Nível de Serviço).

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como "CONFORME";

II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como "PARCIALMENTE CONFORME";

III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como "NÃO CONFORME";

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

e) Responsabilidades da equipe de fiscalização:

I - avaliar mensalmente o contratado utilizando-se o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, justificando por escrito quando da existência de itens avaliados com nota 0 (zero), ou seja, "NÃO CONFORMES";

II - encaminhar o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço referentes ao período aferido, para o gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com nota 0 (zero).

f) Responsabilidades do gestor do contrato:

I - consolidar mensalmente as avaliações recebidas das unidades, emitindo o resultado da avaliação do nível de serviço; apurar, quando necessário, o percentual de desconto em função do resultado da avaliação do nível de serviço;

II - encaminhar mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados pela equipe de fiscalização do contrato, 1 (uma) via do resultado de avaliação para ciência do contratado;

III - aplicar, quando cabível, sanção ao contratado e encaminhar para o conhecimento da autoridade competente;

IV - preencher mensalmente e encaminhar ao contratado, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, os resultados da avaliação do nível de serviço alcançado pelo mesmo;

V - quando atribuída nota 0 (zero) a algum item, o gestor do contrato deverá notificar o contratado e se julgar necessário realizar reunião com os responsáveis do contratado, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e providenciar o tratamento das "NÃO CONFORMIDADES" para a execução dos serviços nos períodos subsequentes;

VI - sempre que o contratado solicitar prazo visando o atendimento ou correção de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada ao Gestor do contrato, objetivando a análise do pedido pelo mesmo.

g) Descrição do processo:

I - cada Unidade, por meio da equipe de fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação do Nível de Serviços, efetuará o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado;

II - no final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam nota 0 (zero) para o Gestor do contrato;

III - de posse dos formulários preenchidos, o Gestor do contrato deve emitir o resultado da avaliação do nível de serviço dando ciência ao contratado;

IV - no caso da necessidade da aplicação de descontos, cabe ao gestor do contrato apurar o percentual de desconto a ser aplicado na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL $\geq$ 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL = 7 pontos	1,50%
NOTA FINAL = 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL = 5 pontos	4,50%
NOTA FINAL = 4 pontos	6,00%
NOTA FINAL $\leq$ 3 pontos	7,50%

h) Condições gerais:

I - no caso de serem apurados, pelo contratante, descontos decorrentes da aplicação do presente instrumento de avaliação, os mesmos deverão constar da fatura de mês subsequente;

II - na ausência de aplicação ou da notificação por parte do contratante, em tempo hábil para a emissão da fatura pelo contratado, todos os critérios de avaliação serão considerados como em conformidade, ficando vetada qualquer aplicação de desconto no período.

6.15. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da CONTRATADA alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

Regime de Tributação:	Lucro Real
Somatório de Encargos a serem retidos (I)	19,44%
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (II)	35,30%
Incidência Submódulo 4.1 (III) = (I) x (II)	6,86%
Multa FGTS s/ Aviso Prévio (IV)	5,00%
Total a ser retido (V) = (II) + (III) + (IV)	31,30%

6.15.1 O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma

estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

6.15.2 A CONTRATANTE encaminhará para a instituição financeira, com a qual firmou o Termo de Cooperação, a documentação necessária para o cadastro prévio da CONTRATADA, visando a abertura de uma conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em seu nome.

6.15.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 30 (trinta) dias a contar da notificação da instituição financeira, sob pena de multa e rescisão do contrato.

6.15.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

6.15.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

6.15.5 Os valores retidos conforme as regras desta cláusula somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

6.15.5.1 Parcial e anualmente pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

6.15.5.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

6.15.5.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa do empregado vinculado ao contrato;

6.15.5.4. O saldo existente na conta vinculada será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

6.15.6 Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

6.15.6.1 A solicitação deverá ser apresentada, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

6.15.7 Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela

CONTRATADA, deverão ser apresentadas, ao protocolo do CONTRATANTE, em documento assinado pelo representante legal da CONTRATADA. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos fiscais nomeados pelo CONTRATANTE.

6.15.8 – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada.

8.2. O reajuste se dará pela seguinte fórmula:

a) O Montante A será repactuado:

I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na proporção do efetivo empregado.

b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.

- c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constante da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.
- d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pelo CONTRATADO e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea "f", o valor consignado no contrato será repactuado, competindo ao CONTRATADO justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE.
- e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.
- h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- i) O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- j) Caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.
- l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO

proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

o) O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SEAORÇ-TJM/RS e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. O contratado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.

10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.7. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.16. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados

acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.

10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.

10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para o contratado regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos

prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.9.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo contratante.

12.9.2. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado cabe a ele resolver

imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.5. Até que o contratado comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

17.6. O contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

18.1. Serão observadas, durante toda a execução deste contrato, as políticas de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação, nos termos da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, visando promover um ambiente de trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no desenvolvimento das atividades executadas junto à Justiça Militar Estadual do RS.

18.2. Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na JME, em atuação conjunta com os Fiscais do contrato, Preposto da empresa e Serviço de Recursos Humanos da JME, atuará no monitoramento, apuração e composição de situações que possam caracterizar ações de assédio moral e sexual na execução deste contrato.

18.3. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

18.3.1. qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;

18.3.2. qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

18.4. A notícia de assédio ou discriminação poderá ser recebida por qualquer uma das pessoas mencionadas no item 18.2, que terá o dever de dar conhecimento do fato ao setor ou órgão competente para averiguação.

18.5. As condutas de assédio e discriminação, assim definidas em lei e atos normativos vigentes, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, serão passíveis de averiguação e, conforme o caso, penalização administrativa ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, eletronicamente.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

Desembargador Militar Presidente
Tribunal de Justiça Militar do RS

JORGE RENE PEREIRA JUNIOR

Representante Legal
South Soluções LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RENE PEREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Desembargador Militar-Presidente**, em 28/03/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0113151** e o código CRC **005FB28C**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Justiça Militar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2023 - SEARÇ/TJMRS

Processo SEI - 9.2023.0700.000283-5

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2023, celebrado entre o **Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO** e a empresa **SOUTH SOLUÇÕES LTDA - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Sr. RODRIGO MOHR PICON, Desembargador Militar Presidente.

CONTRATADA: SOUTH SOLUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.589.363/0001-84, com sede sito a R. XV DE NOVENBRO, nº 567 - Centro - Mostardas/RS, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, Senhor JORGE RENE PEREIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 715.084.220-87.

CLÁUSULA I

Tendo em vista o disposto no item 4.4 da **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **5/5/2026**.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

RODRIGO MOHR PICON
Desembargador Militar Presidente
Tribunal de Justiça Militar/RS

JORGE RENE PEREIRA JUNIOR
Representante Legal
SOUTH SOLUÇÕES LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RENE PEREIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon, Desembargador Militar-Presidente**, em 08/04/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0192862** e o código CRC **9DC99D10**.

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 09/04/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 079/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo SEI nº 9.2025.0700.000928-0,

DESIGNA a Desembargadora Militar Gabriela John dos Santos Lopes, Id. Func. 5039800, a Juíza de Direito Eliane Almeida Soares, Id. Func. 3356612, a Diretora-Geral Cristine Rasbold, Id. Func. 1581902, a Secretária da Corregedoria-Geral da JME Aline Sanches, Id. Func. 3370402, o Coordenador Eduardo de Borba Severo, Id. Func. 3409651, o Coordenador Félix Alexandre Grivot Neto, Id. Func. 2228920, a servidora em Gratificação Especial Jocelaine Gonçalves da Silva, Id. Func. 2883783, o servidor em Gratificação Especial Gladimir Lemos Urrutia, Id. Func. 1851241, e o servidor em Gratificação Especial Luis Henrique Severo, Id. Func. 2141744, para, sob a coordenação da primeira, integrarem Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudo e parecer circunstanciado acerca da viabilidade da implementação da sistemática de depósito de valores diretamente nos autos processuais, por meio do sistema EProc, abrangendo custas judiciais e depósitos judiciais, devendo, em caso de manifestação favorável, indicar os trâmites necessários à sua efetivação.

Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação deste ato.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 09 de abril de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 09/04/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 - Prorrogação contratual

CONTRATO Nº 005 - SEAORÇ - TJM/RS/2023

PROCESSO SEI Nº 9.2026.0700.000373-3

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005 - SEAORÇ - TJM/RS/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia com assinatura de tronco digital.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa **ALGAR TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74.

ALTERAÇÕES : Com base no que dispõe a **CLÁUSULA V - VIGÊNCIA CONTRATUAL**, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **10/4/2026**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CRISTINE RASBOLD
DIRETORA-GERAL DO TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 09/04/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 - Prorrogação contratual

CONTRATO Nº 006 - SEAORÇ - TJM/RS/2023

PROCESSO SEI Nº 9.2023.0700.000283-5

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006 - SEAORÇ - TJM/RS/2023, que tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza, higiene, corte de grama e limpeza de calçadas e jardins para as dependências da Auditoria Militar de Passo Fundo/RS.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa **SOUTH SOLUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.363/0001-84.

ALTERAÇÕES : Com base no que dispõe o item 4.4 da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **5/5/2026**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CRISTINE RASBOLD

Diretora-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Nesello, Usuário Externo - Secretária**, em 09/04/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2026 – CGJME

SEI 9.2026.0700.000889-5

A Desembargadora Militar, Corregedora-Geral da Justiça Militar Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 245 da Lei nº 7.356/80 (COJE), c/c os incisos IV e XIII do art. 14 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do art. 270 da Lei nº 7.356/80 e considerando o interesse do serviço;

RESOLVE:

Designar a **Drª. Karina Dibi Krueel do Nascimento**, Juíza de Direito Substituta da 1ª Auditoria Militar de Porto Alegre, para exercer, cumulativamente, em caráter de substituição, a jurisdição plena da Auditoria Militar de Passo Fundo, no período de 08/04/2026 a 20/04/2026, tendo em vista gozo de férias regulamentares pela juíza titular, Dr.ª Viviane de Freitas Pereira.

A magistrada deverá observar, no que couber, o art. 6º, §3º do Provimento nº 63/2023.

Porto Alegre, 09 de abril de 2026.

Desembargadora Militar Gabriela John dos Santos Lopes

Corregedora-Geral da Justiça Militar Estadual

Publique-se.

Aline Sanches

Secretária da Cor-G



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Severo, Usuário Externo - Secretário**, em 10/04/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).